UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA

VIRGÍNIA AREIAS PEREIRA

A NOVA LEI DAS DOMÉSTICAS E A SAUDADE DOS "VELHOS TEMPOS": CONTRIBUIÇÕES ANTROPOLÓGICAS SOBRE O TRABALHO DOMÉSTICO EM RECIFE E EM PORTO ALEGRE.

RECIFE
2017

VIRGÍNIA AREIAS PEREIRA

A NOVA LEI DAS DOMÉSTICAS E A SAUDADE DOS "VELHOS TEMPOS": CONTRIBUIÇÕES ANTROPOLÓGICAS SOBRE O TRABALHO DOMÉSTICO EM RECIFE E EM PORTO ALEGRE

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutora em Antropologia.

Orientadora: Josefa Salete Barbosa Cavalcanti.

RECIFE
2017

Catalogação na fonte
Bibliotecária: Maria Janeide Pereira da Silva, CRB4-1262

P436n Pereira, Virgínia Areias.
A nova Lei das Domésticas e a saudade dos "velhos tempos" : contribuições antropológicas sobre o trabalho doméstico em Recife e Porto Alegre / Virgínia Areias Pereira. – 2017.
262 f. : il. ; 30 cm.

Orientadora : Profª. Drª. Josefa Salete Barbosa Cavalcanti.
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Pernambuco, CFCH. Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Recife, 2017.
Inclui Referências.

1. Antropologia. 2. Empregados domésticos – Leis. 3. Relações trabalhistas 4. Trabalho doméstico. 5. Conflitos trabalhistas. 6. Relações de poder. I. Cavalcanti, Josefa Salete Barbosa (Orientadora). II. Título.

301 CDD (22. ed.) UFPE (BCFCH2018-094)

VIRGÍNIA AREIAS PEREIRA

A NOVA LEI DAS DOMÉSTICAS E A SAUDADE DOS "VELHOS TEMPOS": CONTRIBUIÇÕES ANTROPOLÓGICAS SOBRE O TRABALHO DOMÉSTICO EM RECIFE E EM PORTO ALEGRE.

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em Antropologia.

Aprovada em: 08/03/2017.

BANCA EXAMINADORA

_____
Profª. Drª. Josefa Salete B. Cavalcanti (Orientadora)
Universidade Federal de Pernambuco

_____
Profº. Dr. Antônio Motta (Examinador Interno)
Universidade Federal de Pernambuco

_____
Profª. Drª. Judith Hoffnagel (Examinadora Interna)
Universidade Federal de Pernambuco

_____
Profª. Drª. Maria Betânia de M. Ávila (Examinadora Externa)
SOS Corpo

_____
Profª. Drª. Kaliani Rocha (Examinadora Externa)
Universidade Federal de Pernambuco

AGRADECIMENTOS

Sou imensamente grata às trabalhadoras domésticas que participaram desta pesquisa, concedendo generosamente parte de seus tempos, frequentemente diminutos, para compartilhar suas experiências de vida e de trabalho com entusiasmo e boa vontade. O encontro com essas mulheres foi de uma riqueza inenarrável. Por meio dele, tive acesso a processos traumáticos de “luto” e exclusão social, à ambiguidade afetiva que marca suas vidas profissionais, a projetos pessoais que, muitas vezes, embalaram o sonho do “crescimento profissional” e a projetos familiares. Elas me mostraram toda a força das emoções e suas inter-relações com o mundo social.

Às representantes dos Sindicatos das Trabalhadoras Domésticas do Recife e de Porto Alegre, a minha mais profunda gratidão. Foram de uma generosidade extrema na consulta, fornecimento de informações e “abertura de um terreno” que exige muito tato e delicadeza dos passos.

Agradeço também às patroas entrevistadas que me receberam com gentileza e educação. O encontro com elas abriu portas para uma reflexão profunda sobre os esforços em termos de solidariedade, não apenas de dominação, nas ações “reparadoras de injustiças”, que se reproduzem nos bastidores do serviço doméstico remunerado. Pude então perceber a complexidade das relações, em toda sua contradição, que transborda as representações hegemônicas sobre ordem e poder.

Serei para sempre grata à professora Josefa Salete Barbosa Cavalcanti, minha orientadora, em parceria que já conta alguns anos. Pelo apoio, paciência, pela orientação valiosa e rigorosa e pelos astutos comentários. Salete, além de mestra e amiga, é um exemplo para mim no campo da docência. A ordenação de muitas de minhas ideias, embaraçadas em sua formulação, devo a ela, que soube traduzir tão bem.

Sou grata aos professores do Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA/UFPE), em especial, ao Professor Antônio Motta e à professora Tania Kaufman, que ao longo dos anos me acompanharam com frutífero incentivo acadêmico. Agradeço ao pessoal administrativo, pela atenção recebida.

Agradeço à minha turma de Doutorado pelas horas compartilhadas com amor, parceria, contribuições e amizade, sobretudo a meus colegas-irmãos, presentes da vida, Luciano Borges e Paula Dri. Do coração, já não me escapam mais.

Toda gratidão a minha família pelo apoio imenso e pelos olhos confiantes, verdadeiro incentivo em todo o caminho traçado, composto de boas surpresas e muitas alegrias, mas também de dificuldades e desafios.

A Leo, meu companheiro, por todo amor traduzido em encorajamento e revisão atenta da estrutura desta tese. Sem ele o processo teria sido mais tenso e penoso. Ele é o cara que resolve!

A todos os/as meus/minhas amigos/amigas pelos momentos de descontração tão importantes para a inspiração e criatividade necessária em qualquer escrito, meu muito obrigada.

Por fim, sou profundamente grata à CAPES pela bolsa que garantiu o financiamento dos meus estudos e conclusão desta tese de doutorado.

A autoridade está nos olhos de quem vê.

Richard Sennett

RESUMO

No que há de específico à experiência brasileira, o trabalho doméstico remunerado reflete as persistências das consequências de uma sociedade colonial escravagista e hierarquizada, por isso ficou à margem das Leis Trabalhistas até o ano de 1972, quando foi definida a especificidade do trabalho doméstico frente a outras atividades remuneradas. Tal distinção deve-se à separação entre os trabalhos de produção e de reprodução realizado no interior das unidades familiares, embora os dados e os movimentos sociais denunciem ainda a expressiva informalidade e precariedade como característica do setor. Apenas tardiamente, em 2013, a legislação foi alterada de forma incisiva. A reação das profissionais frente às mudanças reflete um entusiasmo sem precedentes, num setor historicamente marcado pelo subemprego. Entretanto, o reconhecimento da categoria é acompanhado com desconforto por parte da classe média e média alta empregadora revelando as ambivalências de uma atividade que ainda ocupa um lugar intermediário entre um ambiente moderno e os resíduos de exploração tradicionais que trazem à tona os porões de nosso passado resistente e receoso. Este estudo teve como objetivo captar a corrente desses acontecimentos, segundo a visão de trabalhadoras domésticas e patroas, e seus efeitos nas relações que se desenvolvem nos bastidores do serviço doméstico remunerado, agora, sob o impacto da nova Legislação. Através da interlocução com as categorias estudadas e da observação direta nos sindicatos tivemos acesso à história das lutas, da opressão, da resistência e às especificidades da relação entre patrões e subalternos que revelou um misto de tensão e improviso de estratégias de "sobrevivência". A pesquisa foi realizada entre os anos de 2012 e 2015 com trabalho de campo nas cidades do Recife e de Porto Alegre e se beneficiou de trabalho anterior (PEREIRA, 2012).

Palavras-chave: Trabalho Doméstico Remunerado. Exploração. Formas de Resistências. Mudanças. Relações de Poder. Lei Complementar 150/2015.

ABSTRACT

Regarding what is particular to the Brazilian experience, paid domestic service reflects the persistence of the consequences of a hierarchical and enslaving colonial society. The domestic work remained on the fringes labor laws until the year 1972, when its specificity in relation to other paid activities was defined. Such distinction are held because of the separation between production and reproduction work performed inside the family units, even though facts and social movements still report expressive informality and precariousness as characteristics of the sector. Only belatedly, in 2013, legislation was amended decisively. The reaction of the professionals to the changes reflects an unprecedented enthusiasm in a sector historically marked by underemployment. However, the category acceptance has been accompanied by discomfort from a portion of the employing middle and upper-middle classes unveiling ambivalences of a service that occupies an intermediate position between a modern environment and remnants of traditional exploration that brings to light the bases of our lasting and fearful past. This study aimed to capture the chain of events according to the view of domestic workers and their employers, and the effects on the relationships that develop backstage of paid domestic service, now under the impact of the new legislation. Through conversation with the people studied and direct observation in the unions, we had access to the history of the struggles, oppression, resistance, and specificities of the relationships between employers and subordinates that revealed a peculiar combination of tension and improvisation of 'survival' strategies. This study was carried out between 2012 and 2015 with field work in the cities of Recife and Porto Alegre and benefited from a previous study (PEREIRA, 2012).

Keywords: Anthropology. Paid. Domestic Service. Exploitation and Forms of Resistance. Power Relations. Supplementary Law 150/2015. Recife and Porto Alegre.

LISTA DE FOTOGRAFIAS

Fotografia 1 - Propaganda de oferta de emprego doméstico veiculada na década de 1950. 50
Fotografia 2 – J., 50 anos, em passeio com o cachorro da patroa. Uma de suas obrigações diárias. Porto Alegre. Agosto/2014. 79
Fotografia 3 - R., nos recebendo para a entrevista concedida num bairro de classe média do Recife. Maio/2011.....81
Fotografia 4 - C. em sua casa no Recife. Julho/2011.....83
Fotografia 5 - O salão de S., ex-empregada doméstica, num bairro do Recife. Compondo também o espaço, seus gatos de estimação. Maio/ 2015. 84
Fotografia 6 - repartição do Sindicato das trabalhadoras doméstica de Porto Alegre depois de reorganização. 86
Fotografia 7 - V. em expediente como zeladora no prédio onde realiza diárias para moradores. Porto Alegre. Janeiro/2015.....89
Fotografia 8 - F., mensalista desempregada, aguardando atendimento no sindicato das trabalhadoras domésticas de Porto Alegre. Janeiro/2013. 91
Fotografia 9 - D., mensalista em redefinição de vínculo, no Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Porto Alegre. Dezembro/ 2014 93
Fotografia 10 - O., em serviço como diarista num apartamento de Porto Alegre. Dezembro/2014.....94
Fotografia 11 - E., trabalhadora mensalista, no Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Porto Alegre. Dezembro/2014. 97
Fotografia 12 - R. durante a entrevista no emprego da ocasião Agosto/2011. Recife 99
Fotografia 13 - N., durante faxina em apartamento de Porto Alegre. Dezembro/2013. 101
Fotografia 14 - J., mensalista, aguardando atendimento no Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Porto Alegre. Dezembro de 2013. 103
Fotografia 15 - E., em atividade doméstica, enquanto concede entrevista. Recife. Agosto/2011. 105

Fotografia 16 - L., em portaria do prédio em que trabalha, onde também presta serviço como diarista para alguns dos moradores em momentos de folga. Recife. Março/2015. 107
Fotografia 17 - M., chega em casa depois do serviço prestado como passadeira. Recife. Maio/2011. 108
Fotografia 18 - M., realizando faxina para parentes de família para quem já prestou serviços como trabalhadora doméstica mensalista. Recife. Setembro/2014. 109
Fotografia 19 - R., mensalista cuidadora, na saída do Sindicato das Empregadas Domésticas de Porto Alegre. Dezembro/2014. 111

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Distribuição das trabalhadoras domésticas por cor/raça e formas de contratação.....63
Tabela 2 - Distribuição de empregadas domésticas por faixa etária e cor/raça. 66
Tabela 3 - Distribuição de empregadas domésticas, segundo escolaridade e cor/raça. 67
Tabela 4 - Média diária de carga horária de trabalho de diaristas e mensalistas em sete centros urbanos do país. 175
Tabela 5 - Distribuição da população por agrupamento das atividades. 177
Tabela 6 – Faixa etária.....178
Tabela 7 – Taxa de escolaridade 181
Tabela 8 - Taxa de diaristas.....182
Tabela 9 – Taxa de formalização dos contratos.....183
Tabela 10 – Taxa de recolhimento 184
Tabela 11 – Jornada de trabalho.....186
Tabela 12 – Concentração de diaristas e mensalistas entrevistadas, por cidade contemplada.....194
Tabela 13 – Distribuição no setor por raça/cor nas regiões do país.....198
Tabela 14 – Distribuição de profissionais de acordo com a natureza do vínculo 199
Tabela 15 – Mensalistas com carteira assinada em intervalo de tempo nas regiões contempladas.....200
Tabela 16 – Perfil do empregador formal 204
Tabela 17 -Perfil do empregador informal 205

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 14
1.1 O TRABALHO DOMÉSTICO NA CONTEMPORANEIDADE 19
1.2 REFAZENDO OS CAMINHOS METODOLÓGICOS 21
1.3 OS LOCAIS 24
1.4 PERNAMBUCO 25
1.5 RIO GRANDE DO SUL 27
2 EXAMINANDO O OBJETO: UMA REFLEXÃO CRÍTICA DA LITERATURA ACADÊMICA SOBRE O TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO 30
2.1 ABORDAGENS HISTÓRICAS, CRÍTICA FEMINISTA E AS ÚLTIMAS MUDANÇAS NO SETOR COM A LEI COMPLEMENTAR 150/2015 30
2.2 ENTRE A PROFISSIONALIZAÇÃO E A CULTURA DA DÁDIVA 37
2.3 O FUTURO DO ASSALARIAMENTO DOMÉSTICO 45
2.4 MIGRAÇÕES E TRABALHO DOMÉSTICO 53
2.5 ESPAÇO DOMÉSTICO, PODER E FORMAS DE RESISTÊNCIA 59
2.6 QUESTÕES INSISTENTES 69
3 TRABALHADORAS DOMÉSTICAS: TRABALHO DE CAMPO, OUTRO MODO DE CONTAR. 77
3.1 GUARDIÃS DA MEMÓRIA 77
3.2 PERCURSOS E PASSAGENS POR UM *CLICK* 85
3.3 AS AMBIVALÊNCIAS DE UM CAMPO 90
3.4 ENTRE IMAGENS E ORALIDADES 92
3.5 FAMILIARIZAÇÃO E DESFAMILIARIZAÇÃO 104
3.6 POR UM *CLICK*: RESUMO DAS FUNÇÕES DAS FOTOGRAFIAS NESTE ESTUDO 113
4 DO ENCONTRO: OS CONTEXTOS E OS SUJEITOS DA PESQUISA 116
4.1 O PERFIL DAS PARTICIPANTES 116
4.2 ENTRE O PRESCRITO, O DESEJÁVEL E O REAL 126
4.3 PERCORRENDO ESPAÇOS 134
4.4 A “JAULA DE FERRO”: O TEMPO VIVIDO E O TEMPO DO TRABALHO 137
4.5 DÁDIVAS COMO AÇÕES REPARADORAS. 147
5 TRAJETÓRIA LEGAL, RUPTURAS E PERMANÊNCIAS. 151
5.1 AJUSTANDO OS PONTEIROS 151

5.2 A INFORMALIDADE COMO ESTRATÉGIA 163
5.3 HIBRIDEZ E METAMORFOSES 164
5.4 AS “CLIENTES” E AS PRESTADORAS “NÔMADES” 166
6 O RETRATO ATUAL DO TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO NO BRASIL 176
6.1 OS (AS) E EMPREGADORES (AS) E AS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS EM NÚMEROS E PERFIL 176
6.2 AS DIARISTAS E SEUS “CLIENTES” 208
6.3 ADMIRÁVEL MUNDO NOVO? AVANÇOS, TENSÕES E CONTRADIÇÕES NO TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO ATUAL 212
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS 218
REFERÊNCIAS 228
APÊNDICE A - ROTEIROS DAS ENTREVISTAS SEMI-ESTRUTURADAS (TRABALHADORAS DOMÉSTICAS) 235
APÊNDICE B - ROTEIROS DAS ENTREVISTAS SEMI-ESTRUTURADAS (PATROAS) 238
ANEXO A - PARTICIPANTES EM RECIFE E EM PORTO ALEGRE 241
ANEXO B - SINDICATOS DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS EM RECIFE E EM PORTO ALEGRE 246
ANEXO C - LEI COMPLEMENTAR 150/2015 247

1 INTRODUÇÃO

O emprego doméstico no Brasil guarda estreita relação com o período escravocrata, denunciada, por exemplo, nas sutilezas ideológicas que menospreza e estigmatiza o trabalho braçal em nossa sociedade e contribuiu, por longas décadas, para o não reconhecimento pleno de uma profissão tão antiga quanto disseminada. O arquétipo da empregada doméstica tem suas raízes na figura da mucama retratada por Freyre (1967). O perfil atual das trabalhadoras domésticas foi ampliado pela integração de mulheres brancas, oriundas de camadas populares, mas é importante assinalar que o setor registra uma grande população de mulheres autodeclaradas negras ou pardas (ÁVILA, 2010).

Em países como o Brasil, onde a mão de obra escrava foi amplamente explorada por séculos, é possível fazer aproximação da realidade de então com a crise que acompanhou a transição do trabalho escravo para o trabalho “livre” no antigo regime (FRANCO, 1997). Para termos uma vaga ideia das dificuldades que se opõem à substituição da velha ordem familiar por outra, onde os padrões democráticos de comportamento são mais valorizados do que os compromissos afetivos, é intrigante observar que tanto no passado escravocrata como hoje, o argumento da parcela mais conservadora persiste essencialmente inalterado.

Se naquele momento os oligarcas do século XIX pregavam o colapso na economia do país com a extinção da mão de obra escrava, hoje, acompanhamos frequentes divulgações de previsões[1] dramáticas sobre o futuro da profissão no país, com os novos encargos promovidos pela Lei das Domésticas. As visões mais

[1] Fonseca Joel Pinheiro. **O Extermínio das Empregadas Domésticas**. 10 jan. 2013. Disponível em http://www.mises.org.br/Article.aspx?id=1497. Acesso em 10 jun. 2016.
Ritto, Cecília. **PEC das doméstica: sai a empregada, entra a lava-louça**. 10 abr. 2013. Disponível em: http://veja.abril.com.br/economia/pec-das-domesticas-sai-a-empregada-entra-a-lava-louca/. Acessado em 12 mar. 2014.
Da Redação24. Mar. 2013. **A legislação que vai mudar a vida da família brasileira.** Disponível em: http://veja.abril.com.br/economia/a-legislacao-que-vai-mudar-a-vida-da-familia-brasileira/. Acesso em 03. Mai. 2014.
Longo, Victor. **Nova lei da empregada doméstica vai custar caro para as patroas**. 21.03.2013. Disponível em: http://www.correio24horas.com.br/detalhe/salvador/noticia/nova-lei-da-empregada-domestica-vai-custar-caro-para-as-patroas/?cHash=1801c3b8ffc53a62ac19555a0bc3604e. Et al.

pessimistas sugerem que a plena conquista dos direitos na profissão de doméstica trará, no final das contas, mais prejuízo do que ganhos e que, portanto, “é preciso cautela no desmonte das regras que foram criadas ao longo dos anos, no que toca o trabalho doméstico remunerado no país”.

Como apontam alguns analistas (DAMATTA, 1987; COELHO, 2006; SALES, 1994; HARRIS, 2007; KEINERT, 2012; entre outros) mesclamos aqui códigos racionais com práticas políticas arcaicas nas relações de trabalho de modo geral, sobretudo nos trabalhos que se realizam no âmbito privado das casas de família. Os estereótipos que povoam o imaginário nacional se aproximam ainda, em algum nível, da imagem de tia Nastácia de Monteiro Lobato: a do subalterno extremamente dedicado, fiel, carinhoso e absolutamente grato. Grato por ser “incorporado” à família (círculo dos afetos parentais), gozando de benefícios típicos do compromisso afetivo: as negociações extracontratuais. Fica evidente que, a lógica de organização da família moderna, pauta-se ainda, enormemente, pela ética clientelista.

DaMatta (1997, p. 93) chama de “lógica complementar perfeita” a nossa habilidade particular de englobar, de combinar, garantir coexistências, ao invés dos rompimentos que marcam os processos de mudança. E “na dialética do englobador e do englobado” é possível abraçar o liberalismo impessoal fundado nas Leis e expresso nos roteiros públicos, sem dar as costas às tradições, as regras que permeiam as relações de simpatia e amizade transferidas para o mundo do trabalho, por exemplo. Esse aspecto de nossa cultura fornece pistas para compreender “como as mediações dos conflitos engendram uma prática de gradações [...] e intermediações que permitem o que surge como exótico; pois não abandonamos o passado e conseguimos agarrar com todas as nossas forças o futuro” (DAMATTA, 1997, P. 93).

Posto isso, não é de estranhar as demandas típicas das novas configurações do trabalho doméstico, que combina traços tradicionais da patronagem com liberalismo individualista, numa época marcada pela luta por reconhecimento da cidadania plena. Obviamente isso tudo não acontece sem tensões, as relações entre os elementos são críticas, como define o antropólogo, mas “estamos diante de um sistema fundado na relação, no elo, no intermediário que promove a dinâmica social, criando zona de conversação entre posições polares [...] como modelo político ideal” (DAMATTA, 1997, P. 93). Nossa lógica é relacional no sentido de que buscamos

maximizar as relações e a inclusão, construindo com isso zonas de intersecções ambivalentes permanentes.

De fato, não é raro encontrar entre as entrevistadas referências sobre a relação clientelista estabelecida entre patrões e empregadas. Há fortes indícios de que os patrões se sentem credores pelo acolhimento e pelas tradicionais concessões, incorporadas "gratuitamente" à remuneração das trabalhadoras domésticas, a exemplo dos presentes e agrados, além da moradia, da higiene e da alimentação. Por isso, há os que se sentem ludibriados quando a relação com seus empregados extrapola os domínios privados e toma a cena pública como objeto de discussões para mudanças e ajustes.

Recentemente, o momento de defesa do incontestável direito pleno das profissionais domésticas no Brasil, defrontou-se com uma suspeita resistência por parte da parcela contratante. O argumento principal repousa na previsão dramática do desemprego em massa devido ao aumento dos encargos financeiros para o empregador (ROSA e SANTOS, 2013; LEITE, 2013). Entretanto, o que tem se revelado, efetivamente, é um rearranjo nas relações de trabalho com o aumento da contratação de diaristas, sem que haja, até então, registros que possam sustentar a tese do desaparecimento da atividade, como veremos mais adiante.

As primeiras leis regulamentadoras do setor foram criadas apenas na década de 70 do século passado e quatro décadas depois, somente cerca de 32,3%[2] do contingente total, formado por 7,2 milhões de trabalhadores, têm carteira assinada. Neste contexto, o Projeto de Lei número 72, de maio de 2013, popularmente conhecido como *PEC das domésticas*, representa um marco jurídico e social para garantir aos empregados domésticos, a extensão de direitos historicamente conquistados: FGTS, carga horária predefinida, remuneração de horas extras trabalhadas, adicional noturno, entre outros, não previstos pela "constituição cidadã".

A repercussão de tal alteração afeta milhões de famílias no país e tem gerado dúvidas, dificuldades e resistências, como dissemos anteriormente, sintoma de que a sociedade não conseguiu virar uma importante página da história assinalada por uma

[2] PNAD/IBGE - 2016

parcela da população inferiorizada e estigmatizada pelo caráter das funções que exercem. Essa atividade profissional continua a ser realizada, majoritariamente, por mulheres pobres, negras ou pardas e de pouca escolaridade.

Neste contexto, a viabilização e apropriação efetiva desses direitos merecem maior atenção do que a conquista, mais do que legítima, da ampliação das garantias trabalhistas. Como as novas prerrogativas serão atendidas nas rotinas diárias dos círculos domésticos, justamente nos “roteiros encobertos”, a fiscalização dessas incorporações também representa um desafio.

Além disso, é importante reconhecer que a aprovação da PEC das domésticas aponta o caminho para onde devemos nos direcionar, para desconstruir a velha representação social desta atividade profissional no país, percebida, de modo geral, como não produtiva, servil e marginalizada. Os avanços das lutas sociais no Brasil denunciam a exploração das trabalhadoras domésticas e um tratamento de privação de direitos. Também demonstram a necessidade do reconhecimento do sujeito político, agente de uma logicidade propositiva no que tange à profissão. Como nos disse uma das empregadas no Recife: “o povo não é bobo, não é mais o mesmo não, o povo vê televisão, escuta as coisas por aí [...] ninguém quer ser explorado e mal pago mais não [...]”.

Este estudo pretende contribuir justamente analisando o trabalho doméstico remunerado num momento de marco social e jurídico em que uma Lei se propõe a eliminar distorções históricas existentes no tratamento dispensado ao trabalhador doméstico. Instrumento legal que causa desconforto em parte da parcela contratante, porque rompe, em certa medida, aquele arquétipo da trabalhadora. A resistência às novas prerrogativas, que aumentam os encargos trabalhistas para o/a contratante, é registrada também entre integrantes das classes mais altas, o que deixa transparecer a permanência do baixo valor conferido ao emprego doméstico no país.

Algo está fora do lugar comum, tradicionalmente estabelecido e cristalizado. E nos interessa saber como esse movimento de deslocamento tem impactado as relações entre empregadas e patrões (patroas), quais sejam os rearranjos que surgem no círculo doméstico, como o mundo patronal tem reagido e se adaptado às conquistas dos novos direitos das e pelas trabalhadoras e como essas últimas têm conciliado o melhor dos mundos possíveis (formal e informal), numa reelaboração

permanente de suas práticas, por meio de um processo criativo, pautado em suas experiências profissionais e nas informações absorvidas.

Elegi como objeto empírico as relações entre as trabalhadoras domésticas e seus contratantes[3] nas cidades do Recife e de Porto Alegre por pertencerem a regiões marcadas por processos históricos e culturais, em muitos aspectos, diversos entre si: do ponto de vista geográfico, étnico, cultural, econômico, e de suas colonizações. O resultado foi, em certo sentindo, surpreendente, como veremos adiante. Encontrei mais similaridades do que diferenças nas configurações gerais do trabalho doméstico remunerado nas duas cidades, o que traz para o centro da discussão as forças históricas que envolvem a situação paradoxal de desigualdade no país e seus efeitos nos modos de vida, de organização e na capacidade que elas têm de repercutir no imaginário dos atores sociais.

Também nas duas cidades, o processo de ampliação dos direitos das empregadas domésticas esbarrara em dúvidas, receios e resistências. Embora a maior parte dos contratos das trabalhadoras mensalistas viesse já incorporando as mudanças promovidas pela mais recente Lei destinada ao setor, parcela significativa das trabalhadoras ouvidas aguardava ainda uma definição dos patrões em relação à ampliação de seus direitos. Nos sindicatos, o clima predominante, nas semanas e meses que se seguiram à aprovação da PEC das domésticas, era notoriamente tenso, denunciando a força dos ciclos de continuidade na típica resistência à mudança segundo interesse unilateral da relação de trabalho.

É fundamental, para esta discussão, ter em consideração que a herança do Brasil escravista não se reduz ao território nordestino, a influência desse período histórico é elemento constitutivo da identidade do Rio Grande do Sul. Ali, em conjunto com outras etnias, como é relatado por alguns estudiosos que se dedicaram a demonstrar que o trabalho escravo esteve presente em solo gaúcho, apesar da ausência de latifúndios escravistas à maneira das fazendas de café de São Paulo e

[3] É preciso dizer que o número de participantes da pesquisa não apresenta uma distribuição correspondente entre trabalhadoras domésticas e contratantes, o que reflete, em certa medida, nos resultados deste estudo. Ocorre que o Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Porto Alegre representou uma potência para o “recrutamento” de participantes, o que foi definitivo para o maior acesso às profissionais em relação às patroas durante o período de trabalho de campo nessa cidade.

do Rio de Janeiro, ou dos engenhos de açúcar e fazendas de cana do litoral do Nordeste (NOGUERÓL, FERREIRA et, al; 2007).

Esse lapso sobre a presença de negros deve-se a ênfase sobre os imigrantes europeus e é responsável pela famosa ampliação das distâncias culturais e históricas entre o “Rio Grande do Sul e resto do país”, como se costuma dizer popularmente. Em sendo assim, não há como menosprezar a herança do trabalho escravo e o hábito de exploração do trabalho doméstico como um ponto de aproximação para se pensar o emprego doméstico nos lugares estudados.

1.1 O TRABALHO DOMÉSTICO NA CONTEMPORANEIDADE

O tema do trabalho doméstico remunerado mostra-se de grande atualidade, pois diz respeito a uma parcela bastante significativa da população feminina no país. Ao contrário das previsões modernistas sobre o fim do setor, estudos realizados nas últimas décadas têm apontado mais para uma modificação dos contratos do que para o desaparecimento da ocupação no Brasil. Neste sentido, observa-se uma modesta migração das empregadas mensalistas para as prestações de serviços por dia de trabalho: as conhecidas diárias ou faxinas. Além disso, nos países de economias capitalistas desenvolvidas, o serviço doméstico voltou a crescer nas últimas décadas, como mostraremos mais adiante no capítulo de revisão do tema.

No Brasil contemporâneo, os instrumentos estatísticos medem o serviço doméstico remunerado a partir da definição de quem é o seu executante e a definição de “trabalhadora doméstica” abriga um rol variado de ocupações: empregadas, babás, faxineiras, lavadeiras, folguistas, passadeiras e, ainda em muitos casos, acompanhantes de idosos. Recentemente, um Brasil progressista vibrou com a aprovação da conhecida PEC das domésticas, que propôs a equiparação dos direitos da trabalhadora doméstica ao dos demais trabalhadores, num contexto favorável de lutas e pressões políticas.

Verdadeiro marco social e jurídico, a Lei afeta exatamente a relação contratual entre empregadores e trabalhadoras mensalistas: aquela que, de acordo com a Lei, presta serviço remunerado em uma ou mais unidades domésticas de modo contínuo. Portanto, ficam à parte da extensão dos direitos, as diaristas. Entretanto, como

veremos mais adiante, a doutrina jurídica não é plenamente pacífica sobre a noção de continuidade – condição que configura do vínculo empregatício, o que tem gerado ainda muito debate, processos e tensões nas relações de trabalho doméstico (FRAGA, 2013).

O reconhecimento dos direitos da empregada doméstica tem sido acompanhado por discursos e atos de resistência por parte dos empregadores que reclama do aumento dos encargos. Neste contexto, já se pode antever que muitos optarão pelas diaristas para fazer frente aos serviços de casa, mas esse aumento[4] já representava uma constante no percentual da profissional autônoma no país, desde as duas últimas décadas. Ou seja, trata-se de um fenômeno que antecede à nova Lei das Domésticas. De todo modo, as novas exigências podem acelerar o processo, pois sabemos que, em todas as culturas, o processo pelo qual a lei geral suplanta a "lei particular", lançando para o domínio público o que antes que era objeto de acordos personalistas, afeta de maneira significativa as relações e a estrutura da sociedade.

Entretanto, como explica o antropólogo Roberto DaMatta (1997), no Brasil o antigo e o novo seguem em permanente simbiose, pois o passado não envelhece como se espera e uma das consequências possíveis dessa faceta cultural, no universo aqui eleito para estudo, é que a modernização do setor dificilmente atingirá uma paridade geral e essencial, porque temos uma sociedade altamente diferenciada que combina padrões democráticos de comportamento com práticas arcaicas e provincianas, como apontam alguns analistas (DAMATTA, 1997; FREYRE, 1967; GIRARD-NUNES, 2013; SALES, 1994; entre outros).

Acompanhar as rupturas e permanências no setor, capturado em momento histórico de grande relevância social, com a aprovação da PEC das domésticas e - mais tarde, com a regulamentação de tal Proposta pela lei Complementar 150/2015 - , foi um desafio assumido por mim, ao dar continuidade aos estudos sobre o tema, que inicialmente tomaram como ponto de partida a estrutura hierárquica da escravidão e seus desdobramentos no mundo do trabalho (PEREIRA, 2012). Para tanto,

[4] IBGE/PNAD 2016

dispensamos especial atenção à lógica e práticas das classes subalternas afetadas pela mudança.

1.2 REFAZENDO OS CAMINHOS METODOLÓGICOS

A primeira parte dos estudos empíricos sobre o serviço doméstico remunerado foi realizada no Recife, em períodos de 2011, para fins de elaboração de dissertação de mestrado. Naquele momento o alvo dos estudos foram heranças escravocratas que repousam nos níveis das sutilezas ideológicas dominantes e contribuem para dar forma e sentido ao trabalho doméstico remunerado no país.

Consideramos que essas primeiras investigações foram fundamentais para dar continuidade aos estudos sobre o setor no ano de 2013, “já que o possível só se realiza no derivado [...]” (HENZ, 2012, p. 24). Neste momento em que a profissão sofre mudanças significativas no que tange à regulamentação de direitos, ampliamos o campo de observação com investigações realizadas na cidade de Porto Alegre, além do Recife, abarcando o possível da realidade ao incluir o fluxo de vozes provenientes de outras regiões do país.

Ressalto que o objetivo central desta estratégia metodológica repousa na tentativa de delinear um campo de estudo que se caracteriza por aspectos, regras e dinâmicas próprias, porém captado em contextos marcados por processos históricos e culturais diversos, terreno fértil para pensar as possibilidades de uma realidade em todas as nuances e facetas. É na busca de captar o brilho dos contrastes de diferentes e simultaneamente iguais que essa estratégia encontra sentido. Foi também por meio das aproximações entre os dois contextos de trabalho que pude capturar um tronco, repetições frequentes, onde uma narrativa maior pode ser sustentada.

Os encontros com os sujeitos participantes foram forjados a partir de uma teia de relação onde profissionais conhecidas indicavam outras colegas para as entrevistas, nas duas cidades. Do mesmo modo, a pequena amostra de patroas formalmente ouvidas (as) foi indicada por outras. No final deste ciclo, além de 08 (oito) empregadoras ouvidas, foram entrevistadas 36 (trinta e seis) trabalhadoras, nas duas cidades, autodeclaradas empregada doméstica, faxineira, faxineira como profissão

secundária (os *bicos*), folguista, passadeira, acompanhante de idosos, babá ou “ex-empregada”, alternadamente.

Foi realizada também a observação nos sindicatos, locais que renderam conversas infindas e riquíssimas para esta pesquisa, nem sempre registradas por gravador, porque não foram autorizadas. O fruto desta condição/estratégia de “apenas estar presente” conduz a chance de robustecer a abordagem antropológica que é tradicionalmente reconhecida por sua capacidade microscópica e detalhista, visto que a “espontaneidade” abre portas preciosas para a observação de gestos e das emoções e nos obriga a trabalhar as sensorialidades, a intuição e a sensibilidade.

Por fim, a fotografia, herdeira legitima da criatividade moderna e uma das formas de expressão mais difundidas atualmente, adensou este trabalho com sua faceta documental e representou, sobretudo, uma estratégia metodológica preciosa para a aproximação com as participantes. O caso é que os registros promoveram momentos de descontração e despertaram o notório interesse daquelas, talvez por sua capacidade de personificar as oralidades. Foi por meio dos registros que pude investir num profundo exercício de familiarização/desfamiliarização ou aproximação/afastamento, importantes para desvendar mundos sensíveis, antes não percebidos, como discorre Eckert (2001) sobre as potencialidades do registro virtual.

Além disso, a fotografia “restaura” o campo e a eterniza o encontro etnográfico, ampliando os limites da representação escrita. Entretanto, meu interesse em apresentar em um capítulo as experiências proporcionadas pela utilização dos registros imagéticos em minha pesquisa, repousa principalmente no potencial fotográfico de não apenas transmitir formas de organizações sociais e incorporar o fenômeno temporal - mas de contribuir para a pesquisa etnográfica justamente como recurso metodológico, somando esforços para o essencial exercício de estranhamento e aproximação do objeto de estudo. Aprendi com os mestres que é justamente por estarmos tão próximos de nós mesmos que, em campo, a vigilância epistemológica deve ser permanente, ao mesmo tempo em que precisamos de astúcia para abeirar e apreender em profundidade o objeto de estudo.

Posso dizer, seguramente, que as fotografias representaram verdadeiras chaves por contribuir, neste trajeto traçado em largos períodos de pesquisa, para a abertura de um campo, minimizando os desafios do encontro e tornando-o mais

produtivo. Recurso caro para esta pesquisa, os registros fotográficos realizados obedeceram a uma lógica ética que envolveu os sujeitos participantes na escolha e modos de captura (momento, planos de tomada, local, apresentação pessoal e estética). Além disso, em consenso, privilegiamos planos cujos ângulos conservam a delicadeza de uma espécie de "revelação anônima", preservando assim as identidades das participantes.

Passarei agora, a apresentar, de modo breve, a estrutura desta tese, inspirada nos modelos das monografias tradicionais e em alguns trabalhos que fizeram parte da revisão do tema neste estudo. Escolhi separar os capítulos com base na discussão teórica-analítica e nos achados empíricos, sendo que esta introdução representa o primeiro capítulo do trabalho. No capítulo de revisão, apresento a organização dos capítulos etnográficos.

No segundo capítulo investi numa revisão acadêmica sobre o tema, elencando trabalhos produzidos nas áreas das ciências humanas sobre o serviço doméstico remunerado – a fim de dialogar com os analistas sociais sobre o lugar da profissão na sociedade contemporânea, a partir das abordagens realizadas em cada obra. Das discussões despontam questões sobre clientelismo, cidadania, rupturas, permanências e migrações, fenômeno que permanece recrutando, embora menos do que antes, a mão de obra para o setor. Concentrei meu olhar nos modos como a literatura tem tratado o tema do trabalho doméstico remunerado, em suas mais variadas lentes, a fim de oferecer um guia de possibilidades para os futuros pesquisadores ou interessados.

Nos capítulos três e quatro focalizo o encontro entre mim e as participantes, privilegiando as ferramentas oferecidas pela Antropologia, visto que é do encontro que despontam as maiores possibilidades de uma pesquisa etnográfica. As técnicas utilizadas para aquele momento de investigação foram o registro fotográfico, a entrevista e a observação direta. Examino nesses capítulos minha própria experiência em campo, o exercício de familiarização e desfamiliarização vivenciado e as reações diversas dos atores/atrizes implicados (as) no contexto de mudança informada pela aprovação da Lei das Domésticas.

Cabe ressaltar aqui que os nomes são fictícios, estratégia utilizada para proteger as identidades das minhas entrevistadas. Com o mesmo propósito, elegi, em

parceria com as participantes, as fotografias que privilegiaram planos de tomada compatíveis com o anonimato. Portanto, apenas alguns dos muitos registros serão aqui apresentados.

No capítulo cinco volto a atenção para a agência institucional, procurando discutir a trajetória das leis que se aplicam ao serviço doméstico remunerado e a real apropriação desses direitos, que têm encontrado obstáculos na sociedade, não somente por razões de ordem econômica, mas também de ordem cultural. Nesse sentido, este capítulo se propõe a discutir a corrente dos acontecimentos, o que está em jogo nas relações entre patrões e empregadas e quais os impactos da nova ordem nos bastidores do setor.

No capítulo seis procurei apresentar um retrato geral e atual da profissão no país, a partir de números que falam sobre faixa etária, etnia, rendimentos, oferta de mão de obra e oferta de trabalho, contratos, escolaridade, modalidades de vínculos e o lugar da atividade em relação a outras profissões e setores. Os dados revelam uma transformação que vem se concretizando no mundo do trabalho doméstico remunerado no Brasil com o aumento constante de ofertas para diaristas, acelerado na última década.

Por fim, nas considerações finais, retomaremos a discussão desenvolvida neste trabalho - que procurou diminuir as fendas existentes nos escritos sobre o tema- , apresentando as análises dos resultados obtidos, os desafios metodológicos e os limites do estudo realizado.

1.3 OS LOCAIS[5]

Invisto, aqui, numa breve descrição dos lugares onde realizei o meu campo de estudo, com o objetivo de delinear os contextos político, econômico e cultural, de

[5] Fontes: Governo de Pernambuco – www.pe.gov.br, acessado em 10/02/2016; (Releituras da História do Rio Grande Do Sul (2011), da Fundação Instituto Gaúcho de Tradição e Folclore, em www.igt.rs.gov.br – Livro Digital, acessado em 10/03/2016. Além de dados atualizados do IBGE em 2017. Atlas socioeconômico Rio Grande do Sul – www.atlassocioenomico.gov.br; acessado em 14/02/2016.

modo geral, e fornecer, nesta introdução, algumas informações sobre os serviços domésticos remunerados, no conjunto mais amplo de atividades.

1.4 PERNAMBUCO

Pernambuco teve sua história marcada por uma posição de destaque na Região Nordeste e sua importância histórica ocorre desde os primeiros anos de colonização, culminando com a Revolução de 1817, um dos maiores movimentos do Brasil em busca de autonomia, antes da Guerra da Independência. Foi também a capitania de mais notável desenvolvimento econômico da primeira metade do século XVI, sendo responsável por quase toda a exportação do açúcar do país. O cultivo da cana de açúcar e do algodão atraiu um número considerável de europeus para a região, principalmente holandeses, que incendiaram Olinda e fizeram de Recife a capital de seu domínio brasileiro por um período de quase quinze anos, no século XVII.

A diversidade étnica, aliás, registrada pela historiografia local, é um dos aspectos marcantes do Estado. Na sua formação, articulou-se um elevado número de imigrantes. São portugueses, italianos, espanhóis, árabes, judeus, japoneses, alemães, holandeses e ingleses, além das fortes influências africanas e indígenas. A composição da economia do Estado hoje se baseia na agricultura, na pecuária e na indústria.

Entre os principais produtos agrícolas cultivados e comercializados, encontram-se o algodão arbóreo, a cana-de-açúcar, a cebola, a mandioca, o milho, o feijão e o tomate. Já o mercado de mineração é favorecido por ricas reservas de gipsita e calcário, além de água mineral. No setor industrial destacam-se as indústrias alimentícia, química, metalúrgica, de material eletrônico, têxtil, de minerais não metálicos e comunicações.

Com relação às migrações, a região Nordeste e, especialmente o Estado de Pernambuco, tem sofrido um processo migração de retorno, de acordo levantamento do IBGE (2010), com base em dado do Pnad (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios). Segundo o Instituto, a corrente migratória mais expressiva continua a ser entre o Nordeste e o Sudeste, mas houve redução e a Região Nordeste foi a que

apresentou o maior número de migrantes retornando para seus Estados, seguida da Região Sul.

De acordo com o estudo, o fenômeno de retorno no país ocorre devido à saturação dos espaços industriais no centro-sul, que reduz a capacidade de geração de emprego e de novas oportunidades ocupacionais, “o que coloca o movimento de retorno na pauta das estratégias de reprodução e circulação dos migrantes”, explica Antônio Tadeu Ribeiro de Oliveira, um dos pesquisadores do Instituto.

Já as migrações internas no Estado continuam a serem motivadas pela seca e pela pobreza em regiões consideradas “expulsoras”, como o sertão nordestino, com maior concentração de pobreza e longos períodos de estiagem. Apesar de esse fluxo ter sofrido sensível queda em todo o país (IBGE 2014), o esforço de investimento do Estado para assegurar as condições infraestruturais não foi suficiente para prover as necessidades da população do campo, de modo que ainda se registra expressivo fluxo migratório rural-urbano.

É importante observar que, tanto em Pernambuco quanto no Rio Grande do Sul, a motivação para as migrações internas entre as participantes que nasceram no interior dos Estados, surge como consequência da impossibilidade de absorção de mão de obra ou de melhores condições de trabalho e de vida em seus lugares de origem.

Recife, a capital, tem população[6] estimada em mais de 1.600.000 (um milhão e seiscentos) em 2016, sendo considerada importante porto gastronômico do Nordeste, com destaque também no setor tecnológico, como Porto Digital, por ser o maior parque no setor do país. O Comércio é o setor que mais emprega na capital, com percentual de 23,2% da população ocupada em atividades remuneradas, enquanto os serviços domésticos representam 6,1% desse segmento atualmente (2016), o que não é pouco expressivo, se levarmos em consideração que se trata de uma fatia de mercado majoritariamente feminina, onde 92% da mão de obra é composta por mulheres.

[6] Fonte: IBGE 2010.

Já o setor da indústria corresponde a 10,9% das atividades realizadas na capital (2016), enquanto em Porto Alegre, cidade que compõe parte do campo deste estudo, esse número[7] é de 17,1%. Com relação à distribuição da população, segundo a posição na ocupação, Recife tem um total de 45,2% de Carteira de Trabalho assinada no setor privado e 20,1% de trabalhadores por conta própria, onde estão incluídas as trabalhadoras domésticas diaristas.

O percentual total de empregadores na cidade, considerando todos os setores, é de 3,1% - em Porto Alegre, a taxa é de 5,2%, de acordo com as mesmas fontes[8] -, enquanto militares e funcionários públicos somam 12% da população em atividade. Em Porto Alegre, a metade dos contratos (Carteiras Assinadas) se concentra no setor privado atualmente (2016). Militares e funcionários públicos representam 8,4% e o percentual de trabalhadores autônomos na cidade, a exemplo das diaristas, é de 19,8%.

A taxa de desemprego, que sofreu expressiva evolução na última década em todo o país, é de 8,2% para a parcela de mulheres economicamente ativas no Recife em 2016, enquanto em 2013 esse número era de 5,6%. A variação para os homens foi de 4,1% para 7,0% entre 2013 e 2016. Porto alegre hoje (2016) tem 6,6% de mulheres e 5,3% de homens em condição de desemprego. Enquanto em 2013 os números eram, respectivamente, 3,1% e 2,4% para mulheres e homens nessa cidade.

1.5 RIO GRANDE DO SUL

O Estado do Rio Grande do Sul se estabeleceu como uma sociedade de matriz claramente portuguesa, no século XIX, depois de uma série de conflitos e tratados e desenvolveu uma economia baseada principalmente no charque e no trigo, iniciando um florescimento cultural nos maiores centros do litoral - Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande.

Esse crescimento contou com a contribuição de muitos imigrantes, principalmente alemães e italianos, que desbravaram novas áreas e criaram culturas regionais significativas e economias prósperas, bem como com a força de muitos

[7] Fonte: atualização do IBGE 2017.
[8] Dados atualizados do IBGE (2017).

braços escravizados, subtraídos de grande parte da historiografia local, como esclarece historiador Tau Golin, em entrevista concedida ao jornal Zero Hora e publicada em 06/02/2016, registrada por Luiz Antônio Araújo. Ao falar da relação do Estado com o restante do país, ressalta:

> Temos uma região que do ponto de vista antropológico e social representa o Brasil e o mundo lusitano, basta andar pela metade Sul (para observar o fenômeno atual da mestiçagem de 'brancos' com 'índios caingangues), mas não temos consciência disso porque temos uma historiografia que não insiste nisso e meios de comunicação que só repetem pastiches e não veem o Rio Grande do Sul como um lugar em que a brasilidade se realizou de fato. É a região mais 'brasileira' porque misturou o Brasil no povoamento das guerras de fronteira, mantidas por paulistas, mineiros, baianos e pernambucanos, e esse processo durou dois séculos no Rio Grande do Sul.

Já sobre o peso dos povos africanos nesse contexto, o historiador destaca a representação expressiva desse segmento no exército lusitano, além, como foi assinalado antes, da grande importância que essa população teve no desenvolvimento econômico da região, junto com imigrantes de outras etnias, como a alemã, italiana, ucraniana, polonesa e árabe, informação que permite equalizar e estabelecer uma alteridade, com respeito e reconhecimento, como espelho de uma diversidade étnica mais ampla.

A economia do Estado tem grande tradição na exportação com base na agricultura, na pecuária e na indústria. Os produtos agrícolas de destaque na região são a soja (grão, óleo e farelo), o trigo, o milho e arroz. Ainda se destacam a produção de tabaco, erva-mate, mandioca, amendoim e uva, no lugar. A indústria é diversificada e os principais produtos de exportação são os calçados, o couro, a automotiva, a metalúrgica, química e madeireira. A posição estratégica do Rio Grande do Sul favorece sua relação com os países do MERCOSUL.

Os estudos sobre as migrações (Atlas Socioeconômico Rio Grande do Sul, 2010) mostram que no Rio Grande do Sul do início do século XX, 12% da população era composta por estrangeiros, resultado do intenso fluxo migratório para o Estado ocorrida no final do século XIX. Essa tendência mudou ao longo do tempo e em 1990 o número de migrantes de outros estados brasileiros já era proporcionalmente superior ao de estrangeiros.

De outro lado, o número de gaúchos que passaram a habitar outras unidades da Federação também cresceu, e em 2010 o censo identificou mais de 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) residindo em outros estados brasileiros, de acordo com a mesma fonte. Parcela expressiva desses migrantes é motivada pelo empreendedorismo.

Entretanto, a dinâmica demográfica assinalada pelas migrações inter-regionais é representada por cerca de 80% da população do Estado, em movimentos que acompanham a dinâmica econômica e social que demarcam as ofertas de empregos e de oportunidades nos mais variados setores.

Atualmente (IBGE/2010), a capital do Estado, Porto Alegre, concentra uma população de 1.409.351 (mais de um milhão e quatrocentos) e a população economicamente ativa na região se concentra, principalmente, como ocorre em São Paulo, no comércio e na indústria, com taxas que sofreram sensível queda no último setor, entre os anos de 2008 e 2016, de 21,4% para 17,2% (dados atualizados pelo IBGE em janeiro de 2017). Os serviços domésticos, por sua vez, tiveram variação proporcional de 6,2% para 4,9%, numa cidade em que, no conjunto de trabalhadoras domésticas contatadas, por meio de indicações, o número de diaristas entrevistadas foi praticamente o mesmo das empregadas domésticas.

2 EXAMINANDO O OBJETO: UMA REFLEXÃO CRÍTICA DA LITERATURA ACADÊMICA SOBRE O TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO

A literatura etnográfica sobre emprego doméstico testemunha que os valores estabelecidos historicamente como padrões hegemônicos em nossa sociedade contribuem para a estigmatização do trabalho doméstico (remunerado e não remunerado), encarado, de modo geral, como uma atividade de último recurso. A fim de situar as abordagens, eu realizei leitura extensa sobre o fenômeno. Tendo como interesse principal os trabalhos nacionais, faremos referências pontuais a alguns estudos produzidos fora do país.

2.1 ABORDAGENS HISTÓRICAS, CRÍTICA FEMINISTA E AS ÚLTIMAS MUDANÇAS NO SETOR COM A LEI COMPLEMENTAR 150/2015

Em obra recente, com enfoque na produção nacional, Ávila (2010), destaca um número considerável de autores que se debruçaram sobre o tema trabalho doméstico. Para tanto, a socióloga estabelece três recortes: abordagens históricas, estudos no campo do marxismo e teorias de desenvolvimento; e questões de cidadania (formação de sujeitos e atores sociais).

As reflexões pautadas nos tempos históricos enriquecem as análises dos tempos contemporâneos por abrirem caminhos para a compreensão do sentido do emprego doméstico no processo de manutenção e transformação das estruturas de dominação na sociedade brasileira. Kofes (1990) alimenta o debate que associa escravidão e trabalho doméstico, afirmando essa questão como reincidente, uma vez que tanto empregadas domésticas quanto patroas consultadas para sua pesquisa revelaram perceber o emprego doméstico muito assemelhado ao trabalho escravo.

Apresentando precioso roteiro para as incursões sociohistóricas, Graham (1992) oferece uma rica e minuciosa “reconstituição” da vida cotidiana assinalada pela relação doméstica entre criadas e senhores. Por meio das tensões e crises expostas nas rotinas daquela época, a historiadora ajuda a desvelar o caráter escravizador da relação de trabalho no emprego doméstico – já que pouco havia que se distinguir entre

as condições de trabalho impostas a mulheres escravas e a mulheres livres, mas pobres.

Conforme defendo numa interpretação feita noutro lugar (PEREIRA, 2012), essa associação se encontra intimamente relacionada às configurações do emprego doméstico na atualidade, cujas atividades que perfazem as rotinas diárias remetem a um sentimento de "servilismo indecente", termo utilizado por Sennet (2001) para descrever relações marcadas por submissão e intensa exploração, aspectos que nos remete ao regime escravocrata.

O mundo diário do serviço doméstico remunerado hoje, que permanece alocando a mulher como centro de todas as rotinas familiares (patroas e empregadas domésticas), certifica-se da manutenção das hierarquias no setor - numa sociedade fortemente marcada pelo imaginário alimentado por longos séculos de escravidão institucionalizada. E um dos resultados dessa herança cultural é o profundo menosprezo pelo trabalho braçal (FRANCO, 1997). Voltaremos mais tarde a esse tema.

Com base nas análises marxistas, destacam-se os processos de industrialização (Ávila, 2010). São temas desses estudos: as configurações do trabalho doméstico nos “países desenvolvidos”; a historicidade do problema da jornada de trabalho como âncora fundamental da exploração no emprego doméstico, as condições histórico-estruturais nas quais a versão remunerada da atividade doméstica se realiza e se reproduz; a desigualdade de classe entre as mulheres no emprego doméstico e os significados sociais, políticos e ideológicos que compõem o modelo arquitetônico das residências de classe média e alta (SAFFIOTI, 1979; HIGMAN, 1993; FARIAS, 1983; BRITTO MOTA, 1985; VERGOLINO 1989; SOUZA, 1991; citados em ÁVILA, 2009).

Quanto às questões elaboradas sobre cidadania, as análises (KOFES, 1982; CASTRO, 1992; para citar apenas algumas fontes) procuraram denunciar os impasses que pesam sobre a participação e construção de uma identidade política. “A questão do estigma é problematizada como algo externo e internalizado, tornando-se, portanto, um obstáculo na construção de uma identidade cidadã” (ÁVILA, 2010, P. 71).

Girard e Silva (2013) falam do preconceito sobre um tipo de trabalho que imprime uma espécie de mácula nesta categoria, de modo que estabelece problemas na sua identidade profissional e afeta a percepção da dimensão política do trabalho. Para as autoras, os resultados das novas conquistas, no que concerne à ampliação de direitos, dependem de uma atuação das trabalhadoras domésticas que lhe garantam o lugar de sujeito de direito e não somente objeto das políticas.

No Brasil e no campo dos saberes típicos das ciências humanas, os estudos sobre o trabalho doméstico despontam na esteira da sociologia do trabalho, provocados pelas preocupações apontadas pelas teorias da modernização. Brites (2013, p. 03) nos lembra que foi o trabalho de Heleieth Saffioti (1979) que "teve o mérito duplo de romper o silêncio em relação às questões sobre mulher e trabalho, justamente discutindo trabalho doméstico". Saffioti (1979) debate a relação entre trabalho produtivo e trabalho improdutivo e demonstra a relação entre o modo capitalista de produção e formas não capitalistas de trabalho, reforçando a importância dessas últimas na constituição de reserva de mão de obra.

Estudiosos do tema costumam dizer que existe uma desproporção entre a expansão do fenômeno na realidade e a produção acadêmica. Entretanto, pouco a pouco o tema tem tomado parte nas cenas de produções acadêmicas, televisivas, cinematográficas e literárias com mais frequência. As principais concepções em que os estudos sobre o tema se assentam: estatística, teórica, histórica, configuracional, organizacional, legal e relacional se encontram disponíveis num rico acervo[9] de domínio público e com acesso facilitado pelas novas tecnologias.

A partir da publicação de Saffioti (1979), observa-se um expressivo aumento na produção acadêmica sobre o serviço doméstico remunerado no Brasil. Os interessados no assunto podem se valer de pelo menos 31 (trinta e um) trabalhos entre teses e dissertações realizadas a partir do ano 2000 – tomando como referência, apenas o Banco de Teses da Capes (PEREIRA, 2012). Diversos saberes dirigiram as

[9] Banco de teses da CAPES: **www.capes.gov.br**; além de trabalhos acadêmicos (monografias, teses e dissertações) que compõem as próprias bibliotecas digitais das instituições; artigos científicos disponíveis no **SciELO - Scientific Electronic Library Online**; recursos fílmicos, fotográficos e literários, relatórios da Organização Internacional do Trabalho (OIT), dados do Instituto Brasileiro de geografia e Estatística (IBGE), do Departamento intersindical de estatística e estudos socioeconômicos (DIEESE) – entre outros.

abordagens que, de acordo com a “luz” emitida, revelam aspectos específicos do universo do trabalho doméstico remunerado.

Além da Antropologia, estudiosos dos campos da Saúde, da Psicologia, da História, da Sociologia, do Direito, da Economia, do Serviço Social e da Ciência Política se debruçaram sobre o tema com mais frequência. Se ampliarmos os referenciais de buscas, é possível localizar 61 (sessenta e um) trabalhos produzidos nas duas últimas décadas, que abrange a modalidade remunerada, incluindo na lista dezenas de artigos (FRAGA, 2013).

As diferentes análises percorrem tanto os labirintos dos sofrimentos e da negação, quanto temas como segurança e saúde, estigmas e reconhecimentos de direitos. Desvelam também a reprodução de espaços tradicionalmente femininos (circulação de saberes intergênero) e abordam características de um imaginário que relaciona o trabalho braçal à vergonha e à humilhação (FRANCO, 1997; PEREIRA, 2012; GRAHAM, 1992; SANTOS, 1992; ÁVILA, 2010).

Tomando em conta os dois últimos anos (2011-2012) que antecedem à Proposta de Emenda Constitucional 72/2013, conhecida popularmente por PEC das domésticas, localizamos **08 (oito) teses** consultando apenas o Banco de Teses da CAPES (BESSA, 2011; SILVA, 2012; CRUZ, 2012, SILVA 2012, MAGALHÃES, 2011; OLIVEIRA, 2012; SILVA, 2011, LINHARES, 2011, FREITAS, 2011) buscando pelos termos: “empregada doméstica”, “trabalhadoras domésticas”, “emprego doméstico”, “trabalho doméstico remunerado”, “serviço doméstico remunerado”.

Reforçando abordagens convencionais, os debates que permeiam esses trabalhos sublinham assuntos diversos como “gostos típicos de classes” (estética, moda, particularismos), trabalho e subjetividade (destaque para a dimensão dos sofrimentos), precarização e vulnerabilidade; e sobre as “distintas categorias de mulheres” demarcadas por classe e raça/etnia que realizam atividade doméstica remunerada. Portanto, fica visível a existência de um acúmulo expressivo de reflexão e discussão.

No que se refere à Proposta de Emenda Constitucional que ampliou garantias trabalhistas aos empregados domésticos no país, ainda há pouca produção acadêmica por se tratar de medida muito recente. Aprovada em março de 2013, a

conhecida PEC das domésticas, tem gerado dúvidas na contratação, já que alguns dos direitos previstos necessitam de regulamentação, a exemplo do pagamento do salário-família e o seguro contra acidentes de trabalho que serão regulamentados pelo Ministério da Previdência Social. Entretanto, a Emenda Constitucional nº 72/2013 já tornou obrigatório o recolhimento do FGTS, a partir do dia 01 de outubro de 2015.

Os trabalhos de Coni Júnior (2014), Streck (2013), Leite (2013) e dos Santos (2013) representam contribuições importantes para a delineação deste novo cenário, ao discutirem sobre obstáculos impostos às mudanças, tanto do ponto de vista legal quanto do ponto de vista cultural. Se a extensão dos direitos historicamente conquistados é uma tentativa de eliminar as distorções existentes, noções como a de atividade “de natureza contínua”, por exemplo, elementar para a configuração do vínculo, permanecem um impasse à regulamentação já que a doutrina não é plenamente pacífica, tão pouco a jurisprudência, sobre o assunto (CONI JÚNIOR, 2014; LEITE, 2013). Embora haja clara tendência, entre os magistrados, a qualificar como continuidade, o trabalho realizado a partir de 03 (três) vezes por semana.

Fraga (2013) sustenta que a elevação das demandas por serviços domésticos diários em vez de mensais e a sua crescente oferta foram responsáveis pelas queixas cada vez maiores na Justiça do trabalho de profissionais domésticos que apelam para o reconhecimento de vínculo empregatício em suas prestações de serviços. Analisando as interpretações de juízes encontradas em livros e manuais doutrinários que discutem a legislação específica, o autor explica que a posição majoritária entre os magistrados é que a diarista que trabalha até dois dias por semana, para a mesma pessoa ou família, não satisfaz os pressupostos da lei do empregado doméstico.

Entretanto, há quem tome como perspectiva a necessidade dos patrões quanto à prestação do serviço, para pensar sobre a “continuidade”, e se mostre favorável à configuração do vínculo mesmo se a atividade for prestada até dois dias na semana, como defende o Juiz do Trabalho José Geraldo da Fonseca, do Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro (FRAGA, 2013, p. 49):

> Será diarista, autônoma e sem vínculo de emprego aquela faxineira contratada para fazer a limpeza de uma casa para a qual a família vai se mudar ou para a arrumação de uma casa de praia ou campo que a família vai ocupar nas férias, ou enfim, aquela contratada para limpar a casa da família depois de uma festa ou de um evento social qualquer. Concluída a faxina, termina a relação

> ocasional de trabalho e vai cada um para seu lado. Mas, já não são diaristas, e sim empregadas domésticas, tanto a faxineira que, durante anos a fio, vai à casa da patroa uma ou duas vezes por semana, em dias certos ou não, em horários predeterminados ou não, como aquela passadeira que de quinze em quinze dias vai à casa da família passar a roupa do pessoal [...]

Fraga (2013) destaca Juízes que se alinham a essa última interpretação que, embora não seja majoritária, é expressiva e permanece problematizando a condição *sine qua non* para a definição do diarista. As causas ora ganhas e ora perdidas na justiça, decisões que caracterizam a jurisprudência[10], contribuem também fortemente para as imprecisões sobre a figura do diarista que, até então, não é contemplada pelos direitos que amparam as trabalhadoras domésticas mensalistas.

Já os impasses de natureza cultural (o que provavelmente reflete no fazer institucional e demais representações políticas) às mudanças no setor são destacados na literatura mais recente como frutos de um "saudosismo" que remete à absoluta informalidade dos tempos históricos da profissão (STRECK, 2013; DOS SANTOS, 2013). À ideia de que, na esfera privada, nada deve se interpor entre chefes e subalternos e que numa relação de trabalho que estabelece muitas vezes os vínculos de amizade, um "banco de horas extras", por exemplo, seria um real contrassenso, é perpassada pela maioria dos discursos de resistência. A celebração do passado, então, permanece como um fantasma a assombrar a cidadania (que se demarca pela ideologia igualitária e universalizante) necessária a uma nova representação da categoria (com todos os contornos e implicações que a possível mudança de visão possa oferecer).

Outro argumento (mais claramente declarado) de parte de empregadores e outros atores sociais ligados, principalmente, à área da economia e do direito, por exemplo, é de que a regulamentação plena do trabalho doméstico remunerado pode acarretar demissão em massa.

No entanto, refletindo sobre o Impacto da redução dos encargos trabalhistas sobre a formalização do trabalho doméstico, onde avaliam o efeito causal da Lei 11.32411, Theodoro e Scorzafave (2011) apresentam um diagnóstico inconclusivo

---

[10] O entendimento dos Juízes evidenciado em sentenças, acórdãos e súmulas, muitas vezes é publicado para servir de base à comunidade jurídica.

sobre o assunto, já que algumas estimativas mostraram efeitos positivos enquanto outras não foram minimamente significativas. Portanto, o estudo que tomou como base dados extraídos do banco Mensal de Empregos do IBGE entre os anos 2004 e 2007, reforça a insustentabilidade da tese que relaciona de modo direto e estreito, o aumento de encargos trabalhistas com o crescimento da informalidade ou do desemprego.

No campo da Antropologia, grosso modo, os trabalhos destacaram o teor das relações entre patrões/empregados e procuraram evidenciar o mundo do serviço doméstico remunerado pela ótica das patroas e das trabalhadoras domésticas - estratégia fundante da disciplina. E é com base no ponto de vista dos sujeitos envolvidos na relação que Harris (2008) assume a postura de crítica à racionalidade neoliberal (enquanto agência cultural e estrutural) como caminho para a melhoria de vida das empregadas domésticas de forma sólida e extensiva. O autor lançou mão da etnografia para realizar um estudo sobre o trabalho doméstico remunerado em dois polos do continente: Brasil e Estados Unidos.

Essa questão foi discutida oito anos antes por Brites (2000), quando escreveu uma tese que merece destaque nesta discussão. Seus estudos representaram uma referência importante para mim – uma vez que encontrei nele muito dos meus próprios achados empíricos. Retomaremos o assunto. Importante ressaltar agora é que tanto Brites quanto Harris tecem críticas ao modelo fordista de trabalho e investem em esforços para demonstrar a importância das transações extracontratuais não só para uma relação bem-sucedida entre patroas e trabalhadoras domésticas, mas como uma espécie de “remuneração complementar” estratégica para sobrevivência e manutenção dos vínculos.

Entretanto, vantagens dessa natureza, destacadas por grande parcela das trabalhadoras domésticas (PEREIRA, 2012; COELHO, 2006; BRITES, 2000; FRANCO, 2013; entre outros) representam justamente traços da subordinação na visão predominante de pesquisadores da condição feminina. Ou seja, as relações personalistas e clientelistas estruturantes da família patriarcal que precisam ser superadas. A tradição política daqueles estudos pode ser sintetizada na voz de Valdivieso (2013, p. 11) quando a autora diz que “o feminismo desde as suas origens colocou a necessidade de transformar as estruturas de dominação e a ordem

patriarcal e suas reflexões e propostas políticas estiveram comprometidas com a transformação das relações de poder que aquelas sustentam".

É de se perguntar como se dá o processo de reprodução dos esquemas personalizados quando a neutralidade dos acordos impessoais poderia subverter os laços de lealdade e, com ele, os de subserviência. O exame deste problema definiu os rumos de algumas investigações que desvelam as aparentes contradições de um sistema complexo. A lógica que impulsiona a dádiva e a contradádiva desvela os contextos que permitiria aos sujeitos "auto- iludirem-se", quanto ao caráter coercitivo e dominador da troca, na obra de Sales (1994). Corresponde a uma maneira de conceber a agência dirigida pelas possibilidades de um conjunto de expectativas coletivas, como veremos na próxima sessão.

2.2 ENTRE A PROFISSIONALIZAÇÃO E A CULTURA DA DÁDIVA

De fato, não se pode menosprezar a força das estratégias de aproximação (mais ou menos conscientes) como apaziguadora de conflitos num universo intensamente híbrido como o serviço doméstico remunerado, promovendo a permanência daquilo que o antropólogo Roberto DaMatta chama, com muita propriedade, de nosso "idioma da conciliação" - onde todas as questões são tratadas no conforto da "casa" (categoria de análise sugerida por ele, em contraposição à coisa pública, ou à rua), num "clima" pessoal e caseiro, familiar e doméstico. Esse tipo de comportamento, afirma ele (DAMATTA, 1997, P. 17), "é igualmente utilizado quando se trata de romper impasses institucionais ou legais [...]".

Elementos como afetividade e agrados extraordinários, típicos dos *roteiros encobertos*[11]*,* podem reforçar os mecanismos de apropriação, dominação e exploração engendrados no setor. E embora esses mecanismos façam parte dos mundos do trabalho de modo geral, onde se instala frequentemente com certo entusiasmo a "cultura da dádiva como expressão política de nossa desigualdade social" (SALES, 1994, P. 01) – no serviço doméstico remunerado as relações

[11] Para usar uma expressão utilizada por Brites (2000), ao aproximar-se da ideia de *Hidden Script* de James Scott. Seu contraponto é dado pelo "roteiro público". Adiante voltaremos a essa estratégia de análise.

personalistas que estão na base da cultura do mando/subserviência são mais acentuadas pela própria natureza da atividade que mistura labuta e vida íntima familiar no cotidiano.

Sales (1994) chama a atenção para uma espécie de cidadania que estaria vinculada, de modo contraditório, à não-cidadania das pessoas livres e pobres. A essa modalidade - suturada politicamente ao modelo ideal e universal de cidadania que implica, de um lado, a ideia fundamental de indivíduo (e a ideologia do individualismo), e, de outro, regras universais (um sistema de leis que vale para todos em todo e qualquer espaço social) -, ela nomeou de “cidadania concedida”.

A “cidadania concedida” (uma contradição nos próprios termos, evidentemente), pilar de nossa cidadania, de acordo com a autora, é construída e viabilizada “pelos labirintos da dependência dos pobres dos favores do senhor territorial, que detinha o monopólio privado do mando, para poder usufruir dos direitos elementares da cidadania civil” (SALES, 1994, P. 02). E, ao contrário do que poderia sugerir um processo mais racionalista, a abolição da escravatura no Brasil não representou um rompimento com os mecanismos de patronagem e clientelismo típico do compromisso coronelista, mas perpetuou as bases sociais desse modo de inclusão.

Na compreensão de Freyre (1973, p. LXXV) a continuidade social da alteridade do mando/subserviência se baseia fortemente na compreensão e na empatia. Mas “um sorriso luminoso seria capaz de confundir e inverter o ideário político cidadão?” Para DaMatta (1979, p. 132):

> Instituições de alto prestígio exercem o privilégio exclusivo de escolher os seus membros que ali se filiam por meio de um convite. O mesmo ocorre em outras instituições que, elegendo e convidando seus membros, podem hierarquizar e discriminar a totalidade social, sem ferir frontalmente a ideologia igualitária e a ideia de cidadania como algo nivelador.

Tomando como reflexão os caminhos da naturalização de uma espécie de servidão voluntária, subsidiária da conciliação e do mando, Sales (1994) explica que

o pedir para além do obedecer[12] faz parte do cerne da cultura política da dádiva e implica necessariamente um provedor forte. E na ausência de uma política efetivamente mais igualitária e democrática, o forte é representado por aquele que, em seu domínio privado, é capaz de atender as necessidades mais básicas de existência das pessoas socialmente mais vulneráveis. Historicamente, isso significa que "os direitos civis necessários à liberdade individual - de ir e vir, de justiça, de direito à propriedade, direito ao trabalho – foram outorgados ao homem livre, durante e depois da ordem escravocrata, mediante primeiramente à concessão dos senhores de terra" (SALES, 1994, P. 05).

Os trabalhos sobre o tema serviço doméstico remunerado, que privilegiaram abordagens históricas (PEREIRA, 2012; GRAHAM, 1992; SANTOS, 1994, CASA GRANDE, 2008; para citar alguns), foram fundamentais não só para a manutenção da memória como para lançar luzes sobre uma herança escravista, inscrita nos níveis mais profundos do pensamento humano – num imaginário alimentado por longos anos de regime servil. Além do que, dissemos noutro lugar, a respeito dessas abordagens, os estudos de acentuado viés histórico também se esforçaram para demonstrar a origem de "normativas ocultas" que permanecem regendo aspectos da vida social e da organização atual do emprego doméstico.

Presentes no nível das sutilezas ideológicas, as "normativas ocultas" podem contribuir para explicar em parte o menosprezo pelo trabalho braçal em nossa sociedade, a resistência temporal em transformar uma atividade tão antiga quanto disseminada em profissão amplamente regulamentada e o horror à impessoalidade (HOLANDA, 2012; DAMATTA, 1997) que permite consagrar os laços duradouros e "felizes" da realização máxima do dom (MAUSS, 2003) nas relações de trabalho, sobretudo do trabalho doméstico.

Portanto, o estigma que a profissão carrega, bem como outras atividades marcadas pela "vergonha do uso das mãos" (FRANCO, 1997) guarda seguramente

[12] A autora se refere à subserviência e não obediência de modo a redefinir o outro polo da alteridade em termos do pedir, "para além do obedecer". O mando, de modo geral, está mais associado ao seu complemento natural expresso na obediência. Entendemos que a aplicação do termo em seus expostos dá sentido a uma espécie de "servidão voluntária" construída e sustentada pela cultura da dádiva que, em suas palavras, é expressão política de nossa desigualdade social.

certo grau de relação com esse passado. Porém não descarreguemos toda a responsabilidade dos obstáculos à inovação ou ao apelo das demandas modernizadoras que rejeita tudo aquilo que à nossa mente civilizada parece regressivo, apenas nos servilismos inerentes ao regime escravocrata. O nosso apego à “cordialidade”, em oposição à frieza dos processos burocráticos, herança ibérica, de acordo com DaMatta (1987), tem parte nesse processo e “representa a nossa impossibilidade de atingir uma ordenação impessoal que permita a ruptura com os padrões privatistas e particularistas dominantes no sistema e na família patriarcal” (SALES, 1994). Os traços da gramática personalista são claramente percebidos nas relações entre patrões/empregadas domésticas, mas, como bem aponta a autora, qualquer um de nós é capaz de rememorar inúmeras situações de nosso cotidiano em que as informalidades se sobrepõem às impessoalidades, mesmo em contextos onde essas últimas estão claramente colocadas como conduta padrão.

As fronteiras porosas são compreendidas como vantagens e externalizadas em expressões nas vozes da maioria das trabalhadoras entrevistadas para este estudo, no Recife e em Porto Alegre, quando dizem que essa ou aquela patroa “não tem frescura”, “é do tipo de gente que fala como a gente”, “é mesmo que a gente”, “é pessoa simples”– ou seja, os melhores patrões aos olhos de nossas interlocutoras são aqueles que se apresentam como mais desprendidos com relação aos formalismos e convencionalismos sociais. E é nesse universo híbrido e ambivalente, que as vantagens dos dois mundos, formal e informal, são alternadamente exaltadas pelos polos da relação, a exemplo das concessões extras, não previstas ou de um direito rigorosamente cumprido.

Acontece que a cultura política da dádiva só se instala amplamente quando os direitos básicos de cidadania não são garantidos pelo Estado. É um esquema que sobreviveu à abolição da escravatura e manifesta-se de uma forma peculiar no compromisso coronelista, até os dias de hoje. Esse papel “tutelar subsidiário” (SALES, 1994), portanto, só se desenvolver fortemente na ausência de políticas públicas eficientes e democráticas, quando o sujeito mais vulnerável encontra na dádiva do forte, sombra e agasalho. Longe de ser um processo libertário, o amparo personalista perpetua desigualdades que estão nas bases da dominação. Essa é a visão predominante entre os estudiosos da realidade brasileira.

O Fetiche da igualdade tão típico do ideal de “democracia racial de Freyre” (FREYRE, 1973), mediador de nossa relação de classe, tem contribuído para um aparente encurtamento do fosso social que marca as nossas organizações. “A aparência do encurtamento das distâncias sociais por meio de nossa informalidade no convívio tem um fundo emotivo que permeia mesmo aquelas relações que no fundo seriam mais caracteristicamente impessoais” (SALES, 1994, P. 11). Este horror ao distanciamento está na base de nossa cultura, explica Holanda (1984), e de nosso apego ao compadrio, que na visão deste autor não corresponde a um perfil adequado para a vida civilizada numa sociedade democrática.

De fato, como dissemos antes, a ilusão da proximidade entre sujeitos de classes sociais muito distintas estabelecida em parte pela exaltação da cordialidade, expressa na ideia de Holanda (1984), representa um elemento eficiente na promoção da conciliação ao invés do conflito que poderia engendrar mudanças mais profundas. Entretanto, o confronto direto, em condições de larga desigualdade, é, muitas vezes, percebido pelo fraco como um caminho perigoso ou, no mínimo, ineficiente, embora a Justiça do Trabalho seja, muitas vezes, considerada eficiente ou mesmo excessiva entre nós, na proteção oferecida ao trabalhador.

Nas relações que se desenvolvem no serviço doméstico remunerado no país, dissemos em trabalho anterior[13] que compromissos afetivos e acordos pautados pelos laços de amizades podem inibir, inclusive, inciativas como denúncias, colaborando para um contrato duradouro, mesmo quando realizado sob grave exploração e muita vulnerabilidade, a exemplo do abuso praticado por parte dos contratantes, com relação à carga horária de trabalho. O apelo à intimidade traz consigo uma efetiva armadilha moral uma vez que pode calar os conflitos fundamentais à mudança da realidade.

No conjunto dos componentes de nosso código cultural, prevalecem no setor valores como a confiança e a amizade (aquele “poder contar a qualquer hora”, como nos disse uma empregadora em Porto Alegre), do que a rigidez das regras, se

[13] Dissertação de mestrado defendida pela a autora em 2012 sob o título “Herança Escravocrata e Trabalho Doméstico Remunerado”.

estabelecermos aproximações entre essas duas instâncias de organização social do trabalho (formal e informal). Embora não constitua concessão possível, para nossas interlocutoras, a abdicação de qualquer direito formalmente prescrito - as negociações extraordinárias, que nem sempre levam à plena satisfação das partes (obviamente os sujeitos mais vulneráveis arcam com os prejuízos), são de modo geral preferidas ao sentimento de culpa provocado pela ideia de deslealdade ou perda da amizade. Esses roteiros representam aquilo que fundamenta a relação num setor atípico e ambivalente como o emprego doméstico e o que, ao mesmo tempo, constitui a força de sua "estabilidade".

Podemos afirmar com base nos depoimentos de nossas interlocutoras que a jornada de trabalho (agora estabelecida em até 44 horas semanais), foi e continua sendo, eventualmente, objeto de negociação. Nos contratos de trabalho mais antigos, inclusive, o pagamento de horas extras (previsto em lei) não raro é substituído por transações particulares como "um dinheirinho" extra, uma folga extra ou um "presente extra", na medida em que o/a patrão/patroa tiver condições de efetuar a compensação. De todo modo, o próprio controle registro de carga horária diária de trabalho tem sido reconhecido como um dos dispositivos mais difíceis de incorporar, de acordo com as patroas ouvidas. Retomaremos o assunto mais adiante, em capítulo em que apresentamos os resultados de nossos achados empíricos.

Por ora, é importante voltarmos ao trabalho expressivo de Ávila (2010) sobre o tempo, intitulado: O Tempo do Trabalho das Empregadas Domésticas: tensões entre dominação, exploração e resistência. As linhas desenvolvidas pela autora partem do pressuposto de que as jornadas de trabalho remunerado e não remunerado que caracterizam a experiência de trabalho da grande maioria das mulheres produzem obstáculos a outras vivências como o lazer, a formação em outra profissão, a participação política em virtude da sobrecarga produzida pela tarefa (ÁVILA, 2010, P.101):

> [...] para responder às exigências e necessidades das duas esferas, produtivas e reprodutivas; a socialização das dificuldades enfrentadas na vida cotidiana foram transitando dos dilemas pessoais para os problemas de coletivos de trabalhadoras, das impossibilidades profissionais criadas pela sobrecarga de responsabilidades [...]

Contando com pesquisa teórica e empírica, além de uma vasta experiência como pesquisadora e militante feminista, a autora nos mostra como a questão do tempo é estratégica para a organização da categoria das empregadas domésticas evidenciando a importância do tempo social na garantia de uma cidadania almejada e como elemento fundamental na construção de forças e na organização de formas de resistências E alerta “os tempos de trabalho doméstico (remunerado e não remunerado) para atender aos requerimentos da sustentação e reprodução da vida humana, vão solapando o sentido da vida cotidiana como um tempo de criação e desenvolvimento social” (ÁVILA, 2010, P. 386).

No caso dos arranjos temporais e funcionais do trabalho doméstico remunerado, muito nos preocupa é o “desconhecimento de qualquer forma de convívio que não seja ditada por uma ética de fundo emotivo” (HOLANDA, 1984, p. 109). Sua principal normatividade é derivada do princípio de reciprocidade, no intercâmbio de favores, eficientes na construção e manutenção de hierarquias e das relações dessas últimas com a exploração desmedida.

Entretanto, se as regras formais são constantemente violadas, a complexidade das tramas desenvolvidas no trabalho doméstico demonstra como esses mecanismos representam aspectos positivos e negativos do mesmo fato, embora pareça verdadeiro paradoxo para uma agenda modernizadora que, entre outras coisas, exalta a autonomia. As variações de percepção e entendimento daquilo que pode constituir vantagens e desvantagens na profissão, levando em conta, sobretudo, o ponto de vista das trabalhadoras domésticas, se amontoam num terreno movediço heterogêneo e muito resistente a generalizações.

E é muito mais neste sentido que Brites (2000) procura estabelecer uma discussão alternativa sobre formas de participação e estratégias conscientes (não alienadas) de sobrevivências num rol limitado de possibilidades reais e imediatas. Em meu ponto de vista, a sua originalidade está precisamente em introduzir no debate mais convencional sobre o tema, as nuances positivas dos arranjos personalistas presentes no serviço doméstico quando comparado a outras modalidades de trabalho assalariado. Sem deixar de perceber e apresentar em larga e profunda análise a violência da desigualdade em sua discussão, a antropóloga se esforça por demonstrar

que existem dinâmicas familiares próprias dos grupos populares, nas quais o serviço doméstico acaba por mostrar-se mais compatível do que outras formas de trabalho.

Distante dos investimentos que privilegiavam categorias de análise como alienação e conscientização dos sujeitos parte da mão de obra empregada num mercado que engendra formas conservadoras de exploração/dominação, a antropóloga se propôs a inventariar e medir os elementos de uma situação complexa onde as concessões, realizadas por parte das trabalhadoras, refletiam uma ordem coerente com os princípios de uma “complementaridade estratificada”. Essa estratégia de sobrevivência justificou à retomada do emprego doméstico por duas de nossas interlocutoras, depois de períodos de experiência em outro setor, como demonstraremos adiante.

Clarice Lispector, em “Por detrás da devoção”, denuncia os antagonismos que assinalam a relação patroa-empregada, apresentando-nos Rosa, Jandira, Aninha, Maria Del Carmem, Eremita, Teresinha e Ivone. Numa das crônicas, os lugares nos ritos cotidiano são invertidos e a patroa se imagina servindo as empregadas. Em outra história, Lispector (patroa) declara seu espanto ao descobrir o quarto de depósitos transformado em dormitório pela empregada “arrumado à sua maneira, numa ousadia de proprietária [...]”. Em “O Lustre” a inveja e a cobiça são colocadas no centro da trama. Tudo por causa do vestido branco de Virgínia, a patroa. Com efeito, a cobiça, a inveja, a raiva e frustrações são os elementos predominantes nos “roteiros encobertos” em “Por Trás da Devoção”. Sentimentos coerentes com as pequenas contravenções e com as chacotas com os patrões sussurradas entre os criados. Uma forma de “rebeldia como resistência”(Brites, 2000).

É na fenda instalada entre os limites aparentemente estabelecidos e aquilo que se pode reverter que se manifestam a inventividade e o poder de agência dos subalternos. “Trata-se de ações e atos ad hoc, difíceis de capturar ou enxergar sua costura, pois são estabelecidas nas dobras da própria dominação” (BRITES, 2000, P. 26). Embora essas atividades na maioria das vezes não ameacem a estrutura hierárquica de modo direto, ignorar as tramas cotidianas do emprego doméstico é uma maneira de perder de vista um esquema criativo e particular de luta, sobrevivência e resistência, lembra-nos a pesquisadora.

Os rituais de resistências que se desenvolvem atrás dos palcos representam essencialmente uma espécie de autoafirmação e definições próprias de um “novo ofício”, de um código moral não formulado, mas poderoso; de controle relativo dos usos do tempo, de modos independentes de realizar tarefas. É, em última análise, uma maneira de inverter, embora temporariamente, os protagonismos na arena de poder.

As formas cotidianas de resistência são descritas por Scott (2000) como a dissimulação, a falsa submissão, a fofoca, a lentidão nas tarefas, a ignorância fingida, entre outras armas dessa natureza, que não exigem planejamento e evitam o confronto direto com a autoridade. Entre o protocolo oficial de conduta e a sombra social (“cidadania concedida”), os sujeitos subalternos promovem por meio daquelas resistências imediatamente possíveis, ato crítico que, de modo relativo, está intimamente ligado ao exercício da autonomia e da individualidade nos espaços privados.

Quem se pensa como sendo socialmente menor, em certos momentos, sente-se como um transgressor imbuído de poder, embora continue preso a posições socialmente vistas como subordinadas. É justamente na tensão, o eterno desconforto, que repousam os objetivos divergentes da agenda modernizadora exaltada publicamente e as vantagens dos mundos informais percebidas nos enfrentamentos cotidianos do mundo particular, com modos criativos de intervenção (DAMATTA, 1997; BRITES, 2000; PEREIRA, 2010). Os critérios de sucesso de um ou de outro mundo (formal ou informal) não carregam, de imediato, o mesmo peso moral. Pelo contrário, entre os sujeitos implicados essas normas particulares são circunstanciais, carregam múltiplos sentidos de acordo com os testemunhos rotineiros sobre o trabalho doméstico remunerado.

2.3 O FUTURO DO ASSALARIAMENTO DOMÉSTICO

Adous Huxley imprimiu na literatura uma visão pessimista do futuro, por meio de uma crítica feroz ao que chama de utopia técnico-científica, há mais de oitenta anos. Entretanto, o romance Admirável Mundo Novo se revela atualíssimo e

permanece inspirando muitas obras[14] artísticas e literárias. Huxley escreve num contexto de crise impulsionado pelas consequências sociais da grande crise[15] de 1929 que põem em xeque os dogmas progressistas. A trama realiza uma sátira aguda à nova sociedade automatizada e padronizada que se instala no mundo, sobretudo nos Estados Unidos, em nome de uma modernidade técnico-burocrática.

O Fascínio que Huxley despertou se deve ao caráter profético da obra de 1931, época distante das inovações tecnológicas mais recentes responsáveis pelo advento da *internet*, marco na história das invenções, posto que o fenômeno tem alterado de modo profundo as formas de agir e interagir em sociedade: aproxima distâncias, ao mesmo tempo em que isola gerações e cria dependências graves. Entretanto, se a comunicação entre aqueles que estão espacialmente próximos (num mesmo ambiente físico) sofre muitas vezes prejuízos, por se encontrarem apanhados na rede, a possibilidade de "avizinhar" continentes e promover um intercâmbio de emoções em tempo real, parece mais importante e definitiva do que a desestabilização das interações rotineiras. Todos sabemos que a virtualização das relações humanas é a euforia do momento.

No romance de Huxley não há *internet,* mas o futuro também encanta com potencialidade extremada. O escritor apresenta o entusiasmo alucinante de uma sociedade futurista fascinada pela ideia de progresso e convencida de poder oferecer a seus cidadãos "a felicidade obrigatória" da modernidade ultraliberal, embora artificial; manipulada por técnicas sofisticadas para minimizar as diferenças que, frequentemente, instalam conflitos desestabilizadores.

As particularidades indesejáveis, então, são dizimadas por meio do condicionamento laboratorial, que transforma Ford (lugar fictício onde se passa a trama do romance, em alusão sátira a Henry Ford [1863-1947]), na carnalização de um mundo higienizado, autômato e produtivista, muito afastado (no tempo e no espaço) do passado "bárbaro", ambivalente e confuso. E toda a ordem faz sentido numa sociedade obcecada pela estabilidade proporcionada pelas teias do progresso.

14 Ver por exemplo as produções cinematográficas: "Logan´s Run (1976); Fahrenheit 461 (1966); Equilibrium (2002), Gattaca (1997), O Homem Incomodado (2006) – entre outros.
15 A Grande Depressão é considerada o pior e o mais longo período de recessão econômica do século 20 e causou prejuízos econômicos em escala mundial.

Contudo, o passado não envelhece como se espera. Na Era Fordista da trama do escritor inglês, as fendas entre tempos repousam nas muralhas de universos separados que se tocam por meio do trânsito contraventor de personagens que habitam uma espécie de “reserva histórica”, onde os costumes “selvagens” são preservados – como se seus habitantes se recusassem a seguir em frente. Um quadro cosmológico e englobador das relações sociais é então delineado de modo a desvendar os impedimentos estruturais e estruturantes que não nos permitem desembocar plenamente nos caminhos da racionalidade plena, futurista.

Penso que a fábula sobre o admirável mundo novo de Huxley pode contribuir para a reflexão sobre as teias de relações que formam o universo brasileiro, pauta de nossa análise. É preciso reconhecer que a falha do “modelo evolucionista” foi atribuir à missão modernizadora a habilidade de cimentar de modo definitivo os atributos *da casa* que personalizam as situações formais, reforçando as estruturas hierárquicas entre chefe e subalternos. Aqui, as teias de amizade, as redes de contraprestações que se encontram fora da lei são particularmente resistentes e contribuem para o fortalecimento da hibridez e das ambivalências. Tais redes representam instrumentos conscientes e valorizados de estratégia social, absolutamente possíveis em sociedades onde convivem éticas diferenciadas.

O resultado é um sistema denso e ambivalente determinado pela pressão universalista que vem das normas burocráticas e pelas relações pessoais que mobilizam e redistribuem recursos e oportunidades de modo contraditório, mas reparador. A necessidade de lançar mão de ideias próprias de “salvação” dão sentido às concessões extraordinárias e ignora, frequentemente, as advertências dos riscos envolvidos nessas transações, a exemplo da dependência resistente e imobilizadora.

Testemunhamos essa possibilidade através do receio de algumas empregadas domésticas ouvidas no Recife (nas primeiras idas a campo) de que um conflito levado às últimas consequências (intermediação de natureza jurídica) pudesse conduzir a algo mais indesejado do que o prejuízo ou o dano sofrido no trabalho, objeto de queixa, como a perda da amizade com os patrões.

Além das transformações das relações fortemente marcadas por teor personalista e clientelista em vínculos mais racionais e profissionais, muitas ideias sugeriram o desaparecimento do serviço doméstico nas sociedades modernas.

Estavam equivocadas, “quer porque desconfia-se das benesses técnicas do industrialismo, quer porque o serviço doméstico voltou a crescer em economias desenvolvidas, como nos Estados Unidos” (BRITES, 2000, P. 46).

Primeiro, é preciso lembrar que o acesso às novas invenções é dosado pelas diferenças de classe e de poder aquisitivo. Além disso, essas facilidades promoviam, antes uma “liberdade condicionada” no sentido de que permitiam às mulheres atender outros anseios de sua família, sofisticando e fortalecendo os laços da domesticidade. Já a despeito das expectativas sobre o desaparecimento da profissão de doméstica, Brites (2000, p. 47) esclarece:

> As pesquisas atuais têm chamado à atenção para o fato de o trabalho doméstico ter crescido em certos lugares inclusive em sociedades com economia capitalista bem estabelecida. É o que revelam Milkman, Reese e Roth (1988) estudando a variação do serviço doméstico na proporção de mão de obra feminina nas décadas de 80 e 90 em grandes regiões metropolitanas dos Estados Unidos. Estas sociólogas mostram que no sul da Califórnia houve um leve aumento do número de empregadas domésticas trabalhando no setor. A variação entre as taxas do serviço doméstico de lugares como Honolulu, Milwauke e Minneapolis [...] e de Miami e Los Angeles [...] ultrapassam a cifra de dois por cento.

Um artigo publicado, em 1973, pelo sociólogo americano Lewis Coser, tornou-se um clássico da literatura sobre o trabalho doméstico (Coser, 1973, citado em HARRIS, 2008, p. 32). Coser previu o fim do papel social do *servant* [16] como uma consequência inevitável da modernização. A sugestão é compreensível num contexto de queda da força de trabalho empregada como *servant* nos Estados Unidos, que perdurou até a década de 1960. Entretanto é preciso não esquecer de que os estudos de Coser (1973) falam de um momento histórico específico. Direcionaram-se estritamente à sociedade inglesa, país que sofreu queda paralela naquele período, o que reforçou seu diagnóstico sobre a obsolescência da ocupação.

O sociólogo não imaginava que a desigualdade nos Estados Unidos e no Brasil se acentuaria a ponto de conferir novos impulsos à contratação de profissionais do ramo, mesmo sob as conquistas das novas tecnologias que auxiliam nos cuidados

[16] Harris explica que a palavra se traduz aproximadamente por “serviçais” (homens ou mulheres) e que tem atualmente nos EUA uma conotação anacrônica e negativa.

com a casa (máquina de lavar roupa e louça, secadora, aspirador de pó etc.). Desigualdade que tem atualizado hierarquias raciais/étnicas, sobretudo nos processos de migração e importação de mão de obra originada de regiões ou países mais pobres, estigmatizados no sistema de valores dos principais locais de destino.

Hoje, alguns anos já nos separam das observações sobre o lapso do modelo evolucionista (BRITES, 2000; HARRIS 2008, QAYUM e RAY, 2003) que previa o desaparecimento do setor nas sociedades modernas, economicamente mais desenvolvidas. Ainda a respeito do assunto, a socióloga Hondagneu-Sotelo (2001, citado em Harris, 2008, p. 246) escreve de modo resoluto:

> Não é à toa que essas previsões dos anos 1970 foram feitas por homens. Esses acadêmicos [Coser (1973) e Chaplim (1978) subestimavam não só a compatibilidade entre modernização e desigualdade socioeconômica, mas também as aparentemente intermináveis atividades requisitadas para a manutenção das casas e o cuidado com as crianças. Eles também falharam em reconhecer que tecnologias que auxiliam no cuidado doméstico, junto á elevação nos padrões de higiene de criação de crianças da classe média no século 20, têm frequentemente aumentado em vez de diminuir, o número de horas de trabalho doméstico.

Outras fontes podem confirmar o aumento (e não a diminuição) dos contratos para os serviços domésticos nos Estados Unidos. Recentemente foi publicada matéria em uma revista norte americana *on line*[17], ligada a um instituto de mídia independente, com o título: EUA tem nova classe de criados. Nas primeiras linhas o texto anuncia: “Nos EUA muitas pessoas ainda acham que empregados domésticos são algo pertencente a uma era distante, uma época menos igualitária e democrática [...] mas à medida que entramos em uma segunda era dourada, o relógio parece estar voltando atrás e os ricos estão cada vez mais dependentes de criados para cuidar de sua alimentação e roupas [...]”. E continua: A recuperação econômica quase não produz empregos suficientes, mas o setor dos empregados domésticos certamente está crescendo [...]”.

[17] Lynn Stuart Parramore/Alternet/ Washington – 22/07/2014. Tradução Maria Teresa de Souza. Acessada em abril de 2015.

Fotografia 1 - Propaganda de oferta de emprego doméstico veiculada na década de 1950.

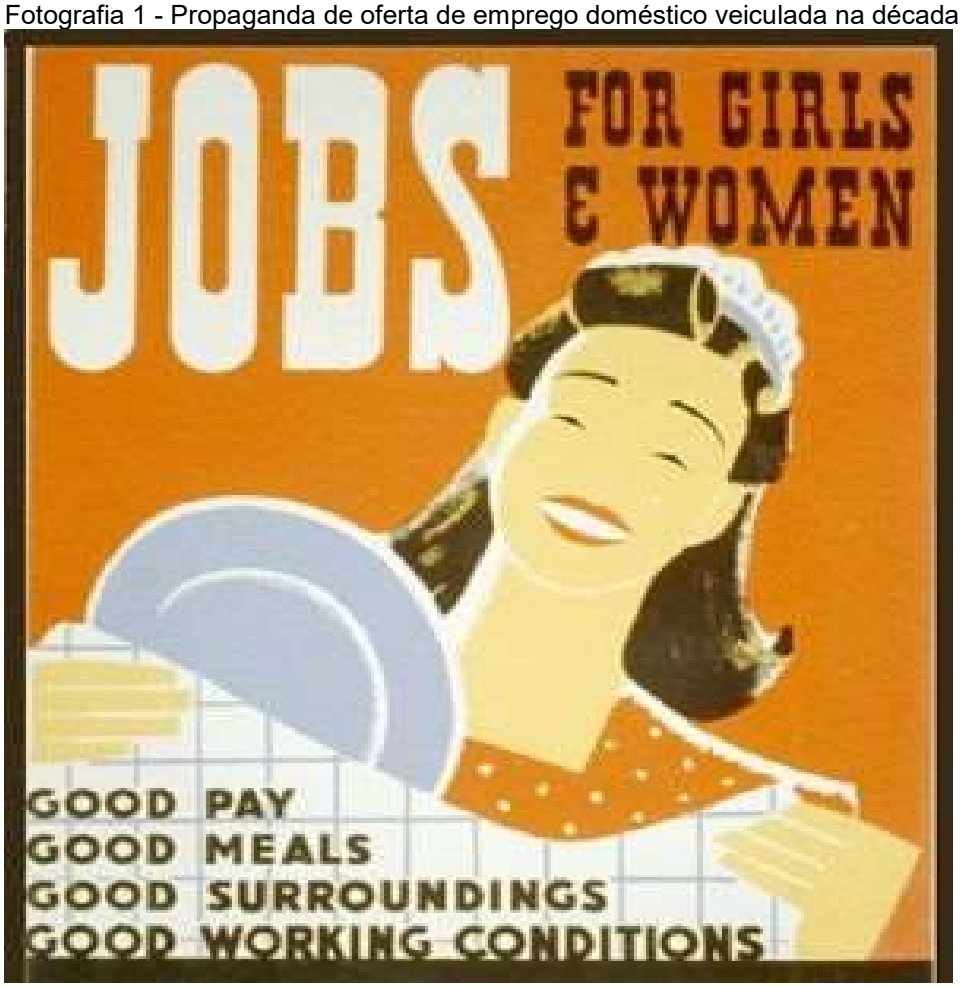

Fonte: Lynn Stuart Parramore/Alternet/ Washington – 22/07/2014

Embora a matéria não apresente dados numéricos oficiais sobre o aumento das contratações, afirma que a “classe dos criados cresceu nas últimas décadas” e que as agências estão sendo inundadas por pedidos de mordomos, cozinheiros (as), motoristas, entre outros. Também informa que em Londres a oferta para mordomos, por exemplo, dobrou entre 2010 e 2012. A dificuldade de contabilizar a mão de obra tem relação estreita com a imigração ilegal, como explica Harris (2007, p.53):

> Infelizmente os dados censitários americanos são extremamente difíceis de serem usados de forma conclusiva. Primeiro, uma proporção enorme das empregadas domésticas nos Estados Unidos são migrantes ilegais, torna-se difícil acreditar que os dados reflitam a realidade dos números de pessoas no emprego. A ONG Domestic Workers United em conjunto com a *think tank* Data Center fizeram uma ampla pesquisa em Nova Iorque nos anos de 2003 e 2004, quando recolheram dados sobre 547 empregadas domésticas dessa cidade: 76% delas não eram cidadãs estadunidenses (Domestic Workers United e Data Center, 2006:10)

A explicação é que a classe dos criados cresceu pelas mesmas razões apresentadas anteriormente, de acordos com estudos citados: O ingresso progressivo de mulheres no setor produtivo aumenta a circulação de mão de obra ofertada por países mais pobres. “Nos Estados Unidos quase metade dos empregados domésticos não nasceram no país e os latino-americanos dominam as ofertas de mão de obra”, diz o texto da matéria citada. Já no reino Unido “não se trata mais de Jeeves [mordomo, personagem da literatura inglesa] fazendo o chá, mas de Vlad, da Romenia”, conclui.

Contrariando crenças e esperanças de que a divisão do trabalho se tornaria mais simétrica nos lares das nações centrais do capitalismo global, o estudo de Gutiérrez Rodrígues (GUTIÉRREZ RODRIGUES, citado em BERNARDINO-COSTA, 2012) contribuiu para mostrar a continuidade das relações tradicionais de gênero naqueles países. Sobre as razões mais íntimas dessa reprodução estratificada de gêneros, e baseada num estudo empírico desenvolvido em quatro países europeus: Espanha, Inglaterra, Áustria e Alemanha, feito com trabalhadoras domésticas e suas empregadoras – a autora argumenta que (GUTIÉRREZ RODRIGUES, 2010, citado em BERNARDINO-COSTA, 2012, P. 449):

> O emprego de outra mulher para fazer o trabalho doméstico, evita tensões e conflitos que poderiam surgir ao tentar empurrar o marido para uma participação mais igualitária. Entretanto isso não elimina a desigualdade entre marido e mulher, pois essa é quem prioritariamente negocia e gerencia os afazeres domésticos mesmo que trabalhe em outro setor industrial, com jornada de trabalho semelhante ou superior a de seu marido [...]

Obviamente a imigração em massa de mão de obra barata encontra apoio entre os empregadores, perpetuando uma situação de grande vulnerabilidade, pois além de salários menores, os imigrantes ilegais estão especialmente propensos a abusos porque permanecem isolados e não estão amparados pela tutela do Estado com relação aos seus direitos. Sem a documentação adequada no país, ficam completamente à mercê dos empregadores.

O texto da revista citada finaliza chamando a atenção para a vulnerabilidade dos empregados domésticos em geral, naquele país, e para a importância do reconhecimento de direitos para a classe trabalhadora: “nos tempos antigos as

pessoas costumavam preferir o trabalho doméstico a serviços perigosos ou sujos nas fábricas. Aqueles empregos industriais só se tornaram mais atraentes quando os trabalhadores se organizaram e conquistaram direitos e proteções".

Também nos Estados Unidos, os empregados domésticos vêm obtendo avanços na batalha de conquista de direitos. No ano passado, a Califórnia e o Havaí seguiram Nova York e se tornaram, respectivamente, o segundo e o terceiro estado a aprovar uma legislação específica para a categoria, a qual abrange: cozinheiros (as), mordomos e babás. Massachusetts pode em breve se tornar o quarto. Além de garantirem pagamento por hora extra, períodos de descanso, licença médica e outros direitos básicos, a expansão da rede de seguro social e uma reforma razoável da imigração avançariam bastante no caminho para melhorar as vidas dos empregados domésticos que estão cada vez mais se tornando uma espinha dorsal da economia, finaliza a matéria da Lynn Stuart Parramo/Alternet/Washington, citada.

Já no Brasil, os recentes avanços no setor, com relação ao reconhecimento de direitos, delineiam um cenário "ainda" desbotado pela força dos compromissos afetivos (aos qual é atribuída as raízes de nossa subordinação), que parecem apontar mais para novas configurações do mesmo, do que para a extinção do trabalho doméstico pago. É que na medida em que ocorre o crescimento das oportunidades "na rua", para mulheres altamente escolarizadas, "em casa" essa parcela é frequentemente substituída por mulheres pobres, em situação de maior vulnerabilidade – dando continuidade à reprodução estratificada dos lugares tradicionais de gênero. Ou seja, o aumento das ocupações precárias e desreguladas se dá de forma associativa com as recentes conquistas históricas das mulheres das camadas médias (HIRATA & KERGOAT, 2008).

Portanto, a conjuntura atual do aumento/diminuição de oferta e procura no serviço doméstico remunerado é promovida pela convergência de "trânsitos" de mulheres em sentidos opostos, que não dão sinais de esgotamento. Estamos convencidas de que essa equação ultrapassa, por ora, ideias das teorias da modernização (COLLVER & LANGLOI, 1962; e CHAPLIN, 1978) que relacionaram tecnologia e cuidado doméstico diário - alardeando que os eletrométicos substituiriam os "atores principais" da vida cotidiana, lançando para a posição oposta

(coadjuvante) a/o responsável pela manutenção da ordem doméstica (por meio de serviço pago ou não).

Essas teorias erraram ao decretar a extinção do trabalho doméstico remunerado na modernidade por ignorarem coisa muito clara: o papel fundamental da desigualdade como base do emprego doméstico. Além disso, não levaram em conta um fenômeno de grande relevância para a manutenção do setor: a migração de mulheres na era da globalização, como veremos na sessão seguinte.

2.4 MIGRAÇÕES E TRABALHO DOMÉSTICO

O trabalho de cuidado (*care work*) é uma atividade profissional em plena expansão na economia de serviços em escala internacional (HIRATA, 2012), e envolvem o cuidado com crianças e idosos e muitas vezes representam funções extraordinárias das empregadas domésticas. Carpenedo e Nardi (2013) procuraram compreender como mulheres brasileiras participantes da cadeia internacional do trabalho reprodutivo são afetadas pelas condições de imigrante e pelo trabalho reprodutivo; e desvendam um conjunto diversificado e complexo de experiências. Na discussão sobre a crise global dos cuidados no contexto dos países ocidentais, que impulsionam a circulação de mão de obra, os autores apresentam um bom número de investigadores do tema, oferecendo-nos um panorama rico sobre fluxos migratórios e trabalho doméstico remunerado.

Se até a década de 1990 os fluxos migratórios para a Europa e Estados Unidos, em termos de América Latina, eram predominantemente masculinos; entretanto, estudos mostram que esse processo sofreu mudanças e as migrações para esses destinos começam a ser dominadas por mulheres a partir dos incentivos do mercado de cuidados (HIRATA, 2002; CARPENEDO E NARDI, 2012; ARAÚJO E PEDONE 2008; BRITES, 2013).

Bernardino-Costa (2012) apresenta uma resenha bem elaborada do livro *Migration, Domestic Work and Affects*: *a decolonial approach on value and the feminizations of labor* (2010), de Gutiérrez Rodríguez, desvelando estratégias governamentais de conformação entre imigração ilegal e contratantes europeus e demonstra como o Estado influencia esse o fenômeno, que transborda os limites da

escolha pessoal, por meio de evidentes estímulos nacionais para a importação de mão de obra.

A influência do Estado é possibilitada por uma espécie de “governo à distância”, termo criado por Gutiérrez Rodríguez (2010), cegueira conveniente que representa também “o fio da meada para o estudo do desmonte do estado de bem estar social e para a crítica ao capitalismo global moderno/colonial” (BERNARDINO COSTA, 2012, p. 448). Sobre as configurações que a atividade adquire em diferentes contextos, é dito que (BERNARDINO-COSTA, 2012, P. 448-449):

> O trabalho doméstico desempenhado por latino-americanas no contexto europeu possui suas particularidades e singularidades, frente ao trabalho doméstico no continente de origem dessas atoras. Somente uma ínfima parte das trabalhadoras domésticas possui um contrato de *live-in*, em geral trabalhando para famílias muito abastadas, contrato de trabalho este que guardaria muitas semelhanças com o trabalho doméstico na América Latina. A larga maioria trabalha em arranjos *patchwork*, trabalhando em diferentes casas ao longo do mesmo dia, tanto em serviços de limpeza quanto em serviços de cuidados de idosos e crianças [...]

Já nos Estados Unidos, um estudo que privilegiou o estado da Califórnia, declarou que cada vez mais uma subclasse onipresente de mexicanos e centro americanos dominam quase todas as ocupações que envolvem salário baixos e trabalho braçal sem nenhum acesso a direitos trabalhistas, nem a um sistema legal que os proteja, sendo que a grande maioria desse “gueto ocupacional” faz parte do cálculo de cerca de “doze milhões de migrantes que vivem e residem ilegalmente naquele país” (HARRIS, 2008, P. 132). Importante ressaltar que os dados apresentados por Harris são de 2006, mas até 2012, esses americanos de segunda geração representavam 11.5% da população, o que equivale a cerca de mais de 35 milhões de pessoas, e deve chegar a 18.4% até 2050, de acordo com projeções[18].

Araújo (2010) sustenta que a Espanha tem se tornado o segundo lugar de destino dos fluxos migratórios de mulheres latino-americanas, principalmente de trabalhadoras para tarefas domésticas e cuidados. A socióloga sintetiza as razões já

[18] Fonte: Pew Research Center

apontadas em estudos sobre o tema na Europa que desencadeiam o fenômeno: envelhecimento da categoria, maior qualificação da mão de obra feminina (acompanhada do aumento da participação no mercado de trabalho, diminuição do apoio estatal e regime de bem estar social.

É interessante perceber como as imigrações refletem noções e valores acerca dos diversos povos. Busch e Cox (BRUSH e COX 2012, citado em BRITES, 2013, P. 10) falam de uma espécie de recrutamento no Reino Unido, que leva em consideração as habilidades "inerentes à nacionalidade", de modo que mulheres colombianas, por exemplo, são percebidas como inadequadas para o cuidado de crianças britânicas; mas são, por sua vez, consideradas boas para limpezas.

Sobre a categoria trabalho doméstico remunerado no Reino Unido, Brites (2013, p. 10) explica:

> [...] não é uma categoria laboral legalizada, nem uma classe de imigração possível. Existem vistos somente para intercâmbio de estudantes d'e*au pair* ou para acompanhantes de estrangeiros que mantenham domésticos residentes. No entanto, uma série de mudanças nas políticas de imigração tem flexibilizado o leque de restrições e deixado zonas de sombra, possibilitando que as definições d'e*au pair* alarguem-se de tal forma que se torna difícil distinguir uma jovem realizando tarefas de cuidado de alguém envolvido em um projeto de estudos no exterior. Em decorrência disso, sobretudo mulheres jovens de fora do país têm se incorporado nas tarefas de cuidado das crianças, dos velhos e dos animais [...]

Apesar da vulnerabilidade que marcam a experiência migratória de mulheres - a maioria envolvida em atividades de cuidados e limpeza –, alguns autores destacam vantagens percebidas pelas trabalhadoras em terras estrangeiras, como a possibilidade de investimentos empreendedores viabilizados pelas economias obtidas por meio do trabalho. Em "Passando a América a limpo", Fleicher (2002) ressalta que muitas das brasileiras que trabalham como faxineiras em Boston se tornam donas de negócios no ramo da limpeza, contratando outras mulheres imigrantes para realizar a atividade.

Essas mulheres, de acordo com a autora, demonstram um alto nível de satisfação relacionado ao sentimento de autonomia, às remunerações (expressivamente mais elevada do que em seus países de origem) e à adoção de métodos de limpeza mais adequados garantidos pelas novas tecnologias - apesar das

dificuldades com o idioma, nem sempre dominado, e das tensões geradas pela condição de ilegalidade.

Com relação ao tema migrações internas e emprego doméstico, estudiosos chamam a atenção para a pouca produção acadêmica. Entretanto, é possível apresentar alguns estudos, como o de Fraga (2013, p. 87) que, ao refletir sobre o tema, discorre:

> A migração é uma característica presente no serviço doméstico do Rio de janeiro, uma vez que 30,1% de seus trabalhadores não nasceram neste estado, vieram principalmente de Minas gerais (20,2%), Paraíba (16,9%), Bahia (11,6%) e Pernambuco (8,4%). Esse número é alto comparado com a população ocupada no geral, em que 19 % é migrante [...]

A pesquisa de Oliveira (2014) também dá pistas sobre a circulação nacional da cadeia de cuidados, apresentando a variação no número de ocupações nas atividades econômicas de inserção dos migrantes nas regiões metropolitanas brasileiras, entre os anos de 2000 e 2010. Num rol de quatorze atividades por ordem de maior ocupação, o trabalho doméstico ocupa a décima segunda posição, ficando atrás de atividades relacionadas à indústria, ao comércio e a “outros serviços”.

O pesquisador (OLIVEIRA, 2014, p. 07-08) demonstra que:

> A Indústria de Transformação e os Serviços Domésticos, atividades que historicamente registraram presença importante dos migrantes, foram marcadas por reduções significativas. No caso dos domésticos a redução foi superior a 100 mil pessoas, significando uma redução da participação de 4,9% e o que também merece destaque é o fato de que a redução dos envolvidos nessas atividades só ocorre de maneira relativa entre a população metropolitana em geral, já que houve um aumento superior a 400 mil pessoas.

Ou seja, em números absolutos não há registro significante de redução de pessoas ocupadas com o serviço doméstico, mas uma estabilização da demanda nesse sentido. E apesar da queda relativa, a mão de obra migrante ainda marca profundamente a profissão de doméstica no país (PEREIRA, 2012; BRITES, 2000, ÁVILA, 2010, para citar alguns), e as migrações internas permanecem uma realidade para as nossas pesquisas de campo realizadas no Recife e em Porto Alegre, embora

os roteiros mencionados tenham se concentrado nos deslocamentos realizados no interior do mesmo estado (e não em rotas transnacionais, interestaduais ou mesmo inter-regionais).

Além disso, a décima segunda posição na lista de ocupações citada acima, não é modesta se levarmos em consideração a dimensão de gênero na composição da atividade. O serviço doméstico é a única atividade elencada que por muito pouco (no Brasil, cerca de 7% da mão de obra no setor é masculina), não é exclusivamente feminina. Portanto é uma posição bastante expressiva se levarmos em consideração a dimensão de gênero que a torna atípica. Noutras palavras, vale a pergunta: se subtraíssemos a participação dos homens nas demais atividades, que posição elas, as ocupações, representariam?

Como sustentam todos os estudos que destacaram as migrações como fenômeno abastecedor de mão de obra doméstica, as mulheres se deslocam de suas origens tendo como motivações, a independência econômica e a falta de oportunidades laborais nos seus locais de origem. As desigualdades de oportunidades e as condições de trabalho precárias, entre migrantes internos e externos, são as razões recorrentes e fundamentais para os deslocamentos já que os rendimentos são relativamente maiores do que aqueles possibilitados pelos locais de origens dessas migrantes, embora variem de acordo com os lugares de destino.

Os rendimentos variam significativamente entre as diversas regiões, como em muitos países, mas o grau de disparidade regional aqui é mais profundo do que em outros lugares devido as desigualdades socioeconômicas excessivamente acentuadas. Além de dados oficiais divulgados por instituições como IBGE e DIEESE, estudos etnográficos sustentam que no Nordeste, onde mora a maioria dos brasileiros pobres, os salários e as diárias recebidas pelas trabalhadoras domésticas são significativamente inferiores aos do Sul e do Sudeste (HARRIS, 2007; PEREIRA, 2012; FRAGA, 2013; entre outros) – acompanhando as tendências dos padrões de desenvolvimento regional.

Tomando como referencial os depoimentos colhidos no Recife e em Porto Alegre, esse quadro de distribuição regional dos rendimentos é uma realidade. Tanto no Recife quanto em Porto Alegre as diaristas, de modo geral, ganham mais pela prestação de serviço, do que as mensalistas. Entretanto, o preço médio da diária em

Porto Alegre varia de R$ 120,00 a R$ 150,00, na atualidade, enquanto no Recife, a média das diárias hoje fica em torno de R$ 80,00 a R$ 100,00.

Assim, com relação aos rendimentos da profissional autônoma em Porto Alegre, o serviço prestado em 03 (três) residências (número mínimo de unidades domiciliares encontrado nos depoimentos), apenas uma vez por semana em cada casa, rende entre R$ 1.560,00 e R$ 1.800,00 por mês. Enquanto as empregadas domésticas polivalentes afirmaram receber entre R$ 1.200 (piso local em 2013) a R$ 1.500,00; levando em consideração o conjunto das participantes. Esses rendimentos podem ser bem maiores, pois a maior parte das trabalhadoras autônomas prestava serviços em mais de 03 (três) unidades domiciliares naquela cidade.

Já no Recife, em 2014, os preços das diárias variavam entre R$ 70,00 e R$ 100,00 (o que soma R$ 840,00 e 1.200,00, considerando três residências contratantes) e a grande maioria de nossas interlocutoras nesta cidade, empregadas domésticas, em situação regulamentar, recebe um salário mínimo por mês (R$ 788,00)[19], apresentando harmonia com os registros oficiais que indicam que mais de 70% dos trabalhadores domésticos regulamentados recebem até um salário mínimo nacional.

Em relação às jornadas de trabalho, o número médio de horas semanais habitualmente trabalhadas era de 37,4[20] em 2011 no país, levemente menor do que em 2003 quando se registrava a média de 38,5% horas por semana. Além da carga horária, tem-se registrado o "envelhecimento" do perfil da trabalhadora doméstica no país em virtude do aumento da escolarização (acompanhado da inserção das mulheres em outros setores). A realidade do trabalho doméstico vem apresentando mudanças que se refletem em toda a literatura sobre o tema. Entretanto, algumas práticas se mantêm com consistente permanência, sustentada pelo lugar social de onde são recrutadas as empregadas domésticas - assinalado por um arranjo específico de gênero, raça-etnia e pobreza.

[19] Salário mínimo em 2015
[20] Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Mensal de Emprego – 2011.

2.5 ESPAÇO DOMÉSTICO, PODER E FORMAS DE RESISTÊNCIA

No Brasil, as teorias da modernização impulsionam os estudos sobre o trabalho doméstico no campo da sociologia. Duas autoras publicaram trabalhos importantes sobre o tema nas décadas de 1970 e 1980: Brito Mota (1977) e Zaíra Farias (1983). A primeira investe na etnografia como método para investigar o universo experiencial de empregadas residentes, aquelas que dormem no emprego. E a segunda discute as ambivalências típicas do setor em termos de dominação e desigualdade.

Mais de três décadas depois dessas produções, há consenso sobre o lugar de recrutamento da mão de obra doméstica, delineado pela intersecção de gênero, classe e etnia/raça, além de origem geográfica (PEREIRA, 2012; ÁVILA, 2010; HARRIS, 2007; BRITES, 2013; SANTANA, 2009; OLIVEIRA, 2009; SANTANA 2003; PINEYRO, 2009, SAITO, 2008; para citar alguns).

A força de trabalho para o serviço doméstico - não somente no Brasil, como vimos anteriormente no tópico sobre migração e cadeias de cuidados-, é recrutada entre mulheres pobres e com índices menores de escolaridade, características assinaladas por uma acentuada marca étnica. Se no país, a região Nordeste concentra nada menos que 79,5% de mulheres negras exercendo o serviço doméstico, de acordo com dados oficiais (DIEESE, 2013), “em outras nações são as etnias indígenas que são atraídas para cumprir as tarefas reprodutivas e sua inclusão nessa categoria, respeita as hierarquias étnicas nacionais [...]” (BRITES, 2013, P. 04).

Trabalhos como o de Durin (2008) e Montemayor (2008) refletem sobre a segmentação étnica ou racial tão característica do trabalho doméstico remunerado, ao denunciar a persistência do recrutamento majoritário entre mulheres indígenas no noroeste mexicano para o setor. É escassa ainda, na literatura nacional, a *interface* população indígena brasileira e migrações para provimento das ofertas na atividade.

No entanto, Araújo (2012) refaz a rota histórica de mulheres indígenas que saem de suas comunidades para se inserir no trabalho doméstico em Manaus, capital do Amazonas, sustentando a ideia de que o recrutamento de indígenas para o serviço doméstico não é raro naquela região, e isso muito deve ao desenvolvimento da Zona Franca de Manaus que intensificou os fluxos populacionais para a região. Nesse contexto, o serviço doméstico torna-se uma das formas de inserção de mulheres

índias na sociedade mais ampla, a qual lhe acena com alternativas de mobilidade para o acesso à saúde, ao trabalho e à educação.

Além das distâncias sociais informadas pelas fronteiras de classe, no caso das trabalhadoras domésticas indígenas o desconhecimento dos códigos culturais surge como elemento intensificador das tensões, já que o deslocamento dessas mulheres do grupo étnico (a saída de seu núcleo familiar), onde possui status, papéis e funções culturalmente atribuídas –, para exercer atividades para as quais não foram preparadas - "exige a decodificação de práticas da organização da unidade doméstica dos patrões" (ARAÚJO, 2012, P. 16).

Com relação à "boa comunicação", as desigualdades de classe e aquelas de natureza étnica/racial impõem também obstáculos. O não domínio dos códigos necessários para os modos eficientes de realização das tarefas (a considerar os parâmetros estabelecidos) é elemento de tensão. A trabalhadora indígena, por exemplo, que não souber preparar os alimentos do "branco" (ARAÚJO, 2012), ou aquela que não consegue "passar a ferro o linho do rico" como desabafou uma de nossas interlocutoras em Porto Alegre, vai contribuir para instaurar uma espécie de tensão e insatisfação permanentes.

Relatos colhidos por Araújo (2012) de mulheres das etnias Tuyuca e Sateré-Mawé expõem a extrema precariedade que marca os acordos informais de emprego doméstico e dão pistas sobre o processo de "proletarização de índios em Manaus", configurado pela alocação dos homens em atividades de pedreiro e das mulheres em serviços domésticos. Aqui, voltamos às reflexões anteriores sobre a circulação de mão de obra para a atividade doméstica, uma vez que "as categorias socialmente inferiorizadas acabam ficando, em larga medida, à margem do processo de industrialização" (SAFFIOTI, 1978, p. 51). No Brasil, o trabalho doméstico representa ainda para a mulher pobre e interiorana, indígena e não indígena, o caminho para chegar aos grandes centros urbanos.

Atributos naturalizados de raça e origem chancelam as habilidades necessárias para as tarefas domésticas. A preferência por mulheres "de cor" nos Estados Unidos onde latinas e negras representam a maioria das empregadas domésticas, é observada por Judith Rollins (1990). Já Colen (1995, citada em BRITES, 2013, p. 04) destaca a valorização das babás caribenhas quando comparadas às mulheres pobres

norte-americanas por cederem mais facilmente às condições impostas pelo trabalho extensivo e intensivo, ao afastamento da família, e ainda estabelecerem laços afetivos com as crianças.

Refletindo sobre as relações que se desenvolvem no setor em dois universos culturais diferentes: o brasileiro e o norte-americano, Harris (2007) relata que o incômodo com a “desigualdade íntima” reflete muito sobre o psiquê do empregador estadunidense que parece justificar a existência do emprego doméstico dentro da lógica de um capitalismo moderno e igualitário, o que talvez explique a maior ocorrência de contrato de mão de obra diarista nos Estados Unidos (o *professional cleaning service*) quando comparada à modalidade mensalista.

Embora não se signifique ganhos reais ou estratégia eficiente para melhorar a qualidade de vida das trabalhadoras naquele país, sobre a natureza dos vínculos celebrados e das relações entre chefes e subalternos, o antropólogo explica que, do ponto de vista do empregador, para aquela sociedade as relações de trabalho, inclusive o serviço doméstico remunerado, devem ser orientadas por um processo racional e transparente como parte do ideal da meritocracia estabelecido.

Levando em conta os resultados de minha pesquisa neste campo, posso dizer que os vínculos que transbordam os limites profissionais são mais fortemente desejados, desde que as garantias dos dois mundos (afetivo e formal) sejam asseguradas, para as profissionais. Acontece que as benesses do regime contratual não garantem as concessões valiosas para as estratégias de sobrevivência das trabalhadoras, embora sejam, essas trocas, eficientes também para a sobrevivência e manutenção das estruturas hierárquicas. Embora as condições que marcam o trabalho doméstico remunerado no Brasil tenham “melhorado muito”, de acordo com todas as mulheres ouvidas para este estudo, ainda não promoveram a qualidade de vida desejável. “Meu marido disse um dia desses, mulher tu *trabalha* demais e nem a casa a gente consegue reformar, pintar. Que trabalho é esse?”, avaliava M., durante entrevista concedida.

Sugerimos, em estudo anterior, que o vínculo de diarista é valorizado pelas trabalhadoras pelo sentimento de autonomia conferido pela autogestão das tarefas e da administração pessoal do tempo investido na atividade, sensivelmente menor do que no contrato mensalista. Apesar de permanecerem descobertas do ponto de vista

legal – já que a jurisprudência no país define que o vínculo empregatício é configurado a (apenas) partir de três dias de trabalho na semana para uma unidade domiciliar.

A “especialização” na oferta de mão de obra (congeleira, passadeira, folguista, faxineira), do ponto de vista das mulheres entrevistadas, confere certo status diferenciado ao trabalho quando comparado com aquele exercido pela profissional polivalente. Isso nos fala de algo que se encontra para além das vantagens econômicas que, por outro lado, foram também exaltadas.

Entretanto, no Brasil[21], apesar do aumento expressivo dos serviços por diárias nos últimos anos (FRAGA, 2013), o vínculo mensalista permanece como modalidade predominante. Entre as empregadas domésticas (mensalistas), de acordo com região e forma de contratação, em 2011 no Nordeste, aquelas sem carteira assinada correspondiam a 62,7% das profissionais. Na região Sul, este número cai para 35, 5% entre as mulheres negras, enquanto 30,8% entre as não negras permaneciam descobertas. No entanto, com relação à região Sul, estes últimos dados são também acentuadamente relevantes em termos de raça/etnia e vulnerabilidade, já que excepcionalmente naquela região do país, as mulheres autodeclaradas não negras é que representam a maioria no setor, conforme tabela:

[21] Fonte: DIEESE número 2013

Tabela 1 - Distribuição das trabalhadoras domésticas por cor/raça e formas de contratação.

Distribuição das empregadas domésticas por cor/raça, segundo forma de contratação Brasil e Grandes regiões 2004 e 2011 (em %)

Região e forma de contratação	2004			2011		
	Negras	Não negras	Total	Negras	Não negras	Total
Norte						
Mensalista com carteira	8,3	11,3	8,9	14,6	15,4	14,7
Mensalista sem carteira	79,4	79,0	79,3	63,0	62,6	62,9
Diaristas	12,2	9,7	11,7	22,5	22,0	22,4
Nordeste						
Mensalistas com carteira	11,8	13,3	12,2	12,6	14,2	12,9
Mensalistas sem carteira	72,9	72,0	72,7	62,7	64,1	63,0
Diaristas	15,3	14,7	15,1	24,7	21,8	24,1
Sudeste						
Mensalistas com carteira	26,2	28,7	27,4	29,4	32,3	30,6
Mensalistas sem carteira	50,4	47,0	48,8	38,1	36,7	37,5
Diaristas	23,4	24,3	23,8	32,6	31,0	31,9
Sul						
Mensalistas com carteira	21,7	25,5	24,4	26,4	28,3	27,7
Mensalistas sem carteira	48,8	45,7	46,5	35,5	30,8	32,3
Diaristas	29,6	28,9	29,1	38,1	40,9	40,0
Centro-Oeste						
Mensalistas com carteira	17,9	20,0	18,6	26,1	22,1	24,8
Mensalistas sem carteira	62,8	60,1	61,9	44,0	43,1	43,7
Diaristas	19,3	19,9	19,5	29,8	34,8	31,5
Brasil						
Mensalistas com carteira	19,1	24,8	21,6	22,5	27,7	24,5
Mensalistas sem carteira	60,9	51,8	57,0	48,1	40,0	44,9
Diaristas	19,9	23,4	21,4	29,4	32,3	30,6

onte: IBGE. Pnad
laboração: DIEESE
bs.: a) Exclui as empregadas domésticas sem declaração de carteira e de forma de contratação
b) Foi considerada mensalista a empregada doméstica que trabalhava em apenas um domicílio
c) Foi considerada diarista a empregada doméstica que trabalhava em mais de um domicílio
d) Negras = Pretas e Pardas e Não negras = Brancas, amarelas e indígenas.

Fonte: IBGE/PNAD 2016.

A produção nacional da literatura sobre o assunto sustenta a ideia de que, longe de representar apenas um aspecto residual, a maior vulnerabilidade de mulheres negras e pardas no setor (inclusive com relação à carga horária de trabalho e níveis de escolaridade) aponta para o peso da sociedade colonial escravista em nosso país, que permanece acentuando as desigualdades ético-raciais (PEREIRA, 2012; LANNA 1995; BRITES, 2000; ÁVILA, 2010; CASAGRANDE, 2008, entre outros).

Assim, ao mesmo tempo em que se observa a metamorfose do trabalho doméstico remunerado nas últimas décadas, em virtude do reforço dos vínculos formais de contrato, o processo de institucionalização ou de autonomização do elemento relacional se mostra insuficiente para a desarticulação da intersecção de classe, gênero e raça típica da atividade. O grande poder do discurso é a naturalização de lugares sociais e se o sistema assume e naturaliza a desigualdade é de se pensar que os benefícios (ou a dádiva da “cidadania concedida”) estão orientados para mantê-lo.

Isso não quer dizer que os frutos das lutas de trabalhadores em prol do reconhecimento de direitos não representem um marco na história do subemprego no país. Pelo contrário. Esses movimentos têm o papel fundamental de publicizar os conflitos inerentes à desigualdade, personificando sua essência estrutural: a subalternidade, o conflito, e as formas de resistência orientadas por interesses legítimos. Mas é preciso falar sobre os reflexos sociais de uma sociedade escravista e acentuadamente hierárquica nos diversos setores da sociedade, como os mundos dos trabalhos. No caso em destaque, do trabalho doméstico remunerado.

Autoras feministas foram as primeiras a denunciar a naturalização da separação entre trabalho produtivo e trabalho reprodutivo (ÁVILA, 2010), destacando que a base (material e simbólica) não foi superada com sua plena integração ao mercado de trabalho, nem garantiu igualdade de condições com os homens na vida privada, familiar (CUNHA e FUENTES, 2006). Já com relação ao trabalho reprodutivo, os dados são unânimes em apontar a má remuneração da atividade, cuja média salarial é muito menor do que nas demais categorias profissionais exercidas por mulheres (FRAGA, 2013).

O aumento dos empregos domésticos em décadas anteriores coincidiu com o crescimento do número de mulheres da elite exercendo profissões liberais ou administrativas, as quais têm condições de “terceirizar” as tarefas domésticas tradicionalmente atribuídas à parcela feminina, o que evidencia a dimensão de classe nas reorganizações estruturais do trabalho doméstico. Brites (2013, p. 05) alerta que:

> Sem menosprezar os avanços trazidos pelos estudos de gênero, que contribuíram significativamente para o conhecimento sociológico destas realidades [...] de certa forma alguns desses estudos encerram suas análises em

> segmentações étnicas, de raça e de gênero, deixando de lado as determinações de classe. Lançando mão de uma comparação macrossociológica, verifica-se que o trabalho doméstico é diretamente proporcional ao nível de desigualdade dos países ou regiões onde se estabelece.

É principalmente na esteira de discussões sobre migrações e a circulação global do serviço doméstico que as condições de pobreza são mais fortemente realçadas. O fenômeno se apresenta como recurso tradicional para aliviar tensões econômico-sociais, muito embora as condições materiais não possam gerar, por si só, uma emigração em grande escala. Carpenedo e Nardi (2013) ao descreverem experiências de imigrantes brasileiras na Europa, destacam que a permanência da vulnerabilidade e precariedade fora do país (assinalada pela situação de ilegalidade) é compensada por uma espécie de resistência e ressignificação desencadeadas pelo "acontecimento migração", num exercício permanente de criação e resistência.

Dados quantitativos sustentados por outras fontes de informações contribuem para reforçar o cenário de extrema precariedade e vulnerabilização que marcam a atividade. Em informe divulgado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT/2014), o trabalho doméstico aparece como ocupação de 52,6 milhões de trabalhadores, dentre os quais mais 80% são mulheres. O documento destaca que apenas 10% dos trabalhadores domésticos têm os mesmos direitos dos demais trabalhadores e 29% estão completamente excluídos da legislação trabalhista dos países. Ao todo, 5,9% recebem menos que um salário mínimo e muitos ainda sofrem com o desconto de moradia e alimentação de seus salários, quando moram com seus empregadores.

Sobre a população feminina ativa, a OIT (2014) mostra que 17% das mulheres que trabalham no Brasil realizam tarefas domésticas, percentual ligeiramente menor que os registrados em países vizinhos como Argentina (18,3%) e Uruguai (18,5%) e um pouco maior que o Chile (14,3%), Colômbia (13%) e Venezuela (14,4%). No Brasil nas últimas décadas, o índice de mulheres presentes na categoria "trabalhador doméstico" não caiu de 93%, entretanto a taxa de empregabilidade caiu de 17,2% em 1999 para 15, 6% em 2011.

É cedo para avaliar se existe uma tendência de queda ou se a variação no índice de empregabilidade está relacionada a fatores conjunturais e de acordo com estudiosos do tema (FRAGA, 2013; HARRIS 2007; THEODORO e SCORZAFAVE,

2011), pois o índice citado não foi qualitativamente investigado. O que tem sido registrado com mais clareza é a crescente “metamorfose” dos vínculos mensalistas para os acordos estabelecidos por dia de trabalho (diaristas), como sustenta Fraga (2013).

Estudos correlatos mostram que houve também o aumento na escolaridade feminina e o envelhecimento da população envolvida no serviço doméstico remunerado (PEREIRA, 2012; ÁVILA, 2010; FRAGA, 2013; SAITO, 2008, PINEYRO, 2009, entre outros), conforme dados a seguir:

Tabela 2 - Distribuição de empregadas domésticas por faixa etária e cor/raça.

Distribuição das empregadas domésticas por faixa etária, segundo cor/raça
Brasil 2004 e 2011 (em %)

	2004			2011		
Faixa etária	Negras	Não Negras	Total	Negras	Não Negras	Total
10 a 17 anos	7,0	4,9	6,1	4,3	3,4	3,9
18 a 24 anos	18,7	14,4	16,8	10,6	7,3	9,3
25 a 29 anos	14,1	12,4	13,4	10,3	6,9	8,9
30 a 39 anos	26,5	28,0	27,2	27,8	27,0	27,5
40 a 49 anos	21,1	25,1	22,8	27,4	30,1	28,5
50 anos e mais	12,6	15,3	13,7	19,6	25,4	21,9
Total(1)	**100,0**	**100,0**	**100,0**	**100,0**	**100,0**	**100,0**

Fonte: IBGE. Pnad
Elaboração: DIEESE
Nota: (1) Inclui pessoas sem declaração de idade
Obs.: a) Negras = Pretas e Pardas e Não negras = Brancas, amarelas e indígenas

Fonte: DIEESE /2013.

O que temos observado é que outras ocupações no setor do comércio e no setor dos serviços têm se estabelecido como espaço para mulheres mais jovens, das classes menos favorecidas, e com melhores níveis de escolaridade.

Tabela 3 - Distribuição de empregadas domésticas, segundo escolaridade e cor/raça.

Distribuição das empregadas domésticas escolaridade, segundo cor/raça Brasil 2004 e 2011 (em %)

Escolaridade	2004			2011		
	Negras	Não Negras	Total	Negras	Não Negras	Total
Analfabeto	11,2	7,5	9,6	8,9	5,2	7,5
Fundamental incompleto ou equivalente(1)	56,7	59,0	57,7	48,3	50,0	48,9
Fundamental completo ou médio incompleto	20,2	20,6	20,4	23,0	23,4	23,1
Médio completo ou superior incompleto	11,0	11,8	11,3	18,5	19,8	19,0
Superior completo	0,0	0,2	0,1	0,7	1,2	0,9
Sem declaração	0,8	0,9	0,9	0,6	0,5	0,6
Total	**100,0**	**100,0**	**100,0**	**100,0**	**100,0**	**100,0**

Fonte: IBGE. Pnad
Elaboração: DIEESE
Nota: (1) Inclui as alfabetizadas sem escolarização
Obs.: a) Negras = Pretas e Pardas e Não negras = Brancas, amarelas e indígenas

Fonte: DIEESE /2013

Ainda sobre mudanças, voltemos à questão dos tipos de vínculos: se o serviço doméstico é prestado em uma residência (trabalhadora mensalista) ou mais unidades domiciliares (trabalhadora diarista). Embora a grande maioria trabalhe apenas para uma família (74,1%), como dissemos antes, o número que trabalha para mais de uma já ultrapassou um quarto dos trabalhadores domésticos (25,9%), chegando a 26,5% das mulheres, o que representa uma espécie de “metamorfose” expressiva, se tomarmos como referencial analítico temporal, os anos que antecederam a segunda metade da década de 1990 – época em que o serviço doméstico prestado por diárias era oferta raríssima, à exceção dos acordos que envolviam o trabalho das lavadeiras de roupas (FRAGA, 2013; SAITO, 2008, SOUZA, 1991; GRAHAM, 1992).

Nesse quadro mais amplo, podemos inserir nosso estudo, que teve início em 2011. Das trinta e seis (36) profissionais ouvidas, entre o Recife e Porto Alegre, quase a metade são diaristas (na ocupação de passadeira, foguista, faxineira e congeleiras), modalidade mais recorrentes em Porto Alegre – cidade que apresenta leve redução

do número de empregadas domésticas na Região Metropolitana (RMPA), de acordo com informação publicado pelo Sistema PED[22]: Pesquisa de Emprego e Desemprego.

Em termos absolutos, o emprego doméstico feminino local teve uma leve redução de 4,7% no ano de 2014, menos 4.000 (quatro mil) pessoas ocupadas em relação a 2013. A diminuição maior na participação esteve entre as profissionais sem Carteira de Trabalho assinada, com uma taxa de 6,0%, enquanto 3,9% de redução se deram entre as mensalistas com Carteira de Trabalho assinada. As irregularidades têm representado uma das principais motivações para o rompimento do contrato em Porto Alegre, por parte das trabalhadoras, de acordo com nossas pesquisas de campo.

Os dados Nacionais apresentam alternâncias de quedas e aumentos do número de mulheres empregadas no setor na última década (IBGE 2014), e uma expressiva elevação da participação das trabalhadoras domésticas diaristas (IBGE 2014), em todas as regiões do país, nas duas últimas décadas, apesar de (ainda) constituírem a minoria quando comparadas às mensalista.

Entretanto, mais do que o desaparecimento da profissão de doméstica, o que os dados (qualitativos e quantitativos) parecem mostrar é uma transformação que se concretiza, sobretudo, para a realidade dos grandes centros, no que diz respeito ao crescente número de trabalhadoras diaristas, movimento que pode ser reforçado com o adicional de encargos financeiros para o empregador, estabelecido com a nova lei das domésticas.

Há um debate relativamente recente na literatura sobre o tema a respeito das vantagens da atividade de diaristas em relação ao vínculo mensalista. Do ponto de vista de grande parte das trabalhadoras, como apontamos antes, essas vantagens se relacionam a noções de autonomia, autogestão das tarefas e aos rendimentos que podem ser bastante elevados no serviço prestado por diárias em relação ao vínculo mensalista, considerando a hipótese de mesmo número de horas trabalhadas.

[22] Fundação de Economia e Estatística, informe PED – RMPA – especial emprego doméstico. Publicado em www.fee.rs.gov.br. Acessado em 13 de abril de 2015.

Esses critérios são exaltados nas vozes de nossas interlocutoras representando status distintos a partir da experiência de trabalho delas. E se por um lado o preço da autonomia exigiu a responsabilidade sobre os riscos da desproteção legal, por outro abriu as possibilidades de rendimentos mais elevados e de autoadministração do tempo pessoal. O aspecto financeiro é o motivo mais destacado pelas diaristas (polivalentes ou especializadas) ouvidas por nós como algo determinante na escolha delas.

Fraga (2013) nos oferece uma reflexão densa sobre as novas configurações do trabalho doméstico remunerado onde discute a transição da modalidade mensalista para a modalidade diarista como uma tendência nacional. Sua revisão sobre as pesquisas que se preocuparam em comparar estatisticamente as empregadas com diaristas, de acordo com alguns aspectos, como concentração de trabalhadoras numa e noutra ocupação, características socioeconômicas e carga horária - aponta que no país a média da renda mensal da diarista é maior, dado reforçado pelo presente estudo.

Percebi que foi instalada uma tensão - notadamente observada nos sindicatos das trabalhadoras domésticas nas duas cidades, por ocasião da aprovação da PEC das domésticas em maio de 2013 -, em razão dos encargos financeiros adicionados aos contratos das trabalhadoras mensalistas. Estudos como o de Fraga se esforçam por mostrar alguns achados de pesquisas que reforçam a tese de um futuro liderado pelas diaristas no mundo do trabalho doméstico. É possível antever essa tendência a partir das investigações realizadas para esse estudo. Tantas trabalhadoras, quanto patrões se mostraram, de modo geral, inclinados a repensar o vínculo vigente, no sentido de promover/sofrer adaptações necessárias aos ajustes orçamentários familiares, conforme nos disse Hilda, trabalhadora doméstica em Porto Alegre: “estou aqui há muito tempo, gosto muito da família, mas se precisarem me botar em casa dois, três dias, não tem problema [...] daí vou arrumar outras casas pra fazer faxina, né? Nós (empregadas) não ficamos paradas [...]”.

2.6 QUESTÕES INSISTENTES

Novos aspectos nos modos de contratação tendem a transformar, em algum nível, as relações entre patrões e trabalhadoras domésticas. O que parece surgir fala

claramente sobre o entusiasmo com as recentes conquistas expressas pelos formalismos ou sobre a ideia de valorização da profissão. O universo do serviço doméstico remunerado exprime uma sociedade em mudança com imagens diversas e complementares entre si. Transformações que provavelmente afetarão não apenas as relações entre patrões e subalternos, mas a própria representação social da profissional no país, além da autorepresentação da categoria, e a autoestima da trabalhadora.

A rede de parentesco, compadrio e amizade fortalecida pela convivência intensiva e extensiva com muitas das profissionais mensalistas, cuja existência social se legitima pelo total de elos que se mantém, podem ceder lugar a relações mais racionalistas típicas das prestações de serviços não contínuos onde o pacto se estabelece entre trabalhador e cliente e acaba (em tese) a cada serviço prestado. O universo do civismo, da impessoalidade e da autonomia poderá passar a dominar as cartas do jogo no emaranhado de práticas e representações do mundo do serviço doméstico remunerado.

As categorias, diarista (polivalente ou especialista) e mensalistas (residentes e não residentes), e as formas de relação que o tipo do vínculo ajuda a promover, constituem um tema que carece de mais pesquisas. Como foi dito, a produção específica sobre trabalhadoras diaristas no país é ainda muito pequena, sendo essa parcela destacada apenas como o contraponto da profissional mensalista a fim de se definir os contornos desta segunda.

A diversidade dos contratos expressa os planos de uma totalidade dividida, mas complementar, que sugere muito mais formas de adaptação do que rupturas profundas na complexa cadeia estratificada onde se integram o serviço doméstico remunerado e o não remunerado no país. Entretanto uma questão pode ser colocada a partir da natureza dos acordos: a crescente prestação de serviços realizados pelas diaristas, de modo parcial e descontínuo, promoveria em sentido oposto uma maior participação dos homens na divisão de tarefas domésticas nos lares brasileiros, de modo expressivo?

A maior parte dos estudos que contemplam a incorporação da mulher no mercado de trabalho não incorporou ou procurou entender o lugar do homem nos rearranjos das tarefas domésticas. Tomando a tese de Fraga (2013) como realidade

que se desvela na sociedade brasileira, é importante se perguntar de que modo os acordos por dia de trabalho podem também acentuar a necessidade de redistribuição das tarefas no espaço familiar, já que as demandas cotidianas não podem ser plenamente supridas por serviços parciais, prestados em até dois dias por semana. Haverá sempre uma cama para arrumar, louças para lavar e/ou tarefas rotineiras que envolvem o cuidado com as crianças e idosos, por exemplo.

Outro assunto que merece destaque são as especificidades do mundo patronal. Quem emprega mensalistas? Quais são as condições favoráveis à contratação de serviços de diaristas? Como se estabelecem para esses atores os planos hierárquicos? O que parece despontar como novas configurações do trabalho doméstico com a nova Lei das domésticas? Como ficam as relações de trabalho, em termos do prescrito e o real, com a mudança mais recente na Legislação? Há também uma lacuna na literatura sobre abordagens que incorporem aspectos sociodemográficos do mundo patronal, como faixa salarial, profissão, rotinas familiares e escolaridades predominantes.

O incontestável envelhecimento da profissão de doméstica no país, (DIEESE, 2014; PEREIRA, 2012; FRAGA, 2013; BRITES, 2013; ÁVILA, 2010, para citar alguns.), desvela a transitoriedade da profissão para às gerações mais novas. Etnografias das trajetórias dessas trabalhadoras mais jovens e/ou das filhas das profissionais para quem a profissão de doméstica aparece como destino secundário e transitório (PEREIRA, 2012) – poderiam sugerir as possibilidades de reflexões sobre os contextos que favorecem a renúncia da “herança” do serviço doméstico entre gerações.

Considerando como impulso fundamental desse trajeto (recusa da “herança profissional” e inserção noutros setores), o aumento da escolaridade entre essas mulheres, seria possível retraçar o debate teórico sobre as condições materiais e simbólicas de existência e reprodução da profissão no país? Neste sentido, é possível detectar indícios de mudanças refletidas nos fluxos ou novos fluxos de pessoas para abastecer a mão de obra no setor, num contexto de globalização? Há, por exemplo, uma tendência expressiva em curso, assinalada pela gradativa substituição de trabalhadoras domésticas brasileiras por mulheres pobres estrangeiras nas grandes cidades do país, como São Paulo? Considerando uma acentuada escassez futura de

oferta de mão de obra nos grandes centros urbanos, as migrações campo-cidade tenderiam a aumentar, já que aquele contexto é apontado por todas as profissionais migrantes ouvidas como lugar de poucas oportunidades e maior precarização do trabalho?

A contratação de estrangeiras para o trabalho doméstico no Brasil, de acordo com matéria[23] publicada na Folha de São Paulo este ano, já trouxe setenta (70) filipinas para trabalhar de babá, arrumadeira ou cozinheira, com visto de trabalho válido por dois anos, renováveis por igual período, e faixa salarial de mil e oitocentos reais a dois mil reais mensais. A maioria dos contratantes é brasileira: pessoas que moraram fora do país; ou estrangeiros residentes que querem uma empregada que fale inglês.

As Filipinas têm tradição de exportação de mão de obra para serviços domésticos e já distribuiu cerca de dez milhões de trabalhadores pelo mundo inteiro, diz a matéria. As empregadas filipinas no Brasil ressaltam vantagens relacionadas à remuneração, abrigo e alimentação (sem descontos), entre outras coisas associadas ao conforto, como o acesso à internet (redes *wi-fi*) dos domicílios.

Já os patrões, além da possibilidade de oferecer às crianças o contato cotidiano com outro idioma (inglês), destacam a disposição para o trabalho como a qualidade mais conveniente para a contratação: “a Liza está sempre bem humorada e eu preciso até pedir para ela parar de trabalhar. O povo filipino gosta de servir [...]” afirma uma das patroas[24].

No entanto, por se tratar de um fenômeno[25] relativamente novo no Brasil, não há ainda dados oficiais mais claros do Ministério do Trabalho a respeito dessa mão de obra. Mas de acordo com Aldo Cândido, coordenador geral de imigração do Ministério do Trabalho, o empregador terá de pagar todos os encargos previstos pela nova Legislação.

---

[23] Folha de São Paulo – sessão: Cotidiano.
Data de publicação: 10/05/2015.

[24] Fala de uma das empregadoras entrevistadas para a referente matéria (Folha de São Paulo).

[25] A importação de empregadas filipinas se tornou possível no país, a partir de 2012 por meio de uma regulamentação do Ministério do Trabalho que permite a contratação de mão de obra estrangeira por pessoa física e não apenas por empresas.

Contudo, para onde seguem ou seguiriam as jovens trabalhadoras brasileiras, além do destino principal destacado: o setor de comércio? Num conjunto de opções limitado pela pobreza, quais os sonhos mais efetivados? O que há de novo (originalidade, rompimento) e reprodução na teia complementar e estrutural de trabalho e vida cotidiana, cujas fendas não são comumente visíveis? Para a grande maioria das profissionais mais velhas, apenas suas filhas e parentes próximas (mais jovens) poderão mudar rigorosamente os seus lugares de destino “se quiserem mesmo, não se conformarem, porque os tempos são outros, elas têm mais chances [...]”, como nos disse uma diarista em Porto Alegre.

Ressaltamos as vantagens frequentemente apontadas nas trocas extraordinárias entre patrões e empregadas, a fim de expressarmos o ponto de vista predominante entre os nativos (pelo menos para a parcela ouvida), tarefa fundamental da Antropologia. Entretanto, Coelho (2006) apresenta também, de modo específico, outras características do sistema de trocas extraordinárias entre patrões e trabalhadoras domésticas, de modo a realçar o desequilíbrio ou resistência, não a devoção (simulada ou real) que mantém ou restaura os vínculos permanentemente, e com isso a autora foge da rota padrão entre os estudos sobre o tema e lança mão de uma análise criativa e muito reveladora.

O tratamento dispensado aos subalternos como um sujeito crítico da realidade é algo efetivamente raro na produção das ciências sociais. Principalmente entre aqueles que resolvem esmiuçar em seus trabalhos as relações entre patrões e trabalhadoras domésticas. No entanto, é possível reconhecer nas experiências vivenciadas por essas mulheres, tanto no trabalho quanto na rotina familiar, formas de participação e resistências não previstas na maior parte da literatura sobre cidadania. Uma espécie de “revolução individual” que se expressa mais pela lucidez ou consciência das próprias limitações, do que pela alienação tão frequentemente atribuída aos subalternos.

Talvez o idioma semântico da resistência assinalada pela recusa dos presentes e agrados extras, em experiências de trabalho registradas por Coelho (2006), deseje inverter a importância dos papeis sociais em certas circunstâncias, encerrando com isso uma mensagem sutil: “compreenda, você precisa mais de mim do que eu preciso de você e não pode comprar minha dedicação”. Mas de todo modo revela um processo

de versatilidade e inventividade simbólicas, onde os padrões dos códigos dominantes são reelaborados e utilizados na “contramão” das estruturas hierárquicas numa espécie de esforço de “igualdade pela recusa”.

Tal “deslocamento de poder”, dado pela inversão contextual e criativa dos papeis sociais, pode representar a chave para a compreensão do palco de disputas muitas vezes desconsideradas pelas reflexões acadêmicas ou pela sociedade civil, já que é percebida como estratégia de menor força, de pouco ou nenhum impacto na cena pública. Entretanto, são nesses roteiros que se percebe a força do fraco, na noção que os subalternos têm de suas indispensabilidades, na rebeldia que força mudanças e transborda os muros da privacidade em forma de debates e movimentos políticos. A luta não se alicerça no vácuo, mas nas experiências cotidianas dessas trabalhadoras.

Portanto, as articulações entre o mundo micro e macro da vida social, através do exame das múltiplas mensagens contidas nos rituais de presentes e agrados, nas concessões extraordinárias, que marcam a experiência concreta dos sujeitos no universo do serviço doméstico remunerado merece, em meu entendimento, estudos aprofundados que contribuam para decifrar os modos pelo quais as estratégias individuais e as emoções podem falar sobre a dimensão macro da vida social: sua articulação com a esfera impessoal do mercado, sua (in)compatibilidade com uma agenda modernizadora que exalta a autonomia, com os processos identitários profissionais, entre outros.

Enfim, abordar as diversas mensagens que os indivíduos formulam por meio dessas trocas tão características do mundo do serviço doméstico, permite pensar a “cultura em uso” nas rotinas diárias de uma espécie de trabalho, além de abrir as portas para o que BRITES (2013) tem chamado de circulação de patrimônio (uma espécie de herança informal), como garantia da reprodução de grupos populares. Estratégia de sobrevivência e de manutenção. De vestimentas a eletrodomésticos “novinhos” - como destacaram as trabalhadoras domésticas sempre que elencaram os bens herdados -, a circulação patrimonial é apontada (ainda) como importantes para o conforto e melhoria de condições de vida. “Essa sala foi da minha ex patroa, sofás, mesa, tudo [...] até o jarro da mesa”, disse-nos M., com satisfação evidente, ao me apresentar os cômodos de sua casa.

Os trabalhos que contemplam as novas mudanças na legislação são também ainda bastante incipientes por conta do pequeno intervalo entre a aprovação da Lei e os dois anos que se seguiram à mesma. Para a Antropologia, a meu ver, a grande questão é desvendar mais adiante se a formalização plena da profissão de doméstica no país trará contribuições para uma nova representação social da categoria, os impactos nos bastidores com a mudança e quais são os obstáculos culturais que podem se impor entre o prescrito e o real, com relação à efetivação dos direitos trabalhistas.

Refiro-me aqui às esferas de significações, valor intrínseco – não das máscaras estratégicas dos “roteiros públicos”, da cortesia calculada ou da “esmola” na versão moral da dádiva, realizada num lugar íntimo onde as tramas precisam se desenvolver de modo a aliviar as tensões entre camadas dominantes e segmentos inferiorizados ou populares. Os processos de mudanças esbarrados no mundo paradoxal do trabalho doméstico remunerado no país, localizado entre os compromissos afetivos e os encargos formais, merecem tratamento especial.

Obviamente o aumento de encargos para a classe média empregadora pode constituir um impasse na manutenção de ofertas de trabalho para mensalistas. Todas as patroas ouvidas neste estudo destacaram esse desafio, sobretudo em contexto de crise econômica. Entretanto, as resistências são registradas também entre as classes mais abastadas, como dissemos noutro lugar, e, portanto, é preciso considerar as forças culturais de resistência presentes nesse processo de transição.

As mais recentes mudanças na Lei referente à atividade são percebidas por nossas interlocutoras como sintomas de uma nova época, tempo em que o serviço doméstico remunerado se configura como “profissão de verdade”, como analisou O. numa entrevista concedida em Porto Alegre, embora a ocupação ainda promova muita discriminação na visão das trabalhadoras.

Registramos infindos relatos nas duas cidades aqui contempladas e capturamos imagens dessas personagens, numa tentativa de “suturar” vozes e sujeitos. O uso das fotografias neste trabalho representa para nós um recurso extraordinário, conduzido pela imaginação criativa e participativa, uma vez que o “catálogo final” (as fotos selecionadas), e todo o processo de apreensão das imagens foram sugeridos pelas participantes. Portanto, elas são coautoras nesse processo.

No próximo capítulo analisaremos a importância dos registros fotográficos para este trabalho. O destaque para o recurso, ao qual foi reservado um capítulo desta tese, repousa em sua importância como estratégia de aproximação e motivação das participantes (trabalhadoras domésticas), que pareciam querer dar identidade às vozes registradas. Longe de representarem apenas um apêndice para o texto escrito, as imagens captadas constituíram também um valioso modo de guardar e reviver o encontro etnográfico, numa experiência de campo densa, intrigante, reveladora e prazerosa. Entretanto, como disse, o valor primordial desse instrumento, para este trabalho, está em seu potencial metodológico, como veremos agora.

3 TRABALHADORAS DOMÉSTICAS: TRABALHO DE CAMPO, OUTRO MODO DE CONTAR.

3.1 GUARDIÃS DA MEMÓRIA

O que o fotógrafo faz ao produzir uma fotografia é narrar um momento da vida através da imagem, eternizando-o historicamente, como um escritor o faria utilizando as palavras. A angústia produzida pela perda, que acompanha toda vida humana, foi considerada desde a antiguidade e é muito bem ilustrada no mito de Theuth[26], no qual esse deus apresenta ao rei egípcio Thamous a escritura, como solução definitiva para o risco do esquecimento.

Em minha experiência como pesquisadora recorri, no princípio, ao registro fotográfico com a firme intenção de “eternizar” o encontro entre mim e minhas interlocutoras e obter material para pensar, reler e ordenar o universo escolhido como tema: o mundo do trabalho doméstico remunerado. Candau (2014) destaca que a primeira regra tomista relativa ao domínio de uma boa memória, consiste em dispor em uma ordem determinada, as coisas das quais se quer lembrar.

Uma orientação específica no tempo também aproxima objeto, pesquisador e leitor já que o “passado”, ou o encontro etnográfico, fica “parado”, à espera de toda apreciação. A utilização dos registros fotográficos em nosso trabalho está relacionada, primordialmente, a essa qualidade representativa atribuída às imagens e à memória: a capacidade de fazer aflorar o sentimento de “retorno”.

Concluída as pesquisas de campo, a evocação mais acessível das experiências que marcaram essa etapa do estudo foi viabilizada pelas imagens captadas. Para mim, naquele momento, elas representaram a melhor forma de colocar o passado em ordem, conduzida por um processo de imaginação criativa capaz de “escolher” entre lembrar e esquecer, pois como defende Bachelard (citado em

[26] Um dos deuses antigos do Egito cujo símbolo sagrado era a ave a que chamam íbis. Diz-se que foi ele o primeiro a descobrir a ciência do número e do cálculo, a geometria e a astronomia, também o jogo das damas e o dos dados e, ainda por cima, a escrita

Candau, 2014), nossa alma não guarda a fiel lembrança, mas os acontecimentos decisivos.

Para organizar as peças colhidas numa experiência coerente, dispus as imagens coletadas (todas elas) em ordem cronológica. Posteriormente passei a apreciá-las de modo que o poder das imagens restaurava os caminhos percorridos por mim e o encontro com as participantes. Ocorre que evocar a ligação entre imagens e oralidades, rememorando os relatos colhidos, cada um deles, lembrando-me dos cenários, sons do ambiente, emoções - mostrou-se um exercício eficiente para a escrita, fonte valiosa de inspiração.

Fotografia 2 – J., 50 anos, em passeio com o cachorro da patroa. Uma de suas obrigações diárias. Porto Alegre. Agosto/2014.

Fonte: elaboração própria

O processo sentimental de recordação vem sempre renovado a cada evocação e impulsiona a escrita colocando em movimento aspectos por vezes esquecidos do

encontro. Como uma nova recomposição, cada fragmento “suturado” (imagens e oralidades) dialoga com a totalidade do campo, através do agente da memória. Os tempos e os cenários ficam prisioneiros do eterno, remetendo a códigos simbólicos daquela totalidade: hierarquias, vestimentas, objetos, comportamentos.

Fotografia 3 - R., nos recebendo para a entrevista concedida num bairro de classe média do Recife. Maio/2011

Fonte: elaboração própria.

As fotos, como outros modos de fazer, possuem as marcas de quem registra, mas também ganham a singularidade daqueles que estabeleceram conexões com

elas, seja sugerindo planos de tomadas para o registro, seja participando como sujeito fotografado, selecionando as imagens a serem expostas depois de uma sessão ou apreciando-as mais tarde, como “expectador”, já que o objeto de estudo e as investidas do pesquisador condicionam uma determinada forma de construção de texto em que envolve antropólogo-informante-leitor, como observa Peirano (1995).

A maioria das trabalhadoras acenou positivamente, quando perguntadas se permitiriam que eu as fotografasse e para a publicação de suas imagens neste trabalho, participaram ativamente do processo. Convidadas a organizar os registros numa sequência lógica de ordem de prioridade, as entrevistadas foram apontando suas fotografias “favoritas” e descartando aquelas que não ficaram agradáveis a seus olhos, por motivos, quase invariavelmente, relacionados à dimensão estética.

Por isso, o exercício de desfazer-me das fotografias indesejadas era também uma forma de conhecimento. Informava gostos, interesses pessoais, ideias sobre o trabalho e o desemprego. Foi assim que em 2011, por exemplo, uma das entrevistadas no Recife me contou sobre o peso da atividade na aparência pessoal. Descartando o primeiro registro, C. pediu licença para trocar de roupa e arrumar o cabelo, “não gostei”, disse-me ela naquela ocasião: “estou com cara de desempregada mesmo”. Referia-se, esclareceu, à aparência desleixada. C., então, pediu-me licença e poucos minutos depois voltou sorridente, de cabelos soltos e calça jeans: “agora sim, pode tirar a foto”.

Fotografia 4 - C. em sua casa no Recife. Julho/2011.

Fonte: elaboração própria.

O Mesmo se passou com outra participante. Depois de muitos anos trabalhando como empregada doméstica, S. teve a oportunidade de fazer um curso de cabeleireira, sonho antigo. Passados alguns anos, depois de um período curto em que exerceu a nova profissão em salões de beleza de outros proprietários, abriu seu próprio estabelecimento. Conversei com S. algumas vezes em períodos de 2013 e 2014. Estive com S. novamente em maio deste ano (2015) e nesta ocasião, lembrou-me de uma pendência: precisava trocar a foto registrada um ano antes do salão, realizada por ocasião de sua entrevista. O motivo? Esclareceu preocupada e cuidadosa: “estava muito bagunçado naquele dia [...]”.

Alguns momentos foram descartados e substituídos, portanto, por causa de uma espécie de censura pessoal que interrompeu a emergência indesejável de “segredos”. A condição de desemprego que se refletia numa “aparência desleixada”,

a “bagunça” pontual de um estabelecimento que recebe clientes numa pesada rotina diária de trabalho.

Fotografia 5 - O salão de S., ex-empregada doméstica, num bairro do Recife. Compondo também o espaço, seus gatos de estimação. Maio/ 2015.

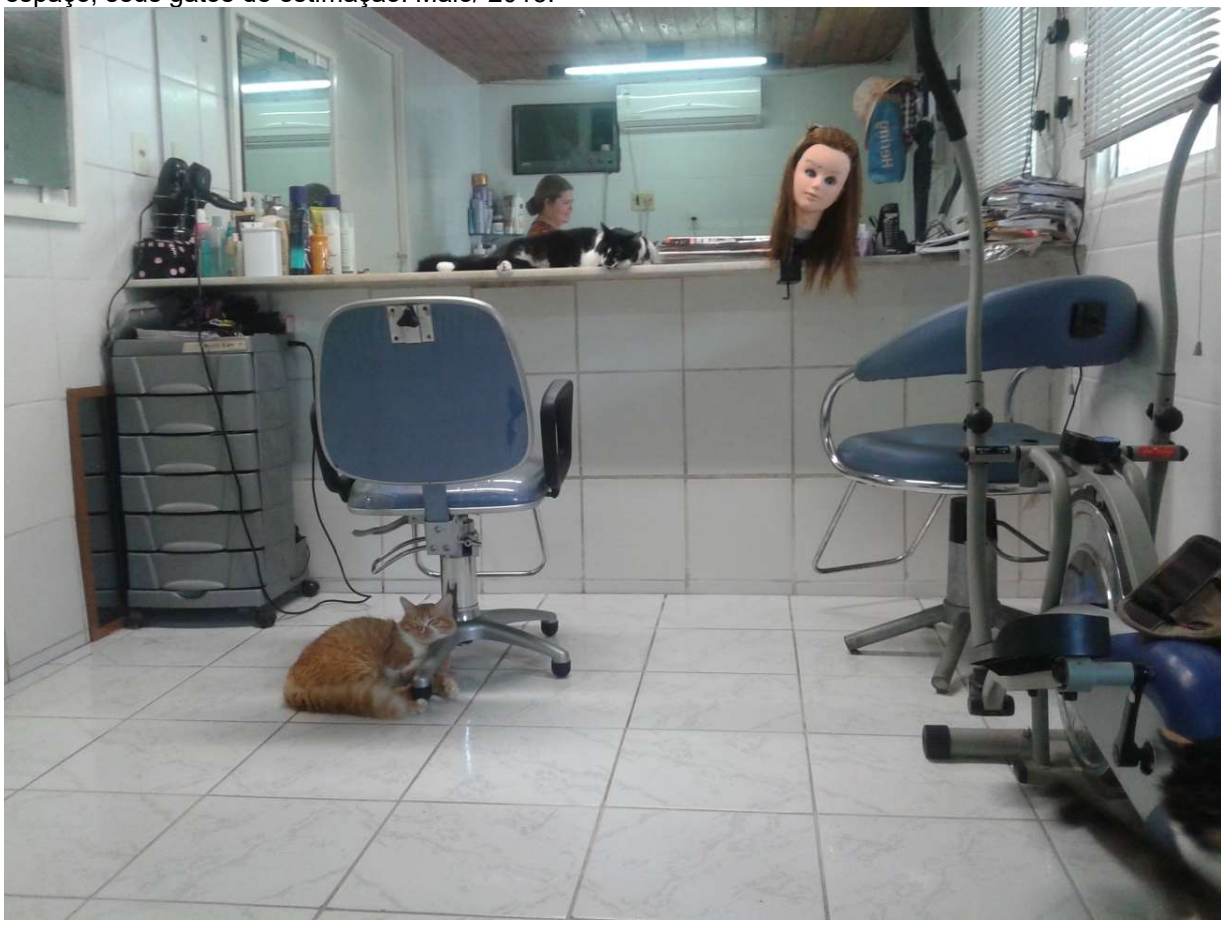

Fonte: elaboração própria.

Revisitar cada encontro por meio das fotografias (apreciando-as, separando-as, “descartando-as”), despertou-me a saudade dos momentos marcados, sobretudo, pela boa recepção. Ao refletir sobre a memória coletiva de um grupo de aposentados da mineração do carvão e seus familiares, Eckert (1997) nos mostra como a comunhão em diversas formas de interação podem negar a volatilização do tempo por meio das lembranças reproduzidas e idealizadas no presente. Há uma clara consciência do grupo, na tentativa de “controlar” o tempo, reelaborando o passado no presente.

Uma relação de continuidade igualmente semelhante é fornecida pelas imagens. A separação (depois do encontro) não interrompe a continuidade, já que se pode, ensina Mauss (2006, p. 100), “reconstituir ou suscitar um todo com o auxílio de uma de suas partes”, em sua reflexão sobre a magia, afirmando que a essência das

coisas está tanto em seus fragmentos quanto em seu conjunto (ou no todo). As imagens têm também algo de mágico. Em nossas pesquisas, elas trouxeram para os dias atuais a transferência de sentimentos e reforçaram aquela força: o vínculo da parte com o todo, perpetuando o encontro. A imagem, em suma, é definida por sua capacidade de “tornar presente uma pessoa” (MAUSS, 2006, p. 104) ou um conjunto de recordações.

Pude guardar um mundo marcado por profundas ambiguidades, como é a fotografia, que além de congelar a flecha do tempo, como pontua Prigogine (1996), permite a todos, que assim desejarem, estudar o campo hoje cristalizado por mim, prova de que a fotografia notadamente conhecida como recurso artístico, também pode servir como documento histórico e elemento reflexivo sobre a condição humana, que talvez, como aponta Lévi-Strauss, seja a tarefa maior da antropologia.

É preciso lembrar que a dimensão imagética nunca esteve inteiramente ausente na antropologia, como atestam os trabalhos de autores clássicos como Boas, Malinowski e o próprio Lévi-Strauss, por exemplo. Entretanto hoje, especialmente com relação à etnografia, os registros fotográficos e audiovisuais representam mais que uma questão de estilo, mas “o cenário no qual as atividades diárias, os atores sociais e o contexto sociocultural são articulados e vividos” (BITTENCOURT, 1998, p. 199). Além disso, ela, a fotografia, pode estimular a criatividade e despertar o interesse temático e ético por sua força e sedução.

3.2 PERCURSOS E PASSAGENS POR UM *CLICK*

A ideia do registro fotográfico em minha pesquisa de campo veio depois das duas primeiras entrevistas colhidas ainda no ano de 2011, quando realizava as primeiras incursões práticas no terreno do serviço doméstico remunerado. Naquela época, precisei reencontrar essas participantes para sugerir os registros. O fato é que as elaborações realizadas a partir dos depoimentos evocavam imagens, manifestavam, como um imperativo, a necessidade de “personificar as oralidades”, para utilizar as palavras de Souza (2012), e capturar fragmentos da realidade. Portanto, investi, sem dúvida, num esforço para tentar suturar a narrativa à dimensão palpável da imagem.

Os primeiros contatos realizados, tanto no Recife quanto em Porto Alegre, iniciaram-se a partir de algumas indicações. Havia entre as participantes, trabalhadoras domésticas já conhecidas que representaram verdadeiros elos entre mim e as demais profissionais. No Recife, como ponto de partida, contei com a amizade e a disposição de C, R, M. e L. Já em Porto Alegre, cidade que, por motivos familiares, visito com certa frequência desde o ano de 2004, eu fui imensamente auxiliada por O. e N. para a realização das poucas entrevistas colhidas fora do Sindicato.

Fotografia 6 - repartição do Sindicato das trabalhadoras doméstica de Porto Alegre depois de reorganização.

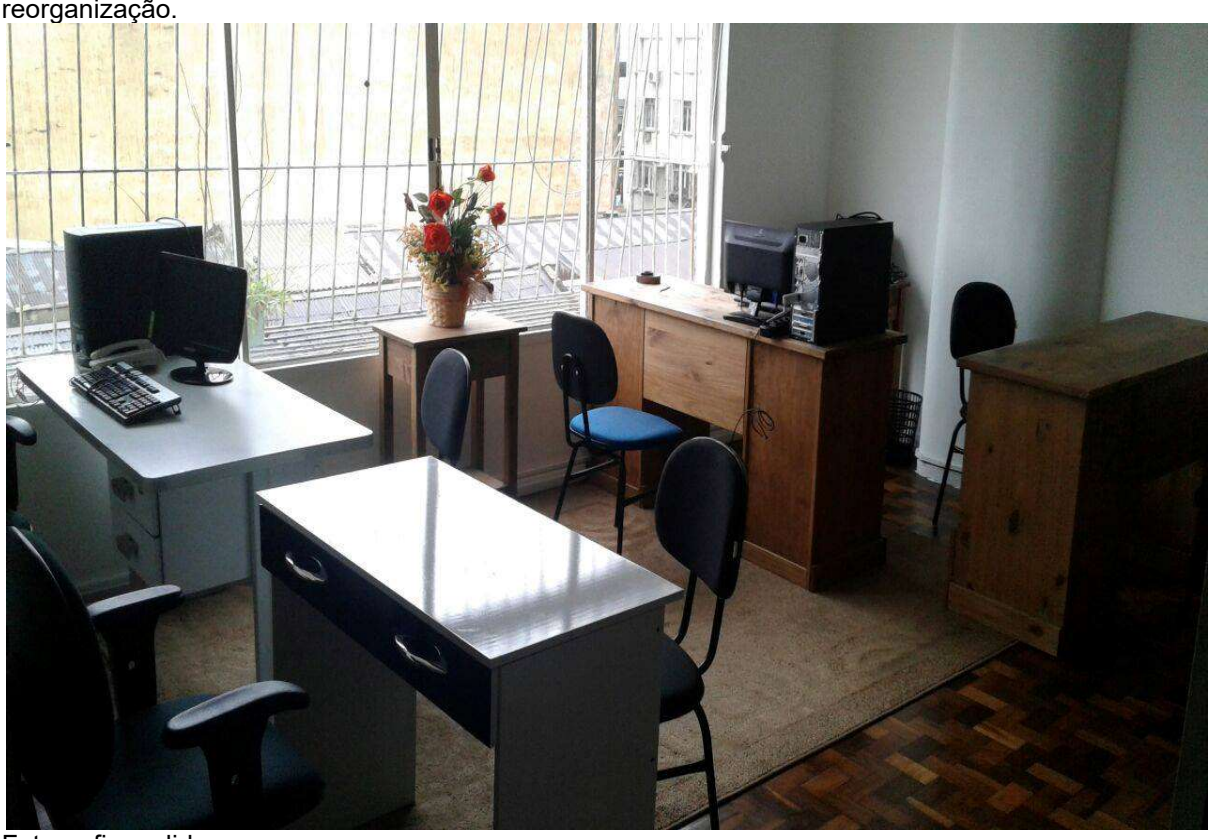

Fotografia cedida.

A partir, então, de uma teia de relações, tecida pelas primeiras indicações, passei a manter contato com as profissionais sempre que possível. A ideia era aguardar pelo menos o segundo encontro, para solicitar permissão para os registros (de voz e de imagem). Esse cuidado significava para mim respeito e estratégia ao mesmo tempo, uma vez que o convívio mínimo poderia representar a aproximação necessária para a viabilização de um encontro mais espontâneo e de um diálogo mais aberto e produtivo.

Obviamente as indicações foram fundamentais para esse propósito, uma vez que o gesto incentivava a confiança. De certa forma, eu chegava ao encontro com minhas interlocutoras como uma “quase conhecida” ou “quase desconhecida”, já que eu havia sido previamente anunciada por uma de suas colegas de profissão. Também fazia parte dos princípios éticos informar com clareza a todas as profissionais, com as quais estabeleci contato, as minhas intenções presentes e futuras.

Entretanto, não pude cumprir de modo absoluto todo o plano previamente esboçado. Acontece que o tempo livre dessas profissionais, tão bem discutido por Ávila (2010), é de modo geral muito diminuto. Isso não se deve apenas à carga horária de trabalho, mas aos deslocamentos que essas profissionais precisam enfrentar diariamente para trabalhar. E quase todas as participantes moravam longe e apanhavam cerca de quatro a seis conduções por dia, para se dirigirem de suas casas às casas dos patrões.

Nos sindicatos da categoria, por exemplo, localizados no centro das duas cidades – pude estabelecer diálogos de tempo extenso com as profissionais contatadas, mas construídos num único dia, em períodos diferentes, com cada uma das trabalhadoras. A maior parte delas, reclamando direitos, encontrava-se naquele momento desempregada ou estava em situação de transição: mudando de profissão ou de patrões. Isso ocorreu principalmente em Porto Alegre, onde o espaço sindical representou o meu campo, propriamente dito, no que concerne às interlocuções estabelecidas na cidade. A grande maioria dos encontros realizados.

Os lócus institucionais (sindicatos da categoria) colocaram em movimento de consciência outros aspectos do mundo do emprego doméstico. O peso do rompimento de amizades e de transparência, acordos tácitos entre os sujeitos implicados. Tanto as trabalhadoras domésticas, quanto algumas patroas (em número visivelmente menor) procuravam os sindicatos para o cálculo frio das contas, para exigir a formalização daquilo que, muitas vezes deliberadamente, não havia sido cumprido, para superar o sentimento moral de traição e deslealdade.

Após observação dos lugares de conciliação e justiça, saí dali convencida de que as afetividades só se realizam integralmente na “ilusão” das brechas dos roteiros públicos e na repulsa pelo distanciamento explicado por Holanda (2013). É impossível saber inteiramente quando a sensação permanente de ambiguidade levará ao

rompimento ou ao estreitamento dos laços, visto que desta balança notoriamente polarizada não se pode esperar o equilíbrio infinito, embora nem sempre a atitude daquele que transborda os limites pessoais do aceitável, conduza à situação “extrema” das queixas formalizadas.

Nos roteiros encobertos muitas formas de contravenções são praticadas, de acordo com os relatos: lentidão nas tarefas, faltas deliberadas, falsa ignorância a respeito de certos afazeres, entre outros. Contravenções com gosto de rebeldia, muitas vezes realizadas sob os olhos fingidos dos chefes, figuram entre as estratégias de resistência (SCOTT, 1990). Trata-se de um conjunto de ações relativamente esperado, apesar de não declaradas pelas partes. E no limite do tolerável, aceito como condição favorável ao equilíbrio da boa relação entre trabalhadoras domésticas e patroas/patrões.

Mais adiante, voltaremos a esse aspecto, entre outros observados. Entretanto, a lição que permanece é que, de modo geral, condenam-se por motivos semelhantes, os âmbitos familiares excessivamente estreitos e exigentes.

Fotografia 7 - V. em expediente como zeladora no prédio onde realiza diárias para moradores. Porto Alegre. Janeiro/2015.

Fonte: elaboração própria.

Os registros realizados nos sindicatos da categoria soam para mim como ponto “final” de uma trajetória de seres em relação, onde mágoas, rancor, atos de ceder e

desejos interrompidos são ressignificados num momento de construção simbólica de uma vida comum, assinalada pela profissão.

Por outro lado, o estranhamento do outro (na visão das trabalhadoras) gerava desconforto. Muitos foram os relatos que se iniciaram com frases do tipo: “tentei um acordo antes, não precisava estar aqui”, demonstrando a apreensão com o esfacelamento dos laços, mas também certa desilusão com a atividade, intensamente marcada pela informalidade, o que amplificava ainda mais a contradição dos sentimentos naqueles espaços.

3.3 AS AMBIVALÊNCIAS DE UM CAMPO

Durante períodos de 2013 e 2014 em que fiz pesquisas no sindicato em Porto Alegre, local estratégico para contatar trabalhadoras - visto que o conjunto de participantes conhecidas, incluindo as amigas de conhecidas, havia se esgotado em cinco mulheres naquela cidade -, meu interesse pelo tema foi acentuado. Ocorre que a cada encontro ou exercício de observação nos roteiros encobertos (bastidores do sindicato), eram-me revelados aspectos de uma dinâmica que só reafirmavam a minha relativa ignorância sobre o universo investigado. Desvelava-se diante de mim não somente os problemas relacionados às formas específica e conservadoras de dominação e exploração, mas intensificava-se os contornos de um complexo de ambivalências informado por múltiplas frustrações e afetos.

O vínculo desfeito ou elos perdidos, razão pela qual as partes (ou uma das partes, na grande maioria das vezes a trabalhadora doméstica) havia procurado o sindicato, revelava-se para os sujeitos implicados em sua totalidade, com pesar e, ao mesmo tempo, representava a traição na obrigação rompida, nos termos das formalidades. Por vezes, um alívio saltava dos olhos das entrevistadas, noutras vezes constatamos um sentimento de profunda desilusão incapaz de ser vingado pelo processo acusatório. Ali, na fila de espera por uma ficha de atendimento, a imagem parecia demarcar os novos passos e projetos daquelas mulheres. Algumas delas admitiram que o serviço doméstico, como atividade remunerada, não fazia mais parte dos planos futuros.

Fotografia 8 - F., mensalista desempregada, aguardando atendimento no sindicato das trabalhadoras domésticas de Porto Alegre. Janeiro/2013.

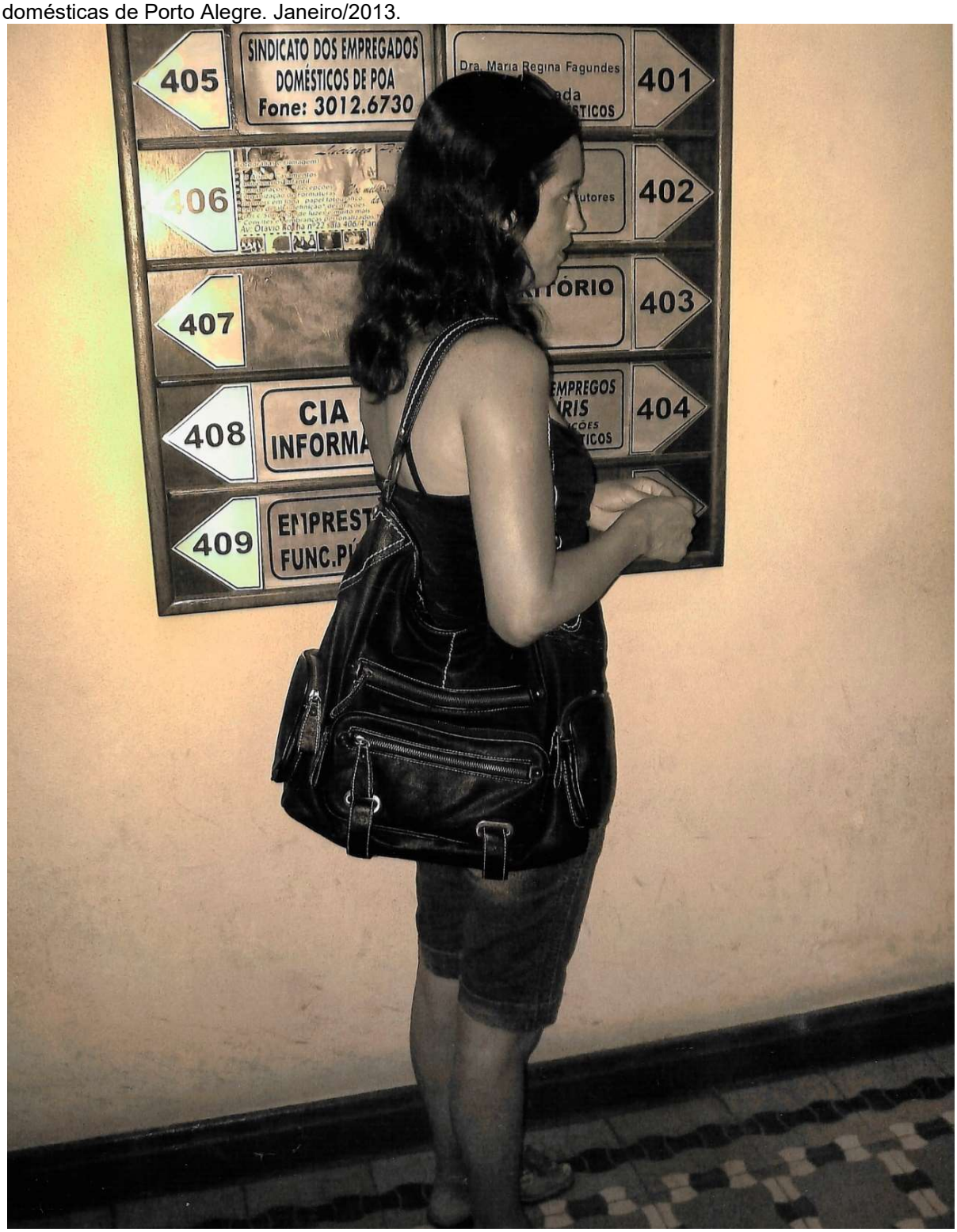

. Fonte: elaboração própria.

A reconstrução do mundo interno e a renovação da esperança no mundo externo, não são fenômenos inteiramente individuais. Pelo contrário, se exprimem como social e se relacionam com expectativas forjadas culturalmente, como honestidade e solidariedade. Aparentemente espontâneas, as prestações exigem

contraprestações como a mais perfeita obrigação (MAUSS, 2006) e quase todas as frustrações relatadas pelas participantes nos sindicatos, estavam relacionadas à falta de compromisso afetivo ou formal, às desproporções nas doações materiais e simbólica.

As fraturas nesse sistema de compensações são minimizadas, de acordo com as trabalhadoras, pelo apoio de familiares ou de amigos, que parecem equilibrar as trocas de modo mais estável e leal: “graças a Deus tenho família, se não fosse por eles eu tinha de aguentar tudo”, Disse-nos I., com convicção. O apoio é realizado por meio de um empréstimo, que alivia os dias ou meses de desemprego, a ajuda com recursos como alimentação ou doações financeiras para pagar as contas mensais. Também são destacadas nessa teia de solidariedade, a indicação para um novo emprego ou a parceria num daqueles novos projetos que renovam as esperanças nos tempos futuros.

3.4 ENTRE IMAGENS E ORALIDADES

O apreço pelo “guardar” constituiu uma especial motivação para meu interesse em fotografar as participantes da pesquisa. Guardar no sentido de zelar, observar, preservar, como foi dito anteriormente. Captar um cenário, em sentido pleno e articulado a dimensões mais abrangentes representava uma atitude que não só permitia tornar visíveis as atrizes implicadas, mas zelar por uma mensagem.

Quero dizer com isso que, para mim, cada entrevistada encerrava em si uma mensagem que, de maneira geral, articulava e nutria a própria narrativa do grupo. São gestos e expressões, hábitos e posturas, que de modo algum escapam à interpretação do espectador, mas impressionam por representarem fontes inesgotáveis para a reflexão, a exemplo da circulação de bens materiais e imateriais entre patrões e trabalhadoras domésticas. Há um caso emblemático a ser apresentado aqui.

O., diarista em Porto Alegre, falou-nos com entusiasmo sobre família, casa e amizade. Acenou positivamente e com indisfarçada alegria à nossa sugestão sobre a possibilidade de registros de sua casa. “Tu vais ver, tem muita coisa que ganhei, mas tem coisa que comprei mais barato das patroas [...] graças a Deus minha casa é toda

arrumadinha, não me falta nada [...]". Falou dos filhos, do marido, da neta, da cadelinha de estimação, dos cultos de que participa na igreja.

Fotografia 9 - D., mensalista em redefinição de vínculo, no Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Porto Alegre. Dezembro/ 2014

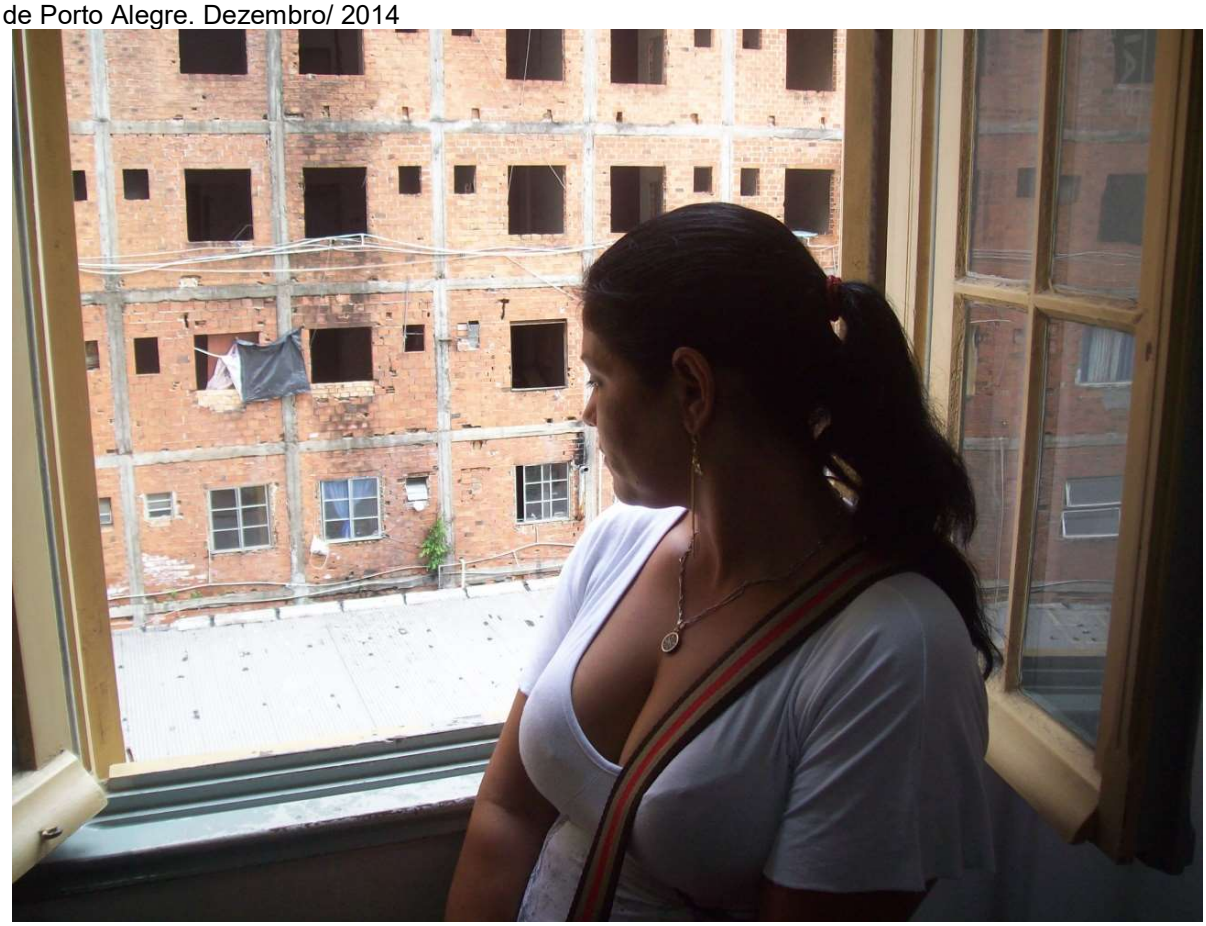

Fonte: elaboração própria.

Os registros da casa de O. transmitem obstinação e zelo. Já o esquematismo integral que envolveu desde a preparação prévia do ambiente para me receber, ao incentivo à publicação da imagem -, parece dizer claramente: "você pode ver bem do que sou capaz de construir com os meus esforços". Esforços que asseguraram a prosperidade e o gosto nas organizações da paisagem doméstica. A neta, por exemplo, tem "um cantinho próprio" na casa, contou-nos. Pequeno espaço com colchão, mesinha e brinquedos. Ao ouvir mais tarde os relatos registrados de O., pude perceber o orgulho nascido da perseverança, a felicidade advinda da possibilidade de amparar familiares e da manutenção impecável do seu canto.

Fotografia 10 - O., em serviço como diarista num apartamento de Porto Alegre. Dezembro/2014

. Fonte: elaboração pessoal.

Entretanto, como dissemos antes, a trama que se desenvolve no mundo do trabalho doméstico se nutre de tensões e conciliações. O tal “campo desprovido de toda ilusão”, como costuma dizer Brites (2000), parece às vezes estar desmontando.

“Emprego doméstico não quero mais”, nos contou decepcionada uma das mulheres no sindicato em Porto Alegre. “Porque não adianta fazer de tudo por essa gente que no final te chutam como um bicho [...], como um bicho não, porque a gente olha um bichinho desses na rua e quer cuidar, como nem sei o quê [...]”, corrigiu.

M. havia sido acusada de ladra e procurou o sindicato para prestar queixas (e exigir provas da acusação) e processar os patrões por calúnia: “sempre trabalhei e nunca levei nada pra casa, pobreza não é crime, não quer dizer que a pessoa porque precisa vai meter a mão no que é dos outros [...] quero que eles provem essa mentira [...]”, dizia num misto de raiva e tristeza. A imagem da trabalhadora retoma o caminho do desalento. Aqui, não houve o relato das trocas “espontâneas”, mas embaraço e irritação nos desabafos que envolveram episódios de coisas cedidas e coisas “desaparecidas”, cuja responsabilidade pelos desaparecimentos recaia sobre a empregada doméstica.

M. não era a única. Muitas das demissões estavam relacionadas a desconfianças e esse era o motivo de maior indignação nos lugares de queixas. Na visão dessas trabalhadoras, se a assimilação das mesmas às famílias era impossível, por vezes pelo tempo diminuto de convívio ou de contrato, o respeito consistia obrigação indispensável: “não precisa gostar de mim, mal me conhece mesmo, mas precisa me respeitar, saber que pelo menos ladra eu não sou [...]”, nos disse outra participante na cidade.

Para os reformadores sociais do fim do século 19 e início do século 20, a presença de um empregado doméstico na casa era geralmente sentida como ameaça à integridade física e moral da família. Como observa Rocandor (2008, p. 18):

> Era comum o medo dos patrões que se viam ameaçados pelo contágio de doenças (a febre amarela, o cólera, a sífilis, a varíola, a febre tifoide) trazidas da rua, ou melhor, dos cortiços onde passara a habitar parte da criadagem. Era também recorrente o medo da violência e da desonestidade, as quais para as elites brasileiras eram mero reflexo da condição social da maioria de seus serventes [...]

Obviamente não se trata aqui de fazer o julgamento dos casos. Inclusive porque nos seria impossível. Tão pouco tiranizar patroas e suas preocupações (excessivas?) em relação à honestidade de suas contratadas. Mas é importante observar que entre

os temas atualmente discutidos sobre o universo do serviço doméstico, acusações sem prova são destacados como recorrentes nas vozes dos sujeitos em relação (PEREIRA, 2012; BRANDT, 1998; BRITES, 2000; COELHO 2006; entre outros). Realidade ou resquícios de um imaginário cultural recorrente, a “culpa do mordomo” é parte de um repertório acionado para justificar os rompimentos e/ou reclamar direitos, colocando em evidência a desconfiança frequente, tanto entre os que contratam, quanto entre as contratadas e as intermediadoras (aquelas profissionais a quem, ocasionalmente, são encomendadas uma indicação).

Vale destacar que nos interessa observar a discussão sobre a importância dos riscos e intenções, não necessariamente a concretização da ação. A intenção ou “pré-disposição” para os furtos, por exemplo, é entendida por muitos empregadores como autêntica, como reveladora de verdadeiros sentimentos e caráter pessoal naturalizado pelo lugar social das trabalhadoras. Claro que não se pode negligenciar os cuidados que envolvem uma contratação de trabalho, cuja atividade é prestada por terceiros no interior das casas. Mas a frequente desconfiança prévia relacionada àquela pré-disposição percebida pelos patrões como natural, tem mais do que zelo e cuidado. Aponta para um traço cultural historicamente resistente.

Como os desvios de padrão de comportamento estabelecido pela relação de trabalho (todos os modos de resistência) se realizam nos roteiros encobertos, os domínios das coisas privadas deixam de ser vistos como algo plenamente controlável e as motivações e intenções do outro, a contratada, representam critérios elementares no recrutamento e seleção da empregada doméstica por partes dos patrões. E as garantias autênticas dessas interioridades são frequentemente informadas pelas indicações realizadas por meio das redes de sociabilidade do empregador. Ciente disso, quem é solicitada a indicar uma trabalhadora doméstica, muitas vezes recusa o apelo, a fim de evitar riscos e preservar sua reputação. “Não coloco ninguém na casa dos outros (empregadores), porque a gente conhece, às vezes, de muito tempo (a possível candidata à vaga), mas não sabe do que aquela pessoa no fundo é capaz [...]” alertava L. em Recife.

Fotografia 11 - E., trabalhadora mensalista, no Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Porto Alegre. Dezembro/2014.

Fonte: elaboração própria.

Essa preocupação pode ser bem ilustrada na voz de M., uma das patroas ouvidas em Porto Alegre:

> Nós (a família) não contratamos (trabalhadoras domésticas) de jeito nenhum se não tivermos uma boa indicação, e assim, tem de ser uma indicação segura, de gente bem conhecida [...] não posso colocar dentro de casa alguém que veio sei lá de onde para conviver com meu filho, tenho filho pequeno e trabalho, como posso garantir que vou chegar em casa quase de noite sem encontrar nenhum estrago ou coisa pior? O que a gente fica sabendo não é brincadeira [...] teve um caso no Menino Deus (bairro da região centro-sul de Porto Alegre) de uma empregada que abriu a porta para bandidos, tudo combinado, a família tinha viajado, “limparam” a casa!

A naturalização da violência como mero reflexo da condição social dos sujeitos ajuda a reforçar esse medo e eleva a desconfiança nas contratações, como condições indispensáveis no recrutamento e futura paz na vida pessoal. Entretanto, do ponto de vista das profissionais participantes, o resultado dessas exigências e controle constante leva a uma moderação dos afetos. Noutras palavras, a possiblidade do estreitamento dos laços fica já ameaçada quando o primeiro contato entre os sujeitos implicados aciona a desconfiança. “Já vi que não ia dar certo” disse R. sobre o novo emprego, contatada novamente em 2014, depois das primeiras entrevistadas concedidas em 2011, e explica:

> [...] ela (a patroa) foi logo me mostrando o apartamento e a chave da dispensa (onde eram armazenados os itens de alimentação), mas está trancando, por quê? Só tem ela, o marido e um filho (na casa) [...] digo sempre o seguinte, não tenho medo de serviço e faço bem feito o meu trabalho, mas com gente desconfiada não trabalho não. Prefiro fazer meus salgados para vender [...] só sei trabalhar onde a gente se entende, se respeita, onde tem amizade [...].

Fotografia 12 - R. durante a entrevista no emprego da ocasião Agosto/2011. Recife

Fonte: elaboração própria.

Com relação à amizade e trabalho de modo geral, Rezende e Coelho (2006) atestam que para os ingleses de camada média de Londres, o tempo e a confiança eram extremamente valorizados nas relações de amizade, mas no espaço de

trabalho, na visão desses, era difícil desenvolver amizade, pois o comportamento eficiente, produtivo e polido desejável era contrário ao relaxamento típico da relação de amizade e intimidade. Nas relações de trabalho, de modo geral, prevaleciam a ênfase na contenção emotiva em função da eficiência e produtividade.

Fotografia 13 - N., durante faxina em apartamento de Porto Alegre. Dezembro/2013.

Fonte: elaboração própria.

Contudo, se o mundo do serviço doméstico remunerado é marcado por acentuadas contradições que perpassam as relações entre os sujeitos em relação, as fotografias também são elas próprias constituídas de muitas ambivalências. Utilizadas

como recursos de pesquisa, os registros fotográficos contribuem para dar corpo a uma imaginação existente sobre a alteridade, articulando percepções e subjetividades, ao mesmo tempo em que, como documento, representa o rastro indicial da presença do pesquisador em campo contribuindo para dar autoridade ao discurso e à noção de “distanciamento” suficiente para que o campo possa “aparecer”.

Fotografia 14 - J., mensalista, aguardando atendimento no Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Porto Alegre. Dezembro de 2013.

Fonte: elaboração própria.

3.5 FAMILIARIZAÇÃO E DESFAMILIARIZAÇÃO

O êxito da fotografia como instrumento de pesquisa antropológica incorpora a tensão contraditória entre a familiarização do estranho e a chamada “boa distância”, ou seja, uma distância capaz de permitir a comunicação sem comprometer a produção de conhecimento sobre o outro, baseada na experiência de campo.

Para este trabalho, os registros tiveram grande importância. Primeiro como parte de uma metodologia voltada justamente para a construção da “boa distância”. Ocorre que a consciência de uma memória afetiva forjada na convivência intensiva e extensa com trabalhadoras domésticas na minha infância, colocava-se como primeiro obstáculo para mim. O que investigar daquilo que já me parecia tão familiar?

Nas análises de DaMatta (1987), tal desafio consiste fundamentalmente em superar o que é familiar ou transformar o “familiar em exótico”, para que o campo possa “aparecer”. Trata-se a meu ver de um “olhar encantado”, como lança um observador curioso diante de um universo “secreto”. Embora, em princípio, não haja nenhum impedimento ético ou obstáculo epistemológico que impossibilite o estudo daquilo sobre o que cremos ter uma noção precisa, DaMatta (1987: 162) esclarece:

> [...] para que o familiar possa ser percebido antropologicamente, ele tem que ser de algum modo transformado no exótico. Do mesmo modo que insisto na transformação do exótico no familiar para que possamos ter uma análise verdadeiramente sociológica. É claro que existem dificuldades em cada um desses processos de transformação, mas quando falo em familiaridade, utilizo a noção como um modo de conduzir a reflexão para a dúvida, no sentido preciso de se fazer perguntar: tudo que me é familiar é meu conhecido?

Reforcei então uma atitude que se agasalhava na ideia de que “nem tudo que me é familiar é necessariamente meu conhecido”. Este movimento, discutido pelo autor, é importante porque, em última análise, refere-se à “familiarização do estranho” e ao “estranhamento do familiar” como recurso para “permitir a compreensão em profundidade do discurso, sua gênese e suas incidências, conservando-se ao mesmo tempo, uma posição mais distanciada do que permitiria uma posição de simpatia” (Alami, 2010: 91).

Fotografia 15 - E., em atividade doméstica, enquanto concede entrevista. Recife. Agosto/2011.

Fonte: elaboração própria.

Portanto, não se trata de um processo de exotização, no sentido de abstrair a dimensão humana constante nas diferenças ou, noutras palavras, da subtração do que temos em comum enquanto espécie ou, ainda, da eliminação daquilo que nos

“conecta” ou nos aproxima. Processo que, como bem argumenta Kuper (2002), só conduziria à distinção pela distinção, verdadeiro risco para as sociedades humanas. Pois a distinção pela distinção, além de danosa, pode instaurar o espaço para um relativismo absoluto e complacente. (Souza, 2012).

DaMatta (1987) se refere, antes, a uma postura metodológica quando trata o familiar/exótico de modo dinâmico, como algo que pode ser transformado ou transcendido, para que o trabalho de campo possa se realizar. Para mim, ficou a lição da perspectiva. Colocar-me como observadora consciente de minhas limitações diante de tramas em que, em diferentes níveis, estive (e me encontro) inserida, representava a chave da verdadeira motivação para ver, ouvir e captar os anseios, as visões e os conflitos vivenciados pelos sujeitos implicados na relação.

Instrumentos como câmera fotográfica, diário de campo e gravador, reforçavam o meu papel no encontro e a minha obrigação como pesquisadora. Sensibilizavam o meu olhar sobre o concreto, visível e explícito ao mesmo tempo e que disciplinavam a minha conduta. Além disso, operavam como memória e zelavam por uma mensagem. É desse modo que percebo os registros fotográficos como elementos eficientes naquele processo de “afastamento”.

Fotografia 16 - L., em portaria do prédio em que trabalha, onde também presta serviço como diarista para alguns dos moradores em momentos de folga. Recife. Março/2015.

Fonte: elaboração própria.

Por outro lado, e eis aqui a contradição profunda, diferentemente dos demais registros – o momento da captura imagética foi sempre marcado pela descontração e notório entusiasmo das participantes que se deixaram fotografar. A pergunta: “gostaria que eu tirasse uma foto sua para o meu trabalho?”, foi uma ótima maneira de fazer amigas e conhecer as participantes - gosto estético, interior de algumas casas, rotinas de trabalho, parentes ou familiares, animais de estimação etc. -, e, ao mesmo tempo, ceder um espaço para manifestações, tornar literalmente visíveis aquelas mulheres e as paisagens da domesticidade.

Fotografia 17 - M., chega em casa depois do serviço prestado como passadeira. Recife. Maio/2011.

Fonte: elaboração própria.

Wacquant (2006) indicou um caminho para se pensar sobre isso, quando escreveu sobre as experiências de campo (sim, de campo!) de Pierre Bourdieu, realizadas na Argélia colonial e em sua aldeia natal no Béarn, sudoeste francês. Fazer entrevistas e tirar fotografias das participantes era de fato uma forma de dizer, nas palavras do referido autor, “estou preocupada com vocês, estou com vocês, estou ouvindo suas histórias, testemunharei sobre o que têm passado”.

A entrevista que captura experiências da vida diária tem uma função importante, como alerta Briggs (2007): fazer o invisível visível e quebrar o silêncio. Dar a chance de as pessoas expressarem seus sentimentos, de serem ouvidas. O mesmo deve se dar com as imagens. A vontade de se apresentar, de dizer: “esta, sou eu”. Em sua ambígua e definitiva condição de documento/representação, as fotografias - enquanto processo que registra fragmentos do real sem escapar aos usos dirigidos (Kossoy, 2002) -, foram construídas por mim em parceria. Não somente em virtude do consentimento das participantes, mas pela cumplicidade evidenciada nos

entusiasmos frente aos registros (orais e escritos) e nas escolhas e sugestões para realizá-los.

Fotografia 18 - M., realizando faxina para parentes de família para quem já prestou serviços como trabalhadora doméstica mensalista. Recife. Setembro/2014.

Fonte: elaboração própria.

Por fim, faz-se necessário um esclarecimento acerca dos registros fotográfico para este trabalho. Eu não tive interesse em recorrer aos termos de consentimento (formalizar as permissões) porque havia gostado muito do resultado das primeiras fotografias. No meu entendimento os registros alcançaram uma forma estética delicada de expressão que se ancorava, ao mesmo tempo, na “revelação” e no “ocultamento”. Noutras palavras, essa forma permitia a personificação das oralidades, sem, contudo, romper com a delicadeza e os cuidados nas formas de exposição.

Fotografia 19 - R., mensalista cuidadora, na saída do Sindicato das Empregadas Domésticas de Porto Alegre. Dezembro/2014.

Fonte: elaboração própria.

Portanto, foi uma omissão pensada que, além de permitir o zelo devido, provocava o desejo da decifração. Mas não é disso que se constituem as fotografias? Elas não são plenas de ambiguidades (KOSSOY, 2002) e de segredos? Pois não

contamos tudo para ninguém, nem para nós mesmos! (PIÑON, 1997). Tive o apoio das entrevistadas, e houve consenso, quanto às razões que deram sentido ao recurso aplicado.

É necessário ressaltar que as fontes materiais representadas pelos registros fotográficos - realizados em nosso campo de estudo, em períodos de 2011, 2012, 2013 e 2014 -, não estão publicados aqui em sua íntegra em razão de autonomia, direito e respeito. Acontece que, embora a grande maior parte das entrevistadas tenha admitido e se entusiasmado com a proposta, nem todas as profissionais ouvidas se mostraram contentes com o resultado dos registros.

A censura pessoal ou a recusa (sempre de modo muito delicado) como foi dito anteriormente, esteve mais frequentemente relacionada com a estética, mas também, em casos raros, com a timidez e o receio de identificação, perfeitamente compreensível num plano de desvantagens estruturais e de momento típico de confrontação simbólica representada pela denúncia, pela fofoca e pelo desabafo. Portanto, as fotografias dessas profissionais não constam nesta tese.

A relação entre pesquisador (a) e entrevistado (a) deve ser alicerçada pela honestidade, respeito e confiabilidade. O trabalho etnográfico não pode ser realizado a qualquer custo, há um limite, especialmente quando solicita o desvelamento de aspectos tão íntimos e delicados das vivências dos sujeitos e propõe o registro de imagens. A pesquisa, entendo, é desenvolvida a partir de parcerias, do tempo delicadamente negociado, de informações gentilmente concedidas, de espaços construídos como meio de expressão.

No caso de C., os modos e composição dos registros fotográficos foram orientados pela vontade da participante e ancorava-se num aspecto emocional evidente: no pacto selado não com a revelação, mas com o ocultamento de uma condição desfavorável: a “desocupação”, em suas palavras. Do mesmo modo, a escolha da foto que seria publicada foi realizada por minha interlocutora.

Entretanto, embora nem todas as imagens possam ser aqui apreciadas, para nossos propósitos, consideramos suficientes as fotografias apresentadas, já que concentraram nelas mesmas, ou nas partes, como diz Mauss (2006), um todo indivisível. O mundo simbólico compartilhado de gestos, ritos, estéticas, ideias e

linguagem. E em geral, não é assim que percebemos a importância de algo? Por sua capacidade de representação? Neste caso, convergência de representação do passado elaborada por cada olhar que se reúne, se divide, se perde e se confundem - leitor, participante, pesquisador –, em cenas memoráveis.

3.6 POR UM *CLICK*: RESUMO DAS FUNÇÕES DAS FOTOGRAFIAS NESTE ESTUDO

Comungando com as ideias de Wacquant (2006), cumpre rever as funções que as fotografias desempenharam em meu trabalho. Primeiro, elas representaram uma técnica eficiente para o armazenamento e eternização de momentos fundamentais em minha trajetória em campo, como afirmei noutro lugar. Momentos forjados pelo encontro. Cada imagem remete a um itinerário que se iniciava com uma indicação, levava a buscas pelo contato e possíveis agendamentos e, finalmente, ao encontro que se realizava em lugar sempre definido pelas profissionais: espaços públicos, locais de trabalho, suas próprias residências.

Os registros fotográficos ajudaram também a reforçar fragmentos da narrativa, restaurando o elo entre o sujeito da imagem e as falas captadas nos depoimentos. Neste sentido, as fotografias representaram um recurso que contribuiu para a “personificação das oralidades” e para a restauração de uma trama a partir do encontro etnográfico. Outro aspecto, não menos relevante, foi o papel do instrumento contra uma provável desatenção ou perda de foco durante o processo de pesquisa já que, como disse antes, estava diante de um universo “aparentemente” familiar e “previsível”.

Entretanto, o meu lugar nesta trama foi sempre o da filha dos patrões ou, mais tarde, a própria patroa quando contratamos, por um período, os serviços de uma diarista. Embora a minha memória de infância informasse um convívio harmônico e repleto de afetos - e talvez em nosso íntimo exista certo desejo de crer num intervalo durante o qual todas as diferenças são suspensas-, tanto as coisas circulantes - quanto os prestígios e lealdades no mundo do serviço doméstico remunerado -, são carregados também de sentidos sociais e códigos culturais que escapam à leitura ingênua da criança.

A empatia entre pesquisador e interlocutor e os desafios de apreender o mundo pelas lentes do outro é um dilema demasiado antigo para os antropólogos, principalmente quando envolve geografias simbólicas acentuadamente assimétricas. Neste caso, como já declaramos, “o outro” é um sujeito familiar que parece representar a interioridade de um mundo muito conhecido e permanentemente restaurado por lembranças afetuosas. Pré noções colocadas em xeque a cada passo da pesquisa, que desbotava a tela da memória. Operando por reinterpretações permanentes, o campo do memorável fornece referenciais temporais relativos, que podem surpreender, no presente, o juízo pronto, espírito por demais convencido de seus conhecimentos.

Os sentimentos experimentados são construídos, em parte, pelas forças espontâneas da empatia e do convívio intenso entre chefes e subalternos -, mas, por outro lado, obedecem a uma gramática socialmente regulada onde as fronteiras demarcadas pelas desigualdades são reforçadas pelas hierarquias espaciais, pela forma de tratamento frequentemente utilizada no trato com os patrões (“senhor”, “senhora”, “dona”, “seu”, “doutora”, “doutor”), por gestos simbólicos, pelos gostos pessoais, pela escolaridade e, muitas vezes, pelos uniformes.

Mesmo quando a amizade entre as partes é garantida pelo tempo e pela intimidade, tais fronteiras não desaparecem por completo, como se equivocam, muitas vezes, os olhos das crianças, por exemplo -, mas são restauradas pelo “decreto” inscrito no corpo social. Assim nos disse uma das trabalhadoras domésticas no Recife: “sempre tem uma barreirinha entre nós” (chefes e subalternos). “Barreirinha”: obstáculo quase móvel, poroso, elástico, mas iniludível.

Mas qual a natureza dessas relações? Em que se baseia a cooperação entre atores de lugares políticos tão distintos? Dentro de um espectro limitado de escolhas, o que torna o serviço doméstico atividade predileta para muitas das mulheres ouvidas? Se conseguirmos conhecer esses sujeitos com relativa intimidade, podemos apreender aspectos da atividade doméstica remunerada no país (padrões usuais de interação e organização) e fornecer informações valiosas para a compreensão desse universo e a comunicação com seus integrantes.

No próximo capítulo discutiremos sobre o código hierárquico complementar que liga patrões (principalmente patroas) e trabalhadoras nas tramas ambivalentes da

domesticidade de modo geral. Perceberemos que este código é tão elástico quanto a “barreirinha” que separa os sujeitos, na fala de C. e, portanto, não postula regras tão rigorosas quanto noutros ambientes organizados de modo mais racional. Observaremos como um trabalho de campo pode auxiliar na desconstrução de estereótipos e como a convivência com os dramas pessoais do outro pode afetar a nossa própria percepção.

Para tanto, daremos a palavra às entrevistadas. Ouviremos sobre suas experiências e visões sobre o trabalho doméstico, contextualizando as circunstâncias das pesquisas nas duas cidades. Preservamos às identidades dessas vozes, como foi dito noutro lugar, já que os relatos envolvem declarações de foro íntimo e circunstâncias delicadas de desabafos, ‘lutos”, acusações e queixas. Portanto, da mesma forma que utilizamos planos de tomada que privilegiaram certo anonimato nos registros fotográficos, as oralidades obedecerão ao mesmo princípio como expressão de uma posição ética.

4 DO ENCONTRO: OS CONTEXTOS E OS SUJEITOS DA PESQUISA

4.1 O PERFIL DAS PARTICIPANTES

Foi através de muitos encontros que estabeleci contato com mais de 40 (quarenta) trabalhadoras domésticas nas cidades do Recife e em Porto Alegre, em períodos dos anos 2012, 2013, 2014 e 2015. Entretanto, foi com 36 (trinta e seis) mulheres que se autodeclararam fixa (mensalista), diarista, faxineira, babá, passadeira, acompanhante de idoso e folguista que realizei entrevistas semiestruturadas para esse estudo. Houve, de minha parte, um esforço em busca de uma distribuição equilibrada em números. Para tanto, elegi 18 (dezoito) profissionais e 04 (quatro) empregadoras[27]oriundas de camadas médias e médias alta, em cada localidade, para a realização das entrevistas.

A maior parte era casada e tinha filhos, embora parcela expressiva de patroas e empregadas fosse “solteira” ou “separada” (ou divorciada), à época. Outra parcela, relativamente expressiva, não era mãe ou tinha, por escolha ou força das circunstâncias, apenas um filho, principalmente entre profissionais de Porto Alegre. Esse dado está em conformidade com previsão que afirma que taxa[28] de fecundidade no Brasil caiu significativamente, em todas as classes, no Brasil, nas duas últimas décadas, mas é no Sul onde a taxa de fecundidade é menor: 1,6 filhos por mulher.

Entre as mulheres mais pobres, as trabalhadoras domésticas, muitas eram “chefes de família” em virtude de separação, morte ou invalidez do companheiro, situação em que os cuidados e obrigações com a família são divididos com os (as) filhos (as) que trabalham fora e, em alguns casos, com filhos (as) e netos (as). Sobre as ocupações, detectamos uma pluralidade de ordem funcional entre essas: babá, cuidadora de idoso, mensalista polivalente, mensalista cozinheira, folguista, (ex-

[27] Encontrei mais dificuldades em estabelecer contato e realizar entrevistas com empregadores (as), sobretudo na cidade de Porto Alegre, onde minha rede de amizades é muito pequena. Portanto, é importante ressaltar que a expressiva diferença entre o número de participantes de cada segmento aqui apresentado, deve ser levado em consideração nas reflexões provocadas por este texto. Esta tese representou, sobretudo, um espaço de interlocução e manifestação de trabalhadoras domésticas do Recife e de Porto Alegre. Uma das principais profissões exercidas por brasileiras pobres e de baixa escolaridade.

[28] IBGE 2014

diarista), congeleira, passadeira e faxineira, faxineira como atividade secundária e complementar de renda (o famoso “bico”).

No Recife, 05 (cinco) entre as profissionais declararam-se diarista (ou ex - diarista de acordo com sua última experiência profissional) no momento do encontro, enquanto 10 (dez) mulheres definiram-se como mensalistas, as outras 03 (três) eram diaristas transitórias, “nos dias de folga”. Em Porto Alegre o número de diaristas foi maior. 08 (oito), entre as entrevistadas - e mais uma (01) que fazia “bicos” como faxineira, no prédio em que trabalha com limpezas gerais - numa região onde a ocupação já representa 40% do setor, enquanto no Nordeste esse número cai para 24%, de acordo com informações[29].

Por ocasião das entrevistas, duas das diaristas encontravam-se em momento de redefinição de vínculo contratual, uma em cada cidade, marcado pelo cancelamento de vínculo empregatício para a prestação em diárias, na mesma unidade domiciliar. Uma delas, empregada em Porto Alegre, por meio de acerto pacífico entre as partes, em virtude de necessidades particulares da própria trabalhadora que reclamava redução de carga horária em virtude de investimento nos estudos, como mostraremos mais adiante. A outra, no Recife, por dificuldades dos patrões que sugeriram a redefinição do vínculo para que a contratada pudesse continuar trabalhando naquela unidade.

Cabe aqui mais uma observação. Foi apenas algum tempo mais tarde, já em meados do ano de 2016, depois de encontro realizado com M. – à época mensalista no Recife e “fazendo bicos” como faxineira para aumentar a renda -, que eu soube que a empregada passava por tensões por conta de um processo de mudança contratual. M. começara a realizar atividades apenas como faxineira, não por escolha, mas estratégia dos patrões para contornar os novos encargos trabalhistas, insustentáveis para eles: “não estão podendo mais me manter (como mensalista), vou ficar indo duas vezes por semana [...] fazer o que, né? Não posso ficar esperando (na informalidade) eles se organizarem para me pagar tudo (atualizar o contrato). Tenho que arranjar outras faxinas também [...]”, desabafou.

---

[29] IBGE/PNAD 2014

M., com 54 anos à época, contou com a indicação dos atuais patrões e com a própria rede de sociabilidade para ampliar o leque de clientes e tentar manter os rendimentos, até que possa conseguir outro emprego. Para ela, a estabilidade e a proteção típica do vínculo contratual é importante: “porque já não sou mais jovem e as faxinas (número de contratantes) não são certas, podem mudar [...]”, dizia. Entretanto, a trabalhadora afirma que “só vale a pena (trabalhar como mensalista) em casa pequena, para família pequena [...] casa cheia, com 5, 6 pessoas, é horrível, não compensa”. Caso a oferta se apresente nessas condições indesejáveis, a recusa é uma possibilidade real. “Se eu fizer uma clientela certa (agenda estável), prefiro ficar como diarista [...] é melhor porque no final a gente recebe mais [...]”.

As condições de contrato das demais trabalhadoras mensalistas, variavam, no momento da entrevista, entre irregularidades, plena atualização e em processo de renovação do vínculo à luz das novas regras (anexo I). Em razão das mudanças, houve um aumento da busca pelo sindicato por parte de empregadores, sobretudo em Porto Alegre, de acordo com informações de suas representantes. As dúvidas giravam em torno dos recolhimentos, como o FTGS previsto nas novas prerrogativas, da obrigatoriedade de manutenção de um livro de ponto (para o controle da carga horária) e principalmente sobre os aspectos que distinguiam a empregada doméstica da diarista. Sobre os critérios que definiriam o serviço contínuo e sequencial, característica do vínculo empregatício.

É cedo para calcular com precisão os impactos da nova Lei sobre o teor dos acordos, entretanto, somando histórias recolhidas formalmente àquelas registradas informalmente, percebemos que grande parte das profissionais relatou conhecer uma colega que “estava passando pela situação” (migrando de função em razão das últimas mudanças) ou arriscou previsão sobre os rumos do emprego doméstico na atual conjuntura: “ah, acho que muita gente vai ser demitida para ser faxineira [...] tem patrão que não vai querer pagar isso tudo não (novos encargos)”, resumiu M., trabalhadora doméstica no Recife, inspirada, talvez, na própria história.

Embora as profissionais reconhecessem a nova legislação como uma espécie de ato reparador, para elas “fica ao encargo deles”, dos patrões, a decisão de manter ou não a empregada, “agora com tudo certo, com os direitos que já eram para ser nossos há muito tempo, né?”, disse, com certa indignação uma das entrevistadas em

Porto Alegre. O que não é colocado como possibilidade para a grande maioria das participantes, é a inclusão, entre as concessões extraordinárias, típicas dos bastidores do emprego doméstico, de irregularidades que envolvem as bases fundamentais do contrato formal: carteira assinada, jornada preestabelecida, recolhimento regular dos fundos, férias remuneradas, entre outros. “Se for para dormir, tem que pagar a dormida, sai bem mais caro!”, declarou outra trabalhadora doméstica em Porto Alegre na entrevista.

Entretanto, como alerta Fraga (2013), não se pode creditar (ainda, pelo menos) o aumento das demandas por serviços diários a demissões e rearranjos dos vínculos, visto que há também o registro de um aumento na proporção de mensalistas com carteira assinada e uma diminuição das mensalistas sem carteira assinada. O relato das patroas entrevistadas, sobretudo nas primeiras pesquisas de campo, realizadas em 2011, podem fornecer pistas para o desenvolvimento de uma linha narrativa com bases na mudança de estilo de vida das novas gerações.

Desde as nossas primeiras pesquisas, percebemos que casais mais jovens, ouvidos, consideraram, de modo geral, que a prestadora autônoma de serviço atendia melhor às suas necessidades pela maior adequação entre aquela forma de serviço e suas dinâmicas de vida que envolvia, entre outras coisas, longo tempo fora de casa, em razão da atividade produtiva ou em função das múltiplas ocupações reservadas aos filhos pequenos, quando os tinham.

Sendo assim, caberia analisar mais profundamente sob o viés antropológico as mudanças nos perfis patronais, não apenas relacionados às condições materiais de classe, mas também às dimensões simbólicas de geração. Penso ser plausível associar o modelo da diarista especializada e as relações implicadas nesse vínculo, mais racionais e impessoais, às reverências às demandas modernizadoras que envolvem a credibilidade num estilo de vida prático, autônomo e dinâmico. Embora tal impessoalidade represente mais uma possibilidade que pode se tornar real, um devir, do que algo efetivamente e amplamente vivenciado no cotidiano.

Entre as patroas entrevistadas para este estudo especificamente, com a exceção de uma das mulheres, todas se encontravam na faixa dos 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) anos de idade. No Recife, três delas contratavam mensalistas, enquanto uma resolvia as demandas domésticas com uma diarista que trabalhava duas vezes

na semana em sua casa. Em Porto Alegre, duas contratavam empregadas domésticas e as outras duas mantinham acordo com diaristas, uma vez na semana. No total, quatro delas eram casadas e as demais eram solteiras ou eram viúvas (sem outra relação) no momento da entrevista. Sete tinham filhos, mas apenas um desses era criança. Os demais eram mais velhos e, consequentemente, dispensavam os cuidados de babás ou a contratação de hotéis/creches.

A maioria das empregadoras trabalhava fora de casa, 06 (seis) das 08 (oito) participantes realizavam atividades relacionadas ao campo da saúde, docência e pesquisa, empresarial ou no setor judiciário. Todas tinham concluído o ensino superior e, entre as casadas, seus companheiros também exerciam atividades produtivas. Portanto, as demandas domésticas ficavam a cargo de diaristas e empregadas, em rotinas que envolviam, inclusive, em alguns casos, a administração e estratégias de iniciativas diante de imprevistos: a reposição de um item alimentício, o pagamento de contas, a solicitação de um eventual serviço de encanamento ou elétrico, ou de reparos de modo geral, por exemplo.

Os tipos de demandas guardavam relação com dois aspectos diferentes: grau de instrução da “funcionária” (para usar uma expressão recorrente entre as patroas) e de intimidade. O critério de intimidade pode também exercer um efeito paradoxal, pois apesar de refletir maior confiança e garantir maior circulação de bens como demonstração de afeto e/ou reconhecimento, gera, não raramente, sobrecarga de funções, como foi dito anteriormente. Entretanto, as tarefas pontuais extraordinárias, fazem parte do rol de concessões que possibilitam a agência por parte das empregadas, ampliando as negociações, e garantindo as “inversões” circunstanciais de poder – a partir da noção de duas indispensabilidades (PEREIRA, 2012).

Quanto à regulamentação dos contratos, uma das patroas no Recife, ainda não tinha atualizado suas obrigações para com a trabalhadora, alegando dificuldades financeiras no momento e o investimento em transações extraordinárias como forma de compensação e manutenção dos serviços: “ela (a empregada) aceitou, porque é do interior e quer morar no Recife, disse que ela ficasse à vontade se arrumasse um emprego melhor, mas a gente tem uma relação muito boa e eu ajudo ela em tudo que posso [...]”, argumentou.

Nesse caso, as condições de trabalho envolvem a relação emprego/moradia que tem decaído[30] em todo o país nas últimas décadas e os nossos achados estão em consonância com esses dados. Apenas uma das trabalhadoras no Recife dormia no emprego regularmente. Para a grande maioria das participantes, essa é uma exigência difícil de aceitar “nos dias de hoje”, pelos prejuízos associados como perda de liberdade, elevação da jornada de trabalho e remunerações desproporcionais. 08 (oito) empregadoras ouvidas, grande maioria, afirmaram “pagar todos os direitos conforme as novas prerrogativas”, como sintetiza C., uma médica que mantém contrato com a mesma trabalhadora doméstica há mais de 15 (quinze) anos no Recife. Ela explica seus interesses, necessidades e expectativas com a relação:

> Passo o dia fora em consultório e visitando pacientes em hospitais, também viajo muito para congressos e cursos, minha casa é praticamente uma pousada e eu chego para relaxar e dormir [...] tomo uma taça de vinho, ouço uma música, encontro o jantar ou um mimo extra que E. me faz. Não tem preço [...] Sempre paguei mais de um salário (mínimo) e não imagino a minha rotina sem ela. Confiança é tudo para quem tem uma vida como eu, de ausências [...] não tive filhos, mas tenho um gato e uma cachorrinha que ficam aos cuidados dela. Tenho sobrinhos que moram no mesmo prédio (condomínio de classe média num bairro nobre do Recife) e dão sempre uma passadinha aqui em casa, para estudar, para relaxar, mudar de ambiente, e são muito bem acolhidos por ela (a empregada) que se desdobra para agradar a todos e é também muito querida por todos [...] então, por mim, E. fica para sempre (sorri) [...] acho muito justa essa ampliação do direito delas, são trabalhadoras como qualquer outra.

A circulação de dádivas garante ainda a sobrevivência dos “vícios” no setor. As promessas, recompensas e proteção extrapola o controle formal e universalista e produz nos roteiros encobertos um tipo de controle subjetivo, face a face. Infunde-se nele um senso de força afetiva, ainda longe de ser enterrada pelas ideologias modernistas. Todas as patroas admitiram presentear as trabalhadoras e no discurso sobre as motivações surge, frequentemente, um senso estratégico associado à manutenção da boa relação, como sintetiza M. em Porto Alegre: “elas ficam agradecidas, né? São pessoas necessitadas, muito carentes de um gesto, de uma ajuda [...]”. A respeito da renovação do vínculo, desde 2004, nossa interlocutora explica:

---

[30] IBGE/PNAD 2014

> No começo ela vinha duas vezes na semana, mas os filhos casaram e a necessidade diminuiu [...] ela é ótima faxineira e é uma pessoa de muita confiança, junta as moedas pelos cantos da casa, até pela própria religião (a trabalhadora é evangélica e M. vê na honestidade dela um traço da educação religiosa). Achar uma pessoa assim é difícil. Só ouço história de roubo e de abuso neste condomínio (localizado num bairro de classe média na zona norte de Porto Alegre). No apartamento do bloco da frente (aponta de sua varanda), deixa eu falar uma coisa que eu me lembrei, ali (apontando ainda) a empregada colocava homem dentro de casa, namorado, entendeu? Quando a patroa dela saia para trabalhar, daí os porteiros avisaram e ela foi demitida [...]. Outra (trabalhadora) comprava filmes da TV (por assinatura) para passar a tarde assistindo, tinha até filme pornô no pacote, no fim do mês vinha na conta [...] tudo nesse condomínio. O. é bem diferente, só não gosto quando se apressa para largar de uma hora da tarde, porque aí a faxina fica mal feita [...] mas ela espera eu dar as coisas, ela não tira nada, não abusa. Sabe que merece o que eu faço e eu sempre digo isso a ela [...].

Contudo, as doações também são motivadas pelo compromisso moral, pela necessidade de remediar a pobreza daqueles que são parte de um círculo íntimo de convivência. Ou seja, constituem uma forma (pontual) de reparar injustiças, aliviar tensões e, ao mesmo tempo, assegurar a boa convivência. A confiança é um critério essencial para a manutenção dos vínculos como o é para todas as relações de trabalho de modo geral. Mas os deslizes ganham, neste setor, proporções galopantes porque põe em xeque o pacto tácito de lealdade e amizade, além de desafiarem os laços afetivos estruturantes da própria relação. A confiança não é negociável do ponto de vista dos empregadores. Tão pouco relativizada em função das necessidades da empregada; “O. nunca me tirou nada, se quer qualquer coisa, ela me pede, se eu puder eu atendo, essa é uma grande qualidade que ela tem [...]”, dizia M., patroa em Porto alegre.

Já para as trabalhadoras domésticas, a confiança que transmitem aos chefes é um atributo de grande valor para o marketing pessoal ressaltado pela maioria das entrevistadas de modo contraditório, com um misto de satisfação e revolta porque identificam no atributo um valor raro aos olhos dos contratantes - o que para elas constituem uma injustiça -, ao mesmo tempo em que chancela a qualificação por meio de uma “discriminação positiva” que favorece àquelas que têm a honestidade de caráter reconhecida. Sobre o assunto, Z., empregada doméstica em Porto Alegre, dizia:

> Eles (patrões) desconfiam de tudo, basta ser empregada para eles suspeitarem, ficam inventando o que criam na cabeça porque a empregada

> passa o dia na casa, depois se lembram que não houve nada, que aquele objeto estava em outro lugar [...] claro que nem todos são assim, eu estou vivendo uma experiência maravilhosa (com o emprego atual), mas nós passamos muito por isso (na trajetória profissional) [...] tem guria que rouba às vezes por necessidade ou por falta de caráter mesmo, mas isso dá o direito de colocar todo mundo (trabalhadoras) no mesmo saco? É muita desconfiança, é um tipo de humilhação que nós sofremos. (Z., 48 anos, empregada doméstica em Porto Alegre).

Voltando às características das ocupações, é importante ressaltar que entre as trabalhadoras diaristas, algumas estavam empregadas noutras funções, ou eram aposentadas, e exerciam essa atividade como estratégia de complementaridade de renda, a exemplo de V. - uma mulher de 46 anos de idade, que trabalha para duas famílias como faxineira, em dias de folga, no condomínio em que trabalha, prestando serviços de limpeza, localizado num bairro nobre de Porto Alegre: “foi fácil arrumar esse bico, porque os moradores nos conhecem, nos vêm todo dia ali no prédio, não precisam de indicação [...]”, concluía.

Depoimentos como esse me provocavam o interesse em saber se os “bicos” como diaristas compensavam a folga perdida, a oportunidade de descanso: “compensa porque é um dinheiro que você recebe na hora, em mãos e, às vezes, o salário do mês já foi todinho. Então é a salvação!”, explicou L., em entrevista no Recife, que também presta serviços como diaristas a algumas famílias residentes do condomínio, em que é contratada para trabalhar como porteira, também localizado em bairro nobre.

Esse aspecto é um dos muitos pontos de intersecção entre as duas cidades no que diz respeito ao perfil das trabalhadoras domésticas. Além disso, muito das experiências que compõem suas histórias de vida é também elo comum. Fazem parte de família numerosa (muitos irmãos), são migrantes ou filhas de migrantes do interior do país, moram em bairros periféricos das capitais com registros elevados de índice de violência - como Alvorada (RS), Mario Quintana (RS), Restinga (RS), Córrego do Curió (PE), Nova Descoberta (PE) ou Curado (RS) -, e começaram a trabalhar ainda muito cedo prestando “ajuda” nos afazeres domésticos para outras famílias, ou trabalhando na roça, nas plantações da família ou de fazendeiros (donos de terra), patrões de seus pais. Essa é também uma realidade nacional (PEREIRA, 2012; FRAGA, 2013; ÁVILA, 2010; COELHO, 2006; entre outros).

O ingresso prematuro no mundo do trabalho doméstico é experiência “quase universal”. A grande maioria das participantes começou a trabalhar antes dos quinze anos de idade e, expulsa pela privação mais rigorosa, migrou com a família das pequenas cidades de origem para as capitais dos estados. Tanto no Rio Grande do Sul (RS) quanto em Pernambuco (PE), a vida no campo era mais “difícil” de acordo com as mulheres migrantes. A experiência de N., uma mulher de quarenta e dois anos de idade, natural de São Borja (RS), sintetiza muitas vozes no que diz respeito à circulação de mão de obra:

> Fui para Porto Alegre com minha família quando tinha quinze anos, mas com onze (de idade) comecei a trabalhar na casa de família em São Borja mesmo [...] ajudava a fazer tudo na casa [...] na verdade vim primeiro (para Porto Alegre) visitar meus padrinhos e conheci umas gurias que trabalhavam na casa de família e elas viviam melhor do que eu, então coloquei aquilo na cabeça, ‘quero trabalhar como doméstica em Porto Alegre’ [...] em São Borja pagavam muito mal, davam um trocado qualquer e nós tínhamos que achar bom, porque se não fosse ajudando em casa de família, era na plantação o dia todinho, eu e meus irmãos, e plantação é pesado, não tem descanso, é uma vida muito difícil, muito sofrida [...].

Separada do ex-marido, com quem disse ter vivido uma relação “complicada”, N. casou pela segunda vez, há cinco anos, e pensa em ter um filho em breve “estamos nos organizando, hoje eu tenho condições de sustentar uma família com o que recebo (como diarista). Ele (o marido) trabalha no comércio, ganha bem e é uma pessoa maravilhosa [...]”. A trajetória profissional de N. inclui a experiência “emprego-moradia”, o que para a trabalhadora não constitui mais uma possibilidade:

> Tinha um casal (empregadores) que eu dormia na casa, assinava carteira, tudo direitinho, mas cuidava até das crianças (filhas dos patrões) [...] misturam muito as coisas (referindo-se a este tipo de vínculo), não tem serviço certo, a gente acaba fazendo de tudo um pouco [...]. Isso de dizer que tu tem as chaves da casa, tem liberdade, não é verdade. É a casa dos outros, como tu pode chegar e sair sem ninguém ver, sem ninguém acompanhar teus passos? Mesmo se eu não fosse casada, não queria mais (oferta de emprego nessas condições) [...] esse casal tinha muita condição (classe média alta) e eu pousava lá [...] ficava triste com essa situação porque não era mais guria, queria ter minha casa, minhas coisas do meu jeito [...].

Ainda há relação do emprego doméstico com a migração, nas grandes cidades, embora as migrações “de mão de obra” para as grandes cidades tenham diminuído[31] consideravelmente, mas o setor acaba funcionando como porta de entrada para as jovens migrantes rural-urbana pobres no país (SERTÓRIO e SANTOS, 2012) e nesses arranjos contratuais prevalece, ao menos inicialmente, o vínculo emprego-moradia, sobretudo quando o movimento corresponde a um projeto migratório autônomo e essas jovens mulheres chegam sozinhas às grandes cidades, sem suas famílias biológicas ou de origem.

É importante reiterar que a circulação de oferta de mão de obra no setor decorre, no mais das vezes, de estratégias de sobrevivência, quando a vida no lugar de origem se torna insustentável. Entre as participantes mais jovens desta pesquisa, a maioria nasceu na capital, mas é filha de migrantes e, invariavelmente, as mulheres que se deslocaram do interior em busca de oportunidades, encontraram no ambiente de trabalho, um espaço também de moradia, ao menos transitoriamente. Portanto, esse aspecto marca o início da trajetória de quase todas as participantes dessa pesquisa.

Quanto aos marcadores relativos à raça/etnia, a população que compõe o setor no país é majoritariamente negra, embora especificamente no Sul as mulheres negras representem a menor parte das profissionais domésticas em atividade (tabela 09, capítulo 03), justamente em virtude da maior concentração de população não negra naquela região. Esse dado oferece pistas para os estudos que investem em análises históricas do fenômeno no país (PEREIRA, 2012; FRANCO 1997; GRAHAM, 1992; COELHO, 2008; entre outros), revelando os impactos persistentes do regime escravocrata nas atividades de reprodução e em outras atividades residuais (menos valorizadas), onde o recrutamento de mão de obra se desenvolve fortemente com base nas desigualdades.

A idade das trabalhadoras domésticas que compuseram a amostra deste estudo variou dos vinte e seis anos (26) aos setenta (70) anos de idade – mas a faixa predominante ficou entre os trinta e cinco (35) e os cinquenta (50) anos de idade, – o que acentua outra realidade que os estudos sobre o tema têm ressaltado: as

[31] IBGE/PNAD 2014

empregadas domésticas como grupo ocupacional estão envelhecendo (PEREIRA, 2012; ÁVILA, 2010; HARRIS, 2008; BRITES, 2016; FRAGA, 2013). As razões mais relevantes estão relacionadas ao aumento da escolaridade que proporcionam a inserção em outros setores, como o comércio, embora a baixa escolaridade também predomine entre as trabalhadoras domésticas, como indica os nossos achados de campos (anexo I).

4.2 ENTRE O PRESCRITO, O DESEJÁVEL E O REAL

O trecho destacado abaixo foi registrado por ocasião de um dos momentos de observação direta realizados no Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Porto Alegre e diz respeito a uma discussão muito comum entre as profissionais, que são as vantagens e desvantagens dos tipos de ocupação no setor. Representa também as dinâmicas de um lugar que favoreceu bastante os meus registros. Muitas das entrevistas realizadas na repartição eram interrompidas por outras trabalhadoras que aguardavam atendimento numa salinha de espera, onde eu permanecia durante horas em busca de boas oportunidades de interlocução. O resultado foi uma série de registros imprevisíveis e reveladores de um conjunto de aspectos da realidade pesquisada.

E.: depender de ônibus é o pior, morar longe do trabalho é o que mais cansa, o salário já não compensa muito [...] e tem guria que ainda dorme no trabalho [...].

Virgínia: você conhece muitas trabalhadoras que dormem na casa dos patrões? Como fica o pagamento nesses casos? Ganham mais?

E.: Conheço algumas, mas é mais difícil (de encontrar). Para dormir é mais caro. Fora o salário tem que pagar pela noite dormida.

Virgínia: ganham mais, como as diaristas a quem você se referiu antes?

E.: No mês todo dá bem mais [...] acho que regula com o que uma diarista com muitos clientes recebe, mas é melhor ser diarista do que dormir em casa de patrão, né? [...].

Virgínia: Você teve experiência como trabalhadora diarista e mensalista, não é? Tem preferência por qual ocupação?

E.: Olha, pra mim é a mesma coisa, sabe? Diarista ou fixa, a sociedade trata igual, mas não durmo fora de casa, não tem salário que compense, nunca dormi [...].

Voz de outra profissional que aguardava atendimento na sala: diarista leva mais, é mais valorizada [...] porque o dia de trabalho é mais caro, tu mistura menos as coisas, tu só não tem certeza de quantas casas vai fazer, tem que fazer clientela [...].

(Sindicato das trabalhadoras domésticas de Porto Alegre – dezembro de 2012).

Os diálogos travados em Porto Alegre se deram, em sua grande maioria, no Sindicato das Trabalhadoras Domésticas - lócus privilegiado de nossas pesquisas na cidade -, no final de 2012 e períodos de 2013 e 2014, como dissemos noutro lugar-, intervalo em que a “Lei das domésticas” entrou em vigor, garantindo, entre outras coisas, o pagamento de horas extras, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a predefinição de uma carga horária semanal.

Das interlocutoras residentes naquela cidade, apenas 05 (cinco) foram indicadas por pessoas conhecidas e pelas próprias trabalhadoras, na medida em que estabelecíamos o contato. A escolha deste caminho se deu em virtude de minha própria rede de relações, mais estreita em Porto Alegre, quando comparada àquela construída em minha cidade natal, Recife, onde o caminho foi inverso e o conjunto de participantes na cidade foi primordialmente estabelecido, fora do Sindicato, através de indicações.

Constituindo o Sindicato um lugar procurado para queixas e orientações sobre direitos e obrigações, obviamente os encontros realizados com as profissionais de Porto Alegre estiveram, de modo geral, mais marcados por tensões ou ânimos alterados. Entretanto, as frustrações sempre estiveram presentes nas vozes de todas as participantes. Conflitos inscritos ora nos tempos presentes, ora no passado de cada biografia. O mesmo ocorreu com as experiências felizes, ressaltadas em tempos diferentes das trajetórias pessoais. Assim, as vozes se confundiam no conjunto total dos depoimentos ou experiências, o que permitiu a construção de um tronco comum entre memórias, expectativas e transitoriedades.

Importante ressaltar aqui que esta tese filia-se a pesquisas sobre as raízes do trabalho doméstico remunerado no país, debruçando-se sobre uma nova problemática acerca da Lei Complementar 150/2015, como mediadora das relações emergentes no

setor. Estamos vivenciando um marco social no mundo do trabalho doméstico remunerado, através da articulação entre produção e redefinição de vínculos, visibilidade, decomposição e ressignificação que batizam e, em certo sentido, reinauguram a atividade no país.

No entanto, veremos adiante, a partir das vozes das participantes, que as transformações sociais não seguem o curso linear evolucionista defendido pelos entusiastas modernistas, mas se desenvolvem entre o real, o prescrito e o possível (desejável). Sob as aparências de “retornos” a disposições anteriores, os roteiros encobertos dos sujeitos implicados na relação podem flutuar entre o novo e o velho. Nesse estranho jogo temporal, tanto patrões, quanto subalternos, por astúcia ou impotência, podem deslocar as fronteiras do prescrito e produzir incessantes passagens para doses de compromissos extraordinários.

Os relatos indicam que as concessões “não obrigatórias” podem ser entendidas também como uma forma de manipulação de impressões, recurso utilizado para criar uma determinada “representação de si”, coerente com uma noção estratégica de abertura de créditos, de oferecimento mútuo ou de reciprocidade, como pode ser percebido na fala de uma das entrevistadas.: “eu devo muito a ela (a patroa), mas ela também me deve muito [...] ela me botou pra trabalhar só três dias na semana, pelos mesmos direitos (atualizados com a nova lei) [...] eu gostei, claro, mas é que não precisa mais que isso porque sabe que eu me desdobro por essa casa [...]”, disse R., minha interlocutora desde os primeiros estudos sobre o tema, ciente de suas qualificações profissionais, quando a reencontramos em setembro de 2015.

R. é assalariada e trabalha como mensalista polivalente no Recife, para a mesma família, há quase duas décadas. Da arrumação à alimentação e aos cuidados com as plantas e com os animais de estimação da patroa são atribuições suas. Das queixas antigas, relatadas no ano de 2011, resta justamente essa: o acúmulo de tarefas. Quanto à carga horária irregular e extensiva, um dos principais conflitos da experiência de R., naquele momento, ela esclarece:

> Isso mudou. Aquilo de eu ficar até sete, oito horas da noite esperando V. chegar com as compras do supermercado para poder ajudá-la a guardar e só depois ir embora, não existe mais [...] ela tem defeitos, mas é correta com essa coisa de lei, de direitos. Já pagava tudo (INSS, FGTS, salário mínimo etc.), mas agora paga hora extra também, se precisar de mim até tarde [...] foi um alívio,

> chego em casa de seis, sete horas da noite por causa do trânsito, dá tempo de arrumar minha casa, de ver televisão [...] como agora eu só vou três vezes na semana, às vezes passa um pouquinho do meu horário de largar, mas aí eu não faço questão sempre não, é pouca coisa, e eu não estou em casa os outros dias?. Vou lhe contar, foi bom pra ela (a patroa) também. Ela já não ganha mais o que ganhava e eu sou mais uma boca, mais um gasto, mais uma despesa. Penso assim. (R., 55 anos).

Percebi no depoimento de R. e de muitas outras participantes que as concessões recebem um status de transações não regulares e transitórias, já as regras que formalizam o acordo entre chefes e subalternos são entendidas como espécie de relações permanentes e devem corresponder a rotina mais estável. Então, se o tempo de serviço extrapola o previsto – por causa de demandas extras solicitadas por ocasião de um evento de comemoração na família ou de necessidade de cuidados com idosos ou crianças da casa, para que os patrões possam se ausentar -, ele é justificado por uma orientação normativa que valoriza a flexibilidade promotora de reparações na relação mais endurecida pela Lei e garante benefícios também não previstos por ela. É o momento do chefe ou subalterno “mostrar seu valor” como sujeitos justos e/ou indispensáveis.

Entretanto, como dissemos, o valor das concessões está relacionado exatamente ao seu caráter eventual e transitório, não pode virar regra porque poderiam ameaçar as conquistas expressas em Lei. Os depoimentos nas duas cidades contempladas atestam a intensificação de “apropriação” das condições de vida, por parte das trabalhadoras, a partir da formalização da profissão. A carga horária predefinida, por exemplo, sempre central nos depoimentos, implica não só em profundas mudanças nos modos de vida dessas mulheres, como tem modificado os sentidos atribuídos à própria atividade. “Daqui a pouco nós vamos bater ponto com cartão e tudo nessa profissão [...] não vai ser nem do nosso jeito, nem do jeito deles (patrões)”, dizia-me D., em Porto Alegre.

As especificações das tarefas também têm ocupado lugar de destaque nas falas das trabalhadoras, sobretudo das diaristas. Se voltássemos uma ou duas décadas no tempo, por exemplo, poderíamos encontrar N. fazendo algo que hoje não faz de modo algum, como cozinhar ou cuidar dos filhos dos patrões. Há quase trinta anos morando em Porto Alegre, N., que é natural de são Borja e começou a trabalhar como doméstica aos onze anos de idade, expõe sua resistência à confusão de tarefas:

> Comecei fazendo tudo na casa e pagavam muito mal pelos serviços. Cuidava de criança, comprava coisas pra casa, limpava, lavava, cozinhava, tudo era comigo [...] saí da última casa que eu era doméstica (mensalista) porque eu não suporto fazer comida. Não foi por dinheiro porque eles (patrões) me pagavam bem, tudo certinho, mas prefiro limpar uma casa do que fazer uma comida. Limpeza é uma coisa que eu adoro fazer [...]. Já tive carteira assinada na casa do seu J. Mas tinha que fazer tudo, a gente trabalha mais e descansa menos, para mim não valia a pena. Quer comida feita em casa? Então contrata uma cozinheira! A cozinheira existe pra isso e ganha mais do que a arrumadeira se ela for competente [...] faço bem o meu trabalho, não deixo um grão de pó, mas é o que sei fazer bem feito e o que gostos fazer. É o meu trabalho.

Já sobre o emprego-moradia, N. é enfática:

> Vou te falar, não vale a pena. Tinha casa que eu pousava (dormia), mas até criança eu tinha que olhar, porque a gente acaba fazendo tudo. Ficava triste com aquela situação [...] se tu sai, sabem a hora que tu chega. Dividia um quarto com banheiro com a outra guria (outra trabalhadora doméstica), dividia até um armário pra roupa, tudo bem apertado. Às seis horas da noite, a gente parava o serviço com a casa, mas tinha que ajudar com as crianças, né? [...] eu ganhava um pouquinho mais que o salário (piso local), mas fui vendo que eles (os patrões) tinham condições de pagar mais, tinham fazenda, imagina! [...], eu já estava um tempo lá e eles tinham confiança e amizade por mim, eu nunca tinha brigado ou desagradado ninguém na casa [...] então é claro, teve um dia que eu disse: pra pousar vocês têm que me pagar mais, não está compensando [...] daí eles me deram um aumento. (N., 42 anos, em Porto Alegre).

Uma das estratégias adotadas pelas trabalhadoras domésticas, como fica evidente na fala de N., é buscar brechas nos diálogos do dia a dia para colocar um assunto de interesse pessoal em pauta. O assunto pode ter um peso moral, quando elas comparam os prejuízos de seus trabalhos às vantagens percebidas por outras colegas de profissão, ou pode tomar tons sutis de chantagens quando a mensagem diz respeito à melhoria das condições de trabalho como mudança indispensável para a manutenção do contrato, o que fica claro na passagem que se segue:

> Eu tenho avisado a ela que estou cansada [...] mesmo que eu fique aqui como acompanhante (de idoso), com um celular na mão para avisar qualquer coisa (eventuais problemas), eu me canso, porque não posso ver uma louça pra lavar, um chão sujo, um banheiro sujo [...] vou lá e faço. Já falei assim 'ou a senhora encontra outra pessoa ou bota outra (empregada) aqui todo dia, a faxineira não dá conta do serviço não (demandas diárias), daí vou fazendo (a manutenção da limpeza) o que não é obrigação minha [...] ela não me pede não! Meu trabalha é cuidar dele, mas eu faço, acho até que às vezes não me custa, mas como obrigação não dá, não é serviço meu, entendeu? A amizade não precisa acabar. Agora, a decisão (se atende o pedido ou perde a trabalhadora doméstica de confiança) está nas mãos dela (da patroa). (E., 41 anos, mensalista em Porto Alegre).

O que sustenta, em parte, as concessões pontuais e extraordinárias neste universo, além das vantagens financeiras percebidas, é a tentativa de tornar calorosas o contato, em vez de ondas de agressividades ou menosprezo. Durante todo o século XIX e primeira metade do século XX os controles clientelistas foram motivados e viabilizados pelo desejo de estabelecer contatos pessoais, de criar comunidades ou laços de parentescos, num sistema econômico que se cristalizava e começava a empurrar fortemente as pessoas para o terreno da luta individual e competitiva.

Nesse contexto, entre recusar os termos da benevolência em busca de autonomia e mergulhar numa dependência profunda e indecente, era preciso achar um meio termo conciliador. Então, na impossibilidade de transcender os recursos do poder utilizados pelos opressores, restava ao fraco promover um acerto de contas através da resistência possível: a recusa em aceitar todos os termos do poder, a negação da autoridade, a “chantagem” sustentada por uma noção clara da própria indispensabilidade. Essas relações ainda representam a realidade de muitos, e entre esses, patrões (patroas) e trabalhadoras domésticas.

O que quero dizer é que se há concessões extraordinárias entre chefes e subalternos, aqui elas são feitas de modo mais consciente do que ingênuo ou alienado. E não ocorre sem conflito. Ao contrário. A negação oportuna da autoridade, por exemplo, bem como a desobediência disfarçada (a enrolação nas tarefas), é uma luta clara pelo autocontrole. Encaixa-se aí também, perfeitamente, a recusa do parentesco. Neste universo, concessões e recusas representam lutas e estratégias possíveis, conscientes e articuladas, criativas e produtivas.

Em outras palavras, essas mulheres se mostraram conscientes de que os benefícios extra salariais podem ser a base de legitimação da exploração no trabalho, por isso as dádivas precisam ser “dosadas” ou avaliadas constantemente. As resistências, como eu disse, estão na recusa ao presente, no menosprezo aos gestos de “generosidade” dos chefes, na tarefa mal realizada, no parentesco negado. Entretanto, de modo geral, elas demonstraram interesses pela manutenção das trocas informais, não necessariamente porque impedem o aumento da pobreza material, como esclarece Brites (2000), mas porque o contrário (o modelo Fordista, estritamente racional) cria a carência de relação imediata que, no entender das trabalhadoras

ouvidas, pode trazer desvantagens como a exclusão dos jogos de barganhas. Penso que um dos relatos ilustra bem esse debate.

Em meados de 2011, no Recife, uma entrevistada contou-me que anos depois de uma longa experiência profissional como trabalhadora doméstica mensalista, fora contratada como vendedora. Em menos de dois anos depois, porém, acertou com a antiga patroa (e “amiga”, como diz) a retomada da antiga atividade. “Encontrei as portas abertas, graças a Deus, não saí porque nos desentendemos, mas porque eu estava procurando outras experiências”. A justificativa de M. (42 anos à época do encontro) se baseou nas vantagens da comunhão. Nas trocas impossíveis no comércio, setor que, de acordo com a trabalhadora, explorava mais e, no final, pagava menos. “As contas do mês não fechavam”. Concluiu.

Essa história parece colocar em relevo uma característica do trabalho dito produtivo. Um descompasso entre a realização da riqueza e o que ela de fato viabiliza. Enfim, a vulnerabilidade de outros setores da sociedade, da periferia industrial, “onde a população vive num tempo que está retardado em relação às possibilidades históricas e sociais criadas pela produção capitalista da riqueza. É o atraso do real em relação ao possível, de que fala Lefebvre.” (MARTINS, 2010, P. 150).

A consciência do possível (desejável, negociável) em relação ao real e ao estritamente prescrito, motivou o retorno de M. Na época em que a entrevistei, declarou receber todos os direitos previstos em lei e outras “compensações” (como a circulação de bens materiais e de bens simbólicos) que a atividade de vendas comerciais numa loja não garantia. Portanto, dentro de um conjunto muito limitado de escolhas, o serviço doméstico remunerado, efetivamente, apresenta-se, como o caminho mais rentável para parte significativa de mulheres pobres e com pouca qualificação para as possibilidades de ofertas de outros setores. As crises e contradições no serviço doméstico remunerado são imensas, mas frequentemente atenuadas pelas afetividades e/ou compromisso moral.

Uma das empregadas domésticas entrevistadas no Recife, contou que não só aceitou as condições de trabalho de um contrato irregular, como diz ter sido ela própria quem pediu emprego a essa família para quem trabalha hoje. Ocorre que D, natural de Pesqueira, interior do estado, tem uma filha com necessidades especiais e precisa de tratamento oferecido no Recife. Além disso, a participante declarou à época que

pretende retomar os estudos na capital, onde, de acordo com seu relato, as oportunidades são maiores e melhores. Sobre o assunto, explicou:

> É que tem esse problema com V. (a filha), ela precisa ficar internada algumas vezes, é um problema difícil de tratar, eu não tinha onde fazer isso no interior [...] também não tinha muito futuro lá, está muito difícil trabalho, não tem um curso técnico bom, só desses (modalidade) à distância, acho muito ruim estudar sem professor (em sala de aula) [...] pedi para S. (patroa) o emprego, disse que eu ajudaria eles, se eles me ajudassem também [...] meu salário é R$ 600,00; mas acho bom, foi o que combinamos, por enquanto tem que ser assim, mas vou estudar, quem sabe lá depois eu consigo um emprego melhor? [...] A família toda da minha patroa me ajuda muito com os remédios de V., com as coisas que eu preciso comprar para ela (roupas, brinquedos, calçados), mas o principal são os remédios [...] aqui eu tenho casa, quarto, comida, internet (risos), uso a máquina de lavar, botei V. na escola [...] lá (no interior) a minha família não pode ajudar, já vive com dificuldade [..] ela (patroa) fez um acordo comigo, disse que eu não me sobrecarregasse muito que de quinze em quinze dias ela vai pedir a uma faxineira para fazer o serviço pesado, também não cozinho mais todo dia, nem cuido das roupas da casa, só quando eu posso mesmo [...] (D., 35 anos, empregada doméstica no Recife).

As fendas que se abrem no rito personalista permitem, pontualmente e paradoxalmente, suavizar a desigualdade que domina o código político e econômico de nossa sociedade. Na impossibilidade de inverter definitivamente os lugares sociais, os subalternos se interessam por amenizar contrastes e gradações e viabilizar as transações complementares que ultrapassam as fronteiras do prescrito (DAMATTA, 1997). E tudo isso repousa na convicção de que a liberdade está não apenas no ato de exigir os direitos definidos por lei (dos quais apenas uma trabalhadora de nossa amostra abdicou), mas também no próprio ato de negociar, na inventividade dos esquemas de alívio.

Retomaremos essa discussão mais tarde. Por ora, é preciso voltar ao encontro. Aos dias em que visitei o Sindicato das Empregadas Domésticas localizado num prédio antigo do Centro de Porto Alegre, e participei do cotidiano de uma rede fortemente marcada pela solidariedade. Antes de entrar nos pormenores da vida particular daquelas trabalhadoras, cabe descrever elementos básicos do contexto em que se deu a maior parte dos encontros realizados nessa cidade.

Veremos também, os contextos dos encontros realizados no Recife. Neste caso, primordialmente, representados pelas casas (das trabalhadoras e dos patrões). Mostrarei, a partir dos relatos colhidos, que se coexistem formas paralelas de tempo

(o real e o prescrito, o passado e o presente), dois espaços se confundem em termos de condições de trabalhos e de relações entre empregadores e trabalhadoras domésticas: o Recife e Porto Alegre. Fora da esfera de relações de amizade, existem apenas as leis inventadas para coibir ou corrigir os possíveis e frequentes abusos das redes de relações pessoais.

4.3 PERCORRENDO ESPAÇOS

Chego ao sindicato de Porto Alegre, na primeira vez, em uma manhã de dezembro de 2012 e, logo de início, divido o elevador com duas trabalhadoras. Uma delas, conhecida do ascensorista, responde a uma provocação bem humorada: “sim seu Sergio. aqui de novo. Quem sabe passo o fim de ano tomando champanhe com o senhor?”. Fiquei sabendo no fim do dia que era a terceira vez que a patroa de Manuela faltava à sessão que poderia levar a um acordo no sindicato.

Ao entrar na repartição, fui surpreendida com cartazes nas paredes informando a proibição de entrevistas. Tensa, pensei no que poderia ter motivado esses avisos afixados na porta de entrada. Aliás, ali se reuniam sob um mesmo teto, toda a tensão típica dos descompassos promovidos entre o prescrito, o real e o desejável. Aquela estrutura pouco compartimentada abrigava uma sala maior, a da presidenta, uma menor, do advogado, e uma sala, cheia de cadeiras, onde as trabalhadoras aguardavam com suas fichas de atendimento nas mãos.

Tanto em Porto Alegre quanto no Recife o espaço sindical opera com base em três princípios: a lógica da solidariedade, a lógica da hierarquia e a lógica histórica da mudança. A lógica da hierarquia informa que não é preciso prova especial para mostrar que os bastidores do serviço doméstico remunerado é o modelo ideal do conflito de interesses e de explorações desmedidas. A estratégia das (os) representantes dessas repartições é suavizar os males da rotina do trabalhador, “o fraco”, a partir das leis e das novas conquistas regulamentadas. Aí repousam a lógica da solidariedade e da mudança. Ouvia, com frequência, da salinha de espera, a voz da Presidente: “não rebobina o filme, isso já passou, não pode mais sobrecarregar (a trabalhadora) sem pagar horas extras [...]”. Ou “não pode parcelar férias, não pode pagar menos do que o piso [...]”.

A trajetória de S., hoje aos quarenta e oito anos de idade, Presidenta do sindicato de Porto Alegre, não foge à regra das mulheres ocupadas no setor. Ela começou a trabalhar aos doze anos, como babá, na cidade de Pelotas, onde foi criada. “Quem me colocou lá foi minha mãe, e ela ficava com o dinheiro que pagavam para comprar coisas para casa e para os filhos”. Quando tinha quinze anos de idade, sua família se mudou para Porto Alegre onde continuou trabalhando como doméstica nas casas de família, ora como mensalista, ora como diarista, a depender das necessidades pessoais e da melhor oferta.

A presidente do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas nesta cidade é contratada como empregada doméstica pelo advogado da repartição. “Sou cedida para o sindicato”. Sobre a participação sindical, conta que procurou o sindicato para pedir esclarecimentos, no início da década de 1990. A partir daí, não se afastou mais. “Ele (o sindicato) estava começando, antes era apenas uma associação, mas era tudo que tínhamos, fui conhecer os meus direitos aqui, eu não sabia de nada, procurei (o sindicato) porque tinha sido agredida fisicamente pela minha patroa e a queixa se transformou em ação judicial”.

O patrão atual, que naquela época já era membro da Associação, mais tarde a convidou para fazer parte da instituição. A presidente diz se sentir realizada por ter seu trabalho reconhecido e por ter ajudado a “fazer justiça na vida de muitas mulheres exploradas e agredidas fisicamente e psicologicamente”. S. é casada, tem filhos (as) e gosta de reunir a família, nas horas de lazer, além de navegar na internet, um robe: “adoro o Face, tu tens Face? Me adiciona!”. As atividades no Sindicato tiveram sensível aumento depois da vigência da nova Lei, inclusive porque aumentaram também a procura, por parte de patrões, (patroas) por orientação. “Eles (patrões) chegam aflitos, com medo de cometer algum erro, estão perdidos, não sabem ainda o que mudou [...]”.

No setor, de modo geral, o tempo é cuidadosamente calculado pelas trabalhadoras, tanto para efeitos de pagamentos, quanto para o planejamento de outras atividades como os “bicos” e o lazer. A administração primorosa das horas está ligada, provavelmente, à inexistência de tempo marcado nos acordos anteriores aos novos dispositivos, o que frequentemente levava a cargas horárias muito longas e desproporcionais em relação àquelas estabelecidas para os demais trabalhadores.

As concessões (o tempo extra de atividade eventualmente não considerado pelas participantes) incluem-se no vasto conjunto de dádivas circulantes, fundamental para a boa relação entre as partes. As trocas extraordinárias no mundo do trabalho doméstico remunerado é, talvez, em certo sentido, a moeda de maior valor. Corresponde tanto aquilo que pode remediar a escassez material, quanto à estratégia de flexibilidade que funda a amizade. Em outras palavras, a força da reciprocidade (como acontece em toda relação humana) tem efeito pacificador.

Entretanto, o tempo intensamente rotinizado e, muitas vezes, ampliado, desgasta, e há muito vem se tornado arena central de disputas e negociações. Antes da Lei Complementar 150/2015 que ampliou os direitos dos (as) trabalhadores (as) domésticos (as), as queixas sobre o tempo de atividade constituíam uma das principais pautas das reinvindicações. A famosa frase “com hora para pegar e sem hora para largar” foi repetida por muitas participantes, desde os primeiros contatos estabelecidos no ano de 2011, ilustrando alternadamente resignação e resistência.

A resistência saltou das palavras de C., no Recife, naquele momento, como explosão: “não fico de jeito nenhum, só trabalho de segunda à sexta, e aí eu explico que preciso largar um pouco antes das cinco (da tarde) pra pegar meu filho na creche!”. Desempregada no momento da primeira entrevista, realizada em 2011, hoje (2016), C. completa quase cinco anos como profissional autônoma, preparando e vendendo marmitas no bairro em que mora, na zona norte da cidade. “Bem melhor, mais interessante e faço mais dinheiro, eu gosto e eu sei cozinhar, de forno a fogão”, analisa.

C. diz não se preocupar com as questões dos direitos garantidos pelo vínculo formal que gozava como mensalista, porque está sempre trabalhando como diarista ou folguista substituindo outras colegas, de forma regular (algumas vezes por semana) e, por isso, recolhe o próprio INSS. “Faço (o recolhimento) porque me preocupo, tenho que pensar em mim e no meu filho, e se eu ficar doente?”. Na ausência de uma proposta que atenda às necessidades da trabalhadora, a autonomia experimentada ou o rompimento com o padrão disciplinar, que marcou a maioria das relações de trabalho vivenciadas, parecem compensar a abdicação de outras garantias previstas, como férias e indenizações compensatórias em caso de demissão sem justa causa, por exemplo.

A relativa perda de vantagens extraordinárias, já que a intimidade que coloca em marcha a circulação de bens simbólicos e materiais, demanda maior tempo em cada casa, para a profissional autônoma é compensada pelo sentimento de autonomia, sobretudo quando há o entendimento de que a benevolência só existe na medida em que convém aos interesses daquele que manda. Noutras palavras, quando as negociações não se mantêm, alternadamente, de ambos os lados, e as profissionais são retiradas do jogo cotidiano de barganha e poder.

Embora, como discuto ao longo do texto, as trabalhadoras reconheçam o caráter coercitivo das transações, elas são aceitas pela necessidade, tanto material quanto simbólica, de complementaridade de renda e de participação efetiva nas tramas encobertas. “Ou a gente se entende ou a gente se acerta”, no dizer de muitas trabalhadoras ouvidas, indicava não apenas uma boa relação de trabalho, a intimidade, mas uma ideia de “transação” possibilitada pela força invertida, pela força do fraco (SCOTT, 2002).

Nas duas cidades, Porto Alegre e Recife, encontramos algumas vozes desiludidas expressando a vontade de mudança de profissão. Isso aconteceu, não por coincidência, principalmente nos Sindicatos. O espaço de tensão por excelência. As queixas mais frequentes estavam associadas a agressões morais, ao não cumprimento das formalidades e às suspeitas de desonestidade por parte dos patrões. De um modo ou de outro, restavam implícitos nas frustrações, o inconformismo insuperável com a intimidade violada ou a fragilidade da amizade: “ela (a patroa) me conhece há muito tempo, como é que pode desconfiar de mim agora? Vai ter que provar o que diz na Justiça e aquela amizade nunca mais vai voltar, nem se ela me pedir perdão de joelhos”. Desabafou M., no Sindicato de Porto Alegre.

4.4 A “JAULA DE FERRO”: O TEMPO VIVIDO E O TEMPO DO TRABALHO

As micronarrativas colocaram a rotina como grande desafio para um contrato de trabalho duradouro. Os males da repetição e dos “pesos” associados ao trabalho teriam de ser suavizados através do cumprimento de regras, e principalmente da carga horária prevista. As participantes sabiam que não podiam abolir as dores do tédio ou a natureza das tarefas domésticas, extremamente marcadas pela repetição, mas que podiam melhorar a rotina reorganizando aquilo que Sennett (2012) chamou

de “jaula de ferro”, o tempo, ao analisar a rigidez das organizações hierárquicas no mundo do trabalho contemporâneo.

A “jaula de ferro” do emprego doméstico no Brasil era, até pouco tempo, imprecisa e sufocante, de modo geral. As jornadas de trabalho eram predominantemente estabelecidas pelos chefes, e representavam (ainda representam com frequência), para a maioria das participantes, uma das características inerentemente degradantes do setor. Em todo relato há uma referência ao tempo, como elemento produtor de rotinas insustentáveis.

A administração do tempo-movimento pode ser negociada, eventualmente, de modo a render pequenas concessões (sobre o que falamos há pouco), mas somente em casos específicos e como estratégia para garantir as contraprestações dos patrões (recompensa ou simbólicas) suficientemente generosas para compensar e dar sentido à dimensão exaustiva e entediante da atividade doméstica.

O famoso chavão “com hora para pegar e sem hora para largar”, por exemplo, é passado para Z. Trabalhadora mensalista há pouco mais de uma década, em Porto Alegre, a entrevistada desabafa: “quando tu te sentes enganada, te sentes um lixo, vê que não tem nenhum valor para aquela casa [...] segurar uma pessoa até sete, oito horas da noite, por capricho, era o cúmulo do desrespeito. Eu não aceito mais de jeito nenhum [...]”. O tempo do trabalho doméstico discutido com talento e profundidade por Ávila (2010) pode transformar a atividade num labor insuportável, além de se colocar como obstáculo para outros investimentos de interesse da trabalhadora: lazer, estudo, tempo de sociabilidade etc.

Desse modo, tanto nos sindicatos, quanto noutros espaços – onde as queixas eram menos frequentes -, ouvimos relatos que indicavam que o prestígio dos patrões se relacionava estreitamente com o respeito pela carga horária, antes mesmo da Lei vigente que a estabeleceu. Do mesmo modo que o caráter das trabalhadoras expressa-se no dia a dia do trabalho, aos olhos dos contratantes, as trabalhadoras se sentem prejudicadas pelas rotinas frequentemente degradantes, pela maneira como trabalham, e o tempo do trabalho (ÁVILA, 2010) tem tudo a ver com o problema. Essa tensão entre o tempo vivido e o tempo do trabalho fica ainda mais exposta nos sindicatos.

Encontrei M. no Sindicato de Porto Alegre numa manhã de dezembro de 2015. Separada do ex-marido, a trabalhadora não tinha filhos, mas sonhava em ser mãe. Era natural de Canoas (RS) e morava em Porto Alegre há quase duas décadas, tempo em que trabalhou alternadamente como empregada mensalista e trabalhadora diarista. Inconformada com o tempo que lhe era “roubado” pela condição do emprego-moradia, M. abandonou o primeiro emprego e desde então só aceita trabalhar de segunda à sexta, condição atendida no emprego atual, e nos horários previstos em lei. “Chega de tanta humilhação e exploração”, repetia.

M. estava na repartição naquele dia, para solicitar os cálculos da rescisão do antigo contrato e fazer uma denúncia. “Estou saindo porque desconfiaram de mim, não dá para ficar sem tempo pra viver, pra fazer minhas coisas e ainda ser julgada como ladra [...] minha casa era abandonada e o que ganhei com isso? A desconfiança!”. Como estava em vigor a nova Lei, a trabalhadora reclamava as horas extras trabalhadas para efeitos de cálculo, já que dormia na casa dos patrões, “sabia que ia sair caro pra eles, porque vão ter que pagar pelas dormidas.”

Já sobre as tais desconfianças relatadas, M. foi mais cautelosa:

> Não tenho como provar, não foi uma acusação assim, na cara, sabe? Mas me trataram como uma estranha [...] sumiu um vestido dela (da patroa) e ficaram me pedindo pra eu procurar, pra eu ver em todo canto, ver nas minhas coisas inclusive, porque precisavam do vestido [...] o que é que eu vou pensar? [...], mas o que eu tenho a ver com isso? Perguntei!

Procurei saber se a jornada de trabalho era respeitada no antigo emprego. Ela disse que “tentavam respeitar”, mas “por viver ali, manhã e noite, estava sempre fazendo uma ou outra coisa”, a pedido dos empregadores. Ficou claro que a reclamação, então, relacionava-se não apenas ao tempo rotinizado e subtraído, impossível de ser compensado para ela. Mas ao pacto rompido da confiança e da amizade. E é comum o trabalho para dormir nas casas? Perguntei. M. então respondeu:

> Era mais (comum), mas aqui em Porto Alegre muitos querem que pouse (durma no trabalho) ainda, pelo menos a maioria das casas que eu passei por indicação ou agência. Pagam bem, aqui (Porto Alegre) é de dois salários (de acordo com o piso local) pra cima (no modelo emprego-moradia), mas em

> Canoas não. Lá pagam menos de um salário [...] O problema de pousar é a falta de tempo e também tu terminas ficando mais cansada, sempre atende uma ou outra pessoa da casa, sempre tem uma coisinha (trabalho por fazer), por isso estou saindo, e porque desconfiaram de mim [...] acusar mesmo não me acusaram, mas foi como se tivessem acusado [...] vou trabalhar com faxina porque é menos cobrança, mais liberdade e mais rendimento [...]. (M., 36 anos, Porto Alegre).

Cabe aqui uma breve observação sobre os rompimentos dramáticos comuns nas relações que se desenvolvem entre empregadas e patroas. A trabalhadora deu sinais de que acionava o Sindicato, movida, principalmente, pela mágoa que tomou lugar central em nossas conversas. Anspach (2012, p. 23) explica que a lógica da dívida mútua negativa é a mesma que a da vingança e que esse processo pode adquirir o caráter de um círculo vicioso se o sujeito que se sente prejudicado não se sentir compensado pela "devolução" do prejuízo.

Como o ajuste de contas tende a continuar, explica o autor, o transgressor sempre deve pagar, porque dificilmente a dívida é encerrada, uma vez que se concretiza a "vingança" o equilíbrio restaurado é, por vezes perdido, por novas ameaças ou prejuízos. O caso particular de M. não se encaixa perfeitamente nesta análise, mas pode inspirar reflexões em torno da vingança observada em muitos depoimentos colhidos entre as trabalhadoras domésticas, a exemplo do que destacamos abaixo:

> Estou aqui (no sindicato) porque saí (da última casa), porque eles (patrões) queriam uma cozinheira e eu não sou cozinheira, não sei fazer aquilo tudo que eles pedem, eu disse (a patroa) 'a senhora devia botar no anúncio cozinheira de forno a fogão, não serviços gerais, porque doméstica para mim é uma coisa, cozinheira é outra!' [...], mas eu não queria desentendimento, sabe? Podia ter feito um acordo com ela (patroa), a gente se dava bem, daí ela me despediu de repente, toda ignorante, e quando eu pedi referências para não ficar desempregada ela negou [...] aquilo me magoou muito! Sempre agi com honestidade, nunca enrolei em serviço, como muita gente (colegas de profissão) faz, e aqui em Porto Alegre, pelo menos, tu não arruma emprego (doméstico) sem ter referência! Não adianta, eles (novos contratantes) querem saber do teu histórico, se tu vai numa agência (de empregos) a primeira coisa que fazem é ligar pra tua antiga patroa, pra saber de ti, porque tu não está mais lá [...] ela me negou porque ficou com raiva, queria que eu baixasse a cabeça e cumprisse todas as ordens, até aquilo que eu não entendi, que não sabia fazer! Então pensei assim, se ela não me considera e fechou as portas pra mim, porque eu tenho que ter alguma consideração por uma pessoa dessas? [...] agora estou fazendo faxina porque umas amigas (colegas de profissão) me arrumaram umas casas, graças a Deus, mas não vai ter acordo com ela (a antiga patroa), vai me pagar todos os meus direitos, eu quero até os centavos! (J., 42 anos, diarista em Porto Alegre).

As diárias oferecem duas vantagens fundamentais na visão das trabalhadoras, pelo menos para a maioria das participantes deste estudo. São elas, a autogestão das tarefas e do tempo e os rendimentos propriamente ditos. A autogestão e a autodisciplina conseguem esvaziar a ideia de patrão à moda antiga: paternalista, patrimonialista, e estabelece compasso com as ideias modernistas de celebração da autonomia. A noção de que “clientes são melhores do que patrões”, de um modo ou de outro, estavam presentes na fala de faxineira, de folguista, de passadeira e de congeleira – como veremos adiante, desde as primeiras pesquisas realizadas no ano de 2011.

Os riscos de uma atividade não regulamentada em relação à segurança de um contrato formalizado, no setor, são compensados por uma noção de autonomia. Para muitas participantes, hoje diaristas, a plena submissão aos tempos ditados pelos patrões nos contratos irregulares e, eventualmente, até nos vínculos formalizados, pode parecer mais passividade do que prudência, embora a nova Lei das Domésticas, como ficou popularmente conhecida, seja encarada como um avanço e um atrativo para todas elas, como atesta M., passadeira no Recife, uma mulher de 56 anos de idade: “Não vou deixar de ser passadeira a essa altura da vida, faço o que gosto, organizo meus horários, adoro meus clientes, mas a realidade hoje é muito diferente [...] uma empregada doméstica bem paga tem mais vantagens do que uma empacotadora de supermercado, pode calcular [...]”.

A passagem do tempo também é sentida, de modo internalizado, por essas mulheres, como ameaça, sentimento comum em diversos outros setores[32] do mercado de trabalho. O “sentir-se passado” desencoraja a aventura em novos terrenos, principalmente onde são valorizadas, além da experiência ou os saberes, a disposição física para o trabalho pesado. O preconceito social, portanto, reforça o medo interior da impotência diante do presente. Por isso, ao contrário das trabalhadoras mais jovens, para as quais o trabalho doméstico remunerado representa, frequentemente, atividade secundária e transitória, as mulheres com idades mais avançadas expressaram verdadeiro entusiasmo com a nova ordem, pois

[32] Ver, por exemplo, Sennett, 2012, 2013; Martins, 2008; Dubar, 2005.

são as mais beneficiadas já que, de modo geral, não alimentam expectativas de mudanças de vínculo ou de profissão.

Boa parte da comunicação nos sindicatos ocorre de maneira informal. Conselhos, esclarecimentos, desabafos e informações compõem a rotina de todos os sujeitos envolvidos e/ou presentes. Mas ali, no Sindicato de Porto Alegre, havia o sinal de que era preciso preservar um território. Havia o papel fixado na entrada da repartição, alertando para a proibição de entrevistas. Por quê? Perguntava-me. Fui recebida pelo advogado do lugar, que me apresentou à presidenta. Todos muito corteses e atenciosos, mas não esquecia os cartazes que me intrigavam.

Expliquei meus interesses como pesquisadora, presentes e futuros, e na primeira oportunidade perguntei sobre os avisos afixados na porta de entrada. Disseram-me, na ocasião, que foram obrigados a intervir nos constantes assédios sofridos pelas trabalhadoras por parte de agências de trabalho doméstico. Ou seja, essas empresas vinham investindo no recrutamento de trabalhadoras domésticas no sindicato. Obviamente, submetidas a longas entrevistas que pudessem capturar possíveis riscos de caráter. “Fiquei sabendo que já começavam perguntando o porquê daquela empregada está ali, para saber, né? Se a culpa era dela, se ela era desonesta, ou se era erro da patroa [...]”, contou-me.

Uma das principais queixas apresentadas na repartição pelas profissionais, diziam respeito à carteira de trabalho que, de acordo com as minhas interlocutoras, havia sido apreendida pela patroa ou patrão, não tinha sido assinada ou a assinatura não correspondia ao período real trabalhado, como relata uma delas:

> Tinha passado umas dez pessoas e ninguém parava lá (na última casa em que trabalhou). Depois entendi o porquê, é que eles (patrões) não pagam os direitos [...] ele (o patrão) então pegou e assinou minha carteira pela metade do tempo que eu passei. Daí, no sindicato perguntaram: “tuas experiências são de muitos anos nas outras casas, cinco, seis anos, mas nesta casa não. Então, o que aconteceu? Só seis meses?” Então eu respondi: aconteceu que ele (o patrão) agiu de má índole. Assinou minha carteira por seis meses e eu passei três anos lá. Também não pagou o meu 13º (salário) e ainda se negam (a patroa e o patrão) a dar referências minhas quando alguém liga pra lá. Acontece que estou desempregada e com meus documentos retidos. (F., 35 anos).

O desabafo de F. representou muitas outras vozes ali presentes. Conversamos em junho de 2013, portanto antes da aprovação da Emenda Constitucional nº 72 que

ampliou o direito dos (as) empregados (as) domésticos (as) no país. Entretanto, no final de 2013 e dois períodos de 2014, após a publicação da referida emenda, meus retornos ao campo indicavam a persistência de irregularidades e as queixas sobre o não cumprimento de direitos não só permaneceram frequentes na seção, aponta S., presidenta, como se intensificaram. Motivadas, talvez, exatamente pelas mudanças recentes no setor.

Embora os dados[33] apontem para um expressivo aumento na formalização dos contratos em todas as cidades do país, entre os anos de 2013 e 2014, 19,9% das trabalhadoras assalariadas em Porto Alegre permaneciam na informalidade. Já no Recife este número foi de 26,6% em 2014. Neste setor, em particular, os tempos históricos estão mesclados no cotidiano, confundidos e por vezes invertidos. A situação atual de M., no Recife, ilustra bem essa inversão.

M. é uma das interlocutoras com quem me encontrei inicialmente no ano de 2011, para fins de elaboração do primeiro estudo sobre o tema. Na época, ela estava começando a trabalhar para uma família, na condição também de assalariada, após mais de cinco anos de vínculo na última casa, como mensalista. Desde então, M. fazia também faxinas para complementar a renda mensal, inclusive em casas de “ex patroas”, com as quais mantém relação de amizade. M. afirmou que, “mesmo com a crise atual”, tem encontrado novas demandas de faxinas, por meio de uma ou outra indicação de colegas. Diárias realizadas aos domingos e nas segundas, dias de sua folga. Num encontro recente, no início deste ano (2016), a profissional confidenciou-me os critérios de cobrança por seus serviços, indicando que os laços de amizade e afetividade garantem os descontos esperados pelas contratantes:

> “Para ex-patroa, amizade antiga, faço (faxina) até por 70,00 (o preço para os demais clientes varia entre 100,00 e 120,00), e se não tiver o dinheiro na hora, deixo pagar depois. Tem umas que me ligam e pedem uma “meia sola” (limpeza superficial) porque estão sem dinheiro e eu topo, pagam depois, pagam menos, mas saio de lá cheia de coisas (doações), é um sapato quase novo, uma calça jeans, um vestido que não posso comprar [...] as coisas estão diferentes, mudaram muito, melhoraram. A gente pode cobrar mais, dar nosso preço, acertar o serviço (negociar as tarefas) e é isso que eu faço. Mas essas amizades

[33] DIEESE 2014

> (ex patroas) é que me socorrem quando as coisas faltam dentro de casa [...]. (M., 54 anos).

Importante ressaltar que meu objetivo não é romantizar as práticas clientelistas responsáveis pelos inúmeros e constantes abusos patronais. A justificativa que uma empregadora no Recife nos deu pela baixa remuneração e não cumprimento das obrigações formais foi justamente a garantia de moradia, alimentação e a concessão de bens materiais “quase novos, mas sem utilidade pessoal”. Na visão dessa patroa, a empregada “está melhor que a gente (classe média), porque o que recebe é livre”. E os riscos de um futuro processo trabalhista? Pergunto. “Prefiro arriscar, não acredito que ela faria isso [...] a gente é amiga e ela sabe que eu não tenho condições agora (de formalizar o contrato)”. Há também relatos que ressaltam a boa convivência, as concessões reparadoras de injustiças, a amizade que, por vezes, acode ou soluciona um problema, mesmo depois do rompimento do vínculo. Tudo isso reconhecido e valorizado pelos sujeitos implicados.

Mas o que eu gostaria de destacar aqui é que estamos em face de uma lógica assimilacionista e integradora que não apenas deseja o melhor dos dois mundos (formal e informal), como faz desse antagonismo um instrumento estratégico de sobrevivência. Recursos para negociações entre patrões e subalternos. Essa ambivalência não é passiva, nem mecânica. Pelo contrário. É nela que se apoia a criatividade possível nos roteiros encobertos do emprego doméstico, tão necessária quanto os incrementos racionais, constantes da agenda modernizadora, para a sobrevivência cotidiana de mulheres pobres e com pouca escolaridade.

O relato de Z., mensalista em Porto Alegre, ilustra bem a performance necessária aos processos de interação social, estratégia utilizada para encurtar distâncias e promover a solidariedade entre partes desiguais. Natural de Cachoeira do Sul (RS), Z. diz que “foi jogada aos 14 anos de idade na casa dos outros pelos pais, para ajudar nas despesas da casa”, ainda no interior do estado. A vida no campo era mais difícil, afirma. “Lá é a terra do arroz, então a gente vivia disso (agricultura) [...], mas era muito difícil, não dava condições. O pai recebia um salário, mas nós, (Z. seus irmãos), não recebíamos nada”.

Aos dezessete anos de idade, Z., hoje com quarenta e oito anos, foi para Porto Alegre trabalhar como mensalista na casa de uma família que havia “encomendado

uma guria do interior". Converso com Z. no lugar sugerido por ela, a casa de seus patrões, pouco antes da trabalhadora encerrar suas atividades naquele dia. Quando cheguei, o filho mais velho de seus patrões estava de saída, Z. brincou muitas vezes com o rapaz, deforma muito descontraída, como se quisesse me mostrar a intimidade que tinha com a família. Depois, ficamos a sós, eram por volta das 15 horas. Ao rememorar a própria trajetória na profissão, a participante desabafa sobre o desconforto que marcou seus primeiros anos e indica as condições da relação atual:

> Dormia num canto, perto da lavanderia, não tinha nem dependência de empregada, era um canto, era um tanque, a máquina e uma cama ali [...] às cinco da manhã tinha que estar de pé, fazer o café da manhã para toda a família, cada um comia a omelete de um jeito [...] hoje vejo o abuso, a exploração. A gente não tinha autorização nem pra sair de noite, botar a cara na rua. [...] mudou muito, hoje não são mais ordens, a gente tem uma coisa acertada, ganho e ofereço aquilo que é justo, porque eu sei da minha importância. Hoje dormir no emprego é artigo de luxo, por exemplo, se o patrão chamar de madrugada é hora extra. Na época que eu vim para Porto Alegre era comum, tu passava a noite inteira trabalhando [...] para esses patrões (atuais) abro exceção. Eles têm uma filha de 10 anos, a Manu, muito apegada a mim [...] se precisarem que eu fique uma ou outra noite, eu fico. Cheguei e ela (a filha dos patrões) era um neném, bem novinha. Estou aqui há dez anos, tu viu como o V. (filho mais velho do casal, com 18 anos) me trata, puxo a orelha quando precisa. Eles (os patrões) são pessoas maravilhosas, me ajudam muito (além do cumprimento das obrigações formais).

Observei uma tendência fortemente dominante entre as trabalhadoras pesquisadas, nas duas cidades, de resistência a qualquer proposta de emprego que não cumpra os deveres legais da contratação, inclusive os novos encargos instituídos pela nova Lei Complementar 15/2015. Para além dos benefícios materiais, o jogo racional é, sem dúvida, indispensável para produzir uma impressão calculada do setor, na modernidade, e incrementar a autoestima das trabalhadoras, fortalecendo suas identidades profissionais. Se as pessoas fazem a história, a história também faz as pessoas num processo social complexo, composto de estrutura e ação individual/coletiva – como explica a teoria da prática (ORTNER, 2006).

Entretanto, os roteiros encobertos dos subalternos revelam um caráter relativamente lúcido das trocas entre chefes e subalternos. As exigências da regulamentação plena do serviço doméstico, obviamente justas e legítimas, pressupõem que ambas as partes (trabalhadoras e patrões) obtém condições idênticas para o cumprimento da lei. Mas até que ponto essa igualdade é praticável?

Quem fiscaliza o cumprimento adequado dos deveres? Como verificar os termos e as condições do contrato? Os possíveis desvios entre o prescrito e o real? Consciente das desvantagens estruturais que limitam fortemente o espectro de escolhas individuais, as trabalhadoras ouvidas redefinem, de certo modo, a noção de participação política.

Reconhecendo suas próprias qualidades e indispensabilidades, essas mulheres invertem, em momentos propícios, a lógica das relações hierárquicas e a partir disso conseguem participar da arena de negociação e resistências cotidianas, a exemplo da lentidão das tarefas, do desprezo pelos comandos patronais, das faltas “injustificáveis” e dos atrasos propositais. Já as exigências pessoais das trabalhadoras domésticas nas negociações, conferem um sentimento de poder capaz de inverter, mesmo que momentaneamente, os esquemas hierárquicos aparentemente invioláveis e inflexíveis. Dessa forma, talvez, equilibrem as distâncias entre o prescrito e o real. Compensem pequenas falhas (há um limite de tolerância mais estreito hoje) que escapam às regras formais.

Quanto às patroas, algumas expressaram conhecer as injustiças das desigualdades e o valor do apreço e da boa relação e assim, mesmo que de maneira paternalista, desenvolvem ações ante a desigualdade. Uma delas, por exemplo, entrevistada de modo informal no Recife, contou-me que mesmo antes das últimas conquistas trabalhistas, ela e seu marido já pagavam mais de um salário mínimo a S. (empregada na casa há mais de trinta anos), recolhiam o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o INSS, e concedia período de férias de 30 dias, quando a Lei exigia 20 dias. Além disso, “fazem tudo o que pode” por S. e sua família, como pagar despesas com remédios e o aluguel da casa em que mora os parentes pobres da empregada. “É pouco. Queria poder fazer mais por ela. Conclui.”

Outra empregadora, de Porto Alegre, disse negociar “a preço muito baixo”, móveis, geladeiras, fogão, micro-ondas - entre outros objetos novos e de valor -, com sua diarista. “Já coisas mais simples como louça, lençóis, edredons, casacos, sapatos, nós damos. Ela é uma pessoa honestíssima e sacrificada, sofrida mesmo sabe? Como eu vou fechar os olhos para isso?”.

Temos aí uma espécie de lógica de compensação da civilidade, dosada, em boa medida, pelos afetos. Mas também, muitas vezes, elementos da estratégia

patronal (mais ou menos conscientes) de manutenção de autoridade, já que “aquele que manda também precisa conquistar sua legitimidade, e geralmente o faz através de pequenas formas de comportamento e trocas que pouco têm a ver com as expressões formais do direito de mandar” (Sennett, 2013, p 185).

4.5 DÁDIVAS COMO AÇÕES REPARADORAS.

Nos rituais em que a autoridade é merecida e devidamente conquistada, os momentos de conflito são mais facilmente contornados, como ensina Sennett (2001). Se uma relação de trabalho é organizada de maneira a respeitar direitos formais e vantagens extraordinárias (simbólicas e materiais), as pessoas envolvidas sabem que são levadas a sério, consideradas. Percebemos como é importante para os sujeitos implicados na relação, o pagamento de seus respectivos tributos. M. repetiu nos três encontros que tivemos com ela, no Recife: “quando adoeceu um parente da família (contratante), eu fui ficar com ele no hospital. Fui paga pra isso, mas não me incomodou, não. As filhas (do então paciente) trabalham, não podem [...] é assim, a gente se ajuda”.

Obviamente a lógica do dom aponta sempre para a excelência do doador, que é, no mais das vezes, representado pelo patrão, se levarmos em conta as dádivas materiais. Assim como as hierarquias espaciais das casas (mesa dos patrões, mesa dos empregados, banheiro dos patrões, banheiros dos empregados, porta da sala, porta dos fundos etc.) refletem o lugar residual das trabalhadoras domésticas no ambiente de trabalho, as “sobras” doadas pelos empregadores lhes garantem um lugar inferior na hierarquia da relação.

Entretanto, as ofertas simbólicas de M. (sua disponibilidade indispensável e extracontratual, por exemplo) e demais participantes, promovem aquele jogo de negociações mencionado anteriormente. E na alteridade dessa relação o outro, o subalterno, não é coisificado como máquina, mas também protagonista. No instante da negociação, a “inversão de poder” (ORTNER, 2002) concede um lugar privilegiado às trabalhadoras no jogo em questão, ainda que de modo pontual e transitório.

Essa complexidade identifica e recupera temporalidades descompassadas, mas coexistentes. Desafiam a perspectiva que só vê lucidez nos esquemas

dominantes, ignorando a criatividade e o poder de agência dos sujeitos subalternos nas relações; aquilo a que Scott (2002) chamou de “a força do fraco”. De modo algum, esses improvisos dão sinais de desaparecimento, ao menos até o momento em que foi concluída esta pesquisa. O vivido supera (ou não é sincrônico) o prescrito, de modo que no vivido se faz a combinação prática entre o real e o possível. As transformações sociais não seguem o curso linear e evolucionista que lhe imputavam os entusiastas modernistas, como dissemos noutro lugar, mas são disformes, elásticas e, às vezes, imprecisas.

Reconhecer, no entanto, a importância das trocas de favores e agrados entre patroas e trabalhadoras domésticas, na lógica dos sujeitos implicados, não quer dizer romantizar as relações clientelistas que historicamente promoveram (e promovem) a exploração demasiada dos subalternos. É preciso ressaltar isso novamente. Em termos de subjetividade, inclusive, a negação do presente ou do vínculo da gratidão, por parte da empregada doméstica, sugere seu poder de agência, pois a maneira que vivenciamos estas dádivas expressa justamente um acolhimento ou uma recusa do lugar atribuído a ela na hierarquia.

A reação de indiferença do subalterno funciona como uma reinvindicação de igualdade. Não foram poucas as vezes que ouvi das participantes expressões como: “ah, mas ela (a patroa) não me compra!”; “ela pensa que pode tudo porque me ajuda, mas tenho meus limites”; “trapo, não é presente! Veio me dar um trapo que nem pra pano de chão serve mais, virei a cara pro outro lado!” - tanto no Recife quanto em Porto Alegre.

A validade do tributo à Nêmesis, para usar um termo de Brites (2000), se relaciona mais com as diversas mensagens que os indivíduos formulam, falando de si, de suas capacidades e qualidades, daquilo que valorizam no outro, das coisas que unem. E, se por um lado, é incontestável a ambivalência presente entre o código relacional, que muitas vezes impõe prerrogativas absurdas aos subalternos, e a impessoalidade das leis trabalhistas que promove os limites dos deveres e direitos – a experiência do dia a dia revela outros aspectos da relação.

Longe de expressar conformismo ou ignorância, por parte das empregadas domésticas, o tributo garante alívios extraídos dos benefícios extraordinários por meio dos apelos pessoais. É uma casa com infiltração, uma máquina de lavar que faz

imensa falta, uma roupa que a filha não tem para ir à uma festa, um sobrinho ou neto que nasceu desamparado, um sapato ou uma bolsa “decentes” para trabalhar. Em troca, renova-se a eterna dívida retribuída em outras concessões informais.

As possibilidades de negociações que se realizam nos roteiros encobertos do trabalho doméstico remunerado, retiram o véu da “inferioridade” dos subalternos, embora momentaneamente, e reflete sua força na arena dos pactos sociais. Cientes de suas indispensabilidades, e dentro dos limites de atuação, as trabalhadoras domésticas adotam critério particulares para as concessões ou negações frente aos apelos patronais e essa alternância (entre a concessão e a recusa) contribui para o impedimento da instalação plena da subserviência. Então, é preciso resistir. É preciso recusar, eventualmente, uma solicitação, a fim de se defender das possibilidades de exploração desmedida e para manutenção dos sentidos das próprias transações.

Para nós é importante destacar esses aspectos da relação entre patroas e empregadas, pois a literatura sobre o tema é consensual ao apontar a exploração da empregada pela patroa como marca registrada desta relação, mas desconsidera, muitas vezes, a possibilidade de agência das trabalhadoras domésticas – a exemplo das formas de resistência, das eventuais recusas aos comandos dos chefes ou a recusa aos presentes –, as quais se insurgem de diversas formas contra o poder supostamente exercido de modo unilateral pelas patroas.

Estabelece-se, então, naquelas perspectivas, uma crítica essencialmente moral, capaz de reforçar o estigma social que a profissão carrega no país, pois subtrai das tramas qualquer possibilidade de protagonismo e consciência do subalterno. Portanto, alinhamo-nos aqueles que defendem a ideia de que as denúncias sobre as precariedades e formas históricas de exploração e dominação, evidentemente presentes no setor, devem ser incluídas como um contraponto das mudanças significativas por que a atividade vem sofrendo, a partir de análises atentas a esses marcos sociais e aos esquemas lúcidos, estratégicos e inventivos acionados “pelos fracos”, em clara atitude de resistência consciente e legítima (PEREIRA, 2012; ÁVILA, 2010, BRITES, 2000, COELHO, 2006).

Neste contexto, a ampliação dos direitos das trabalhadoras domésticas conferiu maior poder de barganha às empregadas domésticas, pois de fato contribuiu para alargar e definir com clareza o conjunto daquilo que é extraordinário - que não constitui

uma obrigação -, de modo universal e, praticamente, incontestável. É aquele velho alerta, eventualmente ouvido por todos nós: “estou fazendo um favor, fique claro que não é minha obrigação”, que coloca em movimento a circulação de bens ofertados e de suas contraprestações. Portanto, há também, para além das atualizações necessárias (reparo de injustiças históricas), maiores chances de utilização habilidosa das novas regras por parte das empregadas domésticas, fortalecidas pela mudança, para inverter, pontualmente, os jogos de concessões e recusa, ou de poder, entre os sujeitos implicados.

No próximo capítulo, procuramos avançar no exame de como as políticas reparadoras têm impactado o setor, por meio da Lei Complementar 150/2015 que trouxe obrigações, já previstas noutros setores, para o empregador doméstico. Veremos que, apesar da resistência de uma parcela patronal ao “ajuste dos ponteiros” - recusa, por vezes, atribuída à falta de condições materiais, já que parte bastante expressiva desse segmento é de classe média (média) -, o número de carteiras assinadas tem aumentado nos últimos anos.

Por outro lado, o número de profissionais autônomas também tem crescido em todo país, fenômeno relacionado, em certa medida, às redefinições dos vínculos contratuais e às escolhas das próprias trabalhadoras, como indicam alguns de nossos achados de campo, sustentadas, de acordo com o ponto de vista dessas, por uma noção de vantagens associadas à autonomia (autogestão das tarefas e do tempo), e a maiores rendimentos.

5 TRAJETÓRIA LEGAL, RUPTURAS E PERMANÊNCIAS.

5.1 AJUSTANDO OS PONTEIROS

As perspectivas modernas de participação política repercutem de modo fundamental nas relações do trabalho doméstico remunerado no país, promovendo uma consciência que se reflete na atitude cada vez mais difundida entre os sujeitos implicados, de que um compromisso contratual, respeitando os princípios legais, definem relações mais justas. As garantias dos direitos das empregadas domésticas também é um avanço da luta feminina, cujas conquistas são decisivas para mudar a história da categoria.

A profissão é regulamentada no Brasil pela primeira vez com a Lei 5.859 de 1972, modificada sete vezes no decorrer dos anos, sendo a última em abril de 2014. Direitos como o Fundo de garantia do Tempo de Serviço (FGTS), adicional noturno e hora extra, comuns a grande parte dos trabalhadores desde a década de 1930, só passaram a ser contemplados no setor com a Lei mais recente que regulamenta a profissão: a Lei Complementar 150/2015.

Na prática, pode-se mensurar o resultado[34] efetivo dessa modificação, a partir do número de trabalhadores domésticos com FGTS, que saltou de 71.000 (setenta e um mil) em 2001, para 1,3 milhão (um milhão e trezentos mil) após a vigência do recolhimento obrigatório do Fundo, em 01 de outubro de 2015. É uma luta realizada a pequenos passos, mas com efeitos simbólicos bastante expressivos de desnaturalização da ocupação como atividade complementar e informal, estando diretamente correlacionada com o arquétipo histórico da “ajuda” realizada em troca de abrigo e moradia (PEREIRA, 2012).

Apenas em 1970 foi conquistado o direito à carteira assinada e dezoito anos depois, com a Constituição de 1988, é que o salário mínimo, o 13º salário e as férias foram formalmente garantidos – dado relevante e denunciante de uma ideologia abrangente e hierarquizada em sua própria formulação, onde cada sujeito tem um

[34] Portal Brasil. Publicado em março de 2016.

lugar determinado e onde a desigualdade é percebida como algo natural. A esse respeito, o antropólogo Roberto DaMatta (DAMATTA, 1987, p. 83) sugere que:

> O sistema de preconceito racial e a intimidades e redes de relações pessoais entre negros e brancos são todas funções de um sistema abrangente de classificação fundado na hierarquia. Um sistema de fato profundamente anti-igualitário, baseado na lógica de "um lugar para cada coisa", "cada coisa em seu lugar", que faz parte da nossa herança portuguesa, mas que nunca foi realmente sacudido por nossas transformações sociais. De fato, um sistema tão internalizado que, entre nós, passa despercebido.

Certamente a naturalização dos lugares sociais contribuiu fortemente para a informalidade de uma atividade tão antiga quanto disseminada como o é o trabalho doméstico (prestado para terceiros) em nossa sociedade. Um setor que se nutre de um jogo de ideologias do ambíguo: do fascínio pela racionalização que marca o mundo moderno e da conciliação que evita a todo custo o conflito e o confronto que põem em xeque a validade dos compromissos afetivos.

Isso tudo explica também a resistência às mudanças em curso promovidas pelo texto que regulamentou a Emenda Constitucional que amplia o direito das empregadas domésticas, conhecida como "PEC das Domésticas", equiparando a categoria aos demais trabalhadores brasileiros, pois embora muitos contratos tenham sido atualizados, com a regulamentação da Lei 150, ainda são muitas as mulheres que permanecem parcialmente ou totalmente na informalidade.

Para entendermos melhor como funciona, nas atuais circunstâncias, o espaço de atuação das políticas que pretende tirar a empregada doméstica das suas relações clientelistas e colocá-la dentro do mundo profissional moderno, voltaremos aos dados concretos do campo.

No Recife, em nossas pesquisas mais recentes, podemos citar o caso de D. (35 anos) e de R. (28 anos). Atualmente ambas prestam serviço por menos de um salário mínimo e sem carga horária predefinida. Tão pouco têm carteira assinada, FGTS e INSS, nem recebem pagamento por hora extra, evidentemente. R declarou-se insatisfeita e se mostrou disposta a lutar pelos seus direitos na Justiça, mas sem perder o receio de que tal confronto leve a prejuízos futuros, como explica: "é que ela (a patroa) tem também um buffet e faz encomendas pra festas, ali eu também tiro um

extra, faço esse trabalho com ela e gosto, porque essa parte de cozinha é meu forte [...] é uma amizade antiga, e eu gosto dela, só acho que ela não tem consciência [...]".

As investidas de R., à época, apelavam para a cordialidade da patroa e já acenavam com a possibilidade de um acordo informal que previa menos dias de trabalho pela mesma remuneração (R$ 600,00) e mais tempo de dedicação ao buffet que proporcionava uma espécie de comissão sobre vendas. É importante ressaltar que R. havia "renovado" o contrato com esta patroa, depois de um curto período de experiência prestando serviço para um casal que a trabalhadora conhecera na igreja que frequenta. Experiência que R. classifica como "decepcionante":

> [...] foi uma decepção. Ele é pastor da igreja, parecia ser uma boa pessoa, mas ele e a esposa são mão de vaca, são péssimos. Negam até comida, eu mesma levo de casa meu almoço, nunca vi isso na minha vida. Agora vão ter que acertar o que devem, porque tenho umas férias vencida dentro (não gozada) e tenho meu INSS e tempo de serviço (um ano e meio), vou no sindicato para fazer as contas, já disse a eles (patrões), quero só o que eu tenho direito e lá (sindicato) eles fazem as contas certinhas [...] não é melhor assim? Minha carteira foi assinada, mas hora extra nunca me pagaram, tinha dia que eu saia de noite de lá [...].

Interessante perceber que a relação de trabalho relatada acima era mais formalizada, apesar da retribuição das horas extras trabalhadas, de acordo com R. Entretanto, carteira assinada, INSS, FGTS, o pagamento de um salário mínimo e, ao que tudo indicava nas negociações relatadas, as férias, eram direitos observados no contrato. Entretanto, como é de praxe nessas relações, foram os artifícios das relações clientelistas com a dona do buffet (novamente patroa de R.) que garantiram o acesso da empregada aos bens de consumo mais caros como micro-ondas, um colchão de casal, geladeira e um fogão. "Fui tirando (esses bens) no cartão de crédito dela (a patroa) e ela descontava no meu salário". Transações percebidas como vantagens em relação aos laços mais restritos e inflexíveis.

A questão é que as participantes dessa pesquisa, como R., obviamente reconhecem o valor da nova forma de relação profissional no que concerne aos direitos, mas os embates com os patrões ainda são mediados pelo vínculo afetivo entre as partes, num esquema fundado num credo comum de tom personalista: colaboração e amparo são fundamentais. Ou seja, num credo que persiste em ver na

amizade instrumento estratégico de ganhos extraordinários e complementares. Portanto, importantes.

Em Porto Alegre ouvimos muitas queixas em relação ao trabalho doméstico remunerado, tanto de diaristas - cujo número de participantes nessa função foi maior -, quanto de mensalistas. Elegi o Sindicato de Empregadas Domésticas daquela cidade como espaço privilegiado para a observação e para as entrevistas, um espaço de tensão. Registramos a frequência de irregularidades comuns nas duas cidades contempladas. Retenção de carteira Profissional da trabalhadora pelos patrões, sem assinatura, irregularidade no recolhimento de Fundos de garantia, confusão no estabelecimento de carga horária de trabalho e resistência ao cumprimento dos encargos previstos na rescisão do contrato constituíam denúncias recorrentes, além da acusação de roubo sofrida pelas trabalhadoras domésticas, diaristas e mensalistas.

A desconfiança da patroa foi o que levou, por exemplo, M. (36 anos), natural de Canoas (RS), numa manhã de dezembro de 2014, a procurar o sindicato. M. era trabalhadora mensalista em Porto Alegre há alguns anos, recebia cerca de R$ 1.200,00 mensais (piso salarial local), tinha a carteira assinada, carga horaria de trabalho pré-definida (das 8 às 16 horas) e todas as garantias mais recentes previstas em Lei. Trabalhava há dois anos para a mesma família, quando foi acusada de roubo. Sobre o assunto, a empregada desabafa:

> Lá no meu bairro todo se tu perguntar se alguém quer trabalhar para dona R. ninguém quer, porque a fama dela já vai longe. É uma pessoa desconfiada, gosta de humilhar, de acusar sem provas [...] já faz mais de vinte anos que eu trabalho assim (em casa de família) e nunca precisei (procurar o sindicato), mas essa última eu sentia direito, a falta de confiança machuca [...] e com um detalhe, ela é uma pessoa que veio de baixo, ela era empregada doméstica que nem eu!

É importante lembrar que não houve queixa formal em órgão competente por parte da patroa, que havia marcado um encontro com M., naquele dia, no sindicato, para buscar um acordo. A justificativa que ela apresentou, ainda segundo a profissional, é de que “era melhor para todos resolver logo isso”. Não acompanhamos o desfecho dessa história, mas sabemos que na prática política das sindicalistas há sempre um investimento primeiro pela via da conciliação e isso ocorre pelo profundo

conhecimento da morosidade típica de nosso sistema. Às vezes, como esclarece a presidenta do Sindicato de Porto Alegre, leva-se muito tempo para se receber todos os ajustes calculados, a partir de decisão da Corte Judicial. E “quem precisa tem pressa”, conclui a representante.

Presenciamos, também, algumas vezes, cenas de discussão entre patroas e trabalhadoras durante o período em que realizamos pesquisa de campo naquele Sindicato. Suspeitas (roubos) e mágoas alimentavam as cenas dramáticas, desconfortáveis para mim, a observadora. A orientação e advertência dadas pelos representantes do lugar (a presidenta, a vice- presidenta e o advogado do Sindicato) evidenciavam a necessidade de comprovação das suspeitas para que se definisse, afinal, a queixa legítima: roubo ou calúnia?

Aqui o campo deixa transparecer dois pontos que a análise antropológica não deve deixar passar. Um deles é que a rescisão do contrato (solicitada por motivos diversos) e o suposto roubo (percebido como traição) correspondiam também ao término da relação pessoal, que por princípio não pode deixar nada de fora: nem propriedade, nem emoção. O outro é que o progresso das prerrogativas legais tinha fundamento e qualidades dignas de admiração, caso não fossem jamais colocadas lado a lado do compromisso afetivo. E a procura dos direitos no sindicato sinaliza a falta de confiança e a traição, noutras palavras o insucesso da relação.

Novamente é preciso lembrar que, nos relatos registrados, os empregadores não foram à polícia para reaver as coisas ditas subtraídas. Mas levaram a queixa ao sindicato com a intenção de procurar um acordo mais equilibrado para as partes envolvidas. Obviamente não há aqui intenção de avaliar a legitimidade das acusações, mas indicar a pluralidade de recursos instalados entre o prescrito e o real. As Leis generalizadoras do formalismo jurídico são pouco sensíveis às diferenças sociais e, também, à lógica que orienta as relações típicas entre trabalhadoras domésticas e seus patrões, incluindo aí, a necessidade recorrente da reconciliação estratégica.

Está claramente em curso um embate de forças desiguais no que diz respeito às motivações definidas pelas necessidades. Enquanto o “devedor” pode aguardar a decisão na instância judicial, como nos disse uma das patroas no primeiro estudo sobre o tema: “[...] vou deixar correr na justiça, o que foi definido (nos cálculos da rescisão) eu não posso pagar [...]”, as condições reais de vida das trabalhadoras

domésticas, de modo geral, impõem pressa ao recebimento das contraprestações. Portanto, as condições materiais e simbólicas, instauradoras de diferenças, precisam ser levadas em conta como variáveis nas configurações e arranjos dos processos nas Cortes.

Outra coisa ainda é preciso notar. Neste esquema, a igualdade passa a ser prescrita por um contrato que deve cumprir os limites impostos em Leis. Ela é deslocada do campo moral para as regras formalistas expressas, mas insuficientes (ainda, ao menos) para suavizar o abismo da desigualdade. Assim, cientes das limitações dos artifícios utilizados dentro do aparato que busca zelar por direitos igualitários, os sujeitos implicados procuram condutas que julgam capazes de negociar, reforçando, contraditoriamente, as posições de comando nas relações tradicionais, o que, em certa medida, contribui para desacelerar a instauração "definitiva" dos modelos mais racionais.

É importante lembrar que as leis têm como dever reparar as injustiças que marcaram a vida profissional dos trabalhadores domésticos, mas, ao mesmo tempo, respeitar e reconhecer o empregador doméstico como gerador de emprego e renda, já que a maioria desse segmento é de classe média e sua capacidade econômica e renda per capta ainda não é de "primeiro mundo". Um possível processo de elitização do emprego doméstico como serviço de classe média alta (A e B) poderia promover um aumento da informalidade, seja pela impossibilidade das formalizações, seja pela necessidade das classes médias empregadoras de trocar empregadas por diaristas.

O fato é que existe no plano da prática uma noção clara de diferenciações e de necessidades que precisam ser ajustadas para encorajar as formalizações. É, em larga medida, a consciência da própria condição de vida que reforça continuidades como obstáculos à modernização plena. São as ações reparadoras dirigidas às trabalhadoras pelos patrões de classe média mais bem-intencionados, na impossibilidade de cumprimento integral das prerrogativas que, contraditoriamente, ajudam a reforçar a percepção da desigualdade como um fato natural. É, por outro lado, o receio do desemprego em tempos de ofertas crescentes para os serviços de diárias que "amarra" a empregada doméstica mais antiga ao contrato desatualizado.

As interlocuções, formais e informais, possibilitadas durante os anos de estudo sobre o tema, fez-me observar que a solução encontrada por muitos tem sido realçar

a imbricação entre as demandas políticas e a vida social cotidiana. E isso tem dado um ritmo relativamente lento às metamorfoses efetivas do setor, evidenciando as influências das condições de classe no jogo democrático e universalista das instituições burocráticas. Obviamente, como alertamos noutro lugar, nem toda resistência à atualização dos contratos é fruto da falta de condições materiais reais para o ajuste. Muito desse descompasso expressa a desvalorização do setor, o que pode ser presumido quando as queixas são proferidas por chefes de classe média alta, como registramos em Porto Alegre. Muitos estudos (PEREIRA, 2012; GRAHAM, 1992; FRANCO, 1997; CONI JÚNIOR, 2014; HARRIS, 2007; entre outros) sugerem justamente que a experiência brasileira ainda se explica como variante da via conservadora de modernização, marcada historicamente por longos séculos de período servil que ajudou a desqualificar o trabalho braçal.

Os desafios, no entanto, não podem ofuscar os evidentes ganhos trazidos com as mudanças na legislação. Como afirmamos antes, as relações paternalistas, mesmo quando desenvolvem ações pontuais ante a desigualdade, por meio das concessões extraordinárias, contribuem para reforçar o "lugar" das coisas num esquema social profundamente hierarquizado. E a regulamentação plena da profissão de doméstica, apesar de necessitar ainda de programas que estimulem a formalização - a exemplo da campanha[35] "Legalize sua doméstica e pague menos INSS"-, promove obstáculos necessários aos constantes abusos da relação tradicional.

Além disso, não raras vezes, o relacionamento mais pessoalizado vem acompanhado de prerrogativas patronais absurdas. Exemplo disso é a mistura de funções. O descompasso entre as atividades previstas no acordo ou contrato e as demandas diárias efetivamente executadas pela trabalhadora. Essa tem sido também uma das queixas frequentes nas duas cidades contempladas por este estudo. Uma das entrevistadas pode dar a medida do que é um problema comum.

R., contratada como empregada doméstica para ser cuidadora em Porto Alegre, denuncia a confusão das atribuições:

[35] Projeto de Lei de 2009. Para mais informações: http://www.domesticalegal.com.br.

> Ela (a patroa) faz muita exigência. Estou lá para cuidar da mãe dela que é uma senhora de quase noventa anos, mas ela te chama de meia em meia hora para fazer outras coisas [...] cozinho, boto roupa na máquina, tiro roupa de varal, passo, dobro, guardo a roupa no armário, até a comida do cachorro sou eu que faço [...], além disso, vou dormir às quatro da manhã porque a mãe dela (a senhora sob os cuidados) não dorme bem [...] um dia, muito cansada, eu falei: vai cuidar do teu cachorro!

Embora tenham sido raros os relatos sobre o "emprego-moradia" como experiência atual, entre nossas interlocutoras, R. é uma das poucas trabalhadoras ouvidas que ainda precisam "dormir no emprego" em virtude da natureza do seu contrato como cuidadora. Apesar de ser uma experiência comum ao longo da trajetória profissional dessas mulheres, entre as demais participantes, apenas mais duas trabalhadoras dormiam no serviço e, uma delas, em regime extraordinário, como parte das concessões. Esse dado está de acordo com as tendências nacionais. Em 1995, por exemplo, o percentual[36] de empregadas domésticas que residiam no domicílio onde trabalhavam era de 23% na região Nordeste e de quase 8% na região Sul. Em 2014 este percentual cai para 2,4% e 0,7% nas respectivas regiões.

Essa mudança está sendo movida por fatores simultâneos: melhor distribuição de renda regional, o que desmotivou recorrentes migrações de mulheres em busca de uma vaga em casa de família na região Sudeste - e as migrantes de modo geral precisavam morar no domicílio do emprego -, o crescimento da economia e a escolarização da população. Se o aumento de renda no Nordeste diminuiu a fonte de fornecimento de empregadas baratas, o crescimento da economia, por sua vez, fez com que as moças que trabalham como domésticas no Sudeste tivessem alternativas de emprego e carreira. Elas podem escolher entre o trabalho doméstico e as atividades que pagam melhor ou oferecem mais horizontes.

Por fim, houve uma espécie de revolução cultural. Tendo ido à escola, as jovens brasileiras simplesmente não querem mais trabalhar na casa dos outros, um fenômeno que já ocorreu em outros países. E o envelhecimento[37] das profissionais ativas fornecem claros indícios da mudança. Se em 1995 mais de 1.000.000 (um milhão) de mulheres brasileiras entre os 18 anos e 24 anos trabalhavam no setor, em 2014 esse número cai para cerca de 400.000 (quatrocentos mil). Para as mulheres

[36] IBGE/PNAD - 2016
[37] IBGE/PNAD - 2016

mais jovens contratadas, a atividade é relegada ao status de transitória e secundária no horizonte dos projetos pessoais.

A justificativa apresentada por elas é que o trabalho doméstico (ainda) carrega um estigma social e uma intrínseca falta de expectativas difíceis de compensar com mero aumento de salário. “Quem pode escolher prefere não trabalhar na casa dos outros, mesmo que seja para ganhar mais”, explica M., uma mulher de 26 anos, empregada doméstica no Recife há quase dez anos. A jovem, que trabalha de dia e estuda à noite, disse que pretende investir nos estudos “para mudar de vida” e que seus direitos como trabalhadora foram ampliados com a nova legislação, mas que a grande diferença foi o FGTS e a carga horária que ficou mais rigorosa, já que as demais previsões já eram cumpridas no acordo.

R., por sua vez, “trabalhadora doméstica cuidadora” em Porto Alegre, à época, também pretendia se desligar da atividade, mas por razões diferentes. A profissional não tinha outras expectativas com relação à carreira profissional, mas estava no Sindicato para que calculassem os encargos da rescisão. Nas mãos, um celular com fotos do pequeno cômodo que lhe era reservado para o descanso no emprego-domicílio: “olha o quarto que ela (a patroa) me botou a dormir, quarto todo sujo, não cabia nada meu [...] não tinha tempo de limpar meu quarto, nem de tomar banho direito [...]”, desabafava.

A empregada reclamava o pagamento das horas extras trabalhadas já que dormindo no emprego, de acordo com ela, não tinha hora para encerrar as atividades: “era o dia todo. Manhã, tarde e noite”. Como as profissionais passaram a ter jornada fixada em até 44 horas semanais em regime de trabalho diurno, o pagamento de adicional noturno e de hora extra fora considerado no cálculo das contas, algo impensável há pouco mais de dois anos.

Além das baixas remunerações e jornadas exaustivas de trabalho, a violência praticada pelos patrões marca a trajetória profissional da maioria das mulheres ouvidas. Relatos de humilhação são comuns, sobretudo quando refletem experiências do passado. A memória por testemunho indica um ganho expressivo no que diz respeito às condições materiais e simbólicas em que se realiza o serviço doméstico remunerado hoje. Saiu-se, pois, da total informalidade ou desproteção que resistiu até o início da década de 1970, para a formalização que equipara a categoria às demais

atividades no país. O “ajudante” ou “agregado” passa a assalariado com direitos e deveres mais claros, embora, como dissemos anteriormente, entre o prescrito e o real ainda exista grande descompasso.

O número[38] de carteiras assinadas, por exemplo, aumentou em níveis percentuais de quase 18% em 1995 para 30% em 2014, no país. No Nordeste, entretanto, passou de 8% para 17%, enquanto na Região Sul registrou-se um aumento no percentual de 23% para 37% no mesmo período. Portanto, apesar da mudança expressiva, é necessário reconhecer que estamos muito longe do ideal modernista de trabalho, visto que cerca de 70% das profissionais no país permanecem na informalidade.

Há um aumento real da remuneração do trabalho doméstico nos grandes centros urbanos e bairros de classe média e média alta dessas áreas e uma diminuição da oferta de mão de obra para o setor, dado o horizonte que se amplia, em especial nas ocupações do comércio e em atividades ligadas ao ramo de beleza, o que tem caracterizado o envelhecimento da profissão, embora em termos percentuais a variação entre as mulheres ocupadas nos últimos anos seja pouco expressiva: de 18,2% em 1993 e 16,2% em 2011[39].

De todo modo, a diminuição da oferta de mão de obra somada à regulamentação plena da profissão tem contribuído para minimizar o desprestígio da profissão no país e pode, talvez, em longo prazo, interferir positivamente na representação social da categoria. Além disso, a formalização promoveu impactos positivos na subjetividade das trabalhadoras domésticas. Os relatos espontâneos das participantes sugerem entusiasmo ante as mudanças que refletem melhoria nas condições de trabalho e de vida e, ao mesmo tempo, o orgulho da resistência (mais ou menos organizada) contra os abusos patronais.

Assim, apesar do persistente valor dado aos compromissos afetivos, o discurso assimétrico do paternalismo tem, aos poucos, cedido lugar à perspectiva igualitária da cidadania nas vozes de patrões e trabalhadoras domésticas e nesta perspectiva é preciso ressaltar que também tem crescido o interesse de patrões em encontrar na

[38] IBGE/PNAD - 2014
[39] IBGE/PNAD - 2014

empregada não uma amiga, mas uma profissional qualificada. E., empregadora em Porto Alegre, reflete sobre as mudanças recentes no teor do contrato:

> Acho justa essa mudança, elas (as trabalhadoras domésticas) ficavam prejudicadas, claro, porque tinham menos direitos, né? Agora, são deveres e obrigações, ninguém (entre os patrões) vai querer essa história de faltas sem desconto, atrasos sem justificativa, aquela limpeza de enrolação, onde 'passa a procissão', sabe? [...] A minha (empregada) tinha dia que largava às duas (da tarde), fazia tudo na correria pra ir embora. Outro dia chamei ela pra conversar, porque ela estava saindo cada vez mais cedo, aí tu imagina como ela fazia o serviço dela [...] muda, mas muda pra todo mundo e eu acho justo. Elas vão ganhar mais, vão ganhar hora extra, FGTS, tudo certinho, mas vão ter que dar conta também das obrigações [...]

O "dar conta das obrigações" quer dizer que desta profissional esperam que cumpram suas funções remuneradas como a lei estabelece, de modo a realizar satisfatoriamente o serviço prestado em carga horária predefina. Uma cidadã no cumprimento da legislação, embora com status diferenciado. O nível de exigência mais elevado, em claro compasso com o aumento dos encargos patronais, entretanto, não intimidam as trabalhadoras domésticas que, de modo unânime, ao menos entre as participantes deste estudo, reconhecem as benesses do regime contratual, como destaca R., empregada doméstica no Recife:

> A gente vive melhor hoje do antes, sem dúvida nenhuma. Faz tempo que eu recebo o salário (mínimo estipulado) e tenho carteira assinada, mas o horário mesmo (não predefinido) só era vantajoso pra ela (a patroa). Muitas vezes eu saía quase oito horas da noite pra guardar compras de supermercado, pra deixar comida pronta para o jantar [...] era comida que eles (patrões) inventavam até de última hora e lá ia eu pro fogão [...] agora V. (a patroa) colocou até livro de ponto, qualquer extra (realização de atividade que ultrapasse a carga horária) é paga ou então ela compensa no meu horário do outro dia [...] está mais justo.

Importante ressaltar que a apropriação das novas prerrogativas, pelas empregadas domésticas, confere, sem dúvida, além de maior prestígio à profissão aos olhos das próprias trabalhadoras, novas cartas para o jogo de negociações realizado nos roteiros encobertos. Sem negligenciar as promessas implícitas vinda dos superiores, a tradição torna as regras passíveis de serem remodeladas nos bastidores do setor, numa espécie de rito complementar. Assim, as leis servem também, de modo ambivalente, como instrumento de ampliação de negociações extraordinárias para os trabalhadores, diante da dominação do patronato.

Dispensar eventuais ganhos por horas extras trabalhadas foi a forma que Z. encontrou, por exemplo, para reafirmar os laços de amizade e consideração, quando os novos direitos exigiram de seus patrões a atualização do contrato. Z., 48 anos de idade e trinta e quatros anos de carreira profissional, natural de cachoeira do Sul (RS), explica a razão de sua concessão:

> Minha vida era muito pior porque no interior é muito pior. Lá quem manda é quem tem dinheiro e tem muita gente com muito dinheiro lá [...] já trabalhei em casa que a patroa me disse: traz o pão que eu te dou o café, só que na minha casa empregada não come isso, não come aquilo; imagina que humilhação para o ser humano! Então hoje eu posso dizer que eu estou bem, sou respeitada, tenho os meus direitos, recebo mais que o salário (piso local), recebo o carinho deles e dos filhos deles (patrões e filhos dos patrões), e daí eu vou criar problema por causa de uma hora a mais que eles me pedem de vez em quando? Eu não vou [...] ela (a patroa) quis fazer essas contas (das horas extras) e daí eu disse a ela: “tu achas que vou te cobrar isso, A.? Esquece isso [...]”.

Sem incorrer naquilo que consideramos um erro comum na atualidade, que é a crítica à lógica contratual a partir das exigências que poderão ser mais severas para as empregadas, já que relatos de exploração desmedida no setor acompanham todo o contexto tradicional paternalista em que a atividade doméstica remunerada surge e se desenvolve no país (GRAHAM, 1992; FRANCO, 1997; OLIVEIRA, 2009; PEREIRA, 2012, entre outros), perguntamo-nos até que ponto a paridade pressuposta é praticável no cumprimento da lei?.

Até que ponto os bastidores da atividade serão efetivamente transformados pelas novas prerrogativas quando a natureza do serviço coloca chefes e subalternos numa relação tão direta? Por exemplo, como contabilizar mensalmente as eventuais horas extraordinárias de atividade praticadas por trabalhadoras como Z., em Porto Alegre, ou L. (56 anos), no Recife, quando os longos anos de relação bem-sucedida com os patrões esvaziam o sentido da aritmética rigorosa e fria?

É de se pensar que, longe dos olhos institucionais, a lógica que orienta as transações entre patrões e trabalhadoras domésticas nos bastidores pode inclusive incluir as novas prerrogativas como instrumentos do poder de barganha, como dissemos antes. A nova Lei não só promoveu certo reparo de injustiça histórica, como ofereceu vantagens nas negociações extraordinárias às trabalhadoras que se encontram em regime regular.

5.2 A INFORMALIDADE COMO ESTRATÉGIA

As concessões extraordinárias entre chefes e subalternos contribuem para dramatizar e confundir a natureza dos vínculos racionalistas ideais nas relações de trabalho. O sistema de dádiva (MAUSS,1974) já alertava para a mensagem linguística contida nas trocas, simbólicas ou materiais, informada pelas posições relativas dos indivíduos na hierarquia social. “No fundo são misturas, misturam-se as coisas, misturam-se as vidas, e assim que as pessoas misturadas saem cada qual de suas esferas [...]” (MAUSS, 1974, P. 71). E é confundindo as fronteiras que a prática das concessões extraordinárias realizadas nas relações de trabalho pode ser pensada como estratégia de comunicação e remodelação dos contratos.

Entre os temas que compuseram o roteiro das entrevistas realizadas para este estudo, havia uma solicitação para que as participantes definissem o trabalho doméstico remunerado em relação a outras atividades de mercado. Haveria diferença entre elas? Algumas delas afirmaram que se tratava de um serviço como outro qualquer, outras, contudo, relataram pequenos episódios envolvendo negociações extraordinárias como atos reparadores que concedem ao setor algumas vantagens sobre outras atividades assalariadas.

Reforçamos que isso não quer dizer, contudo, ingenuidade ou alienação por parte das profissionais. Há uma noção clara entre elas de que as doações não custam nada às patroas, nem tempo, nem dinheiro, nem trabalho, e de que os agrados extras terão de ser quitados com o devido reconhecimento traduzido por dedicação e eventuais concessões por parte dos subalternos. Por isso, os presentes precisam ser, no mínimo, adequados à pessoa para que as transações tenham sentido. A desatenção envolvida na oferta, por exemplo, representa um insulto, como sugere o desabafo de R., uma mulher de 38 anos de idade, empregada doméstica em Porto Alegre:

> Teve uma (patroa) que veio me dar uma camisa toda gasta do marido dela e daí perguntei: faço o que com isso? Por acaso a senhora acha que o meu marido vai usar uma camisa nesse estado? [...] tive muita raiva, joguei fora na frente dela para ela entender que não podia me comprar com uma porcaria daquela [...].

Esses episódios de presentes inadequados, tão bem discutidos por Coelho (2006), constituíram boa parte dos depoimentos entre as participantes, quando provocadas a pensar no assunto. O ponto aqui é a possibilidade de ler através das doações a forma como o outro o vê. Neste caso a “camisa gasta” ofende porque equivale a ser chamada de “mendiga”, é um presente que coloca o outro em posição de inferioridade absoluta. Ou seja, ambos, doador e receptor, precisam apreciar o objeto em alguma medida, pois se a ação representa apenas um meio de descarte do indesejável, e as condições atuais do bem reafirmem tal coisa, simplesmente, o ato é ofensivo. A desqualificação do objeto pode, portanto, levar à recusa da relação pela recusa do receptor, mas na maioria das vezes funcionam com as “bênçãos” dos próprios subalternos, não por conformismo, mas por tática. Pela percepção das vantagens dos “agrados” como uma espécie de remuneração complementar.

5.3 HIBRIDEZ E METAMORFOSES

O trabalho doméstico remunerado no país em sua fisionomia geral ainda pode ser considerado, em certo sentido e medida, como uma consequência lógica da aplicação dos princípios da lealdade, particularidade que constitui um desafio para as forças da modernização e sua inclinação pela universalidade de certas experiências, como a atividade remunerada. Favores, serviços e sentimentos são partes de um pacto mais ou menos tácito cujo rompimento causa, no mínimo, constrangimento ou embaraço.

O tom dessa característica fica especialmente evidente na voz de L. quando ela conta que, para tranquilizar as preocupações de sua patroa, porque eventualmente teve de largar muito mais tarde do trabalho, disse: “se aperrei não, dona D. Depois a senhora desconta ou vê qualquer coisa pra mim”. Essa preocupação ilustra bem o modelo esboçado de compensações. “Vê qualquer coisa pra mim” queria dizer uma “doação” qualquer em dinheiro ou “as coisas que ela junta da família dela para mim e para os meus filhos”. Então dar objetos é uma prerrogativa de quem ocupa a posição de maior status, enquanto desconsiderar o cálculo rigoroso da lei para qualquer concessão, é contraprestação comum entre as trabalhadoras domésticas.

Trata-se aqui do esforço para se obter uma espécie de “igualdade”, pela posse de bens materiais ou simbólicos, embora se trate de um “equilíbrio” parcial e

provisório. Esta intervenção ante as desigualdades encontra seu correspondente lógico no discurso das trabalhadoras domésticas que, conscientes de suas indispensabilidades, sabem o valor de seu trabalho principalmente para patroas que trabalham fora de casa (a grande maioria representativa deste estudo), excedendo, parcialmente, o tempo de atividade quando os “patrões merecem” e quando solicitadas.

Tudo isso parece, contudo, como dissemos antes, conduzir-nos ao paradoxo de um movimento que simultaneamente quebra e confirma a hierarquia que caracteriza a relação patroa-empregada e atualiza os laços clientelistas representativos do mundo “arcaico” que desafiam as agencias modernizadoras em curso, tão desejadas e aclamadas pela sociedade de modo geral.

E é neste sentido que o estudo das emoções suscitadas pela troca de presentes (COELHO, 2006) e favores pode contribuir para uma compreensão mais nuançada dos aspectos macro da vida social que sugerem persistências da política clientelista tradicional, entretanto já ameaçadas por um discurso que ganha força e adeptos nas diferentes classes: a de que as forças da modernização prometem integrar todos num modelo globalizado de cidadania mais igualitário e renovador.

Entretanto, há um traço, senão novo, reforçado pelo empoderamento das empregadas domésticas com as novas prerrogativas legais. Aproveitando-se das propostas explícitas nos próprios roteiros públicos, os subalternos contam agora com mais recursos (ou direitos formalizados) para eventualmente negociá-los e assim extrair benefícios de seus patrões ou “demonstrar” seu nível de amizade quando “dispensa” uma ou outra daquelas prerrogativas em certas ocasiões.

Para compreender a ação política dos subalternos é preciso tomá-los como sujeitos sociais plenamente lúcidos quanto às suas possibilidades dentro do contexto atual brasileiro. “O povo não é besta, o povo vê televisão”, repetia M., trabalhadora mensalista no Recife, apontando para o aspecto estratificado da relação, mas também para os antagonismos que podem surgir à medida que as empregadas podem se valer das novas prerrogativas legais para garantir seus interesses e a sobrevivência e promoção de suas próprias famílias.

A filha de R., por exemplo, está em vias de conclusão de um curso técnico em Radiologia pago por sua patroa. A trabalhadora mensalista atribui o bom gesto de sua empregadora à boa relação que conta mais de dez anos e que permitiu uma reformulação do contrato recentemente, já reformulado pela nova Lei das Domésticas. Como “sempre fez tudo direitinho” (em conformidade com a Lei), V. sugeriu a Rosa um quadro de expediente com a frequência de três vezes na semana, entretanto em horário mais flexível, o que significa que, eventualmente, R. precisará exceder a carga diária de trabalho estipulada.

R., porém, reconhece o aumento de seu prestígio e possibilidade de negociação justamente porque as mudanças no setor têm favorecido as profissionais em termos de fortalecimento. Há alguns anos as horas excedentes trabalhadas certamente não seriam contabilizadas, já que eram frequentemente ignoradas e, portanto, não colocavam o receptor (os patrões) numa posição tão evidente de devedor. Sugerimos que mais do que nunca, com as mudanças recentes na legislação, os atos, a exemplo dos acordos extraordinários, não podem extrapolar demasiadamente os limites impostos pela regulamentação da profissão, emergidos das pressões coletivas.

Tanto patrões quanto trabalhadoras sistematicamente ouvidos nesta pesquisa parecem cientes de que o dom e o contradom dos roteiros encobertos não atenuam a dívida contraída nos roteiros públicos e, embora a circulação de bens extraordinários marque ainda profundamente a relação entre esses sujeitos sociais, cuja função do dom é amplificar as relações, na consciência dos sujeitos, como apontamos ao longo deste texto, as trocas informais, aos poucos, têm deixado de ocupar um lugar central na relação, tornando visível o caráter sacralizado das Leis percebidas como dimensão “reparadora” das injustiças historicamente conhecidas no setor.

5.4 AS “CLIENTES” E AS PRESTADORAS “NÔMADES”

Os ganhos promovidos pelas lutas que alcançaram a regulamentação plena da profissão de empregada doméstica no país, entretanto, não foram estendidos à modalidade de trabalho doméstico diarista, representado pela eventualidade. Apesar dos debates suscitados pela introdução da nova Lei das Domésticas sobre a problemática desproteção legal da trabalhadora diarista, o Judiciário entende que não

há como reconhecer o vínculo empregatício, uma vez que não resta caracterizada a habitualidade. E, de acordo com fontes[40] oficiais, a doutrina e a jurisprudência vêm se pacificando acerca do pressuposto referente à habitualidade, prevista assim no texto da Lei: “a habitualidade característica e necessária para o reconhecimento do vínculo celetista [...] impõe a prestação contínua de trabalho, ou seja, em todos os dias da semana, ou, pelo menos, 03 (três) vezes na semana”. Sendo assim, conclui o texto:

> Para a caracterização da relação de emprego doméstico, é necessário que a empregada doméstica realize seu trabalho com pessoalidade, não-eventualidade, subordinação, continuidade e finalidade não lucrativa, à pessoa ou à família em seu âmbito residencial, mediante pagamento de remuneração e por, ao menos, 03 vezes por semana.

Apesar da regulamentação das mudanças, muitas dúvidas e disputas políticas ainda estão em andamento, entre elas consta a luta pela definição dos direitos das diaristas, já que no Brasil o emprego doméstico não é definido por horas e sim por “vínculos contínuos de contrato”, como apontamos acima, e as diaristas permanecem fragilizadas nesse processo. Entretanto, ainda que muitas questões não estejam contempladas, novas realidades vêm despontando no setor como o crescimento expressivo do número de diaristas no país, nas duas últimas décadas, que não parece desacelerado com a Lei das Domésticas que favorecem apenas as relações contratuais.

O trabalho doméstico remunerado reduziu a participação percentual entre a população feminina ocupada, assim como se observa um envelhecimento do grupo e melhores níveis educacionais, mas ainda é o principal destino de mulheres das camadas populares e com baixa escolaridade. E aquele número não caiu de forma violenta como fora previsto pelas perspectivas evolucionistas que constam do capítulo de revisão. Entretanto, embora não se sustentem as previsões de que as empregadas domésticas estejam “desaparecendo” de forma contínua, já que os números oscilam para mais e para menos em intervalos de tempo, há um aumento progressivo significativo da ocupação de diarista no país.

---

[40] Artigos Jusbrasil: 14/07/2016.

Enquanto o número de mensalistas oscila de modo não linear e em números pouco expressivos, apesar do evidente envelhecimento das empregadas como grupo ocupacional, as diaristas, em termos percentuais, passaram de 18,3% em 1995 para 31,1% em 2014 no país, numa escala de progressão constante. Na região Sul este total é de mais de 40% atualmente, enquanto no Nordeste é de 25,4%. E o percentual em 2011 é praticamente o mesmo nas duas regiões, o que não sugere relação numérica com demissões em massa e substituições de empregadas mensalistas por diaristas, em decorrência do aumento dos encargos patronais com a nova Lei.

O argumento mais comum entre as participantes de um estudo que se iniciou em 2010, quando fiz as primeiras pesquisas de campo sobre o tema, é que a possibilidade de autogestão do tempo e das tarefas, além de remunerações mais altas, embora também mais instáveis, conferem vantagens à ocupação de diarista. Essa percepção tem encorajado mulheres como O., "faxineira" em Porto Alegre, a trocar de função. Diarista há mais de sete anos a trabalhadora garante que as remunerações ultrapassam o dobro dos antigos rendimentos: "ganho mais de duas vezes com faxina e pago meu INSS, então para mim não tem vantagem trabalhar para uma pessoa só, mesmo com essa Lei das empregadas que ajudou bastante [...]"

Do total de 18 (dezoito) mulheres ouvidas naquela cidade, 07 (sete) trabalhavam como diaristas e todas elas afirmaram não pretender mudar de profissão com a vigência da nova "Lei das Domésticas" que favoreceram apenas a modalidade mensalista, classificada como "emprego" nos termos da Lei. Da amostra no Recife, também 18 (dezoito) trabalhadoras domésticas sistematicamente ouvidas, 04 (quatro) eram diaristas. Entre as demais havia, além de mensalistas, mulheres que se declararam folguista e ex. empregadas domésticas em nova atividade, noutro setor. Entretanto, nenhuma diarista expressou "anseio nostálgico" pelo emprego doméstico mesmo com as vantagens atuais da relação contratual. Pelo contrário. Afirmavam, em consenso, que a relação com "clientes" era mais frequentemente respeitosa e rentável do que a relação com patrões percebida, de modo geral por essas profissionais, como mais problemática e abusiva.

Durante a pesquisa etnográfica não foi incomum ouvir diaristas aconselhando a colega de profissão presente a "partir para faxina", nos dois espaços sindicais, sobretudo em Porto Alegre. Certa vez, na sala de espera do Sindicato das

Trabalhadoras Domésticas desta cidade, uma das presentes explicava para as demais a razões das vantagens de trabalhar “para mais de uma patroa”. Os argumentos giravam em torno da maior remuneração e da noção de liberdade que a ocupação promovia na visão dela: “(quando se é diarista) se tu não te entendes com uma (patroa), tu larga ela de mão, porque tem outras (patroas). Não fica obrigada a trabalhar pra quem te humilha e não te dá valor [...]”.

Observamos também desde as primeiras pesquisas que essa atividade se mostrava ideal para as mais jovens e pobres cuja média de anos de estudo praticamente dobrou[41] nos últimos vinte anos, chegando a quase 07 (sete) anos no país, atualmente. Para essas, o serviço doméstico corresponde à atividade transitória e secundária sendo, portanto, mais compatível com o vínculo flexível de diarista que, entre outras coisas, possibilita maior organização do tempo pessoal.

O caso de D., empregada doméstica em Porto Alegre, ilustra bem o que foi dito. Desgostosa com o atual emprego depois que - “alertada pela própria intuição” -, descobriu no sindicato que os patrões não recolhiam o INSS obrigatório há um ano e cinco meses, a trabalhadora voltou a estudar aos 32 anos de idade “para arrumar um emprego mais sério”, em suas palavras. Entretanto, por força da necessidade, manteve-se no emprego, deixando-o apenas quando percebeu que a carga horária de trabalho atrapalhava seus estudos. À época do encontro, em dezembro de 2012, aos 34 anos de idade, D. estava solicitando as contas da rescisão do contrato no sindicato, para “tentar a vida como faxineira”, enquanto não garantia o “emprego mais sério”:

> Todo o mundo sonha com o que é melhor, né? E eu quero mudar de profissão. Por enquanto vou fazer faxina, já tenho umas indicações [...] acho que a relação melhora porque acaba essa coisa de um dia está de risadinha com a gente (a patroa) e no outro mal dirigir a palavra porque está com problema pessoal com o marido [...] é complicado, cansativo, além do tempo que é mais puxado (como mensalista). Preciso de mais tempo pro meu filho e para as minhas coisas e o estudo toma bastante tempo também, quero fazer direitinho, não quero só o certificado [...].

[41] IBGE/PNAD - 2014

O credo social ressalta como valor a capacidade de prover o próprio tempo sintoma de realização máxima da autonomia e as “especialidades” no setor surgem como qualificações compatíveis com esses valores: faxineira, folguista, congeleira, passadeira. De fato, essa percepção foi expressa por grande parte das entrevistadas, mesmo entre aquelas que, no momento do encontro, trabalhavam como mensalistas.

Um conjunto de condutas diferenciadas permeia o estilo de ocupar e trabalhar na casa alheia entre as diaristas e a realização das tarefas se sobrepõe a carga horária estipulada na relação contratual: “chego, passo a roupa que tenho para passar no dia, e vou embora”, explicava com notório orgulho da profissão, M., que trabalha como passadeira no Recife há mais de vinte anos.

Para a “trabalhadora nômade” a empregada polivalente não cabe como modelo no seu cotidiano de trabalho, pois uma das coisas que definem a faxineira, por exemplo, é o entendimento de sua função específica: limpar e arrumar a casa. A expectativa patronal também aumenta com a noção de trabalho especializado, por isso, do ponto de vista das próprias trabalhadoras domésticas, um dos marcadores da diferença entre empregada mensalista (polivalente) e prestadora de serviço diarista (especializada) se relaciona ao primor e, às vezes, ao peso do trabalho. A atividade especializada exige a perfeição de passadeiras, congeleiras e faxineiras.

Espera-se delas a habilidade extraordinária para a realização do ofício: “Se ela é faxineira não pode fazer mal feito, porque se for pra fazer de qualquer jeito eu mesma faço ou contrato uma empregada para cozinhar e arrumar a casa”, disse-nos uma das patroas em Porto Alegre, ao se queixar da qualidade do serviço prestado por sua diarista que, de acordo com ela, tem decaído com o tempo e a intimidade.

Posicionando-se em relação às empregadas domésticas (mensalistas), essa parcela exprimia uma noção de autossuficiência muito evidente, uma mensagem que não pode passar despercebida do ponto de vista antropológico porque contém implícito um apelo ou mesmo exigências de reforma da natureza “servil” (plena disponibilidade) do emprego doméstico, ainda majoritário, para algo mais próximo de uma prestação de serviço autônoma e previsível.

M. é uma das empregadoras que se ausentam de casa em dia de faxina, para que a diarista realize seu trabalho com desembaraço e sem as eventuais

inconveniências surgidas com o movimento habitual da casa. Seu serviço é considerado muito qualificado e a patroa já recomendou a diarista para muitas pessoas de sua rede de relacionamentos, as falhas percebidas pela empregadora são entendidas como consequência da mistura de amizade e obrigações, como apontamos antes sobre este caso.

Entretanto, as acentuadas exigências patronais frente à mão de obra especializada (folguista, folguista cuidadora, faxineira, passadeira, cozinheira/congeleira), não constitui motivo de preocupação para as trabalhadoras participantes. Os receios que acompanham suas trajetórias dizem mais respeito à instabilidade das relações realizadas em ambiente mais flexível, do que com relação às especificidades dessas demandas que, de modo geral, lhes impõem mais responsabilidade no que concerne à expectativa gerada pela perícia e primazia.

Ao invés da inseparável combinação de abrigo e subordinação típica das tradicionais relações do trabalho doméstico remunerado, as diaristas enfrentam, com frequência, o drama da rotatividade dos vínculos e, por consequência, a grande variação dos rendimentos. Não há para elas rotinas precisas, tudo é passível de mudança no planejamento das famílias empregadoras. Com a exceção de M., a passadeira, todas as diaristas ouvidas relataram como preocupação central a imprevisibilidade dos ritmos de trabalho, como sugere o depoimento de uma das trabalhadoras em Porto Alegre, apesar de taxativa ao defender as vantagens dos rendimentos para quem tem mais de um (a) patrão/patroa:

> Acontece assim, tu fecha com uma patroa para ir duas vezes na semana, mas na semana seguinte ela te dispensa porque vai viajar ou pede pra tu ir (trabalhar) só um dos dias [...] enquanto isso a outra (patroa) diz que não vai mais precisar dos teus serviços, que vai ficar só com a empregada, porque está sem condições de manter duas pessoas em casa [...] quando a gente tem sorte acontece umas indicações e tu arruma novas casas, isso é bom, por isso é importante ter conhecimento [...] mas é um trabalho que muda muito, não é fixo, né? Não é garantido que tu mantenhas por muito tempo todas as famílias (empregadoras), é um serviço que é hoje e amanhã não é, entendeu? [...]. (P., 46 anos).

Esse relato incorpora as vozes de todas as participantes ocupadas como diaristas, com a exceção de M., passadeira no Recife, que garante conservar sua clientela há muitos anos e com demanda crescente entre as camadas mais altas

dessa cidade, por meio da indicação de seus “clientes” atuais. “Não posso mais assumir compromisso, porque não dou conta [...] meus clientes são importantes, não tem crise (financeira) para eles [...]”, conclui com uma risada simpática e espontânea.

Apesar dos direitos reservados às trabalhadoras mensalistas, que têm seus tempos rotinizados e calculados, as diaristas ouvidas, com vínculos regulares, exaltaram as vantagens de seus rendimentos mensais, frequentemente mais elevados em relação às primeiras. É certo que, sem o estatuto do vínculo empregatício e do assalariamento, as prestadoras autônomas de serviço assumem riscos maiores, mas como nos lembra Fraga (2013), para evitar uma ausência total de garantias sociais, foi aberta a possibilidade de trabalhadores fazerem a contribuição do INSS como autônomos, desfrutando assim, por exemplo de aposentadoria e auxílio doença.

Já entre as características elencadas por Harris (2006) sobre a ocupação, como sendo mais racional, impessoal e pouco afetiva; é preciso dizer que, com bases neste estudo, tal configuração aparece mais como possibilidade do que como realidade concreta, embora haja vínculos que se estabeleçam desta maneira. Do conjunto das participantes, as diaristas valorizavam também o fenômeno recorrente da transferência de bens materiais, novos e usados, de patrões para as empregadas, embora reconhecessem que as trocas eram produzidas pela intimidade conquistada e, portanto, mais difícil numa atividade que fragmenta o tempo de convívio de trabalho ao dividi-lo entre os diversos clientes.

A incorporação por parte das trabalhadoras de objetos e estilos de vida adotados por seus empregadores, bem como as técnicas ou saberes passados das trabalhadoras para seus chefes são singularidades que compõem as transferências valorizadas tanto por mensalistas quanto por diaristas. Conforme sintetizou A., uma interlocutora que tem 46 (quarenta e seis) anos de idade e 33 (trinta e três) anos de profissão: “um dos problemas (de trabalhar para as camadas mais abastadas) é se acostumar com o que é bom [...]”. Já L., uma patroa ouvida no Recife, contou como passou a cozinhar melhor observando a sua empregada: “não fazia uma sopa que prestasse porque cozinha nunca foi o meu forte [...]”, analisava.

Barros (2007) discorre sobre as influências do consumo na relação entre trabalhadoras domésticas e patrões, apontando a constatação de que circulação e troca em relação a hábitos alimentares, cuidados com a casa e produtos de limpeza

ocorrem de modo bilateral entre os sujeitos. Já em matéria de recursos de beleza e gosto estético, por exemplo, a influência tende a ser unilateral, de patroa para empregadas domésticas.

As diaristas que compuseram a nossa amostra participam também, de modo geral, das influências dos hábitos de consumo e de circulação de saberes quanto aos modos de fazer o bom serviço. Mas ao contrário das trabalhadoras mensalistas que, em função da convivência diária, desenvolvem mais rapidamente uma maior aproximação com seus chefes, as diaristas levam relativamente mais tempo para terem acesso a uma série de bens de consumo materiais e culturais garantidos pelas relações mais estáveis.

Embora as relações dos bastidores venham sendo influenciada pelas discussões legais, promovendo tensões e readaptações no trato do tempo do trabalho diário, por exemplo, as concessões extraordinárias ainda resistem, mas apresentam contornos distintos a partir da experiência de trabalho delas. Para as diaristas que convivem com empregadas domésticas nos domicílios em que trabalham, essas têm, frequentemente, a preferência nas doações, embora os critérios também dependam da boa relação que a empregada tem com os patrões.

A afetividade e a intimidade são, portanto, e ainda, dimensões valorizadas pelas trabalhadoras domésticas de modo geral, embora as diaristas tenham mais dificuldades de desenvolver relações emocionais com seus empregadores pela própria natureza do trabalho que diminui o tempo de convívio com as famílias. Essa percepção fica clara acompanhando alguns trechos das entrevistas:

> Como empregada eu ganhava mais (presentes), mas quando tu ganha confiança (como diarista) eles te agradam também (com doações extras) [...] nas casas mais ricas o preconceito é menor, quem tem mais preconceito são os patrões mais pobres, acho que têm medo de pegar intimidade e se misturar [...] (P., 46 anos, diarista em Porto Alegre).

> Eu ainda faço uns bicos (diárias) na casa da minha ex-patroa, mas ela já tem uma empregada e tudo que ela (ex-patroa) vai me dar tem que ser escondido para não fazer ciúmes à “concorrente” (risos) [...] é que ela se sente mais no direito que eu e é claro que recebe mais coisas do que eu [...] (M., 54 anos, empregada doméstica no Recife).

> Levei tempo pra ganhar a amizade e a confiança porque são quatro casas, mas hoje eu sou feliz com meu trabalho, todos (os empregadores) são bons, me pagam corretamente e me ajudam também [...] (com concessões extraordinárias). (D., 58 anos, diarista em Porto Alegre).

> Só recebi (presentes) depois de um tempo [...] no começo tinha patroa que fazia doações em abrigo, nesses lugares assim. Depois fui ganhando, ganhei um sofá, uma louça, roupa de cama [...] com o tempo. (O., 49 anos, diarista em Porto Alegre).

> O ruim é isso (trocar o emprego de mensalista pelo de diarista), é que você deixa de ganhar as coisas, fica mais difícil porque você tem pouca intimidade, né? Então aquilo (objeto de doação) pode ir parar nas mãos de qualquer pessoa, não tem como você garantir [...]. (A., 46 anos, ex-mensalista, ex-diarista e atualmente trabalha num restaurante do Recife).

Quanto aos empregadores, a escolha pelos serviços diários em vez de mensais estava relacionada ao tamanho das famílias - sobretudo entre os casais mais jovens com menos filhos ou sem filho -, e à eliminação dos encargos da relação de emprego. Fraga (2013) aponta outros fatores importantes, como o crescimento de domicílios unipessoais, ou seja, de pessoas que moram sozinhas, tendência que vem aumentando em diversos países.

Portanto, tanto as demandas por serviços diários quanto a sua oferta guardam relação com as especificidades da sociedade brasileira atual, embora possam sofrer influências do neoliberalismo em expansão e das mudanças relativamente recentes no mundo do trabalho em geral, como defende Harris (2006). Mas as motivações das trabalhadoras indicam clara resistência aos controles do tempo pessoal associados a baixas recompensas salariais, características do emprego doméstico. A recusa do trabalho tradicional, que até bem pouco tempo não tinha estabelecida sequer sua jornada de trabalho, é compensada, aos olhos das participantes diaristas, pela possibilidade de jornadas menores e contribuições razoáveis para o orçamento familiar.

Tabela 4 - Média diária de carga horária de trabalho de diaristas e mensalistas em sete centros urbanos do país.

Regiões Metropolitanas e Distrito Federal – 2012

Regiões e Posição na Ocupação	Belo Horizonte	Distrito Federal	Fortaleza	Porto Alegre	Recife	Salvador	São Paulo
Empregadas Domésticas	**37**	**38**	**40**	**37**	**43**	**38**	**35**
Empregadas Domésticas Mensalistas	41	43	46	42	53	43	40
Com Carteira de Trabalho Assinada	42	43	49	42	56	47	41
Sem Carteira de Trabalho Assinada	39	42	45	42	50	39	37
Empregadas Domésticas Diaristas	27	26	23	27	23	23	25

Fonte: Convênio DIEESE, SEADE, MTE/FAT e instituições regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego.
Elaboração: DIEESE
Nota: (1) exclusive as que não trabalharam essa semana

Fonte: DIEESE 2013.

Apesar disso, é bom não perder de vista que a nova Lei das domésticas pode representar outra condicionante relevante para o crescimento de diaristas no setor, embora os registros apontem tanto para essa mudança quanto para o aumento de empregadas domésticas com carteira assinada, como dissemos noutro lugar. Os dados, portanto, não permitem colocar em relação direta metamorfoses lineares que vão da empregada mensalista residente à trabalhadora nômade especializada, passando pela mensalista externa. Mas parecem dizer que no horizonte despontam dois perfis distintos, ainda mais polarizados pela nova Lei das domésticas.

De um lado, a empregada mensalista, formal, tradicional e mais relacionada ao mundo do trabalho em si. De outro, a profissional autônoma, prestadora de serviço, especializada e sem vínculo de natureza empregatícia, cuja demanda e oferta têm crescido de modo expressivo nas duas últimas décadas. Contudo, o que se constata hoje é uma multiplicidade de possibilidades e rearranjos implicados num processo de transição lenta e com continuidades. No próximo capítulo falaremos mais sobre a realidade atual do trabalho doméstico remunerado no Brasil, com base em dados de estudos mais recentes e em nossos achados de campo.

6 O RETRATO ATUAL DO TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO NO BRASIL

6.1 OS (AS) E EMPREGADORES (AS) E AS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS EM NÚMEROS E PERFIL

Foi durante entrevista realizada em agosto de 2015 que M., então mensalista – mas já em processo de transição de vínculo para diarista -, disse de modo seguro: “Estão pensando que empregada ainda é burra? Não é não. A gente vê televisão, a gente sabe o que está mudando [...]”. Numa espécie daquilo que Sennett (2001) chamou de “dependência desobediente”, a própria M. disse aos atuais patrões que não poderia aguardar por muito tempo a atualização de seu contrato em virtude da nova Lei: “Disse para eles resolverem, mas como não tinham mais condições de me manter, combinamos que eu ficaria como diarista lá [...] mas continuar (trabalhando todos os dias) sem receber os direitos não dá não [...]”.

Atualmente, o trabalho doméstico remunerado é ocupação de 6,4 milhões de brasileiras no país, correspondendo a 92% do total da população do setor e 14% da população feminina que trabalha fora de casa. As informações foram apresentadas em pesquisa divulgada pelo Ministério do Trabalho e Previdência e Ipea, em março de 2016, um recorte estatístico de 2008 a 2016. A pesquisa revelou a persistência da precariedade, mas também apontou como uma das principais conquistas das trabalhadoras o aumento de carteiras assinadas e as novas prerrogativas legais que contribuíram, entre outras coisas, para a valorização da profissão no país (IBGE/PNAD, 2016).

Tabela 5 - Distribuição da população por agrupamento das atividades.

Indicadores de distribuição da população ocupada, por região metropolitana, segundo os grupamentos de atividade, para os meses de janeiro de 2008 a 2016

Distribuição da população ocupada por grupamentos de atividade (%)								
Grupamentos de atividade	Mês/ano	Total seis áreas	Recife	Salvador	Belo Horizonte	Rio de Janeiro	São Paulo	Porto Alegre
Indústria extrativa, de transformação e distribuição de eletricidade, gás e água	01/08	16,9	10,9	11,2	17,4	12,1	20,6	21,4
	01/09	17,1	10,8	9,7	17,6	12,6	20,8	21,7
	01/10	16,5	11,1	10,8	17,5	12,7	19,4	20,1
	01/11	16,4	11,2	9,6	16,8	12,3	19,7	21,1
	01/12	16,3	11,0	8,7	16,6	11,7	19,8	21,0
	01/13	16,2	11,4	9,0	17,0	11,9	19,3	20,8
	01/14	15,7	10,9	9,2	15,7	12,0	18,6	21,0
	01/15	14,8	10,4	9,2	15,2	12,8	16,6	19,2
	01/16	13,9	10,9	7,0	12,8	12,2	16,1	17,1
Construção	01/08	7,0	6,0	8,2	8,1	6,5	6,8	7,1
	01/09	7,1	6,2	9,2	8,1	7,2	6,6	6,8
	01/10	7,5	6,8	9,6	8,4	8,0	6,8	7,7
	01/11	7,3	7,4	9,6	8,7	7,1	6,6	7,7
	01/12	7,8	8,4	10,5	9,2	7,9	6,8	7,6
	01/13	7,4	7,7	9,1	9,4	7,6	6,6	7,1
	01/14	7,6	8,4	8,8	9,7	7,5	6,8	7,1
	01/15	7,3	7,4	8,4	9,3	7,0	6,9	6,8
	01/16	7,3	6,6	8,4	9,1	7,3	7,0	6,3
Comércio, reparação de veículos automotores e de objetos pessoais e domésticos e comércio a varejo de combustíveis	01/08	19,3	25,5	22,3	18,6	18,5	18,2	20,2
	01/09	19,5	26,5	21,7	19,1	17,5	19,2	19,7
	01/10	19,2	25,1	21,6	18,7	18,0	18,5	19,8
	01/11	19,1	23,2	21,8	18,7	18,4	18,2	20,4
	01/12	18,8	22,9	21,8	18,5	18,3	17,9	19,7
	01/13	19,0	24,1	21,6	18,2	18,0	18,7	19,0
	01/14	19,0	24,2	22,6	18,4	17,9	18,2	19,3
	01/15	19,1	23,9	22,8	18,5	18,2	18,2	19,9
	01/16	19,5	23,2	23,7	20,9	18,2	18,5	20,4
Serviços prestados a empresa, aluguéis, atividades imobiliárias e intermediação financeira	01/08	15,0	12,7	12,8	13,7	16,2	15,6	13,7
	01/09	15,0	13,1	14,5	14,0	15,7	15,5	13,6
	01/10	15,4	14,0	14,5	13,8	15,8	16,2	13,9
	01/11	15,6	14,5	13,9	14,4	16,0	16,5	13,8
	01/12	16,4	15,8	16,3	14,5	16,0	17,5	13,4
	01/13	16,2	15,2	16,5	14,3	15,8	17,3	14,7
	01/14	16,1	15,2	16,9	15,6	15,5	16,9	14,1
	01/15	16,5	16,4	16,6	16,0	15,0	17,6	15,0
	01/16	16,6	15,6	17,7	14,8	14,7	18,3	15,8
Educação, saúde, serviços sociais, administração pública, defesa e seguridade social	01/08	15,5	18,9	17,1	16,2	18,3	13,1	15,3
	01/09	16,0	18,7	17,2	16,6	19,2	13,6	15,8
	01/10	15,6	18,0	16,6	17,0	17,9	13,5	15,5
	01/11	15,9	19,0	17,7	16,4	18,6	13,5	15,4
	01/12	15,7	17,9	18,4	16,9	18,0	13,3	15,8
	01/13	16,2	18,3	18,0	16,7	18,5	14,0	17,1
	01/14	16,7	17,9	16,8	17,4	19,4	14,6	17,6
	01/15	16,5	17,8	18,3	17,3	19,3	14,1	17,1
	01/16	17,0	20,7	18,3	17,4	20,6	13,9	18,2
Serviços domésticos	01/08	7,8	8,0	9,2	8,7	8,0	7,4	6,2
	01/09	7,5	7,9	9,0	7,8	8,3	7,0	6,3
	01/10	7,9	8,5	8,6	8,1	8,1	7,7	6,8
	01/11	7,0	7,1	8,2	7,3	6,8	7,1	5,7
	01/12	6,6	7,2	6,3	7,0	6,9	6,3	5,9
	01/13	6,1	6,7	7,4	6,6	6,4	5,7	5,0
	01/14	5,9	6,0	7,4	6,1	6,1	5,8	4,6
	01/15	6,1	6,0	6,8	5,8	5,9	6,3	5,0
	01/16	5,9	6,1	6,5	6,5	5,5	6,1	4,9
Outros serviços (alojamento, transporte, limpeza urbana e serviços pessoais)	01/08	18,0	17,4	18,4	16,5	19,9	17,9	15,3
	01/09	17,3	16,3	17,9	16,2	19,1	16,9	15,2
	01/10	17,5	15,9	17,8	15,9	19,0	17,5	15,4
	01/11	18,2	17,1	18,6	16,8	20,3	18,2	15,2
	01/12	18,0	15,3	17,5	16,6	20,2	17,9	16,0
	01/13	18,4	16,0	17,5	17,3	21,3	18,1	15,7
	01/14	18,5	16,8	17,5	16,6	20,9	18,7	15,7
	01/15	19,3	17,7	17,4	17,0	21,2	19,9	16,2
	01/16	19,2	16,5	17,4	17,9	21,0	19,6	16,7

FONTE: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Mensal de Emprego.

Fonte IBGE/PNAD 2016

Ainda não se pode mapear com precisão o impacto das mudanças, mas dados do FGTS já dão uma ideia do que a alteração legal representou. Em apenas um ano, o número de trabalhadoras com fundo de garantia subiu de 187,7 mil para mais de 1,3 milhão[42]. “As famílias de classe média, maioria empregadora, estão sentindo na pele a dificuldade para contratar nos dias atuais” diz Mário Avelino, presidente do Instituto Doméstica Legal, autor de projeto que propõe a diminuição dos custos da formalidade para o contratante a fim de ampliá-la.

Para ele, a elitização do emprego doméstico, onde somente a classe média alta (A e B) poderão contratar serviços domésticos contínuos (mensalistas), não é uma boa saída. Pelo contrário, “se a mudança não promover facilidades para o empregador da classe média, segmento que representa a maioria dessa parcela, há sérios riscos de aumento da informalidade”, conclui.

Os dados (tabela 09) não diagnosticam a extinção do emprego doméstico no Brasil, mas há muita transformação em curso (BALTAR, 2014; CONI JÚNIOR, 2014; DOS SANTOS, 2015; VIECELI, 2015; entre outros), entre elas o envelhecimento da trabalhadora doméstica enquanto categoria ocupacional, a melhoria da qualificação profissional com o aumento do nível de escolarização, a elevação dos rendimentos médios em todo o país e a ampliação dos direitos das trabalhadoras mensalistas com a Lei Complementar nº150 de 2015.

Tabela 6 – Faixa etária

Faixa etária	
Ano	Faixa etária predominante da população feminina ocupada no país
1995	18 a 24 anos
2014	30 a 44 anos

Fonte: elaboração própria.

[42] IPEA 2016.

A disparada dos salários se deve tanto à qualificação dessas profissionais quanto às políticas reparadoras instauradas pelas lutas das profissionais e de outros atores políticos envolvidos no processo. O resultado é que, apenas no ano de 2012, o salário médio da categoria subiu mais do que o dobro da inflação, com alta de 12,73%, um aumento bem superior ao que ocorreu com o restante da força de trabalho no país.

Embora a pouca escolarização marque ainda o setor, entre 2002 e 2009 o número de trabalhadoras domésticas com ensino médio praticamente dobrou, passando de cerca de 600 mil para 1,2 milhões. O número dos diplomados em nível superior também aumentou no mesmo período, de modo expressivo, passando de cerca de 5 mil para 68 mil (tabela 02).

Teve enorme importância nesse quadro as políticas de inclusão para a educação superior brasileira, instauradas nos últimos anos, assim como foi de grande impacto a introdução do FIES (Fundo de Financiamento Estudantil), para a democratização do acesso ao ensino superior, o que deu oportunidade à inclusão de mais estudantes em cursos superiores, embora, contraditoriamente, essas políticas tenham contribuído também para o aumento da margem de lucro das instituições privadas de ensino superior e contem com pouca fiscalização no que tange à qualidade do que é ofertado por essas Instituições privadas.

As perspectivas que envolvem o acesso às universidades estão presentes nas falas de parte das entrevistadas, conforme trechos em destaque:

> "Estou aqui (refere-se às condições irregulares do contrato) por dois motivos, para cuidar de V. (a filha de quatro anos de idade, que sofre de doença rara) e para retomar meus estudos em Recife, aqui tem mais oportunidade de trabalho (do que em Passira, cidade de origem), por isso quero me preparar (qualificar-se para o mercado), quero me atualizar, fazer faculdade [...], esses cursos de dois anos, que tem lá no SENAC". D., 35 anos, mensalista no Recife.

> "Meu sonho é fazer enfermagem (em curso superior) porque gosto de cuidar das pessoas, por isso que estou fazendo o supletivo [...] eles (patrões) me dão força, mas às vezes o trabalho atrapalha [...] estou treinando outra menina para me substituir (como babá), para eu ficar só com a casa e poder organizar melhor um tempo pro estudo." (S., 40 anos, mensalista/babá no Recife).

> “Ah eu estou recuperando o tempo perdido. (de afastamento da escola), agora (trabalhando como diarista) eu sei que eu vou ter mais tempo [...]. Quando acabar (o ensino médio), vou tentar fazer um curso de Administração ou de Direito, ainda não decidi [...] acho que quem estuda tem outra mentalidade, né?”. (D., 34 anos, diarista em Porto Alegre).

> “Eu gosto muito de bicho, desde criança pegava o que via na rua (gatos, cachorros, pássaros caídos de ninho...) e levava pra casa, era uma briga com minha mãe (risos) [...] quero fazer veterinária quando acabar (o ensino médio), tentar na Rural (UFRPE).” (E., 26 anos, mensalista, em registro realizado em 2011, durante as primeiras pesquisas sobre o tema no Recife).

> “Eu só quero os meus documentos (Carteira de Trabalho retida pelos patrões), porque eles assinaram pela metade do tempo e isso eu não vou aceitar, para arrumar outro trabalho e fazer faculdade de noite, como meu irmão [...], é que tu acaba te esquecendo de ti, vive na função do trabalho [...] Acontece que só quem tem oportunidade é quem estuda, é quem tem diploma [...]”. (F., 35 anos, desempregada em Porto Alegre no momento da entrevista).

Por outro lado, as últimas gestões federais ampliaram consideravelmente o número de escolas técnicas pública a fim de superar o déficit de mão de obra especializada, um dos maiores gargalos do país, e ampliar a qualificação de jovens brasileiros e as possibilidades de sua inserção no mercado de trabalho como auxiliar efetivo do desenvolvimento local de qualidade. As estratégias das políticas públicas para educação, na última década, ampliaram as possibilidades de qualificação de mão de obra nacional e os leques de possibilidades abertos têm impactado bastante as expectativas e sonhos de trabalhadoras domésticas que buscam mudança de profissão, como retratam as falas destacadas anteriormente.

Cabe uma breve observação. Apesar das polêmicas em torno dos créditos educacionais, penso que não se pode analisar os números apenas como sustentáculos do mercado financeiro de investimento e suas possibilidades, pois se trata de uma estratégia política de investimento para corrigir os atrasos que o país vive com relação à educação. Se a renda familiar dos demandantes fosse alta o suficiente para garantir o pagamento das mensalidades, não haveria necessidade do FIES e nem do PROUNI. É preciso garantir os recursos que possibilitem o avanço dessas pessoas nos estudos superiores, desde que os Programas sejam atualizados e devidamente fiscalizados, questões a serem postas na mesa de debate.

De todo modo, voltando à discussão, esse quadro permite relacionar o aumento da escolaridade, inclusive de nível superior e técnico-profissionalizante - como instrumento de desenvolvimento estratégico político -, com o aumento do nível da escolaridade das profissionais domésticas no país.

Tabela 7 – Taxa de escolaridade

Escolaridade	
Ano	Total no ensino médio completo ou superior incompleto
2004	11%
2011	19%

Fonte: elaboração própria.

Como foi dito noutro lugar, a proporção de diaristas cresceu de forma expressiva em todas as regiões do país nas duas últimas décadas. Embora não possamos ignorar outros condicionantes sociais que conspiram a favor desse aumento, a motivação, de acordo com o ponto de vista das participantes, esteve principalmente relacionada aos rendimentos e a possibilidade de autogestão do tempo e das tarefas. E, de acordo com parte dos depoimentos colhidos, neste cálculo consta o intervalo necessário aos investimentos em estudos e qualificações profissionais, como sugere trecho do depoimento de R., registrado por mim em 2011, em estudo anterior.

> É tempo para mim, tempo de largar do colégio (no turno da noite), chegar em casa e estudar, ter um dia (de folga) para botar a matéria em dia, porque para mim não interessa fazer dois anos em um (supletivo) se eu não aprender bem, se isso vai me atrapalhar lá na frente (níveis futuros) [...] tem gente (colegas) que está nessa só pelo certificado, mas eu não quero só o certificado não (conclusão), eu quero aprender, foi por isso que estava te dizendo, se eu já tivesse aquele número de cliente certo, eu ia trabalhar com faxina, porque é mais fácil fazer o seu horário, entendeu? (R., 26 anos, trabalhadora doméstica mensalista no Recife).

Tabela 8 - Taxa de diaristas

Diaristas	
Ano	Trabalhadoras domésticas que prestam serviço em mais de um domicílio no Brasil
1995	18,3%
2014	31,1%

Fonte: elaboração própria.

Apesar da categoria ainda sofrer com 70% de informalidade, e as maiores taxas se concentrarem principalmente nas regiões Norte e Nordeste do país, o número de empregadas domésticas devidamente registradas também avançou consideravelmente nas duas últimas décadas. Entre as diaristas, há 640 mil[43] que disfrutam de proteção previdenciária por contribuírem facultativamente ao INSS como trabalhadora autônoma ou empreendedor individual, pagando uma alíquota reduzida de contribuição que passou de 11% para 5% do salário mínimo, como política de incentivo à contribuição.

[43] Dados da Previdência Social (2011).

Tabela 9 – Taxa de formalização dos contratos

Formalização	
Ano	Proporção de empregadas domésticas com carteira assinada no Brasil
1995	17,8%
2014	30,3%

Fonte IBGE/PNAD 2016.

Entre as diaristas ouvidas para este estudo, duas delas, uma em cada uma das cidades, recolhiam o INSS por conta própria, M., que trabalha como passadeira no Recife, e O., faxineira em Porto Alegre. Ambas há mais de cinco anos. “Aviso as meninas (diaristas conhecidas) que cuidem disso, porque é a única garantia que a gente tem, eu mesma sempre paguei meu INSS, desde que fiz minha clientela [...]”, explicou M., em entrevista.

Já O. teve o incentivo de uma das clientes de quem, como diz, ficou próxima:

> Foi assim, cheguei na casa da dona M. para fazer faxina logo depois que saí daquela casa (em que trabalhava como mensalista) e ela já gostou de mim no primeiro dia, sabe aquela coisa quando dá certo? E já me indicou para a nora dela [...] daí fui arrumando mais faxina e um dia ela (M.) falou pra mim pra eu continuar pagando meu INSS e disse que ia me ajudar a cuidar disso. Daí ela pediu os meus documentos e começou a me ajudar a pagar, mas hoje eu pago só, não precisa mais, já tenho muitas faxinas [...] eu sabia que ia perder (direitos), mas que iria ganhar mais (remuneração maior) e iria me dar melhor na função (faxineira) porque é o que eu gosto de fazer (limpeza), não tem jeito, cozinhar... olha, eu faço se precisar, mas não sei e não gosto [...] o importante é cuidar do pagamento (INSS), o resto melhorou (como diarista).

A profissão foi incluída entre as atividades permitidas ao empreendedor individual (EI) em dezembro de 2014. E embora o número de contribuintes ainda seja baixo, se levarmos em conta as 2,1 milhões de trabalhadoras diaristas no país, a medida promoveu aumento considerável de contribuintes e foi fundamental para garantir direitos como aposentadoria e auxílio doença às trabalhadoras autônomas.

Além disso, é uma iniciativa justa e apropriada, já que a diarista passou a ser uma microempreendedora no ambiente doméstico.

Tabela 10 – Taxa de recolhimento

Previdência	
Ano	Trabalhadoras contribuintes
1995	19,1%
2014	39,9%

Fonte IBGE/PNAD/2016.

A jornada de trabalho é outro aspecto que sofreu mudanças no setor, pois foi somente com a vigência da nova “Lei das Domésticas” (Lei Complementar nº150 de 2015) que a categoria passou a ter carga horária de trabalho limitada em até 44 horas semanais, o que obrigou também a previsão de pagamento de horas extras. Até então, a jornada de trabalho constituía objeto de acordo entre chefes e subalternos e fazia parte das negociações encobertas. De fato, jornadas extenuantes marcaram a vida de milhares de mulheres em toda a sua trajetória profissional, principalmente nos contratos que ofertavam trabalho e domicílio (ÁVILA, 2010; PEREIRA, 2012, HARRIS, 2006; FRAGA, 2013; entre outros), como indicam os trechos de entrevistas destacados:

> “Era um emprego que tinha hora pra pegar e não tinha hora pra largar e (os patrões) exploravam muito, abusavam muito, porque sabiam que a gente precisava, que não tinha outro jeito (outro emprego) pra quem não estudou e muita gente não tinha nem casa (na cidade), a família longe, como eu [...] nunca dormi direto em casa de patroa porque a gente (a família) já nasceu e se criou aqui (no Recife), só quando pediam, mas chegava de manhã e largava já tarde da noite, umas oito, nove horas, todo dia, enquanto tinha um pedindo alguma coisa, a gente estava lá, trabalhando [...] foi assim por muitos anos, agora é outra realidade”. (M., 56 anos, mensalista no Recife).

> “Dormir em emprego é uma escravidão, olha, é a pior coisa. Eu já dormi muitas vezes porque precisei, estava longe de casa, a gente muitas vezes assume mil funções e quando dorme (no emprego) é pior porque parece que pensam que você não cansa, que você está ali pra ficar à disposição o dia inteiro [...]” (V., 39 anos, diarista no Recife).

> “Aos 14 anos fui jogada na casa dos outros, crua (sem experiência), não sabia fazer nada e tinha que trabalhar o dia todinho, acabava um serviço com outro pra fazer, foi difícil, foi muito difícil [...] era tudo assim naquela época e a maioria, como eu, morava no emprego [...]” (Z., 48 anos mensalista em Porto Alegre).

> “Ninguém assinava carteira e não pagavam o salário (piso da categoria) [...] eu comecei criança, aí tu imagina, uma criança curiosa, querendo brincar, querendo conviver com outras crianças (lamenta o isolamento) [...] a maioria (das empregadas domésticas) pousava no emprego, era assim, e nos matavam de exigências (jornadas intensivas). (R., 50 anos, mensalista/cuidadora em Porto Alegre).”

> “Sempre foi difícil (a jornada de trabalho) e até hoje é, depende da patroa e da empregada, daquilo que ela (a empregada) aceita ou não aceita mais [...] eu durmo (no emprego), mas eu quis, eu precisava e me dou bem com S. (a patroa), eu mesma pedi pra vir (pro Recife) então não posso reclamar, ela foi bem clara, disse que não podia pagar o salário e assinar carteira agora [...] como eu passo a noite, tem sempre algum serviço, algum pedido [...] às vezes, eu vou no supermercado de noite buscar alguma coisa que faltou, porque ela (a patroa) não se organiza e o pai dela nem se fala, já é um senhor de idade, mas isso (ir à supermercado à noite) não é todo dia não, o pior mesmo é estar na cozinha de noite, botar mesa e lavar prato depois” (D., 35 anos, mensalista no Recife)

> “As minhas patroas foram boas, mas o problema é que quando é pra pousar (dormir no emprego), não tem hora pra parar de trabalhar, fica muito cansativo [...], mas a última casa que trabalhei, cuidando de uma senhora de 93 anos, eu pegava às 7 horas da manhã e saia às 6, 7 horas da noite! Agora (com a jornada preestabelecida) eu não sei como vão fazer com a empregada que contrataram no meu lugar, porque ela não vai aceitar, não podem mais segurar uma pessoa assim!” (R., 38 anos, mensalista em Porto Alegre).

> “Olha, pousar (dormir no emprego) não é ruim se tu não tens filho ou não tem marido, mas os patrões têm que respeitar o teu horário [...] ficava até mais fácil (quando residia no local do trabalho e os patrões respeitavam a jornada diária) porque tu não faz as coisas na correria pra pegar um ou dois ônibus pra voltar pra casa, entendeu? [...] eu vou te falar qual é o problema. Olha, o problema desses serviços que pedem dormida é que a maioria (dos empregadores) não respeita o horário do teu descanso, o serviço fica muito puxado e não querem pagar mais, entendeu? Oferecem a mesma coisa (em remuneração) [...] vigiam muito a tua vida, quando tu é guria nem te deixam sair, eu passei muito por isso (em trajetória profissional), era sofrido, era uma prisão.” (E., 42 anos, mensalista em Porto Alegre)

Em 2012 a proporção de empregadas domésticas mensalistas que trabalharam além do limite hoje estabelecido em até 44 horas semanais, para todo trabalhador Celetista, foi superior a 30% na maioria das regiões analisadas em estudo. Entretanto a Região metropolitana do Recife registrou o maior percentual, com 74, 9% de jornadas excedidas e em São Paulo foi onde houve o mais baixo descompasso, mas

ainda alarmante, em torno de 30%. Em Porto Alegre, cidade que sediou parte do meu estudo de campo, as empregadas domésticas mensalistas com carteira assinada tiveram registros de horas semanais trabalhadas um pouco abaixo do limite estabelecido pela nova Lei, conforme tabela.

Tabela 11 – Jornada de trabalho

Jornada semanal	
Cidades	Mensalistas com carteira assinada
Recife	53 horas
Porto Alegre	42 horas

Fonte: DIEESE 2013.

Para as patroas entrevistadas o controle da jornada de trabalho diária é um desafio difícil de cumprir por se tratar de “mais uma responsabilidade em meio de tantas atribuições”, como nos disse A., empregadora em Porto Alegre, e por impor um “inconveniente” de uma experiência social muito racionalista e individualizada para os padrões locais. Destacamos parte das falas dessa parcela para ilustrar as dificuldades frente às últimas mudanças nos vínculos contratuais:

> “Claro que eu acho justo (a definição e controle da jornada de trabalho), é um direito de qualquer trabalhador, pelo menos deveria ser, mas meu dia a dia não dá brechas para mais esta função (de registro de ponto) [...] às vezes ela passa um pouquinho (do horário), mas já sabe que deve largar às 5 horas da tarde, que é de 9hs às 17hs (a jornada diária). Preciso confiar (na empregada) numa pessoa que está comigo há tantos anos, por quem tenho amizade [...] acredito que para muita gente vai ser um problema (o controle formal da jornada diária da empregada), depende da relação [...] é uma mudança necessária, mas talvez impraticável”. (C., médica e empregadora no Recife).

> “Ela (a empregada) chegou aqui assim que a M. nasceu (a filha que está com 10 anos de idade), temos uma relação muito boa, de respeito, de carinho [...] um colega (de trabalho) recomendou que eu adotasse um livro de ponto para evitar qualquer problema futuro, mas eu penso assim ‘É a Z.! Ela não seria capaz!’ (de acionar a Justiça para eventual reclamação) [...] é difícil ela soltar mais tarde porque mora longe e nós (a família) já combinamos em casa de respeitar esse limite (de jornada), então quando acontece é por um motivo extra, mas isso faz parte da vida, do nosso acordo [...] Dispenso ela às vezes mais cedo, quando ela precisa também [...] e não desconto do salário (as horas não trabalhadas), não dá pra calcular as coisas assim [...] existe confiança e uma relação que dá intimidade, dá para resolver (as demandas) da melhor forma para

> os dois lados, sem prejuízo pra ninguém [...]" (A. funcionária pública, empregadora mensalista em Porto Alegre).

Mas é preciso assumir os riscos, incorporar as implicações das mudanças promovidas pela nova Lei das Domésticas, inclusive em relação à carga horária diária, para atender as pressões das próprias trabalhadoras que estão cada vez mais atentas aos direitos e têm se fortalecido, com o apoio Institucional, para reclamar melhores condições de vida e de trabalho, como indica trecho do depoimento de M., empregada mensalista no Recife, já destacado antes: "empregada não é burra não, empregada vê televisão, hoje em dia ninguém (trabalhadoras) quer aceitar exploração porque sabe que tem direitos, né?".

R., empregada doméstica no Recife, em situação regular, já sente os impactos da mudança na sua rotina de trabalho. Quando a entrevistamos pela primeira vez, no ano de 2011, as longas e exaustivas jornadas representaram uma das principais queixas da trabalhadora que, à época, tinha todos os demais direitos atendidos no contrato. Inclusive o FGTS que naquele ano ainda era facultativo. Entretanto, R. enfrentava jornadas de 10, 12 horas diárias. Novamente entrevistada em 2015, para este estudo, a profissional foi enfática ao responder sobre as mudanças trazidas nos últimos tempos:

> Ela (a patroa) já me pagava tudo, faz tempo, não tenho o que dizer dela sobre isso (falar mal), mas o que melhorou para mim foi o tempo do serviço [...] como ela é correta, está controlando o meu horário e eu estou largando muito mais cedo, às cinco da tarde [...] quando precisa que eu espere ela chegar do trabalho (em razão de alguma demanda), largo mais cedo no outro dia (tem as horas extras revertidas em tempo livre) [...] Às vezes precisa que eu durma na casa por causa de G. (irmã da patroa, diagnosticada com doença psíquica), aí ela paga por fora. Mas isso foi o melhor que me aconteceu (a regulamentação da jornada da empregada doméstica).

Vivemos um momento de ruptura com o padrão disciplinar das concessões extraordinárias. Entretanto, o declínio (ainda modesto, é verdade) da informalidade tem provocado desconforto em parcela sensível dos empregadores, expresso em entrevistas registradas e diálogos informais ao longo dos últimos anos. O receio de não dar conta dos encargos trabalhistas e das novas exigências, a exemplo do controle rigoroso da jornada de trabalho doméstico, foi o motivo pelo qual I., empregadora doméstica em Porto Alegre, dispensou os serviços de sua contratada

em 2013, substituindo-a por uma diarista. Foi no banco de uma praça, naquela cidade, que dona I. explicou, numa rápida conversa que obtive a permissão para registrar, os “exageros” dos novos encargos contratuais, concluindo com um pensamento não raro entre empregadores:

> “Vão ganhar mais que nós, porque elas (as empregadas) têm todas as refeições, ganham roupas, bolsas, ganham um sofá, um eletrodoméstico (dos patrões), ganham coisas em bom estado, e aquilo (a remuneração integral) fica tudo pra elas, sem despesa com alimentação e outras coisas que elas usam à vontade no trabalho (higiene, internet etc.) [...] nunca descontei nada, a minha (ex empregada) vinha quatro vezes na semana e eu pagava tudo certinho, é que eu não tinha necessidade de uma pessoa todo dia, sou aposentada [...] achei demais (a mudança), veio isso (a nova Lei) e deu um susto na gente, então pensei: quer saber? Eu me viro com uma faxineira! [..] eu acho que muita gente (patrões) vai preferir assim, tu não acha?”.

Outra patroa, em depoimento colhido também informalmente, atribuiu às ações reparadoras, instituídas com a nova Lei, um peso personalista ao explicar as razões pela qual iria atualizar o contrato de sua empregada. Explicou que “sentia pena” de Cilene (a trabalhadora) porque ela era uma “pessoa maravilhosa” e de muita dedicação e confiança, além de ser “uma pessoa muito sofrida”, mas que “tinha certeza” de que muita gente ia demitir suas empregadas, porque os novos encargos eram muito desproporcionais. E desproporcionais a que? Talvez ao rendimento médio da parcela empregadora predominante, mas também à natureza das atividades que requer pouca perícia ou nenhuma elaboração prévia no entendimento de muitos.

O pouco valor social atribuído ao trabalho doméstico guarda relação com o menosprezo pelo “uso das mãos” como assinala Franco (1997), em análise sobre os escravos livres e a absorção de mão de obra pelos diversos setores da sociedade. A percepção do estigma, que marcou a história do setor, esteve presente nas falas de todas as participantes deste estudo, bem como a necessidade de autoafirmação e resistências como estratégias de defesa, de fortalecimento e de controle dos limites de uma realidade aceitável. E o tempo do trabalho tem se apresentado como algo cada vez mais inegociável para as trabalhadoras domésticas. “Quem é que quer largar de oito horas (da noite) da casa da patroa? Ninguém quer mais, não. Só se for uma pessoa muito desesperada [...]”, alerta M. durante a entrevista realizada no Recife.

Por associação às regras de outros setores, entretanto, muitas das patroas e trabalhadoras mensalistas ouvidas, nas duas cidades, acordaram carga horária diária estabelecida em 8 horas e, principalmente no Recife, mais meio expediente aos sábados. O cumprimento efetivo deste acordo, porém, ficava relativamente comprometido pelo apelo recorrente das concessões extraordinárias feito mais frequentemente pelas patroas, de acordo com as trabalhadoras domésticas, que asseguraram largar mais cedo do trabalho apenas eventualmente, em razão de consulta médica ou de outro compromisso inadiável.

As avaliações dessas situações sugerem frações das continuidades persistentes do universo clientelista no setor, que possibilitam um controle demasiado pessoal sobre a vida das trabalhadoras, por sua vez, motivadas pelas circunstâncias a agir de modo amigável e eficaz, concentrando suas energias nos relacionamentos frequentemente marcados por alta carga afetiva. Presenciamos um momento em que L. se “rebelava” contra a autoridade de sua patroa. Entrevistada numa tarde de sábado no Recife, a empregada contava que acabara de responder a um telefonema para explicar as razões de sua recusa em trabalhar “todo sábado”:

> Eu já tinha avisado a ela (patroa) que vou um sábado e (alternadamente) vou folgar outro. Dona L. é muito esquecida, é muito aperreio com aquelas filhas [...] sabe qual é minha função no sábado, fazer almoço para elas, cuidar de A. (o neto de cinco anos de idade de sua patroa) com a mãe (da criança) em casa! O almoço, eu deixo pronto na sexta. É só esquentar. Já acertei com ela que não vou todo sábado e ela vai ter que entender [...] é meio expediente (jornada do dia), mas é o tempo que eu limpo e arrumo a minha casa e vou dar meus passeios, sem hora [...], vou ver minha mãe, meu irmão [...]” (L., 56 anos, mensalista no Recife).

Para o professor Luiz Guilherme Migliora da FGV (Fundação Getúlio Vargas), especialista em Direito do Trabalho, a mudança mais significativa é a jornada de trabalho, que gera a necessidade de criar um controle de horário, “a empregada terá que praticamente bater ponto”, analisa. Em entrevista concedida à Fabiola Ortiz para a sessão de economia do site UOL em 26.03.2013. Ele orienta que as donas de casa façam uma tabela para registrar o horário que o funcionário começa a trabalhar e termina a sua jornada, e alerta:

> No caso das 44 horas semanais para alguém que trabalha de segunda a sexta-feira pode haver um acordo de compensação (e distribuição diária) de 8 (oito) horas e 48 (quarenta e oito) minutos de trabalho. Esta será uma negociação entre a dona de casa e a empregada, além de deixar um horário de descanso e almoço [...] e se a empregada dormir no local de trabalho, será necessário registrar o horário que parou de trabalhar à noite.

Na avaliação do especialista a mudança é “algo civilizatório” de impactos culturais, já que irá afetar, em longo prazo, a própria relação entre chefes e subalternos. Entretanto, o mesmo acredita que o processo será acompanhado de tensões e atritos entre as partes: “estou prevendo que haverá uma grande leva de contencioso, por conta do registro de horas trabalhadas. E se trabalhar hora extra, o pagamento terá de ser 50% a mais da hora”, ressalta. Migliora aposta que haverá três fases distintas com a nova legislação: a primeira de adaptação em que os contratantes irão adotar as novas regras; em seguida, o surgimento de conflitos especialmente ocasionado pelo controle da jornada de trabalho; e, ainda, uma redefinição quanto à contratação de trabalhadores domésticos.

Na entrevistada citada, o professor se apresentou como um dos estudiosos que acreditam que a profissão de empregado doméstico tende a desaparecer em longo prazo: “haverá uma redefinição de mão de obra a partir do momento em que começarem a surgir as primeiras ações trabalhistas”, prevê, e concluiu: “a profissão de empregada doméstica está em risco e, no Sudeste, tende a desaparecer mais rápido do que em outras regiões do país”, justamente por ser a região que registra maior índice de formalidade. De todo modo, Migliora classifica a mudança como um avanço, já que “as trabalhadoras terão mais segurança e mais rendimentos trabalhando menos”.

Quanto a esse aspecto, nossos achados estão em consonância com as informações[44] atuais sobre o setor, por exemplo, que apontam um crescimento das redefinições dos vínculos trabalhistas nos últimos 20 (vinte) anos, indicando elevação da concentração de diaristas em todas as regiões do país, sem, contudo, sugerir o desaparecimento das trabalhadoras domésticas mensalistas cuja variação do contingente não tem sido linear no mesmo período – alternando entre queda e

[44] IBGE/PNAD 2016

crescimento -, além do que, registrou-se um aumento da formalização, embora ainda modesto, pois apenas cerca de 1/3 das profissionais têm carteira assinada.

Para efeitos dessa discussão, ainda é preciso destacar que a mão de obra total feminina dos serviços domésticos registrou crescimento de 3,1%, no período de 2004 a 2011 de acordo com dados da PNAD do IBGE (2016), embora entre 2011 e 2014 esse percentual tenha se mantido relativamente o mesmo. Portanto, embora a mesma fonte registre um envelhecimento do grupo, enquanto categoria ocupacional, e melhores níveis educacionais, o setor ainda é majoritariamente um destino de mulheres, sobretudo de mulheres negras e de mulheres com pouca escolaridade. Além disso, as ofertas para diaristas, como dissemos antes, têm aumentado, enquanto para trabalhadoras polivalentes (grande maioria das mensalistas ouvidas) têm sofrido pouca alteração.

Entre os depoimentos colhidos formalmente e informalmente durante o período em que nos dedicamos a este estudo, afora as previsões de patroas e trabalhadoras domésticas sobre possível aumento de demissões no setor, não registramos nenhum desligamento efetivo sem substituição de mão de obra por serviços autônomos. Por vezes, a própria empregada (mensalista) permaneceu na casa, na condição de diarista, e contou com a indicação dos patrões que, por meio de suas redes de sociabilidade, procuraram garantir a manutenção, ou mesmo elevação, dos rendimentos da profissional.

Tal processo tem sido experimentado por M., por exemplo, empregada doméstica no Recife que está sendo demitida para continuar como faxineira para a mesma família. Preocupada com possível queda dos rendimentos e da perda de outras garantias, M. tem procurado emprego em outras unidades familiares. Seu desconforto, inquietação e ansiedade têm sido aliviados pela indicação dos patrões e por sua própria rede de relação que possibilitaram o aumento do número de faxinas para a profissional. M. também vive o dilema das possibilidades de escolha da ocupação (diarista ou mensalista), caso venha a se instalar as condições favoráveis para que ela “vire” profissional autônoma, como explica:

> Eles (os patrões) não estão podendo mais (mantê-la como empregada), aí eu disse tudo bem, mas a gente fica preocupada, né? E as contas? E eu com um marido parado por invalidez sem conseguir se aposentar? É difícil [...] agora

> estou na casa de um casal amigo deles (patrões), trabalhando uma vez por semana e procurei as ex patroas que eu me dava bem [...] já arrumei outra casa que a filha de uma delas (ex patroa) me indicou, é uma (mulher) que eu conheço desde novinha quando era empregada na casa, era amiga das meninas (filhas da ex patroa), vivia lá [...] foi ótimo porque ela estava precisando de alguém de confiança, mas vou começar (jornada) de quinze em quinze dias [...] até agora, juntando tudo, consigo uns R$ 900,00 por mês, dá para segurar até ver se arrumo um emprego (como mensalista) [...] mas olha, eu quero um apartamento de família pequena, sem menino (crianças), casa com cinco, seis pessoas é muito ruim, aí eu prefiro fazer faxina (a ser contratada como polivalente para família numerosa). Eu sei que faxina você tem hoje e pode não ter amanhã [...] o povo (contratantes de mão de obra autônoma) desmarca, viaja [...], muda os dias de serviço (número de atividade realizada, jornada), mas se você arrumar clientela, certinha, é melhor [...] eu não sei, acho que preferia. (M., 56 anos, mensalista em redefinição de vínculo no Recife).

Ao contrário dos desconfortos relatados por M. em sua nova rota vertiginosa e insegura, imposta pelas circunstâncias, D., empregada mensalista em Porto Alegre, também em redefinição de vínculo trabalhista, estratégia estabelecida em comum acordo com os patrões, descreve o momento com entusiasmo:

> É que eu preciso de tempo para estudar, preciso de tempo para o meu filho [...] tem outra coisa, conviver demais com patroa é difícil, elas mudam muito de humor, uma hora te tratam como família, outra hora mal falam contigo! Eu já vivi muito isso, de marido sentir até ciúmes da nossa amizade, mas é de lua, sabe? E eu não suporto isso [...] com faxina vou ter mais tempo e vou receber mais pelo trabalho, já tenho uns serviços acertados (contratação), eu cobro R$ 120,00 ou R$ 150,00 pelo dia, dependendo do tamanho da casa [...] com o que eu já fechei, vou ganhar mais, e sempre tem gente precisando dos serviços, se tu é boa (habilidosa), se tu faz teu nome, é honesta, não falta trabalho, aqui em Porto Alegre não falta, não sei como é lá na tua cidade [...] faz tempo que eu já queria isso, aquela rotina (mensalista) estava acabando comigo, guria. (D., 34 anos, estudante e mensalista em Porto Alegre, em redefinição de vínculo contratual).

Bernardino-Costa (2012) discute como as mudanças atuais se relacionam também a outras transformações pelas quais o país vem passando nas últimas décadas, a exemplo da urbanização do país e da verticalização das residências que têm levado ao desaparecimento do emprego-moradia e do quarto da empregada. Ao contrário de Migliora, o sociólogo da Universidade de Brasília não acredita no desaparecimento do emprego doméstico: “a tendência é, de fato, o escasseamento do trabalhador doméstico, mas o seu desaparecimento está descartado, pois sempre haverá demanda pelo serviço”.

Nossos achados de campo estão em conformidade com dados atuais (tabela 09) que revelam a predominância da empregada mensalista polivalente no país. Nas duas cidades houve o registro maior de mensalistas, embora o número de diaristas somado aos das mensalistas em transição de vínculo no setor seja bastante expressivo, confirmando aqueles indicadores que demonstram o crescimento continuo do serviço autônomo como uma tendência Nacional.

Tabela 12 – Concentração de diaristas e mensalistas entrevistadas, por cidade contemplada.

OCUPAÇÃO				
Cidade	**Participantes**	**Empregadas domésticas (mensalistas)**	**Diaristas**	**Total de diaristas (incluindo faxinas como atividade secundária e complementar de renda)**
Recife	18	10	05	08
Porto Alegre	18	10	07	08

Fonte: elaboração própria.

De Acordo com dados do IBGE (2016) o número de empregadas domésticas no Brasil é de 6,4 milhões, país com a maior população desses profissionais do mundo em números absolutos, segundo estudo (OIT/2013) feito, em 117 países. É importante ressaltar que os números excluem as crianças trabalhadoras domésticas menores de 15 anos que não estão incluídas nas pesquisas utilizadas pelo relatório e como o ingresso prematuro no setor ainda marca a vida de muitas mulheres, principalmente no interior do país onde a informalidade é, em todos os aspectos, mais predominante, é possível deduzir que esse contingente pode ser sensivelmente maior.

A Pesquisa Mensal de Emprego, realizada pelo IBGE (2016) aponta a Administração Pública, o Comércio e o Serviço Doméstico Remunerado como os setores que mais empregam mulheres no país, enquanto a Indústria, a Construção e as atividades empresariais representam o segmento onde o número de mulheres é expressivamente menor do que o dos homens em atividade, de acordo com a mesma fonte. Nos Serviços Domésticos Remunerados, para elas, incluem-se uma variedade de atividades como faxineira, arrumadeira, babá, cozinheira, cuidadora de idoso, folguista e passadeira. Predominam nesse universo as empregadas polivalentes, as que exercem mais de uma atividade nas unidades domiciliares, mas a profissional

especializada, diarista de modo geral, atualmente representam expressiva parcela do setor (tabelas 07 e 10).

Quanto às hierarquias espaciais, é preciso dizer que, mesmo quando o quarto da empegada desaparece por questões práticas ou econômicas, permanece o preconceito na porta do serviço ou na insistente separação entre cozinha e sala de jantar que desapareceu há décadas nos países onde a desigualdade de gênero e de raça é menor do que a brasileira, como explica[45] Fernando Luiz Lara, arquiteto e professor associado na Universidade do Texas. Então mesmo que esse espaço deixe de existir, resistirá por muito tempo ainda como construção imaginária, pautando a relação entre empregadas e patroas.

Sennett (2001) se refere ao “controle implícito” como estratégias que poupam os chefes de humilharem abertamente seus subalternos para estabelecer sua dominação. Ao invés da ofensa escancarada, a demonstração de poder daqueles que se encontram hierarquicamente em nível superior, “atributos estáticos”, cristalizados, ou posição que pode refletir autoridade pelo status historicamente atribuído a esse lugar. De certo modo, as hierarquias espaciais dos espaços privados, ainda comuns no Brasil, substituem os maus tratos flagrantes, tão comuns e naturalizados até a primeira metade do século XX (PEREIRA, 2012; FRANCO, 1992; GRAHAM, 1992; BELARMINO, 2014), instituindo uma espécie de humilhação silenciosa que desgasta os sentimentos de valor pessoal.

Passar despercebido, notar a indiferença dos superiores, a máscara da neutralidade, constituem estratégias, mais ou menos conscientes, de dominação e controle, pois a afirmação pessoal tem um peso moral e ser percebido tem forte sentido em termos de hierarquia. Instala-se um conflito de forças e sentimentos a fim de se neutralizar uma situação que parece vergonhosa – a situação de não ser notado. E as hierarquias espaciais das casas não apenas separam os sujeitos que nela habitam, mas, às vezes, também colocam os subalternos sob o véu da inferioridade que, por sua vez, não é digna de nota.

---

[45] Em conferencia sobre a arquitetura moderna na América Latina realizada na Universidade Presbiteriana (SP), em 06/10/2015.

No ambiente privado dos lares, onde se desenvolvem os bastidores do trabalho doméstico remunerado, as distâncias são constantemente alteradas e mediadas pela intimidade e pelas exigências patronais. As hierarquias espaciais nesse contexto têm a função última de eliminar as ambivalências intoleráveis, típicas do setor, e pôr as coisas em seu devido lugar. Neste sentido, o antropólogo Roberto DaMatta (DAMATTA, 1997, P.51) discorre sobre dois diferentes espaços, esferas de ações distintas, a casa e a rua, destacando que:

> Na casa as contradições devem ser banidas, sob pena de causarem um intolerável mal-estar. Afinal de contas, a casa não admite contradições, se essas contradições não podem ser imediatamente postas em ordem: em hierarquia ou gradação.

Em que pese toda a melhoria do status jurídico do empregado doméstico no Brasil, que provavelmente se refletirá também na representação social da classe, foi apenas em 2013 com o Projeto de Lei que ficou conhecido como PEC das Domésticas que restou configurada a igualdade entre os profissionais domésticos e os demais trabalhadores rurais e urbanos. E ainda contamos com o “reverso lógico-social” (DAMATTA, 1997) como obstáculo. Uma espécie de compromisso personalista que permite dobrar a Lei no universo do compadrio. É nesse contexto conservador e hierarquizante que as lutas para a melhoria das condições de trabalho são travadas, a fim de romper com os esquemas tradicionais de abusos e instaurar as distinções clássicas entre trabalhador e empregador, no mundo do trabalho.

Como apontamos anteriormente, os dados atuais não sentenciam o desaparecimento da profissão, mas indicam intensas transformações com contornos ainda indefinidos, cujo calculo mais preciso exige maior tempo de vigência da nova Lei e, portanto, maior tempo para a observação do fenômeno. As continuidades são evidenciadas por estudos (PEREIRA, 2012; BRITES, 2014; FRAGA, 2013; entre outros) e 70% de informalidade, registrada nos dias de hoje, sugere uma série de razões históricas, e não apenas de ordem econômica, como fatores que influenciam as resistências à regulamentação do emprego doméstico no país.

Ainda fortemente desvalorizado, o trabalho doméstico remunerado é o segundo setor que mais emprega mulheres negras, entre a indústria, o comércio e serviços gerais. Parte de uma tradição brasileira de segregação, a atividade braçal realizada

para terceiros remonta ao período de escravidão e carrega um estigma persistente. E, como já é sabido, o trabalho doméstico remunerado trata-se de uma categoria majoritariamente feminina e negra e não houve, ao menos ainda, uma ruptura com as características mais fundamentais do setor, pois ele produz e reproduz as desigualdades estruturantes da sociedade.

A concentração atual de mulheres negras e não negras na atividade, nas duas cidades contempladas para este estudo, é um dos aspectos revelador da arquitetura da desigualdade no Brasil, já que essa característica peculiar dos serviços domésticos remunerados também pode ser constatada nas demais regiões analisadas, apesar da ampliação de mulheres autodeclaradas não negras no setor, nas últimas décadas.

Cabe aqui uma observação, com relação a essas informações. Registra-se maior concentração relativa de trabalhadoras domésticas negras em todas as regiões do país, conforme destacamos (tabela 13), exceto na região Sul. A distribuição por raça entre os Estados apresenta padrões históricos de ocupação e movimentos relacionados à dinâmica econômica. A maior proporção de brancos, por exemplo, é observada na região Sul do país: Santa Catarina (84%), Rio Grande do Sul (83,2%) e Paraná (70,3%), de acordo com dados do IBGE (2016), o que se reflete também, no perfil das trabalhadoras domésticas no recorte geográfico.

Tabela 13 – Distribuição no setor por raça/cor nas regiões do país.

Distribuição de mulheres ocupadas no serviço doméstico por cor/raça em 2011		
Regiões	Negras	Não negras
Norte	79,3%	20,7%
Nordeste	79,5%	20,5%
Sudeste	57,2%	42,8%
Sul	30,8%	69,2%
Centro-Oeste	67%	33%

Fonte DIEESE 2013.

E no que se refere à experiência brasileira, as mulheres negras ocupadas no setor não só representam a maioria como sofrem mais intensamente com a precarização que marca a profissão. Os dados mostram, por exemplo, que o número de mensalistas autodeclaradas negras com carteira assinada é sensivelmente menor em todas as regiões do país, informações que ressaltam a persistência das consequências de uma sociedade colonial escravagista e hierarquizada.

Outra permanência é o predomínio de mulheres contratadas como mensalistas em todas as regiões do país, com ou sem carteira assinada, apesar do expressivo crescimento da participação das diaristas na composição do serviço doméstico remunerado também em todas as regiões do Brasil. E o aprofundamento dos avanços sociais com a nova Lei das Domésticas pode revigorar o fôlego da profissional em situação regular, diminuindo, talvez, a motivação dessas trabalhadoras para ingressar na prestação de serviço autônoma.

Tabela 14 – Distribuição de profissionais de acordo com a natureza do vínculo

Distribuição de mulheres segundo forma de contratação em 2011	
Diaristas	30,6%
Mensalistas	60,4%

Fonte: DIEESE 2013.

O relato de uma mulher de 41 anos, cuidadora em Porto Alegre e entrevistada no ano de 2014 nessa cidade, pode ajudar a ilustrar essa discussão. E., como é de praxe no setor, iniciou cedo na profissão, trabalhou como empregada doméstica por muitos anos e, perto de acabar o segundo grau, fez um curso de massagista e trocou de profissão. Há pouco mais de dois anos, entretanto, E. voltou a trabalhar como empregada doméstica "na função de acompanhante de idoso", como destaca e explica suas motivações:

> Acho que é um serviço (doméstico remunerado) que melhorou. Eu sinto isso até nas ruas, ainda tem aquelas pessoas que te olham de banda achando que é melhor que tu porque tu és empregada, mas antes isso era mais forte [...] essa coisa de viver como escravo diminuía muito a gente e com essa Lei agora vai ter limite pra tudo (demandas, jornadas), vai dar mais força a empregada [...] esse trabalho (o atual) é bom pra mim porque eles (patrões) pagam os direitos e eu divido os dias (esquema de revezamento) com outra empregada e recebo bem, aquilo que pagam aqui quando assinam a carteira (piso local), R$ 1.200,00 [...] acho que valeu a pena (voltar para casa de família) e como eu cuido de idoso também trabalho com massagem, faço nele [...].

Obviamente é de esperar também um aumento das exigências patronais com o aumento dos encargos, assim como maior exigência das trabalhadoras mensalistas, sobretudo às que trabalham em situação regular, quanto ao cumprimento dos direitos previstos em Lei. De outro lado, as que sofrem ainda com as informalidades, queixas frequentes nos dois espaços sindicais visitados, no Recife e em Porto Alegre, ganharam a "força" extra, destacada por E., maior motivação para pressionar seus empregadores a ajustarem os ponteiros do tempo, com a atualização dos contratos.

Tabela 15 – Mensalistas com carteira assinada em intervalo de tempo nas regiões contempladas

Mensalista com carteira assinada em intervalo de tempo		
Região	Anos	Total
Sul	1995 – 2014	22,7% - 35,1%
Nordeste	1995 – 2014	8,3% - 17,4%

Fonte: IBGE/PNAD 2016.

Essa tensão, entre o novo e o velho, o padrão e a mudança, fora detectada por mim numa de minhas voltas ao Sindicato de Porto Alegre em junho de 2013, logo após a publicação da Proposta de Emenda Constitucional nº 72 que trazia a ampliação dos direitos da categoria, conhecida como PEC das Domésticas. Cheguei no local pela manhã e assim que desci do elevador, encontrei mais movimentado o corredor do andar de meu destino. Diferentemente das outras vezes em que percebi a concentração de trabalhadoras na sala de espera do interior da repartição, havia uma pequena fila de trabalhadoras para pegar a ficha de atendimento, já no corredor.

Ao entrar cumprimentei S., a presidenta, e outros representantes, e me dirigi à sala de espera para me juntar às profissionais, mas o clima era claramente outro. Além dessas mulheres que discutiam entre si as mudanças que a Lei sofreria, presenciei ao longo daquela semana de junho, a visita de patroas e patrões que buscavam, em sua maioria, de acordo com a presidenta, informações de como proceder para atualizar o contrato de suas empregadas ou para investir numa redefinição de vínculo (de mensalista para diarista) o que implicava nos cálculos dos encargos da rescisão contratual.

A experiência, de certo modo, me incomodou. Se por um lado aquele contexto com seus ruídos e tensões representava o “clímax” do meu próprio roteiro, como pesquisadora, por outro, provocou-me um deslocamento desconfortável, algo como aquilo que Wacquant (2006) chamou de “sujeitos flutuantes” ao se referir aos nativos observados por Bourdieu - durante a ocupação da Argélia pelos franceses -, descaracterizados sob o domínio do estrangeiro. Senti-me “flutuante” num espaço

onde já conquistara relativa intimidade, dada as incursões realizadas em períodos de 2012 para fins de pesquisa -, mas que naquele momento parecia dotado de uma estranha “autossuficiência”.

Pensava, diante da nova cena, que importância teria a minha pesquisa, para quaisquer dos (as) presentes, se a repartição se encontrava carregada de exigências do tão aguardado “ajuste dos ponteiros”? As evidências de que o Brasil havia dado um passo à frente, marco social e histórico, estava ali. Incorporadas no misto de inquietação e entusiasmo das trabalhadoras, nas preocupações dos patrões, nas transações realizadas sob a pressão das urgências reparadoras, presentes e futuras, viabilizadas pela Lei Complementar nº 150 de 2015.

As receptividades da Presidenta e das trabalhadoras domésticas continuava a mesma. Gentil, S, representante maior do espaço, acenou-me com um sorriso e fez um gesto como se pedisse desculpas pela “ausência” – geralmente trocávamos algumas palavras antes que eu me colocasse como observadora/entrevistadora na salinha de espera -, e, ao mesmo tempo, indicando com o gesto que as demandas do período impossibilitavam outra recepção. Aos poucos, e em segundo plano, comecei a me concentrar na dinâmica daquele lugar que desempenhava um papel importante na vida profissional futura daquelas mulheres e um importante veículo de informação para parcela patronal que desejava enquadrar o vínculo contratual com sua empregada nos moldes atuais.

Dos diálogos travados entre as profissionais na salinha de espera, a indisponibilidade para trabalhar até tarde constituiu uma das pautas predominantes, durante aquelas semanas de junho. Resistência agora amparada pelas mudanças que, entre outros dispositivos, previam a jornada de trabalho que, dali em diante, não poderia mais ser contestada pelos empregadores. Restava, eventualmente, pelo menos aos patrões que pretendessem cumprir com as formalizações, apenas o velho e resistente pacto das negociações extraordinárias. Das concessões que ainda se realizam frequentemente como transações momentâneas nos roteiros encobertos do emprego doméstico. Entretanto, agora empoderadas pelas novas prerrogativas, as trabalhadoras teriam maior poder de barganha.

A equiparação dos direitos das trabalhadoras domésticas aos demais empregados é um passo acertado, reparador e que não deve sofrer retrocessos,

apenas ajustes que proporcionem as condições reais para que se realizem as novas exigências legais, como sugere[46] Mario Avelino, presidente do Instituto Doméstica Legal. Campanhas como “Legalize sua doméstica e pague menos imposto de Renda” e “legalize sua Doméstica e pague menos INSS”, lançadas pelo Portal Doméstica Legal nos anos de 2005 e 2006, respectivamente, levantaram mais de 25.000 assinaturas e, caso os seis projetos de Lei, da segunda campanha, já aprovados, mas ainda não sancionados, entrem em vigor, a previsão é de que pelo menos 3,5 milhões de domésticas sejam formalizadas, conclui Avelino.

É certo que essa mudança não é sentida de forma passiva por todos os empregadores, pois nas reformulações dos modelos de convivência há sempre o risco de perda de status. Podemos imaginar um padrão do tipo: para sermos dignos de respeito e lealdade, devemos ser necessários, e para nos sentirmos necessários, esse outro tem de estar em necessidade. E um modelo que tem, lentamente, abolido a relação entre concessões e recompensas pode soar ameaçador aos olhos dos chefes “condicionados” às relações clientelistas e de compadrio até então mais facilmente legíveis e manuseadas.

A ideia de que a autoridade é renovada pela crise é discutida por Sennett (2001). É a necessidade que possibilita o controle. Seguindo a pista do autor e em aproximações com alguns achados de nossas pesquisas sobre o trabalho doméstico remunerado, podemos dizer que a “estabilidade” da empregada em termos de proteção jurídica causa desconforto, em parte dos empregadores, justamente por desequilibrar o esquema de forças baseado nas formas tradicionais de dominação predominantes nas relações clientelistas. Assim, não é de espantar a resistência patronal de uma parcela, que revela sua contrariedade em expressões ouvidas, durante os meus anos de pesquisadora, mas também relativamente comuns aos ouvidos de todos na atual conjuntura. Coisas do tipo:

“Elas estão com tudo. Melhor do que a gente”.

“Agora é que estão cheias de direito”

---

[46] Mário Avelino por Doméstica Legal, em https://www.domesticalegal.com.br, em 21/09/2016 – acessado em 14 de dezembro de 2016.

“A madame agora é ela!”

“Agora, eu também quero ser empregada doméstica”.

Entretanto, afora a relativa “recusa” patronal, assinalada por valores contrários às ideologias igualitárias e a noção de cidadania como algo nivelador – aspecto que pode ser bem aferido a partir das informalidades persistentes no emprego doméstico também entre as classes mais altas -, nossos estudos indicam que muitos empregadores informais, por receio ou conscientização, mostram-se inclinados a colocar em dia as obrigações públicas sem perder de vista as “obrigações privadas”, típicas dos roteiros encobertos e complementares da boa relação. Entretanto, argumentam falta de recursos financeiros e condições materiais reais para arcarem com os novos encargos trabalhistas. Abaixo, o perfil de empregadores formais e de empregadores informais.

Tabela 16 – Perfil do empregador formal

Perfil do (a) empregador (a) formal em 2011	
Renda mensal	Acima de R$ 4.000,00
Escolaridade	Superior completo e acima
Sexo	Feminino
Estado civil	Casado

Fonte: Instituto Doméstica Legal.

É preciso avaliar, em longo prazo, os impactos dos novos encargos nos vínculos contratuais, sem com isso instaurar um luto pelo passado, para usar uma expressão de Sennett (2011), mas para pensar formas de contribuir para a viabilização e incentivo à formalização dos vínculos, já que a grande maior parte dos contratantes é de classe média (média) e enfrenta dificuldades reais para formalizar os vínculos. E como a relação que se estabelece entre trabalhadoras domésticas e patrões no país não é somente de dominação e hierarquia, mas de mútua dependência, os riscos futuros de um aumento da informalidade, em vez do desemprego, com os novos encargos não devem ser descartados.

Tabela 17 -Perfil do empregador informal

Perfil do (a) empregador (a) informal em 2011	
Renda mensal	Abaixo de R$ 4.000,00
Classe	Média/Média
Residência	Moram no interior dos estados

Fonte: Instituto Doméstica Legal.

No interior dos estados predomina a informalidade total ou parcial (Tabela 13), enquanto a maioria dos empregadores formais, de acordo com as mesmas fontes, mora nas capitais (Região Metropolitana). Esse é um dos aspectos do setor fortemente sustentado pelos depoimentos das trabalhadoras ouvidas tanto no Recife quanto em Porto Alegre. A grande maioria das participantes, entre as de faixa etária maior, é migrante do interior e há um consenso entre essa parcela de que as condições de vida e de trabalho, inclusive do trabalho doméstico remunerado, em seus lugares de origem são mais precárias.

Dalva (RS), Rosário (RS), Lúcia (PE) e Diva (PE), entre outras, confeririam ares dramáticos às suas trajetórias de vida no campo, marcadas pelo trabalho braçal pesado nas plantações, seja de arroz no Sul ou de mandioca no Nordeste, e pelo trabalho doméstico remunerado exaustivo e sem quaisquer regras. As migrações, portanto, representavam estratégia de sobrevivência. Muitas delas relataram que partiram para as grandes cidades sozinhas, desacompanhadas de suas famílias de origem, mas a “aventura” era necessária para abrir a estrada como antídoto do fracasso e da sucumbência. Alguns dos relatos ilustram bem essa discussão:

> No interior passamos necessidade, eu tenho muitos irmãos, era muita gente para alimentar [...] todos começamos a trabalhar (ainda) crianças, ajudando na roça, era o dia todo, e depois na casa de família fazendo de tudo e ganhando um trocado, uma roupa, levando as sobras de comida para casa. Meus irmãos também trabalhavam, fazendo bico numa casa e noutra, mas era muito difícil, era outra realidade [...] alguns irmãos morreram, outros vieram pra cá (Recife), teve um que arrumou um emprego de motorista aqui e foi me buscar [...] foi uma alegria! Comecei como babá, dormia na casa, tinha meu dinheirinho, tinha um quarto. Hoje eu vejo que aquilo era uma exploração porque eu

trabalhava praticamente sem folga, mas em relação à vida que eu tinha (no campo) aquilo era uma maravilha, era um paraíso. (V., 39 anos, diarista no Recife).

Nasci e me criei no interior trabalhando desde guria, não tinha escolha. Moramos (a família) muitos anos numa serra lá perto, para nós poder viver, comer, tirar leite, trabalhar com a terra, depois em Candiota (RS) e Jaguarão (RS), nós ficávamos o dia inteiro trabalhando com a terra, sem descanso, arrancando feijão, milho, cortando arroz, me davam (os pais) muita responsabilidade porque eu era a (filha) mais velha [...] depois comecei a trabalhar ajudando nas casas (de outras famílias) no interior mesmo, mas era ruim porque pagavam o que queriam, entregavam um dinheiro, que na época era muito pouco, nas mãos do meu pai, e eu não pegava em nada. A única vantagem é que eu não estava na plantação, o trabalho (doméstico) era melhor [...] meu guri mais velho fez a frente, veio para Porto Alegre primeiro que nós e aos poucos foi ajudando os irmãos, fomos vindo para cá. No interior cheguei a apanhar de patrão, com doze anos, porque não sabia lavar um chão, não sabia fazer comida [...] aqui (Porto Alegre) só trabalhei com faxina, hoje faço (faxina) em quatro casas, estou mais feliz, todos (os patrões) são bons e me pagam bem e corretamente. (D., 58 anos, diarista em Porto Alegre).

Em São Borja (RS) pagavam muito mal pelos serviços (domésticos), era muita exploração, tu tinha que baixar a cabeça e aceitar tudo porque tu era uma criança e a vida lá (no interior) era difícil [...] meu pai era caseiro em uma fazenda, daí botou nós (ela e os quatro irmãos) para trabalhar também, para cuidar dos animais e das plantações [...] então tu imagina uma criança com todo esse serviço (roça e trabalho doméstico), que vida que eu podia ter? Vim para cá (Porto Alegre) porque uma amiga do interior me arrumou uma casa, era uma família que tinha muito dinheiro e eu dormia lá (no emprego), fazia tudo de comida à limpeza e arrumação, não assinavam o documento naquela época, mas pelo menos pagavam mais (do que no interior) [...] achava triste aquela situação (dormir no emprego) porque a gente fica sem liberdade, mas eu tinha pavor de que voltar pra São Borja, de perder o emprego, eu não conhecia praticamente ninguém aqui (Porto Alegre) então eu procurava agradar e também tinha amizade, mas era mais com as crianças, elas tinham adoração por nós (por ela e pela outra empregada). (N., 42 anos, diarista em Porto Alegre).

Lá (Cachoeira do Sul/RS) é a terra do arroz, o pai recebia dinheiro, mas nós não recebíamos nada (ela e os irmãos) e trabalhava tudo junto [...] comíamos o que plantávamos, vivíamos do que a terra produzia, não tinha água encanada, não tinha luz, não tinha banheiro [...] nós éramos empregados de uma terceira pessoa que nos levava para trabalhar na roça e arrumava lá um lugar para as pessoas ficarem [...] colhendo feijão, batata, amendoim, cebola, aipim, alho; era muito trabalho [...] tudo que eu passei aqui (Porto Alegre), toda humilhação quando eu cheguei, valeu a pena porque aos poucos eu fui melhorando de vida, fui aprendendo que existem patrões bons, justos, e dessa casa (emprego atual), que eu já estou há mais de dez anos, eu só saio para me aposentar ou se eles (patrões) não me quiserem mais, porque eu tenho uma boa relação com todos, existe respeito, amizade e me pagam tudo certinho. Cada direito que entrou agora (com a nova Lei) eles me deram, eu não tenho nada para reclamar deles. (Z., 48 anos, mensalista em Porto Alegre).

Os dados mostram que as migrações têm decaído nas últimas décadas, na medida em que os campos têm oferecendo oportunidades de qualificação e emprego relativamente maiores do há duas décadas (IBGE 2011). Mas informações recolhidas de modo informal para este estudo revelam que no interior dos estados, tanto no Rio Grande do Sul quanto em Pernambuco, as condições de trabalho são ainda bastante inferiores quando comparadas as das grandes cidades urbanas. Nívea, uma mulher de 42 anos que trabalha no interior do estado de Pernambuco como mensalista dá o tom do cenário em conversa informal e extraordinária[47], no ano passado (2016):

> Tive sorte porque minha patroa é de Recife, chefe do cartório eleitoral, ganha bem e paga os meus direitos, mas aqui (lugar de origem e trabalho), olha, aqui ninguém nunca me pagou o salário (mínimo), nunca assinou minha carteira antes, não conheço ninguém que trabalhe em casa de família e ganhe mais de R$ 500,00... o dia todinho! (jornada). A realidade é diferente [...] essa Lei não vai chegar logo aqui não e muitas meninas aceitam qualquer coisa (trabalho) por falta de opção, né? Para ter como viver [...] vai demorar (com relação às mudanças).

Em Porto Alegre uma participante chegou a afirmar que ainda hoje (em entrevista realizada em 2014) as remunerações são baixíssimas, “chegam a pagar 30 (trinta) pilas por uma faxina [...] pode ir lá (no interior) que tu vai ver a realidade [...]”. Além dos baixos salários, a sobrecarga é característica frequente do subemprego. Como nada sofre regulamentação, as demandas também não obedecem a limites de jornada ou de função.

A velha ordem também é menos contestada em lugares onde o tempo parece “suspenso”, como no interior, e a lógica tradicional predominante contribui para naturalizar ainda mais a exploração. Nossas pesquisas apontam as pequenas cidades do interior também como os lugares menos favoráveis ao trabalho autônomo, visto que uma das razões para o aumento da oferta e demanda são os rendimentos mais elevados e a esquiva, por parte dos patrões, dos encargos provenientes do contrato mensal.

---

[47] Minhas pesquisas de campo já haviam sido concluídas quando tive a oportunidade de conversar com a trabalhadora em uma de suas visitas ao Recife acompanhando a patroa.

As evidências apontam que o trabalho doméstico, nas capitais do país, remunera melhor do que no interior e, por outro lado, também apresentam maiores rendimentos quando comparados a outras atividades do comércio, por exemplo. Registramos em 2011, no Recife, por ocasião das primeiras pesquisas sobre o tema (PEREIRA, 2012), uma experiência que ilustra bem essa realidade. Depois de muitos anos trabalhando na mesma casa como empregada doméstica, Maria, que tinha terminado o ensino médio, teve vontade de mudar de profissão, apesar da boa relação que mantinha com sua então patroa.

A nova ocupação, porém, trouxe desvantagens para a trabalhadora, que resolveu retomar o antigo emprego, já que “as portas ficaram abertas” para ela. As razões estavam relacionadas à perda salarial, à perda da remuneração total (circulação de bens) e a perda de qualidade de vida. De acordo com a participante, o comércio se apresentava como um setor “muito pior e mais cansativo”, além de impessoal e indiferente aos dramas de seus empregados, “não podia faltar nem doente, nem para levar um filho ao médico, para eles não tem acordo, você tem que cumprir as metas do mês e um dia de trabalho a menos pode atrapalhar (comprometer) os resultados”. O salário não compensava porque, entre outras coisas, a participante precisava gastar com lanches e almoço. “Foi uma experiência péssima, não passei nem um ano, acho que numa firma é melhor, mas no comércio é triste”, firmou à época.

6.2 AS DIARISTAS E SEUS “CLIENTES”

Ainda são escassos os estudos realizados sobre o regime flexível e autônomo das diaristas, as quais não se aplicam os direitos conquistados pelas trabalhadoras domésticas, já que se trata de uma atividade que não gera vínculo empregatício porque não tem o caráter de continuidade previsto na Legislação Trabalhista. Por isso, direitos como limitação de jornada também não fazem parte da rotina de trabalho dessas profissionais, cujo percentual[48] é de 31,1% de um total de 6,4 milhões de trabalhadoras domésticas remuneradas no país.

[48] Fonte: DIEESE 2013

Quando contempladas nos escritos, de modo geral, as diaristas quase sempre aparecem como contraponto das empregadas domésticas mensalistas nas discussões sobre os critérios de legalidade e formalização. É como se a ocupação ficasse à parte do mundo do trabalho por não gerar vínculo empregatício, ser livre de burocracias, ter baixíssimo índice de recolhimento do INSS e ser realizado em tempo que parece "desregulado" num universo (trabalho) marcado, tradicionalmente, pela lógica métrica e pelas rotinas padronizadas. Embora as atividades produtivas assinaladas pela flexibilização, riscos e rotatividade sejam uma tendência da pós-modernidade e da Globalização.

Tais riscos não parecem, contudo, desencorajar as participantes deste estudo que, por opção, de acordo com mesmas, ganham a vida e garantem o sustento de suas famílias como faxineiras, folguista e passadeira. Nas duas cidades contempladas as entrevistadas disseram reconhecer nos rendimentos mais elevados e na autogestão das tarefas e do tempo vantagens não compensadas, nem mesmo pela ampliação dos direitos das empregadas domésticas. Embora essa conquista seja fortemente valorizada como reparação das injustiças persistentes no setor. D., em entrevista realizada em Porto Alegre, insiste:

> Eu acho que é uma questão de justiça (a nova Lei das Domésticas), tu via todo mundo usufruindo dos direitos, do FGTS, de tudo, e nós não. A minha mãe também é doméstica, agora ela está aposentada, mas nós víamos ela se matando de trabalhar e sem dinheiro para comprar uma mobília, para arrumar a casinha dela, para fazer uma viagem, isso não era justo [...] vivia pior do que eu (a mãe), então eu vejo isso tudo mudando, vejo minhas amigas comemorando e isso também mexe comigo, claro! Quem sabe amanhã me emprego como doméstica (mensalista) de novo? Quem sabe é a necessidade, é Deus, mas eu estava te falando, hoje eu quero ser faxineira, quero tempo para os estudos, preciso cuidar do meu filho, da minha mãe [...] eu penso assim, faxina dá mais dinheiro, pagam melhor o dia de trabalho e compensa, porque tu pode arrumar serviço quatro vezes na semana e tirar três dias pra ti, pra tuas coisas [...] (D., 34 anos, empregada doméstica em redefinição de vínculo).

O expressivo aumento de diaristas contratadas no país, nas duas últimas décadas, observado em todas as regiões, reflete, entre outras coisas, por parte da parcela patronal, mudanças na organização dos tempos e dos espaços domésticos pelas famílias que, entre outras coisas, incluem o contrato de "hotelzinho" para crianças pequenas, onde permanecem por tempo parcial ou integral, e a maior participação dos homens na divisão das tarefas domésticas e no cuidado com os

filhos, embora ainda modesta, a prática de congelamento de alimentos (muitas vezes realizada por diaristas polivalentes) e o hábito de fazer as refeições fora de casa (DIEESE, 2013; FRAGA, 2013) .

Tanto as trabalhadoras domésticas autônomas quanto as patroas que contratam os serviços de diárias, participantes, afirmaram não pretender mudar de profissão ou de contratação e elencaram uma série de vantagens já apresentadas aqui. Para essas patroas, as faxinas são suficientes para a manutenção da limpeza e da organização de suas casas, enquanto o contrato formal é percebido como demasiado exigente e burocrático, além de representarem um custo elevado para seus orçamentos familiares.

Já para as diaristas, as tensões geradas pelas incertezas e insegurança da flexibilização do trabalho (ganhos por produções, rotatividade, responsabilidade sobre os riscos etc.) são compensadas quando se consegue uma rede de clientela que acene com a possibilidade de uma relação estável e duradoura. Sobretudo, o trabalho autônomo surge como o contraponto mais marcante do emprego-moradia que marcou a trajetória de trabalho de quase todas as participantes no Recife e em Porto Alegre.

É como se houvesse um rompimento que indicasse polos opostos de uma mesma experiência, como sugere uma passagem da entrevista com L., uma mulher de 59 anos, empregada doméstica no Recife:

> Para quem está começando agora (como trabalhadora doméstica) está bom demais, na minha época tinha que dormir nas casas, a folga era só um domingo, que davam de quinze em quinze dias, e o salário era o que o patrão queria pagar [...] hoje as meninas (trabalhadoras domésticas) ganham bem, fazendo duas três faxinas por semana [...] tem muita coisa errada ainda, coisa que a gente ouve falar (entre as colegas), porque tem gente que não tem consciência, mas mudou muito, pode reparar.

Já as diárias realizadas como atividade complementar e secundária por mulheres em outra ocupação no mercado de trabalho (serviços gerais de limpeza e portaria de edifício), que compuseram a nossa amostra, não motivam o desligamento do vínculo empregatício para o investimento exclusivo na atividade de diarista, principalmente por uma clara noção de maior status (da atividade principal) e receio

dos riscos associados à ocupação de diarista, embora a troca rendesse menores jornadas de trabalho.

A ideia predominante entre essas mulheres, as diaristas como *bico*, é de que o trabalho doméstico remunerado ainda representa um lócus ocupacional mais desvalorizado, quando comparado às suas atividades atuais, e tende a promover mais explorações do que aquelas ocupações em que estavam inseridas à época das entrevistas. Por outro lado, os *bicos* representavam uma estratégia eficiente para a complementaridade das rendas familiares e ampliação das amizades (com moradores de condomínios onde essas mulheres trabalhavam nas duas cidades) que, por sua vez, garantiam, eventualmente, as doações extraordinárias que elevavam os ganhos totais.

Entretanto, de modo geral, as trabalhadoras em regime de diária, expressaram satisfação com o trabalho e, embora os conflitos entre essas e suas patroas também tenham sido relatados com certa frequência, a maioria sugere que a relação é menos tensa porque “mistura menos as coisas”, como nos disse uma das diaristas, e a convivência é menos intensiva e extensiva com cada patroa, quando comparada àquela estabelecida entre empregada doméstica mensalista e seus empregadores.

De modo geral, do ponto de vista dessa parcela, ao menos para as entrevistadas, entre os benefícios da autonomia e os riscos decorrentes dela, a ocupação vale a pena justamente por revitalizar o setor (com práticas racionais que envolvem mais a apreciação do serviço prestado do que os controles do tempo), enxugam a carga horária de trabalho e aumentam os rendimentos. Tudo isso sem impedir os laços de simpatia que são estabelecidos com uma ou outra “cliente” que não recusam os termos da solidariedade expressos nas diversas formas de trocas: simbólica e material - tão importantes para dar sentido à relação nos roteiros encobertos -, quanto à valorização dos serviços especializados atestada pelo bom pagamento.

6.3 ADMIRÁVEL MUNDO NOVO? AVANÇOS E CONTRADIÇÕES NO TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO ATUAL.

Como chamam a atenção alguns analistas (BRITES, 2014; ÁVILA, 2010; FRAGA, 2013, entre outros), tanto no âmbito legal quanto na academia perdurou por longo período uma visão difícil de superar: a noção de que o trabalho doméstico era improdutivo. Deveu-se ao amplo debate feminista a superação dessa noção pela ideia de que a atividade não é nem improdutiva, nem produtiva, mas reprodutiva e, portanto, indispensável à sobrevivência dos seres humanos.

Além dessa característica que coloca o trabalho doméstico no centro da existência humana, de importância antropológica evidente, já que do mesmo podem derivar-se critérios de diferenciação do humano e do não humano, última meta de qualquer reflexão filosófica sobre o homem, é importante destacar que estudos feministas marxistas questionaram até mesmo as reflexões sobre o valor e demonstraram que o trabalho doméstico não pago mascara uma importante parte da mais valia produzida (HIRATA, KERGOAT, 2008).

Entretanto, acreditamos que, como o trabalho doméstico profissional não consegue se realizar como entidade plena na perspectiva da economia capitalista, criou-se uma ação “reparadora” legal que buscou atribuir um valor, entretanto, sob influência da ideologia econômica predominante, diminuto em relação às atividades ditas produtivas. É nesse sentido que esclarece Correia e Biondi (2011, p. 02):

> No caso específico do trabalho da empregada doméstica, o paradoxo antes denunciado (tensão entre não-valor econômico do trabalho e dificuldade de se lhe atribuir real valor jurídico, em vista mesmo de forças econômicas, que pretendem que o não-valor trabalho continue a gerar valor para o capitalista) é mais facilmente denunciado. Além disso, aqui fica claro o recorte de gênero (e ainda de raça), que revela que a sociedade produz não-valores econômicos que são incorporados pelo direito, ao mesmo tempo, que esse se pretende porta-voz de valores humanitários [...] Não obstante, há que se promover, de forma bastante contraditória, mas necessária, a luta pela conquista de algum valor na esfera dos direitos fundamentais. Enquanto subserviente do interesse de certas esferas, o direito, por mais que deseje (e os juristas devem desejá-lo e persegui-lo), não conseguirá nunca, por si, atribuir valor a algo que representa um não-valor, e que deve continuar como tal para gerar um valor para o capitalista.

Além disso, a atividade reflete um traço marcadamente ambíguo, comum em outras experiências nacionais. Se representa uma atividade reprodutiva, é também,

fundamental para a liberação de outras mulheres, a exemplo das patroas entrevistadas, para o ingresso no mercado de trabalho ou no trabalho produtivo, considerado com maior valor social. E nesse esquema valorativo, cabe às profissionais domésticas a garantia da reprodução de coisas úteis no cotidiano da existência humana, papel secundário, meramente instrumental. “Não poderia ficar sem ela (a empregada), dizia uma das patroas entrevistada em Recife, minha casa é praticamente uma pousada, só chego em casa para descansar (de rotina de trabalho puxada) e dormir [...]”.

Foi na esteira dessas contradições históricas, somadas ao menosprezo pelo trabalho braçal que reflete as sutilezas ideológicas de uma sociedade colonial escravagista, que as lutas travadas pelas trabalhadoras domésticas e pelos movimentos feministas garantiram avanços mais incisivos em 2013 com o Projeto de Lei nº 72 mais conhecido como PEC das Domésticas que, entre outras coisas, propunha a regulamentação da jornada de trabalho no setor.

No entanto, como foi indicado acima, os obstáculos que se opõem à plena atualização da representação da categoria no país são de natureza econômica e cultural e as condições de vida e de trabalho das profissionais dependem do valor social atribuído à atividade. Enquanto a mensuração quantitativa é determinante para captar e apresentar a diversificação da configuração do fenômeno, as análises têm procurado desvelar as lógicas dos processos que envolvem o trabalho doméstico no Brasil, remunerado e não remunerado.

No que tange à atividade profissional, o setor reúne uma lista expressiva de ocupações que vão desde cuidadoras (da infância e da velhice), às funções de passadeira, cozinheira, faxineira e empregadas polivalentes[49] e nossas pesquisas contribuíram para assegurar a ideia de que as experiências ocupacionais compõem um quadro altamente diversificado com relação ao reconhecimento e à precariedade, às mudanças e às persistências de formas de exploração tradicionais.

As pesquisas etnográficas (PEREIRA, 2010; HERRIS, 2008; COLEN, 1995; BRITES, 2000; VEGA, 2009; COELHO, 2008; entre outras) têm contribuído para

[49] De modo geral, este estudo demonstrou que a trabalhadora mensalista ou empregada doméstica são polivalentes em relação às demandas diárias de trabalho.

mostrar como a manutenção da reprodução estratificada é mantida, também, por um sistema de “ambiguidade afetiva” entre patrões e trabalhadoras domésticas que tem mudado, mas não dão sinais de extinção nos roteiros encobertos de uma atividade que coloca os sujeitos implicados numa relação tão direta – como pregavam os entusiastas modernistas quando previram uma reviravolta nos modos de vida, inaugurada pela autonomia alcançada com as revoluções tecnológicas.

Desde a sua criação, a ocupação era qualificada de forma específica no mundo do trabalho, que ia sendo reformulada para se adequar às demandas de mercado e às pressões dos sujeitos políticos comprometidos com o seu desenvolvimento. Durante esse processo houve duas mudanças significativas no âmbito jurídico. A ampliação dos códigos ocupacionais para empregados domésticos, o que permitiu melhorar as condições reais de trabalho para babás e cozinheiras, por exemplo, e a posição no setor, que passou a distinguir empregados, profissionais autônomas, empregadores e contratante de serviço eventual.

O maior ganho, no entanto, do ponto de vista das trabalhadoras, ao menos para aquelas ouvidas nesta pesquisa, foi promovido com a publicação da Lei Complementar 150/ 2015, com o estabelecimento de jornada de trabalho que, por efeito, garantiu também o pagamento de horas extras trabalhadas, afetando, sobretudo, as profissionais que ainda dormem no emprego. Embora parcela expressiva das profissionais, à época das entrevistas, estivesse trabalhando em regime de regulamentação plena, a maioria delas, nas duas cidades, encontrava-se em fase de transição ou atualização em relação às novas prerrogativas.

Outra parcela grande desempenha tarefas para terceiros nos moldes dos antigos “contratos”: sem hora para largar, recebendo menos de um salário mínimo ou fazendo “bicos” como diaristas, em cálculo cuidadoso realizado pelos contratantes para que o número de dias trabalhados não exceda aquele previsto para a categoria autônoma em Lei. A maior parte das entrevistadas, porém, não percebiam a ocupação como “bico”, mas como um trabalho diferenciado por suas implicações: pagamento por execução de demandas, demandas mais específicas, jornada que se confunde com o tempo de produção. Pouquíssimas recolhiam o próprio INSS, mas a maioria declarou-se interessada em fazê-lo.

Entretanto, a maior preocupação com a garantia de direitos entre as profissionais dessa modalidade, concentrava-se entre aquelas que exerciam a ocupação regularmente, que a tinham como central em sua vida profissional. As trabalhadoras que declararam realizar “bicos” (como acompanhantes ou faxineiras) ou se encontravam a procura de emprego ou eram aposentadas e viam na atividade uma estratégia de complementaridade de renda. De todo modo, apesar das vantagens associadas a rendimentos mais elevados, comprovados estatisticamente, e à possibilidade de autogestão das tarefas, essas profissionais permanecem à margem de regulamentação. Houve, o que não deixa de ser um avanço, apenas a possibilidade de incluí-las no rol de contribuintes autônomos, com taxas de recolhimento mais acessíveis, como foi dito noutro lugar. Essa taxa passaria de 11%, valor atual, para os 5% cobrados a todos os microempreendedores.

Contrariando algumas informações divulgadas por diversos veículos, as trabalhadoras domésticas não estão em queda de forma contínua, como dissemos noutro lugar, mas o fato é que as diaristas estão crescendo em todo o país de modo contínuo e apenas cerca de 1/3[50] delas são contribuintes. Então, se não há ausência total de garantias sociais pela possibilidade de a diarista fazer a contribuição como autônoma, os números ainda mostram um Brasil “arcaico”, com elevados índices de precariedade nas duas ocupações, mensalistas e diaristas, resultando numa enorme proporção de trabalhadores domésticos informais. Cerca de 70%[51].

Há um impasse sobre o emprego do conceito de precarização para descrever a situação da categoria que desponta em ordem crescente, as diaristas, no Brasil (FRANCO, 2013), já que o termo se refere à deterioração das condições de trabalho em termos econômicos (salariais, estruturais) e institucionais (estabilidade, proteção social). E, se por um lado, a trabalhadora que, por qualquer razão, deixa de ser empregada doméstica para exercer atividades como diarista perde em termos de estabilidade e proteção, por outro, tem, de modo geral, rendimentos mais elevados e jornadas de trabalho reduzidas, de acordo com dados[52] .

[50] IBGE/PNAD 2014
[51] IBGE/PNAD 2014
[52] DIEESE 2013

Portanto, por se tratar de um conceito relacional, aqui utilizado para comparar as condições de trabalho das duas categorias domésticas, é difícil calcular o montante de benefícios ou prejuízos somados numa ou noutra modalidade. Além disso, como dissemos antes, a maior parte das trabalhadoras diaristas ouvidas não se apresenta no mercado dessa maneira por falta de opção, mas por escolha. Entretanto, é preciso levar em conta os diversos condicionantes sociais que ampliou ou reduziu o espectro de escolha de cada uma delas, como reflete M.:

> Vou ficar dois dias só na semana, eles (patrões) não podem pagar todos os meus direitos [...] já tenho alguns contratos, todos me ajudaram, eles, ex patroas, algumas amigas (colegas de profissão), até o porteiro do prédio que eu trabalhava me arrumou uma faxina, assim vou juntando pra bater o que eu ganhava, pra me virar, mas vou procurar um emprego (mensalista), porque esse é o tipo de serviço (diarista) que não tem garantias, mas não queria qualquer um, se eu arrumasse mais faxinas, coisa certa, eu não queria mais não (trabalhar como mensalista), a não ser que fosse para um casal, uma família pequena [...]

Também é importante assinalar que os diversos benefícios reconhecidos na ocupação de diarista não estavam dissociados das preocupações advindas dos riscos da instabilidade relacionada tanto à desproteção quanto às incertezas do número de acordos ou unidades domiciliares contratantes. As tensões provocadas pelos riscos só são suavizadas quando se estabelece uma clientela relativamente segura e a continuidade das prestações é quase garantida. Para M. (PE); O. (RS), N. (PE), D. (RS) e N. (RS), por exemplo, a ocupação de diarista não representa um risco tão grande, mas, antes, a garantia de menores jornadas e maiores rendimentos.

De todo modo, o cenário que desponta não sugere, ao menos ainda, uma ordem decadente prestes a ser reprogramada e atualizada por meio dos serviços de prestação diária. Como foi ressaltado ao longo dessa discussão, os dados atuais não sugerem o desaparecimento do emprego doméstico (DIEESE 2013), mas revelam claramente a elevação expressiva da ocupação de diaristas que - somada à ampliação dos direitos das empregadas domésticas, de modo mais incisivo e ao aumento relativo da formalização dos contratos no país -, apontam para uma mudança significativa em curso.

Cabe lembrar, como movimento final deste escrito, que tais mudanças englobam, além do maior acesso aos direitos e as redefinições de vínculos, o aumento

do capital simbólico entre as trabalhadoras domésticas, que estão ficando mais escolarizadas. Entretanto, como o setor é também reflexo de uma lógica relacional mais abrangente, que permite maximizar as relações e a inclusão, criando com isso zonas de ambiguidade permanentes entre nós (DAMATTA, 1997, p. 95), os sujeitos implicados na relação permanecem negociando salários, folgas e horas extras, mas dentro de um regime direito agora mais amplo e rigoroso.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscamos explorar o modo como as novas prerrogativas instituídas pela “Lei das Domésticas” (Lei complementar 150/2015) têm impactado as relações entre trabalhadoras domésticas e seus patrões, captando os efeitos dessa mudança nas práticas cotidianas que envolvem formas de resistências, concessões extraordinárias e muitas tensões. Para tanto, elegi duas localidades como campos para investigação do setor, as cidades do Recife (PE) e de Porto Alegre (RS), e investi em técnicas de entrevista semi-estruturadas, registros fotográficos e observação direta realizada nos espaços sindicais da categoria, localizados nas duas cidades, sobretudo, em Porto Alegre, onde o Sindicato das Trabalhadoras Domésticas constituiu o *lócus* principal para o fornecimento das participantes locais.

No total, foram entrevistadas 36 (trinta e seis) mulheres nas duas cidades, 18 (dezoito) em cada uma delas, que se autodeclararam babá, faxineira, passadeira, folguista, empregada (mensalistas) e ex-empregada doméstica em nova profissão. Além das entrevistas realizadas com a presidente (Porto Alegre) e a diretora geral (Recife) dos sindicatos, nas cidades. Também entrevistei 04 patroas em cada localidade. No Recife, 03 (três) delas mantinham empregada mensalista e 01 (uma) contratava diarista. Em Porto Alegre, 02 estabeleciam acordos com diaristas enquanto a outra metade contratava empregadas domésticas.

Além dos contatos estabelecidos nos sindicatos, contamos com a indicação de outras profissionais realizada por uma parcela de trabalhadoras domésticas conhecidas e, a partir dos encontros, solicitávamos nova indicação. Desse modo, foi-se construindo um campo de possibilidades amplo e valioso que além de garantir um número expressivo de interlocutoras, provocou o entusiasmo necessário para a manutenção das forças (ante os percalços) e de meus interesses, condições essenciais para o cumprimento eficiente das etapas planejadas, que sustentaram essas elaborações. A mesma estratégia da “indicação” foi adotada para contatar e realizar entrevistas com as patroas.

As dificuldades encontradas durante a realização de trabalho de campo se concentraram, inicialmente, em Porto Alegre, pela limitação de minha própria rede de amizade nessa cidade, quando comparados àquela estabelecida em minha cidade

natal, Recife. Ocorre que ali, eu conhecia poucas trabalhadoras domésticas (duas diaristas e uma mensalista), por isso elegi o Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Porto Alegre como elemento estratégico importante para ampliar minhas possibilidades de contato, dinamizar o campo e realizar as observações diretas que renderam, ao final do percurso das pesquisas etnográficas, um material valioso para as reflexões aqui desenvolvidas.

Cabe lembrar uma passagem que marcou minhas experiências naquela cidade. Em julho de 2013, num dos retornos ao campo, detectei no espaço sindical de Porto Alegre uma tensão acentuada, em comparação a períodos de 2011 e 2012 quando realizei as primeiras visitas ao sindicato nessa cidade. Ocorre que a aprovação da "PEC das Domésticas" naquele ano, que previa a ampliação dos direitos trabalhistas dos empregados domésticos no país, acabara por desencadear um processo de reelaboração do setor, decorrentes da mudança, que tem conferido mais tensão às relações entre sujeitos na atualidade, expressas em forma de atualização parcial dos contratos, conflitos no controle da jornada de trabalho e redefinição de vínculos trabalhistas.

As trabalhadoras domésticas participantes, no entanto, percebem a mudança como ação reparadora de injustiças num setor tradicionalmente marcado pelo subemprego, como nos disse Z., empregada doméstica em Porto Alegre:

> Isso (a mudança) já era pra ter acontecido há muito tempo, porque o trabalho doméstico é um trabalho como qualquer outro, é uma forma honesta de ganhar a vida, de garantir o sustento da família, né? A sociedade é que sempre teve e ainda tem muito preconceito [...] muitos (patrões), é que não são todos, né? Mas muitos nos tratam como uma coisa descartável, tu tinha ali sete, dez anos e saía de mãos quase vazias, sem receber nada pelo tempo de trabalho (FGTS), isso era justo? Por que essa diferença? (em relação a outros empregos) [...] olha, eu acho que quem tem mais condições (financeiras) não vai demitir ninguém não, porque essa gente não gosta de fazer serviço de casa, agora tem muita guria que prefere trabalhar com faxina e também não vai largar a faxina (por causa da nova Lei) porque já tem clientes, já está acostumada e ganha bem, ganham mais que nós quando pegam três, quatro apartamentos [...] enquanto me quiserem fico onde estou, como empregada doméstica (mensalista) deles mesmo (patrões) [...], é um emprego certo (estável e formalizado) claro que agora está melhor, quando a gente tem direitos e respeito, tem mais valor [...] essa profissão está mudando, né? Eu vejo muita diferença porque quando comecei (a trabalhar em casa de família) em Cachoeira do Sul (cidade onde nasceu) eu não tinha direito a nada, só a comida do dia, umas coisas usadas que eu ganhava (vestimenta, calçados) e um trocado que entregavam nas mãos do meu pai [...].

Quase todas as patroas ouvidas, que mantinham empregada doméstica, estavam atualizando o contrato de suas empregadas no momento da entrevista, de acordo com as novas exigências, com a exceção de uma delas “por limitações financeiras”, como explicou. Neste caso, havia um acordo, entre ela e a trabalhadora doméstica, caracterizado pela redução da jornada diária de trabalho, por meio de uma nova redistribuição de responsabilidade, que enxugava tarefas antes delegadas à profissional. “Estou acertando com ela, ela não precisa mais cozinhar, nem cuidar das roupas (botar para lavar e guardar) ou ir em padarias. Estou arrumando o meu quarto também, ela ficou de limpar e ajeitar só o quarto do meu pai” disse a patroa entrevistada no Recife.

Recursos como esses são percebidos como “esquema de salvação” criativo e possível, pela patroa e empregada que, neste caso, entre outras necessidades, precisa morar no Recife por exigência da saúde frágil de sua filha que precisa se submeter a tratamento médico oferecido apenas no Recife. Embora esses acertos extrapolem o campo formal do permitido ainda são muito recorrentes e revelam uma combinação particular de dois campos de ação e representação distintos: as relações interpessoais desenvolvidas nos “roteiros encobertos” e os códigos do legalismo, numa dialética autorreferenciada que “desacelera” os processos de mudança e reforça os laços clientelistas tão presentes no emprego doméstico remunerado no país.

Para DaMatta (2010) o dilema brasileiro consiste precisamente na “oposição entre o campo da rua e da esfera pública, com seus pressupostos igualitários e suas expectativas republicanas e individualista e a esfera da casa com suas estruturas hierárquicas e suas concepções imobilistas [...] (DAMATTA, 2010, P. 40). É essa interação mútua entre dois mundos diferentes, mas fortemente articulados, no setor - subestimada pelas perspectivas evolucionistas que previam o desaparecimento da atividade como uma consequência inevitável da modernização (Coser, 1973; citado em Harris, 2008, p. 32) -, que precisa ser apanhada para se propor intervenções mais eficientes e duradouras.

Os compromissos afetivos e as expectativas com relação à lealdade podem ser reconfigurados a partir de uma outra ética de justiça e cuidados que rejeitaria a autoridade paternalista e o agradecimento passivo de seus subalternos, promovendo

o contrário, o incentivo à independência. O dilema “é que nas ideologias paternalistas há uma promessa de amparo, mas uma qualidade essencial desse amparo é negada: a de que os cuidados prestados farão a outra pessoa fortalecer-se” (SENNETT, 2001, p. 115). A realização daquela reconfiguração, entretanto, demanda mudanças de valores, de códigos culturais que, longe de ser estáticos, são resistentes e exigem uma intervenção mais profunda no nível da educação (em seu sentido mais amplo).

As previsões erraram ao decretar a extinção do trabalho doméstico pago na modernidade por não levarem em conta o papel essencial da desigualdade como sustentação do setor e desconsideraram um fenômeno de grande relevância para a manutenção do mesmo: a migração de mulheres na era da globalização. Apesar da precarização e insegurança que acompanham o processo de circulação de mão de obra para os serviços domésticos, os estudos sobre o tema (HIRATA, 2002; ARAÚJO e PEDONE, 2008; CARPENEDO e NARDI, 2012; BRITES, 2016; OLIVEIRA, 2014; entre outros). apontam que os elevados rendimentos obtidos em terras estrangeiras, quando comparado a média salarial Nacional, constituem o principal fator de motivação para a migração de mulheres brasileiras. Outra razão destacada é a falta de atividades laborais em seus locais de origem.

Embora os dados (IBGE 2014) indiquem a redução das migrações internas (rural-urbana) de mulheres para o serviço doméstico remunerado, essas ainda constituem um fenômeno expressivo relacionado à atividade. Entre o total das participantes desta pesquisa, 19 (dezenove) profissionais nasceram no interior dos estados, Rio Grande do Sul e Pernambuco, e começaram a trabalhar em casa de família muito cedo, como é de praxe no setor, migrando mais tarde para as capitais, em busca de melhores condições de trabalho.

A literatura acadêmica sobre o serviço doméstico remunerado, grosso modo, denuncia o sistema de dominação perverso presente nas relações clientelistas (PEREIRA, 2012; ÁVILA, 2010; SANCHES, 2009; BRANDT; 2004; entre outros), mas grande parte desses escritos comete, frequentemente, um deslize ao subtrair a lucidez dos esquemas de resistência e atuação montados pelos subalternos, quase sempre representados como sujeitos alienados ou imobilizados pela assimetria de forças nos processos internos e externos que envolvem as tramas do trabalho doméstico remunerado no país, como destaca Brites (2000).

Ao deixar escapar essas nuances, os esquemas inventivos dos subalternos frente às desigualdades, esses estudos perdem uma série de “interferências” na organização e nas práticas de trabalho, plenas de irreverência. Verdadeiros ataques à “rotina padronizada” são articulados nos espaços privados e encontram eco entre outros atores nas lutas pela melhoria das condições de trabalho, pois tais lutas não se reproduzem no vácuo, mas são animadas pelo conjunto de experiências comuns e compartilhadas.

Os escritos sobre a recente mudança introduzida pela Lei das Domésticas ainda são bastante incipientes (CONI JÚNIOR, 2014; ROSA, 2013; BRITES, 2016; FRAGA, 2013) e, grosso modo, discutem sobre os impactos sociais e econômicos, trazendo previsões que alternam entre as continuidades dos vínculos empregatícios e o aumento das redefinições dos acordos, embora haja consenso sobre a relativa imprecisão decorrente do curto intervalo entre a regulamentação das novas prerrogativas e os primeiros registros sobre tais impactos.

Entretanto, os dados nacionais (IBGE 2016) apontam para a estabilidade dos contratos de mensalistas (com pouca variação nos últimos três anos) e o expressivo aumento das diaristas (nas duas últimas décadas) em todo o país. Portanto, o aumento da última ocupação não decorre, especificamente ou exclusivamente, dos novos encargos trabalhistas, mas consiste num fenômeno que merece maior atenção dos cientistas sociais, visto que pouquíssimas produções (FRAGA, 2013) discutem de modo mais aprofundado a ocupação no país (status da atividade, perfil patronal, bases dessa oferta, motivação das trabalhadoras, rendimentos, peso das atividades de “perícia” e seus reflexos no corpo da trabalhadora etc.).

Em consonância com os dados que revelam o aumento da mão de obra diarista, a amostra de trabalhadoras autônomas para este estudo - composta de modo relativamente espontâneo, já que se realizou por meio de indicações e dos encontros não programados nos sindicatos da categoria, em Recife e em Porto Alegre -, foi bastante expressivo: dezesseis diaristas (somadas à essa parcela, ex-diaristas e diarista como profissão secundária), distribuídas nas duas cidades, entre um total de 36 (trinta e seis) entrevistadas. Quase todas afirmaram que a atividade representava uma escolha, e entre as vantagens destacadas por essas profissionais, a autogestão

das tarefas e dos tempos, além dos rendimentos relativamente mais elevados e jornadas reduzidas, são as principais.

O “flexitempo”, para utilizar uma expressão de Sennett (2012), parece conferir então uma noção de maior liberdade para as diaristas, embora suas práticas estejam associadas à uma noção de perícia ou especialização de mão de obra que dobra os níveis de exigências pelos patrões. Nesse caso, a execução das atividades passa a se pautar mais pela qualidade do trabalho do que pelo controle de tempo, como acontece com as mensalistas polivalentes. “Se for para fazer mal feito, eu mesma faço. Passo a vassoura onde passa a procissão, como dizia a minha mãe”, observou M., patroa entrevistada em Porto Alegre. “Contrato faxineira para fazer o que eu não faço, para limpar janelas, limpar embaixo dos móveis, passar aspirador, lavar banheiro, paredes [...] o trabalho dela!”, concluiu.

Fraga (2013) traz contribuições valiosas por incorporar às suas análises as trabalhadoras autônomas quase totalmente excluídas da literatura específica, já que as preocupações se limitaram, grosso modo, a compreender as relações de emprego doméstico, principalmente da empregada doméstica polivalente. Quando a diarista aparece nesses estudos é apresentada, quase sempre, como contraponto da empregada doméstica, dentro de uma discussão sobre a definição legal dessa última. Entretanto, na medida em que se tome consciência de que as relações de trabalho no âmbito doméstico são muito mais amplas e diversificadas e o expressivo aumento de oferta de mão de obra autônoma no setor é uma realidade nacional, certamente surgirão pesquisas que cubram essa lacuna.

Minhas pesquisas revelaram uma dinâmica complexa entre o real e o prescrito, intervalo em que se instala uma combinação particular de mundos diferentes - formais e universalistas e informais e personalistas -, subsidiado por uma logicidade que envolve esquemas próprios de garantias e sobrevivências. Longe de representar alienação ou apatia, as análises das ações dos grupos subalternos, relatadas em longas entrevistas, revelaram coerência estratégica nas formas de resistência e atuação que, por vezes, levavam à inversão da dominação, mesmo que de modo “volátil”, pontual ou momentâneo. Portanto, esta tese se alinha às ideias que ressaltam a “força do fraco” evidenciada nos esquemas de luta consciente e estratégica. Importante reiterar que o sujeito coletivo não se reproduz no vácuo, mas se

desenvolve a partir de experiências e resistências comuns que são levadas aos palcos da vida pública.

Os romances captaram bem as possibilidades da inversão do poder no espaço doméstico, a exemplo de *Notas do Subsolo* escrito por Dostoievski e O *Primo Basílio,* de Eça de Queiroz. No primeiro, o protagonista é representado como o anti-herói, morbidamente obcecado com a sua própria impotência de lidar com a realidade que o cerca. O autor apresenta o paradoxo de um homem em permanente conflito, que se sente intelectualmente superior aos seus colegas de trabalho e a seu empregado, mas, ao mesmo tempo, inteiramente dependente de atenção e amparo. Ciente dessa fragilidade do patrão, o empregado inverte a ordem das coisas e passa a controla-lo de forma sádica e humilhante.

Já Eça de Queiroz, investe numa sátira moralizadora dos costumes burgueses, ao mostrar como uma criada invejosa e mesquinha pode inverter o jogo da dominação entre subalternos e chefes, por meio de um segredo descoberto pelas brechas dos labirintos domésticos. A criada passa a fazer chantagens obrigando a ama a servi-la como se fosse ela a dona da casa, exigindo, inclusive, por seu silêncio, uma quantia exorbitante. À parte às caricaturas, a genialidade dessas narrativas se inscreve justamente na captação da “força do fraco”, capaz, senão de arranhar as estruturas hierárquicas mais sólidas, de “ameaçar” à continuidade da ordem doméstica e despertar o respeito, ainda que seja pela força coercitiva.

A nova Lei das Domésticas conferiu impulso extra às estratégias de barganha do subalterno, ao ampliar o “acervo instrumental” das transações extraordinárias, típicas dos roteiros encobertos. Trabalhadoras domésticas e patroas se utilizam das fendas das fronteiras entre as regras formais e as normas da casa (DAMATTA, 1997), de modo consensual, a fim de garantir os esquemas de salvação e sobrevivência.

Mais informadas, fortalecidas e cientes de suas indispensabilidades, as profissionais têm dado outro peso a essas negociações: “pensa que vai me comprar com um ‘pedaço de pano’ velho (peça de roupa), tem que pagar a minha dormida, os dias que eu fico”, dizia uma das trabalhadoras domésticas em Porto Alegre, disposta a cobrar as horas extras na justiça, caso fosse prejudicada.

A noção clara que as trabalhadoras domésticas têm de suas indispensabilidades, viabiliza, frequentemente, caminhos para soluções de seus problemas ao aumentar suas capacidades de pressionar os chefes. O reconhecimento do valor de suas prestações são uma espécie de prestígio social que as localiza num lugar menos desprivilegiado na trama. Nessa perspectiva, parece-me importante manter um olhar crítico sobre as representações tradicionais das trabalhadoras domésticas, procurando reconhecer nas categorias um sentido propositivo, lúcido e atuante, não totalmente subjugado aos padrões dominantes como os achados empíricos nas cidades contempladas permitem formular.

No que tange às diferenças e similaridades detectadas no campo, afora faixas salariais, relativamente maiores em Porto Alegre; registros étnicos/raciais do perfil das participantes, jornadas de trabalho (média maior no Recife) e outros aspectos pontuais, as relações entre patroas e trabalhadoras domésticas são muito semelhantes nas duas cidades e quase sempre marcadas por uma ambiguidade afetiva difícil de superar. Ou seja, os antagonismos persistem invariavelmente e são da mesma natureza. As queixas sobre as irregularidades nas contratações também estiveram presentes de modo equilibrado nas duas localidades e os sentidos atribuídos às ocupações diarista e mensalista foram praticamente os mesmos.

Do ponto de vista das trabalhadoras domésticas mensalistas, as diaristas são mais autônomas e ganham mais. Mensalistas têm maiores jornadas, tarefas polivalentes e menores salários, mas a segurança do vínculo empregatício, quando formalizado, somado aos direitos ampliados recentemente, compensam os esforços. A nova Lei foi celebrada com entusiasmo pelas profissionais e compreendida como medida institucional reparadora de injustiças, urgente e revigorante dos ânimos.

Já para a parcela empregadora, também nas duas cidades, as diaristas representam mão de obra especializada (o nível de exigência patronal aumenta) e valem à pena por dispensar o regime de direito. A manutenção de empregadas domésticas (mensalistas polivalentes), por sua vez, faz sentido em caso de muitas demandas diárias, apesar dos novos encargos.

Grosso modo, encontrei mais semelhanças do que diferenças nas duas cidades, no que se refere ao perfil das trabalhadoras, história de vida das profissionais (marcadas por migrações, privações, família original numerosa, nível de escolaridade

etc.), e muitas experiências de trabalho comuns: histórico de humilhações, formas de resistência, afetividades, distâncias insuperáveis entre subalternos e chefes, exploração, ações reparadoras realizadas por parte dos patrões com grande peso moral e muitas irregularidades contratuais relatadas nos sindicatos, *lócus* privilegiado das reclamações.

Ao longo desse estudo, nos deparamos, com frequência, inclusive entre as contribuições de alguns analistas, cujas falas sobre o tema pude acompanhar, sugestões de que o trabalho doméstico remunerado não constitui jamais uma escolha para as mulheres de camadas desprivilegiadas, mas uma fatalidade do destino. Posso dizer, entretanto, baseada em meus achados de pesquisa, que em um rol limitado de opções, o serviço doméstico remunerado acaba por representar, para grande parte dessa população, uma opção mais vantajosa quando comparado a algumas ocupações no comércio, por exemplo, apesar do persistente estigma que marca a profissão.

Relatos ressaltados ao longo do texto ilustram bem essa questão. Duas empregadas domésticas, sendo uma de cada localidade contemplada, retomaram, por conta própria, seus antigos postos de trabalho no setor, depois de uma experiência relativamente curta como vendedoras. As justificativas apresentadas para os retornos giravam em torno da exploração e das impossibilidades de ganhos extraordinários que garantiam, no final do mês, maiores rendimentos no emprego doméstico.

Além disso, as jornadas de trabalho não haviam diminuído, mas se tornando ainda mais extenuantes. Obviamente ambas as trabalhadoras obtinham todos os direitos previstos como empregadas domésticas, experiência que ainda marca a minoria dos contratos, de acordo com os registros nacionais (DIEESE, 2013).

É importante observar ainda que a mudança social não diz respeito apenas ao rearranjo de instituições burocráticas e espaços privados, mas implica, em algum grau, a transformação das subjetividades. Refiro-me aos modos pelos quais as pessoas desenvolvem noções sobre si mesmas e sobre o mundo em que atuam; e as intervenções significativas, a exemplo da “nova Lei das Domésticas”, implicam a ruptura relativa dos esquemas sociopolíticos e culturais.

Neste caso, embora os novos benefícios introduzidos pelas lutas da categoria e de outros atores políticos não introduzam uma descontinuidade aguda nas relações que marcam a atividade, já que, como dissemos antes, somos, culturalmente, mais inclinados à soma do que à exclusão (DAMATTA, 1997), podem contribuir para uma reelaboração da representação social da trabalhadora doméstica no país em longo prazo.

O arquétipo mais distante do novo regime foi a primeira regulamentação do trabalho doméstico no Brasil em 1972, quando ficou definida a especificidade da atividade em relação ao trabalho em geral. Muitas dúvidas e disputas políticas ainda estão em jogo, entre elas, as mais marcantes são a indefinição dos direitos das diaristas - cuja atividade é realizada em tempos descontínuos -, e a frágil fiscalização que deixa as mudanças a cargo das negociações entre os sujeitos envolvidos.

Foi nos labirintos entre o prescrito, o negociável e o real, que encontramos um número expressivo de contratos embaraçados – desatualizados, mas em processo de redefinições de vínculos -, administrados através de estratégias inventivas e vigorosas utilizadas tanto pelas patroas quanto pelas trabalhadoras domésticas. Em última análise, elas permanecem buscando o que há de melhor nos dois mundos, formal e informal, inseridos em narrativas de poder e desigualdade que são a base, por excelência, da reprodução do trabalho doméstico remunerado no país.

REFERÊNCIAS

ALAMI, Sopfhie; DESJEUX, Dominique; GARABUAU-MOUSSAOUI, Isabelle. **Os Métodos Qualitativos**. Rio de Janeiro: Vozes, 2010.

ANDRADE JÚNIOR, Marcelo Oliveira Serrano de et al. **A igualdade formal ante a desigualdade material na relação de emprego doméstico no Brasil.** 2014.

ANGARITA, Olga Marina Vega. Os prestadores de cuidados e competência no cuidado de suas famílias. **Ciencia y Cuidado**, v. 13, n. 1, p. 9-22, 2016.

ANSPACH, Mark R. René Girard – **Anatomia da Vingança: figuras elementares da reciprocidade.** São Paulo: É Realizações Editoras, 2012.

ARAUJO, Sandra Gil. **Las argucias de la integración: políticas migratorias, construcción nacional y cuestión social**. Iepala, 2010.

ARAÚJO, Wagner dos Reis Marques. Trabalho doméstico e servidão: trajetórias gênero e identidade de mulheres indígenas em Manaus/Am. **EDUCAmazônia**, v. 8, n. 1, p. 8-25, 2012.

ÁVILA, Maria Betânia de Melo. **O tempo do trabalho das empregadas domésticas. Tensões entre dominação/exploração e resistência.** Recife: Editora Universitária, 2010.

BALTAR, Paulo. Política econômica, emprego e política de emprego no Brasil. **estudos avançados**, v. 28, n. 81, p. 95-114, 2014.

BARBOSA, Andréa; CUNHA, Edgar Teodoro. **Antropologia e Imagem.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor LTDA; 2006.

BERNARDINO-COSTA, Joaze. Migração, trabalho doméstico e afeto. **Cadernos Pagu**, n. 39, p. 447-459, 2012.

BITTENCOURT, Luciana Aguiar. **Algumas considerações sobre o uso da imagem fotográfica na pesquisa antropológica**. In: FELDMAN-BIANCO, Bela; LEITE, Miriam Lifchitz Moreira (orgs). Desafios da imagem: fotografia, iconografia e vídeo nas Ciências Sociais. Campinas (SP): Papirus, 1998.

BOURDIEU, Pierre. “Condição de classe e posição de classe”. In: Aguiar, Neuma (Org.) **Hierarquias em classes.** Rio de Janeiro: Zahar, 1974

_____. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

BRANDT, Maria Elisa Almeida. **O conflito entre empregadores domésticos e a atuação do sindicato: os sentidos da mediação**. 1998. Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, São Paulo,1998.

_____. **Minha área é casa de família: o emprego doméstico na cidade de São Paulo**. 2004. Tese (Doutorado) - Universidade de São Paulo – USP, São Paulo, 2004.

BRUSCHINI, Cristina; LOMBARDE, Maria Rosa. A bipolaridade do trabalho feminino no Brasil contemporâneo. **Cad. Pesq.**, Rio de Janeiro, n.110, p. 67-104, jul. 2000.

BRIGGS, Charles. “L. **Anthropology, Interviewing, and Communicability**”. In: Contemporary Society. Current Anthropology, v.48, n.4. August 2007. Chicago: The University of Chicago Press, 2007.

BRITES, Jurema Gorski. **Afeto, desigualdade e rebeldia – bastidores do serviço doméstico**. 2000. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2000.

_____, Jurema Gorski; PICANÇO, Felícia. O emprego doméstico no Brasil em números, tensões e contradições: alguns achados de pesquisas. **Revista Latino-americana de estudos do trabalho**, n. 31, p. 131-158, 2014.

_____, Jurema Gorski; Afeto e desigualdade: gênero, geração e classe entre empregadas domésticas e seus empregadores. **Cadernos Pagu**, n. 29, p. 91-109, 2016.

_____, Jurema Gorski; **Trabalho doméstico: questões, leituras e políticas**, 2013.

CANDAU, Joël. **Memória e identidade**. São Paulo: Contexto, 2014.

CARPENEDO, Manoela; CAETANO NARDI, Henrique. Mulheres Brasileiras na divisão internacional do trabalho reprodutivo: construindo subjetividade (s). **Revista de Estudios Sociales**, n. 45, p. 96-109, 2013.

CAVALCANTI, Josefa Salete Barbosa; ANDRADE, Berlano Bênis França de; RODRIGUES, Victor. Mulheres e trabalho na agricultura de exportação: questões atuais. **Revista Anthropológicas**, v. 23, n. 1, 2013.

_____, Josefa Salete Barbosa; WEBER, Silke; DWYER, Tom. (Org). **Desigualdade, diferença e reconhecimento**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2009.

COELHO, Maria Cláudia. **O Valor das Intenções:** dádiva, intenção e identidade. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

COÊLHO, Renata Gonçalves de Holanda. **O discurso da empregada doméstica:** uma leitura semiótica de peças jurídicas. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2005.

CONI JÚNIOR, Vicente. PEC das Domésticas. **Direito UNIFACS–Debate Virtual**, n. 164, 2014.

COLEN, Shellee. (1995), “Like a mother to them: stratified reproduction and West Indian Childcare workers and employers in New York”. In: Ginsburg, Faye. e Rapp, Rayna. Conceiving the new world order: the global politics at reproduction. Berkley: University California Press. pp. 78-102.

CUNHA, Gabriela; FUENTES, Fernanda. Mulheres, trabalho e globalização: gênero como determinante nos padrões globais de desigualdade. **Revista Ártemis**, n. 4, 2006.

DAMATTA, Roberto. **Relativizando**. Rio de Janeiro: Editora Rocco, 1987.

_____, Roberto. **A *Casa* & a *Rua***: espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Rocco, 1997.

DE OLIVEIRA, Ricardo Antunes Dantas. **A inserção ocupacional dos migrantes recentes nas principais regiões metropolitanas brasileiras**: mudanças e permanências na década de 2000. ABEP; SP, 2014.

DOS SANTOS, Rosana de Jesus. A construção das desigualdades: gênero, classe e raça/etnia nas representações sobre as trabalhadoras domésticas em discursos produzidos no período da votação da PEC 72/2013. **IV SIES: Simpósio Internacional de Educação Sexual: feminismos, identidade e políticas públicas,** 2015.

ECKERT, Cornelia. A saudade em festa e a ética da lembrança. **Estudos Feministas**, v. 5, n. 1, p. 182, 1997.

____, Cornelia. Etnografia de rua: estudo de antropologia urbana. **Rua,** Campinas, v. 9, p. 101- 127, 2003.

FREITAS, Jefferson Belarmino de. **Desigualdades em distâncias-gênero, classe, humilhação e raça no cotidiano do emprego doméstico**. 2010. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

____, Jefferson Belarmino de. Sobre a Humilhação no Cotidiano do Emprego Doméstico. **Dados-Revista de Ciências Sociais**, v. 57, n. 1, p. 199-236, 2014.

FRANCO FILHO, Georgenor de Sousa. Os novos direitos do doméstico segundo a OIT. **Repertório de Jurisprudência IOB**, v. 2, p. 223-221, 2012.

FRANCO, Maria Sylvia C. F. **Homens livres na ordem escravocrata**. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1997.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande e Senzala**: introdução à história da sociedade patriarcal no Brasil. Rio de janeiro: livraria José Olympio Editora, 1967.

GIRARD-NUNES, Christiane; SILVA, Pedro Henrique Isaac. Entre o prescrito e o real: o papel da subjetividade na efetivação dos direitos das empregadas domésticas no Brasil. **Sociedade e Estado**, v. 28, n. 3, p. 587-606, 2013.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1999.

GONÇALVES, Alfredo José. Migrações Internas: evoluções e desafios. **Estudos Avançados**, v. 15, n. 43, p. 173-184, 2001.

GRAHAM, Sandra Lauderdale. **Proteção e obediência, criadas e seus patrões no Rio de Janeiro 1860 – 1910**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

HARRIS, David Evan. **"você vai me servir": desigualdade, proximidade e agencia nos dois lados do equador**. São Paulo: USP, 2007.

HIRATA, Helena. Trabalho doméstico: uma servidão voluntária? In: GODINHO, Tatau, SILVEIRA, Maria Lúcia da. (Orgs.). **Políticas e igualdade de gênero**. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2004.

____, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de pesquisa**, v. 37, n. 132, p. 595-609, 2007.

____, Helena; KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho profissional e doméstico: Brasil, França, Japão. **Mercado de Trabalho e gênero: comparações internacionais**, p. 263-278, 2008.

____, Helena; GUIMARÃES, Nadya Araujo. **Cuidado e cuidadoras: as várias faces do trabalho do care**. Atlas, 2012.

IANNI, Octavio. **As metamorfoses do escravo**: apogeu e crise da escravatura no Brasil meridional. 2.ed. São Paulo: Hucitec; Curitiba: Scientia et Labor, 1988.

JOLY, Martine. **Introdução à analise da imagem**. Campinas, SP: Papirus, 2012.

KLAUSS. **A nova política de classes**. Tradução A. M. Sallum. Bauru: EDUSC, 2002.

KEINERT, Fábio Cardoso. Os sentidos do lulismo: reforma gradual e pacto conservador. **Tempo Social**, v. 24, n. 2, p. 255-260, 2012.

KOSSOY, Boris. **Realidades e Ficções na Trama Fotográfica**. São Paulo: Ateliê Editorial, 2002.

KUPER, Adam. **A Visão dos Antropólogos**. Bauru – São Paulo: EDUSC, 2002.

LEITE, Gisele Pereira Jorge. Comentários à Emenda Constitucional 72/2013 (PEC das domésticas). **Âmbito Jurídico, Rio Grande, XVI**, n. 112, 2013.

LESSA, Sergio. **Trabalho e Proletariado no Capitalismo Contemporâneo**. São Paulo: Cortez, 2011.

LUNA, Sophia Alencar Araripe. Invisibilização do trabalho doméstico assalariado enquanto categoria profissional sujeita de direitos. In: **18 REDOR**. 2014.

MACEDO, Renata Guedes Mourão. Trabalho doméstico, consumo e interseccionalidade na trajetória de uma (ex) empregada doméstica. **Mediações**, v. 20, n. 2, p. 184, 2015.

MARTINS, José de Souza. A diferença contra a desigualdade: as identidades sociais dinâmicas. In: CAVALCANTI, Josefa Sofia B.; Weber Silke; Dwyer Tom (Orgs.) **Desigualdade, diferença e reconhecimento**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2009.

MAUSS, Marcel. **Sociologia e Antropologia**. São Paulo: Cosac Naify, 2003.

MELLO, Soraia Carolina de et al**. Feminismos de segunda onda no Cone Sul problematizando o trabalho doméstico** (1970-1989). 2010.

OLIVEIRA, Raquel Barros de. **Conflitos sobre a categoria emprego doméstico:** entre (in)definições, lutas e mudanças. 2009. Dissertação (Mestrado) - Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro, 2009.

ORTNER, Sherry. Uma atualização da Teoria da Prática, Poder e Projetos: Reflexões sobre a Agência. **Conferências e diálogos: saberes e práticas antropológicas. Brasília: ABA**, p. 19-80, 2005.

_____, Sherry B. Teoria na antropologia desde os anos 60. **Mana**, v. 17, n. 2, p. 419-466, 2011

PEREIRA, Virgínia A. **Herança escravocrata e trabalho doméstico remunerado**: rupturas e permanências. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2012.

PINTO, Elisabete Aparecida. Mulher negra e o emprego doméstico: a travessia pelo século XX e as novas perspectivas para o século XXI. **Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação**, v. 6, 2012.

PINEYRO. Fabian J. **O pedaço doméstico:** empregadas domésticas na luta pelo reconhecimento. 2009. Dissertação (Mestrado) - Fundação Universidade Federal de Sergipe, Aracaju, 2009.

PIÑON, Nélida. **A doce canção de Caetana**. São Paulo: Record, 1997.

QAYUM Seemin; RAY Raka. Grappiling with modernity: India's respectable classes and the culture of domestic servitude: **Ethnography**, 2003.

ROLLINS, Judith. Entre femmes [Les domestiques et leurs patronnes]. **Actes de la recherche en sciences sociales**, v. 84, n. 1, p. 63-77, 1990.

RODRIGUES, Carmem Izabel; CAVALCANTI, Josefa Sofia Barbosa. Entre fronteiras: Identidades e culturas na modernidade. **Revista ANTHROPOLÓGICAS**, v. 21, n. 2, 2012.

ROSA, Liane Pruinelli; SANTOS, Juliano Ciebre dos. O Impacto da Nova Legislação dos Empregados Domésticos no Orçamento dos Empregadores. **Nativa-Revista de Ciências Sociais do Norte de Mato Grosso**, v. 1, n. 2, 2013.

SALES, Teresa. Raízes da desigualdade social na cultura política brasileira. **Revista brasileira de ciências sociais**, v. 25, n. 9, p. 26-37, 1994.

SAFFIOTI, Heleieth. I. **Emprego doméstico e capitalismo**. 1 ed. Petrópolis; Vozes, 1978.

SAITO, Katia T. **Mobilidade e consequância de longo prazo do serviço doméstico no Brasil**. 2008. Dissertação (Mestrado) - Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2008.

SANCHES, Solange. Trabalho doméstico: desafios para o trabalho decente **Revista Estudos Feministas**, v. 17, n. 3, p. 879-888, 2009.

SANTANA, Juliana N. **Entre os discursos, as representações e as práticas: crianças e jovens empregadas domésticas na cidade de Marília**. 2009. Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, São Paulo, 2009.

SANTANA, Munich V. **As condições e o sentido do trabalho doméstico realizado por adolescentes que residem no local de emprego**. 2003. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte , Natal, 2003.

SCHOLZE, Lia. Narrativa de si: o olhar feminino nas histórias de trabalho. **Autobiografias, histórias de vida e formação: pesquisa e ensino**, p. 111, 2006.

SCOTT, James C. **Domination and the Arts of Resistance**: Hidden Transcripts. **New Haven**, Yale University Press, 1990.

SCOTT, James C. Formas cotidianas da resistência camponesa. **Raízes:** Rev. Ciências Sociais e Econômicas, Campina Grande, v. 21, n.1, p. 10-31, jan./jun. 2002.

SCOTT, Parry. Páginas Inciais e Sumário. **Revista ANTHROPOLÓGICAS**, v. 23, n. 1, 2013.

SENNETT, Richard. **Autoridade.** Rio de Janeiro – São Paulo: Record, 2001.

_____. Richard. **A corrosão do caráter: consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo**. Rio de Janeiro – São Paulo: Record, 2012.

_____. Richard. **Juntos: os rituais, os prazeres e a política da cooperação**. Rio de Janeiro – São Paulo: Record, 2013.

SOUZA. Leda Maria T. **Dependência da empregada:** o espaço da exclusão. 1991. Tese (Doutorado) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 1991.

SOUZA, Ranniery Mazzily S. de. **O trabalho doméstico em Manaus** – do Ethos ao contrato e condição humana. 2005. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2005.

SOUZA, Luciano B. **Guardião do Maracatu Leão Coroado: uma coisa de deixa.** 2012. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2012.

STRECK, Luiz Lênio. A PEC das Domésticas e a saudade dos “bons tempos”. **Consultor jurídico**, v. 11, 2013.

STRATHERN, Marilyn. **O gênero da dádiva: p**roblemas com as mulheres e problemas com a sociedade na Melanésia. Campinas, São Paulo: Unicamp, 2006.

TESSAROTTO, Joselita de Oliveira. **Direito do trabalho e cidadania: referencial empírico para uma teoria de reconhecimento do trabalho da dona de casa e seus desdobramentos ocupacionais**. 2002. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2002.

THEODORO, Maria Isabel Accoroni; SCORZAFAVE, Luiz Guilherme. Impacto da redução dos encargos trabalhistas sobre a formalização das empregadas domésticas. **Rev. Bras. Econ.**, Rio de Janeiro, v.65, n.1, p. 93-109, mar. 2011.

VEGA, Cristina S. (2009), **Culturas del cuidado em transición** - Espacios, sujeitos e imaginários em uma sociedad de migración. Barcelona: UOC.

VIECELI, Cristina Pereira. **Economia e relações de gênero e raça:** uma abordagem sobre o emprego doméstico no Brasil. 2015.

YAMAGUTI, Kelvin Yuquimitsu. **Direito, feminismo (s) e literatura**: convergências a partir da obra" Perto do coração selvagem" de Clarice Lispector. 2015. Monografia (Graduação em Direito) – Setor de Ciências Jurídicas – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2015.

WACQUANT, Loïc. “Seguindo Pierre Bourdieu no campo”. In: **Revista. Sociologia. Política**. n.26, jun. 2006. Curtitiba: UFPR, 2006. p. 13-29.

APÊNDICE A - ROTEIROS DAS ENTREVISTAS SEMI-ESTRUTURADAS (TRABALHADORAS DOMÉSTICAS)

1. Pessoais

Nome

Idade

Estado civil

Escolaridade

Filhos (as)?

É sindicalizada?

2. História de vida

Onde nasceu?

Como viveu a infância?

Como vive hoje?

Quando começou a trabalhar?

Em que atividade?

Em que trabalhava o pai?

Em que trabalhava a mãe?

Quantos irmãos/irmãs?

Em que trabalham?

Se migrante, por que saiu de sua cidade?

Se migrante, que dificuldades encontrou no início?

Ainda, se migrante, que vantagens encontrou no novo contexto?

3. Trajetória profissional

Que tipos de trabalho já desempenhou?

Com quantos anos começou a trabalhar como doméstica?

Já dormiu no emprego?

Já procurou o sindicato das trabalhadoras domésticas?

Já foi á Justiça em alguma situação de trabalho?

Se sim, por que razão?

Quais as vantagens e desvantagens dessa atividade?

O que é uma boa patroa ou um bom patrão?

O que é um mal patrão ou má patroa?

Se mensalista, o contrato está atualizado de acordo com a (nova) Lei?

Se mensalista, já recebeu pagamento por horas extras?

4. Ocupação

Há diferença entre ser empregada doméstica e diarista?

Se a resposta for sim, qual (quais)?

Se mensalista, qual é o seu horário de trabalho?

Trabalha quantos dias por semana?

Que serviços você realiza?

As atividades que executa estavam previstas no acordo quando foi contratada?

Há diferenças nas atividades cumpridas pelas diaristas e pelas mensalistas?

Que atividade você prefere executar?

Qual é a pior tarefa?

Eventualmente você pode chegar mais tarde ou sair mais cedo?

Quais as vantagens e desvantagens de ser diarista?

Quais as vantagens e desvantagens de ser mensalista?

O que é indispensável para ser uma boa empregada?

O que é indispensável para ser uma boa diarista?

Como é definida e controlada a sua jornada diária de trabalho?

Hoje, você trocaria de vínculo no mesmo setor? Por que?

Se ex-trabalhadora doméstica, que profissão tem hoje?

Se, ex-trabalhadora doméstica, quais as vantagens e desvantagens da nova profissão?

Tem novos planos para o futuro profissional?

APÊNDICE B - ROTEIROS DAS ENTREVISTAS SEMI-ESTRUTURADAS (PATROAS)

1. Pessoais

Nome

Idade

Estado civil

Escolaridade

Atividade profissional

Filhos (as)?

2. História de vida

Você nasceu na cidade?

Como viveu a infância?

Como viveu a Juventude?

Como vive hoje?

Trajetória escolar/acadêmica?

Primeira atividade remunerada?

Em que trabalha atualmente?

Como vive a família hoje?

3. Trajetória profissional

Qual é a sua formação (ou formações)?

Com quantos anos começou a trabalhar?

Já exerceu mais de uma atividade remunerada?

Se sim, em que setores?

4. Ocupação

Que atividade remunerada exerce hoje?

Sente-se realizada como profissional?

Além da remuneração, há vantagens em trabalhar fora de casa? Se há, quais?

Há desvantagens em trabalhar fora de casa? Se há, quais são?

Tem novos planos para o futuro profissional?

5. Experiência como empregadora

Você contrata trabalhadora doméstica há quanto tempo?

Atualmente, prefere diarista/mensalista?

Se diarista, quantas vezes na semana é a realizada a faxina na sua casa?

Se mensalista, dorme no emprego?

Está satisfeita quanto ao serviço prestado?

Quanto paga pelo serviço de diária?

Está satisfeita quanto ao serviço prestado?

Como você definiria uma boa empregada/diarista? Quais os requisitos mais importantes?

O que acha da nova “Lei das Domésticas”?

Se o acordo é com mensalista, o contrato está atualizado em relação à nova Lei?

Se não, qual é o acordo estabelecido?

Está sentindo dificuldade (s) em atualizar/manter o contrato? Se sim, qual/quais seria/seriam?

Como define a relação com sua diarista/empregada doméstica? Por que?

ANEXO A - PARTICIPANTES EM RECIFE E EM PORTO ALEGRE

PARTICIPANTES – TRABALHADORAS DOMÉSTICAS							
NOME	**IDADE**	**ORIGEM**	**OCUPAÇÃO**	**ESCOLARIDADE**	**ESTADO CIVIL**	**FILHOS (AS)**	**SITUAÇÃO CONTRATUAL (MENSALISTAS)**
C.	37	RECIFE	SERVIÇOS GERAIS (EX-DIARISTA)	FUNDAMENTAL COMPLETO	CASADA	2	
V.	39	BARRA DE GUABIRABA/PE	DIARISTA	MÉDIO INCOMPLETO	CASADA	2	
C.	33	PASSIRA/PE	MENSALISTA	MÉDIO COMPLETO	SOLTEIRA	__	REGULAR
L.	40	CUMARU/PE	PORTEIRA/DIARISTA	MÉDIO COMPLETO	CASADA	3	
M.	70	PALDALHO/PE	DIARISTA/ACOMPANHANTE	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	VIÚVA	4	
C.	43	CUMARU/PE	DIARISTA/FOLGUISTA	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	SOLTEIRA	1	
M.	44	SÃO BENEDITO DO SUL/PE	MENSALISTA	MÉDIO COMPLETO	CASADA	1	REGULAR
M.	60	RECIFE/PE	DIARISTA	MÉDIO INCOMPLETO	VIÚVA	2	
L.	59	MACAPARANA/PE	MESALISTA	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	DIVORCIADA	2	REGULAR
R.	55	RECIFE/PE	MENSALISTA	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	CASADA	3	

A.	46	RECIFE/PE	DIARISTA	FUNDAMENTAL COMPLETO	DIVORCIADA	2	
D.	35	PESQUEIRA/PE	MENSALISTA	MÉDIO INCOMPLETO	SOLTEIRA	1	IRREGULAR
M.	54	RECIFE/PE	MENSALISTA EM TRASIÇÃO DE VÍNCULO CONTRATUAL	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	CASADA	3	EM ATUALIZAÇÃO
S.	40	PAUDALHO/PE	MENSALISTA	MÉDIO COMPLETO	SOLTEIRA	1	EM ATUALIZAÇÃO
E.	48	RECIFE/PE	MENSALISTA	MÉDIO COMPLETO	CASADA	1	REGULAR
N.	44	RECIFE/PE	EX-DIARISTA/CONGELEIRA	MÉDIO INCOMPLETO	CASADA	__	
DIRETORA GERAL	**60**	**SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**	**REPRESENTANTE DO SINDICATO**	**FUNDAMENTAL COMPLETO**	**SOLTEIRA**	**2**	**REGULAR**
M.	26	RECIFE/PE	MENSALISTA	MÉDIO INCOMPLETO	CASADA	1	EM ATUALIZAÇÃO
M.	36	CANOAS/RS	MENSALISTA	MÉDIO COMPLETO	CASADA	__	REGULAR
F.	35	PORTO ALEGRE/RS	MENSALISTA DESEMPREGADA	MÉDIO ICOMPLETO	SOLTEIRA	__	IRREGULAR
O.	49	LIBERATO SALZANO/RS	DIARISTA	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	CASADA	3	IRREGULAR
D.	58	SANTA MARIA/RS	DIARISTA	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	SEPARADA	6	
R.	50	PORTO ALEGRE/RS	MENSALISTA/CUIDADORA	FUNDAMENTAL COMPLETO	SEPARADA	1	
J.	42	PORTO ALEGRE/RS	MENSALISTA	MÉDIO COMPLETO	CASADA	1	REGULAR

A.	62	BAGÉ/RS	DIARISTA/APOSENTADA	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	SEPARADA	__	
R.	38	PORTO ALEGRE/RS	MENSALISTA	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	SOLTEIRA	2	REGULAR
J.	50	PORTO ALEGRE/RS	MENSALISTA	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	DIVORCIADA	1	REGULAR
E	42	PORTO ALEGRE/RS	MENSALISTA	FUNDAMENTAL COMPLETO	SEPARADA	1	IRREGULAR
M.	56	PELOTAS/RS	DIARISTA	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	SOLTEIRA	__	
D.	34	PORTO ALEGRE/RS	MENSALISTA EM TRANSIÇÃO DE VÍNCULO CONTRATUAL	MÉDIO COMPLETO	SOLTEIRA	1	EM ATUALIZAÇÃO
P.	46	PORTO ALEGRE/RS	DIARISTA	MÉDIO COMPLETO	CASADA	3	
PRESIDENTA	**45**	**SANTA MARIA/RS**	**REPRESENTANTE DO SINDICATO**	**MÉDIO COMPLETO**	**CASADA**	**3**	**REGULAR**
E.	41	PORTO ALEGRE/RS	MENSALISTA/CUIDADORA	MÉDIO INCOMPLETO	SEPARADA	1	REGULAR
N.	42	SÃO BORJA/RS	DIARISTA	FUNDAMENTAL COMPLETO	CASADA	__	
D.	64	DOM PEDRITO/RS	DIARISTA/APOSENTADA	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	SEPARADA	1	
Z.	48	CACHOEIRA DO SUL/RS	MENSALISTA	MÉDIO INCOMPLETO	CASADA	1	REGULAR
V.	46	SANTANA DO LIVRAMENTO/RS	SERVIÇOS GERAIS E DIARISTA	FUNDAMENTAL COMPLETO	CASADA	2	

Fonte: elaboração própria.

PARTICIPANTES – PATROAS							
NOME	**IDADE**	**CIDADE**	**PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO**	**ESCOLARIDADE**	**ESTADO CIVIL**	**FILHOS (as)**	**CONTRATAÇÃO**
L.	60	RECIFE/PE	FUNCIONÁRIA PÚBLICA	SUPERIOR COMPLETO	VIÚVA	3	MENSALISTA EM SITUAÇÃO REGULAR
R.	70	RECIFE/PE	APOSENTADA	SUPERIOR COMPLETO	VIÚVA	4	DIARISTA
I.	41	RECIFE/PE	EMPRESÁRIA	SUPERIOR COMPLETO	SOLTEIRA	1	MENSALISTA EM SITUAÇÃO IRREGULAR
C.	58	RECIFE/PE	MÉDICA	SUPERIOR COMPLETO E PÓS GRADUAÇÃO	SOLTEIRA	_	MENSALISTA EM SITUAÇÃO REGULAR
M.	57	PORTO ALEGRE/RS	PSICÓLOGA	SUPERIOR COMPLETO E PÓS GRADUAÇÃO	CASADA	2	DIARISTA
N.	32	PORTO ALEGRE/RS	PROFESSORA/PESQUISADORA	SUPERIOR COMPLETO E PÓS GRADUAÇÃO	CASADA	_	DIARISTA

M.	65	PORTO ALEGRE/RS	APOSENTADA	SUPERIOR COMPLETO	CASADA	2	DIARISTA
A.	54	PORTO ALEGRE/RS	FUCIONÁRIA PÚBLICA	SUPERIOR COMPLETO	CASADA	2	MENSALISTA EM ATUALIZAÇÃO

Fonte: elaboração própria.

ANEXO B - SINDICATOS DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS EM RECIFE E EM PORTO ALEGRE

SINDICATOS DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS					
CIDADE	**ENDEREÇO**	**REPRESENTANTES**	**Nº DE ASSOCIADAS**	**Nº DE CONTRIBUINTES EFETIVAS NA ATUALIDADE**	**VALOR DA CONTRIBUIÇÃO ATUAL**
RECIFE	RUA DA CONCÓRDIA, 977, SÃO JOSÉ – RECIFE/PE.	DIRETORA GERAL	CERCA DE 1.150	50	R$ 5,OO
PORTO ALEGRE	AVENIDA OTÁVIO ROCHA, 22, SALA 405 , CENTRO – PORTO ALEGRE/RS.	PRESIDENTA	CERCA DE 22.000	CERCA DE 100	1% DO SALÁRIO MÍNIMO

Fonte: elaboração própria.

ANEXO C - LEI COMPLEMENTAR 150/2015

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 1º DE JUNHO DE 2015

Mensagem de veto

Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, o art. 36 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e o inciso VII do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro 1995; e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DO CONTRATO DE TRABALHO DOMÉSTICO

Art. 1º Ao empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 2 (dois) dias por semana, aplica-se o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. É vedada a contratação de menor de 18 (dezoito) anos para desempenho de trabalho doméstico, de acordo com a Convenção nº 182, de 1999, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e com oDecreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

Art. 2º A duração normal do trabalho doméstico não excederá 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º A remuneração da hora extraordinária será, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) superior ao valor da hora normal.

§ 2º O salário-hora normal, em caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal por 220 (duzentas e vinte) horas, salvo se o contrato estipular jornada mensal inferior que resulte em divisor diverso.

§ 3º O salário-dia normal, em caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal por 30 (trinta) e servirá de base para pagamento do repouso remunerado e dos feriados trabalhados.

§ 4º Poderá ser dispensado o acréscimo de salário e instituído regime de compensação de horas, mediante acordo escrito entre empregador e empregado, se o excesso de horas de um dia for compensado em outro dia.

§ 5º No regime de compensação previsto no § 4º:

I - será devido o pagamento, como horas extraordinárias, na forma do § 1º, das primeiras 40 (quarenta) horas mensais excedentes ao horário normal de trabalho;

II - das 40 (quarenta) horas referidas no inciso I, poderão ser deduzidas, sem o correspondente pagamento, as horas não trabalhadas, em função de redução do horário normal de trabalho ou de dia útil não trabalhado, durante o mês;

III - o saldo de horas que excederem as 40 (quarenta) primeiras horas mensais de que trata o inciso I, com a dedução prevista no inciso II, quando for o caso, será compensado no período máximo de 1 (um) ano.

§ 6º Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma do § 5º, o empregado fará jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data de rescisão.

§ 7º Os intervalos previstos nesta Lei, o tempo de repouso, as horas não trabalhadas, os feriados e os domingos livres em que o empregado que mora no local de trabalho nele permaneça não serão computados como horário de trabalho.

§ 8º O trabalho não compensado prestado em domingos e feriados deve ser pago em dobro, sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal.

Art. 3º Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda 25 (vinte e cinco) horas semanais.

§ 1º O salário a ser pago ao empregado sob regime de tempo parcial será proporcional a sua jornada, em relação ao empregado que cumpre, nas mesmas funções, tempo integral.

§ 2º A duração normal do trabalho do empregado em regime de tempo parcial poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente a 1 (uma) hora diária, mediante acordo escrito entre empregador e empregado, aplicando-se-lhe, ainda, o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 2º, com o limite máximo de 6 (seis) horas diárias.

§ 3º Na modalidade do regime de tempo parcial, após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção:

I - 18 (dezoito) dias, para a duração do trabalho semanal superior a 22 (vinte e duas) horas, até 25 (vinte e cinco) horas;

II - 16 (dezesseis) dias, para a duração do trabalho semanal superior a 20 (vinte) horas, até 22 (vinte e duas) horas;

III - 14 (quatorze) dias, para a duração do trabalho semanal superior a 15 (quinze) horas, até 20 (vinte) horas;

IV - 12 (doze) dias, para a duração do trabalho semanal superior a 10 (dez) horas, até 15 (quinze) horas;

V - 10 (dez) dias, para a duração do trabalho semanal superior a 5 (cinco) horas, até 10 (dez) horas;

VI - 8 (oito) dias, para a duração do trabalho semanal igual ou inferior a 5 (cinco) horas.

Art. 4º É facultada a contratação, por prazo determinado, do empregado doméstico:

I - mediante contrato de experiência;

II - para atender necessidades familiares de natureza transitória e para substituição temporária de empregado doméstico com contrato de trabalho interrompido ou suspenso.

Parágrafo único. No caso do inciso II deste artigo, a duração do contrato de trabalho é limitada ao término do evento que motivou a contratação, obedecido o limite máximo de 2 (dois) anos.

Art. 5º O contrato de experiência não poderá exceder 90 (noventa) dias.

§ 1º O contrato de experiência poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, desde que a soma dos 2 (dois) períodos não ultrapasse 90 (noventa) dias.

§ 2º O contrato de experiência que, havendo continuidade do serviço, não for prorrogado após o decurso de seu prazo previamente estabelecido ou que ultrapassar o período de 90 (noventa) dias passará a vigorar como contrato de trabalho por prazo indeterminado.

Art. 6º Durante a vigência dos contratos previstos nos incisos I e II do art. 4º, o empregador que, sem justa causa, despedir o empregado é obrigado a pagar-lhe, a título de indenização, metade da remuneração a que teria direito até o termo do contrato.

Art. 7º Durante a vigência dos contratos previstos nos incisos I e II do art. 4º, o empregado não poderá se desligar do contrato sem justa causa, sob pena de ser obrigado a indenizar o empregador dos prejuízos que desse fato lhe resultarem.

Parágrafo único. A indenização não poderá exceder aquela a que teria direito o empregado em idênticas condições.

Art. 8º Durante a vigência dos contratos previstos nos incisos I e II do art. 4º, não será exigido aviso prévio.

Art. 9º A Carteira de Trabalho e Previdência Social será obrigatoriamente apresentada, contra recibo, pelo empregado ao empregador que o admitir, o qual terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para nela anotar, especificamente, a data de admissão, a remuneração e, quando for o caso, os contratos previstos nos incisos I e II do art. 4º.

Art. 10. É facultado às partes, mediante acordo escrito entre essas, estabelecer horário de trabalho de 12 (doze) horas seguidas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

§ 1º A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, e o art. 9º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949.

§ 2º (VETADO).

Art. 11. Em relação ao empregado responsável por acompanhar o empregador prestando serviços em viagem, serão consideradas apenas as horas efetivamente trabalhadas no período, podendo ser compensadas as horas extraordinárias em outro dia, observado o art. 2º.

§ 1º O acompanhamento do empregador pelo empregado em viagem será condicionado à prévia existência de acordo escrito entre as partes.

§ 2º A remuneração-hora do serviço em viagem será, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) superior ao valor do salário-hora normal.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo poderá ser, mediante acordo, convertido em acréscimo no banco de horas, a ser utilizado a critério do empregado.

Art. 12. É obrigatório o registro do horário de trabalho do empregado doméstico por qualquer meio manual, mecânico ou eletrônico, desde que idôneo.

Art. 13. É obrigatória a concessão de intervalo para repouso ou alimentação pelo período de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas, admitindo-se, mediante prévio acordo escrito entre empregador e empregado, sua redução a 30 (trinta) minutos.

§ 1º Caso o empregado resida no local de trabalho, o período de intervalo poderá ser desmembrado em 2 (dois) períodos, desde que cada um deles tenha, no mínimo, 1 (uma) hora, até o limite de 4 (quatro) horas ao dia.

§ 2º Em caso de modificação do intervalo, na forma do § 1º, é obrigatória a sua anotação no registro diário de horário, vedada sua prenotação.

Art. 14. Considera-se noturno, para os efeitos desta Lei, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

§ 1º A hora de trabalho noturno terá duração de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

§ 2º A remuneração do trabalho noturno deve ter acréscimo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora diurna.

§ 3º Em caso de contratação, pelo empregador, de empregado exclusivamente para desempenhar trabalho noturno, o acréscimo será calculado sobre o salário anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

§ 4º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo e seus parágrafos.

Art. 15. Entre 2 (duas) jornadas de trabalho deve haver período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

Art. 16. É devido ao empregado doméstico descanso semanal remunerado de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, preferencialmente aos domingos, além de descanso remunerado em feriados.

Art. 17. O empregado doméstico terá direito a férias anuais remuneradas de 30 (trinta) dias, salvo o disposto no § 3º do art. 3º, com acréscimo de, pelo menos, um terço do salário normal, após cada período de 12 (doze) meses de trabalho prestado à mesma pessoa ou família.

§ 1º Na cessação do contrato de trabalho, o empregado, desde que não tenha sido demitido por justa causa, terá direito à remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de um doze avos por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

§ 2º O período de férias poderá, a critério do empregador, ser fracionado em até 2 (dois) períodos, sendo 1 (um) deles de, no mínimo, 14 (quatorze) dias corridos.

§ 3º É facultado ao empregado doméstico converter um terço do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

§ 4º O abono de férias deverá ser requerido até 30 (trinta) dias antes do término do período aquisitivo.

§ 5º É lícito ao empregado que reside no local de trabalho nele permanecer durante as férias.

§ 6º As férias serão concedidas pelo empregador nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.

Art. 18. É vedado ao empregador doméstico efetuar descontos no salário do empregado por fornecimento de alimentação, vestuário, higiene ou moradia, bem como por despesas com transporte, hospedagem e alimentação em caso de acompanhamento em viagem.

§ 1º É facultado ao empregador efetuar descontos no salário do empregado em caso de adiantamento salarial e, mediante acordo escrito entre as partes, para a inclusão do empregado em planos de assistência médico-hospitalar e odontológica, de seguro e de previdência privada, não podendo a dedução ultrapassar 20% (vinte por cento) do salário.

§ 2º Poderão ser descontadas as despesas com moradia de que trata o caput deste artigo quando essa se referir a local diverso da residência em que ocorrer a prestação de serviço, desde que essa possibilidade tenha sido expressamente acordada entre as partes.

§ 3º As despesas referidas no caput deste artigo não têm natureza salarial nem se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos.

§ 4º O fornecimento de moradia ao empregado doméstico na própria residência ou em morada anexa, de qualquer natureza, não gera ao empregado qualquer direito de posse ou de propriedade sobre a referida moradia.

Art. 19. Observadas as peculiaridades do trabalho doméstico, a ele também se aplicam as Leis nº 605, de 5 de janeiro de 1949, nº 4.090, de 13 de julho de 1962, nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, e nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, e, subsidiariamente, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo único. A obrigação prevista no art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, poderá ser substituída, a critério do empregador, pela concessão, mediante recibo, dos valores para a aquisição das passagens necessárias ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

Art. 20. O empregado doméstico é segurado obrigatório da Previdência Social, sendo-lhe devidas, na forma da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, as prestações nela arroladas, atendido o disposto nesta Lei e observadas as características especiais do trabalho doméstico.

Art. 21. É devida a inclusão do empregado doméstico no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), na forma do regulamento a ser editado pelo Conselho Curador e pelo agente operador do FGTS, no âmbito de suas competências, conforme disposto nos arts. 5º e 7º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, inclusive no que tange aos aspectos técnicos de depósitos, saques, devolução de valores e emissão de extratos, entre outros determinados na forma da lei.

Parágrafo único. O empregador doméstico somente passará a ter obrigação de promover a inscrição e de efetuar os recolhimentos referentes a seu empregado após a entrada em vigor do regulamento referido no caput.

Art. 22. O empregador doméstico depositará a importância de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) sobre a remuneração devida, no mês anterior, a cada empregado, destinada ao pagamento da indenização compensatória da perda do emprego, sem justa causa ou por culpa do empregador, não se aplicando ao empregado doméstico o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

§ 1º Nas hipóteses de dispensa por justa causa ou a pedido, de término do contrato de trabalho por prazo determinado, de aposentadoria e de falecimento do empregado doméstico, os valores previstos no caput serão movimentados pelo empregador.

§ 2º Na hipótese de culpa recíproca, metade dos valores previstos no caput será movimentada pelo empregado, enquanto a outra metade será movimentada pelo empregador.

§ 3º Os valores previstos no caput serão depositados na conta vinculada do empregado, em variação distinta daquela em que se encontrarem os valores oriundos dos depósitos de que trata o inciso IV do art. 34 desta Lei, e somente poderão ser movimentados por ocasião da rescisão contratual.

§ 4º À importância monetária de que trata o caput, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994, inclusive quanto a sujeição passiva e equiparações, prazo de recolhimento, administração, fiscalização, lançamento, consulta, cobrança, garantias, processo administrativo de determinação e exigência de créditos tributários federais.

Art. 23. Não havendo prazo estipulado no contrato, a parte que, sem justo motivo, quiser rescindi-lo deverá avisar a outra de sua intenção.

§ 1º O aviso prévio será concedido na proporção de 30 (trinta) dias ao empregado que conte com até 1 (um) ano de serviço para o mesmo empregador.

§ 2º Ao aviso prévio previsto neste artigo, devido ao empregado, serão acrescidos 3 (três) dias por ano de serviço prestado para o mesmo empregador, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias.

§ 3º A falta de aviso prévio por parte do empregador dá ao empregado o direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso, garantida sempre a integração desse período ao seu tempo de serviço.

§ 4º A falta de aviso prévio por parte do empregado dá ao empregador o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo.

§ 5º O valor das horas extraordinárias habituais integra o aviso prévio indenizado.

Art. 24. O horário normal de trabalho do empregado durante o aviso prévio, quando a rescisão tiver sido promovida pelo empregador, será reduzido de 2 (duas) horas diárias, sem prejuízo do salário integral.

Parágrafo único. É facultado ao empregado trabalhar sem a redução das 2 (duas) horas diárias previstas no caput deste artigo, caso em que poderá faltar ao serviço, sem prejuízo do salário integral, por 7 (sete) dias corridos, na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 23.

Art. 25. A empregada doméstica gestante tem direito a licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo do emprego e do salário, nos termos da Seção V do Capítulo III do Título III da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo único. A confirmação do estado de gravidez durante o curso do contrato de trabalho, ainda que durante o prazo do aviso prévio trabalhado ou indenizado, garante à empregada gestante a estabilidade provisória prevista na alínea “b” do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 26. O empregado doméstico que for dispensado sem justa causa fará jus ao benefício do seguro-desemprego, na forma da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, no valor de 1 (um) salário-mínimo, por período máximo de 3 (três) meses, de forma contínua ou alternada.

§ 1º O benefício de que trata o caput será concedido ao empregado nos termos do regulamento do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat).

§ 2º O benefício do seguro-desemprego será cancelado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis:

I - pela recusa, por parte do trabalhador desempregado, de outro emprego condizente com sua qualificação registrada ou declarada e com sua remuneração anterior;

II - por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à habilitação;

III - por comprovação de fraude visando à percepção indevida do benefício do seguro-desemprego; ou

IV - por morte do segurado.

Art. 27. Considera-se justa causa para os efeitos desta Lei:

I - submissão a maus tratos de idoso, de enfermo, de pessoa com deficiência ou de criança sob cuidado direto ou indireto do empregado;

II - prática de ato de improbidade;

III - incontinência de conduta ou mau procedimento;

IV - condenação criminal do empregado transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

V - desídia no desempenho das respectivas funções;

VI - embriaguez habitual ou em serviço;

VII - (VETADO);

VIII - ato de indisciplina ou de insubordinação;

IX - abandono de emprego, assim considerada a ausência injustificada ao serviço por, pelo menos, 30 (trinta) dias corridos;

X - ato lesivo à honra ou à boa fama ou ofensas físicas praticadas em serviço contra qualquer pessoa, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

XI - ato lesivo à honra ou à boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador doméstico ou sua família, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

XII - prática constante de jogos de azar.

Parágrafo único. O contrato de trabalho poderá ser rescindido por culpa do empregador quando:

I - o empregador exigir serviços superiores às forças do empregado doméstico, defesos por lei, contrários aos bons costumes ou alheios ao contrato;

II - o empregado doméstico for tratado pelo empregador ou por sua família com rigor excessivo ou de forma degradante;

III - o empregado doméstico correr perigo manifesto de mal considerável;

IV - o empregador não cumprir as obrigações do contrato;

V - o empregador ou sua família praticar, contra o empregado doméstico ou pessoas de sua família, ato lesivo à honra e à boa fama;

VI - o empregador ou sua família ofender o empregado doméstico ou sua família fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

VII - o empregador praticar qualquer das formas de violência doméstica ou familiar contra mulheres de que trata o art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 28. Para se habilitar ao benefício do seguro-desemprego, o trabalhador doméstico deverá apresentar ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social, na qual deverão constar a anotação do contrato de trabalho doméstico e a data de dispensa, de modo a comprovar o vínculo empregatício, como empregado doméstico, durante pelo menos 15 (quinze) meses nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

II - termo de rescisão do contrato de trabalho;

III - declaração de que não está em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto auxílio-acidente e pensão por morte; e

IV - declaração de que não possui renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e de sua família.

Art. 29. O seguro-desemprego deverá ser requerido de 7 (sete) a 90 (noventa) dias contados da data de dispensa.

Art. 30. Novo seguro-desemprego só poderá ser requerido após o cumprimento de novo período aquisitivo, cuja duração será definida pelo Codefat.

CAPÍTULO II

DO SIMPLES DOMÉSTICO

Art. 31. É instituído o regime unificado de pagamento de tributos, de contribuições e dos demais encargos do empregador doméstico (Simples Doméstico), que deverá ser regulamentado no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 32. A inscrição do empregador e a entrada única de dados cadastrais e de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais no âmbito do Simples Doméstico dar-se-ão mediante registro em sistema eletrônico a ser disponibilizado em portal na internet, conforme regulamento.

Parágrafo único. A impossibilidade de utilização do sistema eletrônico será objeto de regulamento, a ser editado pelo Ministério da Fazenda e pelo agente operador do FGTS.

Art. 33. O Simples Doméstico será disciplinado por ato conjunto dos Ministros de Estado da Fazenda, da Previdência Social e do Trabalho e Emprego que disporá sobre a apuração, o recolhimento e a distribuição dos recursos recolhidos por meio do Simples Doméstico, observadas as disposições do art. 21 desta Lei.

§ 1º O ato conjunto a que se refere o caput deverá dispor também sobre o sistema eletrônico de registro das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e sobre o cálculo e o recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas vinculados ao Simples Doméstico.

§ 2º As informações prestadas no sistema eletrônico de que trata o § 1º:

I - têm caráter declaratório, constituindo instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e encargos trabalhistas delas resultantes e que não tenham sido recolhidos no prazo consignado para pagamento; e

II - deverão ser fornecidas até o vencimento do prazo para pagamento dos tributos e encargos trabalhistas devidos no Simples Doméstico em cada mês, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês anterior.

§ 3º O sistema eletrônico de que trata o § 1º deste artigo e o sistema de que trata o caput do art. 32 substituirão, na forma regulamentada pelo ato conjunto previsto no caput, a obrigatoriedade de entrega de todas as informações, formulários e declarações a que estão sujeitos os empregadores domésticos, inclusive os relativos ao recolhimento do FGTS.

Art. 34. O Simples Doméstico assegurará o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes valores:

I - 8% (oito por cento) a 11% (onze por cento) de contribuição previdenciária, a cargo do segurado empregado doméstico, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

II - 8% (oito por cento) de contribuição patronal previdenciária para a seguridade social, a cargo do empregador doméstico, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

III - 0,8% (oito décimos por cento) de contribuição social para financiamento do seguro contra acidentes do trabalho;

IV - 8% (oito por cento) de recolhimento para o FGTS;

V - 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento), na forma do art. 22 desta Lei; e

VI - imposto sobre a renda retido na fonte de que trata o inciso I do art. 7º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, se incidente.

§ 1º As contribuições, os depósitos e o imposto arrolados nos incisos I a VI incidem sobre a remuneração paga ou devida no mês anterior, a cada empregado, incluída na remuneração a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, e a Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

§ 2º A contribuição e o imposto previstos nos incisos I e VI do caput deste artigo serão descontados da remuneração do empregado pelo empregador, que é responsável por seu recolhimento.

§ 3º O produto da arrecadação das contribuições, dos depósitos e do imposto de que trata o caput será centralizado na Caixa Econômica Federal.

§ 4º A Caixa Econômica Federal, com base nos elementos identificadores do recolhimento, disponíveis no sistema de que trata o § 1º do art. 33, transferirá para a Conta Única do Tesouro Nacional o valor arrecadado das contribuições e do imposto previstos nos incisos I, II, III e VI do caput.

§ 5º O recolhimento de que trata o caput será efetuado em instituições financeiras integrantes da rede arrecadadora de receitas federais.

§ 6º O empregador fornecerá, mensalmente, ao empregado doméstico cópia do documento previsto no caput.

§ 7º O recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, e a exigência das contribuições, dos depósitos e do imposto, nos valores definidos nos incisos I a VI do caput, somente serão devidos após 120 (cento e vinte) dias da data de publicação desta Lei.

Art. 35. O empregador doméstico é obrigado a pagar a remuneração devida ao empregado doméstico e a arrecadar e a recolher a contribuição prevista no inciso I do art. 34, assim como a arrecadar e a recolher as contribuições, os depósitos e o imposto a seu cargo discriminados nos incisos II, III, IV, V e VI do caput do art. 34, até o dia 7 do mês seguinte ao da competência.

§ 1º Os valores previstos nos incisos I, II, III e VI do caput do art. 34 não recolhidos até a data de vencimento sujeitar-se-ão à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda.

§ 2º Os valores previstos nos incisos IV e V, referentes ao FGTS, não recolhidos até a data de vencimento serão corrigidos e terão a incidência da respectiva multa, conforme a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

CAPÍTULO III

DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRIBUTÁRIA

Art. 36. O inciso V do art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.30.....

.....

V - o empregador doméstico é obrigado a arrecadar e a recolher a contribuição do segurado empregado a seu serviço, assim como a parcela a seu cargo, até o dia 7 do mês seguinte ao da competência;

....." (NR)

Art. 37. A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.18.....

.....

§ 1º Somente poderão beneficiar-se do auxílio-acidente os segurados incluídos nos incisos I, II, VI e VII do art. 11 desta Lei.

....." (NR)

"Art. 19. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço de empresa ou de empregador doméstico ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos

no inciso VII do art. 11 desta Lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

.....” (NR)

“Art. 21-A. A perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) considerará caracterizada a natureza acidentária da incapacidade quando constatar ocorrência de nexo técnico epidemiológico entre o trabalho e o agravo, decorrente da relação entre a atividade da empresa ou do empregado doméstico e a entidade mórbida motivadora da incapacidade elencada na Classificação Internacional de Doenças (CID), em conformidade com o que dispuser o regulamento.

.....

§ 2º A empresa ou o empregador doméstico poderão requerer a não aplicação do nexo técnico epidemiológico, de cuja decisão caberá recurso, com efeito suspensivo, da empresa, do empregador doméstico ou do segurado ao Conselho de Recursos da Previdência Social.” (NR)

“Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social.

.....” (NR)

“Art. 27. Para cômputo do período de carência, serão consideradas as contribuições:

I - referentes ao período a partir da data de filiação ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), no caso dos segurados empregados, inclusive os domésticos, e dos trabalhadores avulsos;

II - realizadas a contar da data de efetivo pagamento da primeira contribuição sem atraso, não sendo consideradas para este fim as contribuições recolhidas com atraso referentes a competências anteriores, no caso dos segurados contribuinte individual, especial e facultativo, referidos, respectivamente, nos incisos V e VII do art. 11 e no art. 13.” (NR)

“Art. 34. No cálculo do valor da renda mensal do benefício, inclusive o decorrente de acidente do trabalho, serão computados:

I - para o segurado empregado, inclusive o doméstico, e o trabalhador avulso, os salários de contribuição referentes aos meses de contribuições devidas, ainda que não recolhidas pela empresa ou pelo empregador doméstico, sem prejuízo da respectiva cobrança e da aplicação das penalidades cabíveis, observado o disposto no § 5º do art. 29-A;

II - para o segurado empregado, inclusive o doméstico, o trabalhador avulso e o segurado especial, o valor mensal do auxílio-acidente, considerado como salário de contribuição para fins de concessão de qualquer aposentadoria, nos termos do art. 31;

.....” (NR)

"Art. 35. Ao segurado empregado, inclusive o doméstico, e ao trabalhador avulso que tenham cumprido todas as condições para a concessão do benefício pleiteado, mas não possam comprovar o valor de seus salários de contribuição no período básico de cálculo, será concedido o benefício de valor mínimo, devendo esta renda ser recalculada quando da apresentação de prova dos salários de contribuição." (NR)

"Art. 37. A renda mensal inicial, recalculada de acordo com o disposto no art. 35, deve ser reajustada como a dos benefícios correspondentes com igual data de início e substituirá, a partir da data do requerimento de revisão do valor do benefício, a renda mensal que prevalecia até então." (NR)

"Art. 38. Sem prejuízo do disposto no art. 35, cabe à Previdência Social manter cadastro dos segurados com todos os informes necessários para o cálculo da renda mensal dos benefícios." (NR)

"Art. 63. O segurado empregado, inclusive o doméstico, em gozo de auxílio-doença será considerado pela empresa e pelo empregador doméstico como licenciado.

....." (NR)

"Art. 65. O salário-família será devido, mensalmente, ao segurado empregado, inclusive o doméstico, e ao segurado trabalhador avulso, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, observado o disposto no art. 66.

....." (NR)

"Art.67.....

Parágrafo único. O empregado doméstico deve apresentar apenas a certidão de nascimento referida no caput." (NR)

"Art. 68. As cotas do salário-família serão pagas pela empresa ou pelo empregador doméstico, mensalmente, junto com o salário, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições, conforme dispuser o Regulamento.

§ 1º A empresa ou o empregador doméstico conservarão durante 10 (dez) anos os comprovantes de pagamento e as cópias das certidões correspondentes, para fiscalização da Previdência Social.

....." (NR)

Art. 38. O art. 70 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.70.....

I - .....

.....

d) até o dia 7 do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores, no caso de pagamento de rendimentos provenientes do trabalho assalariado a empregado doméstico; e

e) até o último dia útil do segundo decêndio do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores, nos demais casos;

....." (NR)

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS EMPREGADORES DOMÉSTICOS (REDOM)

Art. 39. É instituído o Programa de Recuperação Previdenciária dos Empregadores Domésticos (Redom), nos termos desta Lei.

Art. 40. Será concedido ao empregador doméstico o parcelamento dos débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) relativos à contribuição de que tratam os arts. 20 e 24 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com vencimento até 30 de abril de 2013.

§ 1º O parcelamento abrangerá todos os débitos existentes em nome do empregado e do empregador, na condição de contribuinte, inclusive débitos inscritos em dívida ativa, que poderão ser:

I - pagos com redução de 100% (cem por cento) das multas aplicáveis, de 60% (sessenta por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre os valores dos encargos legais e advocatícios;

II - parcelados em até 120 (cento e vinte) vezes, com prestação mínima no valor de R$ 100,00 (cem reais).

§ 2º O parcelamento deverá ser requerido no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a entrada em vigor desta Lei.

§ 3º A manutenção injustificada em aberto de 3 (três) parcelas implicará, após comunicação ao sujeito passivo, a imediata rescisão do parcelamento e, conforme o caso, o prosseguimento da cobrança.

§ 4º Na hipótese de rescisão do parcelamento com o cancelamento dos benefícios concedidos:

I - será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data de rescisão;

II - serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas, com a incidência dos acréscimos legais, até a data de rescisão.

Art. 41. A opção pelo Redom sujeita o contribuinte a:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 40;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, assim como das contribuições com vencimento posterior a 30 de abril de 2013.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. É de responsabilidade do empregador o arquivamento de documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, enquanto essas não prescreverem.

Art. 43. O direito de ação quanto a créditos resultantes das relações de trabalho prescreve em 5 (cinco) anos até o limite de 2 (dois) anos após a extinção do contrato de trabalho.

Art. 44. A Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:

"Art. 11-A. A verificação, pelo Auditor-Fiscal do Trabalho, do cumprimento das normas que regem o trabalho do empregado doméstico, no âmbito do domicílio do empregador, dependerá de agendamento e de entendimento prévios entre a fiscalização e o empregador.

§ 1º A fiscalização deverá ter natureza prioritariamente orientadora.

§ 2º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, salvo quando for constatada infração por falta de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 3º Durante a inspeção do trabalho referida no caput, o Auditor-Fiscal do Trabalho far-se-á acompanhar pelo empregador ou por alguém de sua família por este designado."

Art. 45. As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas constitucionalmente a lei complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.

Art. 46. Revogam-se o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, e a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de junho de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF

Marivaldo de Castro Pereira

Tarcísio José Massote de Godoy

Manoel Dias

Carlos Eduardo Gabas

Miguel Rossetto

Giovanni Benigno Pierre da Conceição Harvey

Eleonora Menicucci de Oliveira

Texto publicado no DOU de 2.6.2015